



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### PARTE A

##### 3. Diversos

Associações ..... 9182-(3)

#### PARTE B

##### 4. Empresas — Registo comercial

Aveiro ..... 9182-(37)  
Braga ..... 9182-(39)  
Bragança ..... 9182-(48)  
Castelo Branco ..... 9182-(49)  
Coimbra ..... 9182-(49)

Évora ..... 9182-(51)  
Faro ..... 9182-(52)  
Guarda ..... 9182-(54)  
Leiria ..... 9182-(55)  
Lisboa ..... 9182-(65)  
Porto ..... 9182-(93)  
Santarém ..... 9182-(114)  
Setúbal ..... 9182-(118)



## PARTE A

### 3. Diversos

---

#### ASSOCIAÇÕES

---

##### **PINUS VERDE — ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA FLORESTA**

Certifico que, por escritura de 2 de Outubro de 2003, lavrada de fl. 127 a fl. 128 do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-A do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Castelo Branco, a cargo da notária Isabel Cardoso Batista Grilo, foi alterado o artigo 1.º dos estatutos da associação denominada Pinus Verde — Associação de Produtores Florestais Apícolas e Agro-Pecuárias de Bogas, que passou a ter a seguinte denominação e sede:

Pinus Verde — Associação de Desenvolvimento Integrado da Floresta, e tem a sua sede na Casa Redonda, freguesia de Bogas de Cima, concelho do Fundão.

Está conforme.

3 de Outubro de 2003. — O Ajudante, *Carlos José Alexandrino Beato*.  
3000118692

##### **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA PICOTINHO**

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Sã-tão, a cargo do notário Evangelino dos Santos Pedroso de Carvalho, em 10 de Dezembro de 2003, a fl. 29 do livro de notas n.º 71-D, foi constituída a Associação Cultural Recreativa Picotinho, com sede em Lajedo, Rio de Moinhos, Sã-tão, que tem por fim o desenvolvimento de actividades culturais e recreativas, especialmente vocacionadas para os jovens, nas áreas da cultura, desporto e lazer.

Os associados concorrem para o património social através de jóia de inscrição e quotas e funcionará através da assembleia geral, direcção e conselho fiscal.

Está conforme.

10 de Dezembro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Manuel Lopes Pina*.  
3000130116

##### **ARCDM ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL DESPORTIVA — MEIA VILA**

Certifico que, por escritura outorgada em 12 do mês de Novembro último, lavrada a fl. 35 do livro n.º 507-E do 1.º Cartório Notarial de Vila Nova de Gaia, a cargo da notária Rosa Maria Maia de Sousa Marques, foram rectificadas os estatutos da associação ARCDM Associação Recreativa Cultural Desportiva — Meia Vila, no que

concerne ao n.º 2 do artigo 4.º e ao artigo 22.º, que ficarão a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 4.º

2 — A admissão de sócios ou membros obedecerá aos seguintes termos:

a) Poderão ser sócios efectivos ou membros da Associação os colaboradores da firma MELAVILA — Sociedade de Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.ª;

b) Todas as pessoas que se inscrevam para a prática desportiva na área do bilhar de competição desportiva;

c) Poderão também ser sócios ou membros não efectivos e por decisão da direcção todas as pessoas em geral e as que se inscrevam em outras modalidades desportivas ou recreativas que a Associação venha a desenvolver.

#### ARTIGO 22.º

Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos pela assembleia geral, nos termos da legislação em vigor aplicável.

Conferida, está conforme.

15 de Dezembro de 2003. — O Ajudante, *António Augusto Teixeira Garrido*.  
3000130355

##### **ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DO NINHO DO AÇOR**

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 12 de Dezembro de 2003, lavrada a fls. 82 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 231-F do 1.º Cartório Notarial de Castelo Branco, a cargo da notária licenciada Ana Paula Lopes Alcobia, foi constituída uma associação denominada Associação de Caça e Pesca do Ninho do Açor, com sede na freguesia de Ninho do Açor, concelho de Castelo Branco, e que tem por objecto a associação de caça e pesca desportiva e recreativa; tem por finalidade, no âmbito do seu objecto social, a defesa dos interesses gerais dos caçadores e pescadores associados, a promoção, protecção e desenvolvimento de actividades desportivas e culturais, nomeadamente a caça e pesca; ter finalidade recreativa e formativa dos caçadores e pescadores, contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça; fomentar e zelar pelo cumprimento das normas gerais sobre a caça; promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação tendentes à apresentação dos candidatos associados aos exames para obtenção da carta de caçador; promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação ou reciclagem sobre a gestão de zonas de caça e conservação da fauna e dos seus habitantes; procurar harmonizar os interesses dos caçadores com os proprietários, agricultores, produtores florestais ou cidadãos interessados na conservação da fauna, preconizando as acções que, para o efeito, tenham por convenientes.

Está conforme com o original.

16 de Dezembro de 2003. — A Ajudante, *Maria Adelaide Proença Romano*.  
3000130388

**ASSOCIAÇÃO FOLCLORE DO BAIXO — MINHO**

Certifico que, por escritura de 27 de Janeiro de 2004, exarada a fl. 15 do livro n.º 476-H do 1.º Cartório Notarial de Braga, a cargo do notário Rodrigo António Prieto da Rocha Peixoto, foi constituída uma associação com a denominação de Associação Folclore do Baixo — Minho, terá a sua sede na Escola Primária dos Centenários, Rua dos Barreiros, freguesia de Nogueira, deste concelho, a qual tem por objecto desenvolver a cooperação e solidariedade entre os seus associados; salvaguardar e promover o estudo, investigação e difusão do folclore e da etnografia e outras áreas da cultura popular tradicional.

Está conforme o original, na parte transcrita.

28 de Janeiro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Caldas Guimarães Gomes*. 3000132480

**ASSOCIAÇÃO MAIS CIDADANIA**

Certifico que no dia 5 de Dezembro de 2003 foi lavrada a fls. 30 e seguintes do livro n.º 313-E do 17.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues, uma escritura de constituição de associação privada, sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, com sede na Travessa dos Fiéis de Deus, 103, freguesia de Santa Catarina, concelho de Lisboa.

1 — A Associação tem por objecto: promoção de actividades de carácter pessoal e social na área da educação, cidadania e participação civil.

2 — Para a prossecução do seu objecto, a Associação poderá desenvolver todos os trabalhos que julgue necessários ou convenientes, nomeadamente:

Implementar um *site* de internet com informação referente aos projectos levados a cabo pela Associação;

a) Informar os cidadãos em geral dos projectos desenvolvidos pela Associação;

b) Elaborar estudos, em parceria ou não com outras entidades, que permitam aferir acerca dos resultados das suas acções;

c) Promover actividades lúdico-pedagógicas no âmbito dos objectivos da Associação;

d) Desenvolver e apoiar actividades de formação;

e) Executar ou apoiar projectos criativos, tais como exposições, debates, conferências, *road shows* ou fóruns;

f) Participar em protocolos e acordos com quaisquer entidades que se disponham a colaborar e prosseguir os fins da Associação.

Podem ser associados da Associação:

1 — Podem vir a ser membros da Associação todas as pessoas singulares ou colectivas, desde que propostas por quatro membros da mesma.

2 — A qualidade de associado adquire-se mediante deliberação da direcção, limitada à verificação, pelo requerente, das condições estipuladas no número anterior.

3 — Fica expressamente vedada a limitação do quadro de associados ou a definição dos seus direitos, condições de admissão, demissão e exclusão através de critérios que se prendam com a ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, situação económica ou condição social.

4 — São fundadores os associados que subscrevem o presente acto de constituição.

Perdem a qualidade de membros da Associação os que pratiquem acto contrários à realização dos fins estatutários, ou susceptíveis de afectarem gravemente o prestígio e o bom nome da Associação, competindo à direcção deliberar sobre a exclusão de membros da Associação.

Está conforme.

5 de Dezembro de 2003. — A Ajudante, *Élia Maria Gonçalves Pereira Amaral dos Santos*. 3000130509

**ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DE ENGENHARIA ELECTROTÉCNICA DA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE VISEU.**

Certifico que, por escritura de 16 de Dezembro corrente, exarada de fl. 62 a fl. 64 do livro de notas n.º 459-H do 2.º Cartório Notarial de Viseu, foi constituída uma associação com a denominação de Associação dos Antigos Alunos de Engenharia Electrotécnica da

Escola Superior de Tecnologia de Viseu, com sede na Escola Superior de Tecnologia de Viseu, Campo Politécnico, freguesia de Repeses, concelho de Viseu, que tem por objecto:

a) Promover o incremento da convivência entre antigos alunos de Engenharia Electrotécnica da Escola Superior de Tecnologia de Viseu, segundo princípios de ética académica e de deontologia profissional, criando, para o efeito, as condições necessárias e adequadas que assegurem o intercâmbio entre os interessados;

b) Contribuir para a melhoria contínua do curso de Engenharia Electrotécnica leccionado na Escola Superior de Tecnologia de Viseu, adequando-o cada vez mais às novas realidades do mercado, e promover outras iniciativas, tais como: colóquios, palestras, seminários e cursos breves, que contribuam para a manutenção de um contacto continuado entre antigos alunos, tendo em vista um recíproca e coerente actualização de conhecimentos e experiências;

c) Participar no desenvolvimento de idênticas actividades, expressas na alínea b), com outras instituições de ensino ou de outra natureza;

d) Desenvolver esforços na obtenção de estágios a proporcionar aos associados efectivos em empresas associadas ou outras instituições;

e) Promover a realização de protocolos entre a Associação e instituições e ou empresas associadas, de modo a obter bolsas de estudo para os sócios efectivos segundo critérios a definir em regulamentos decorrentes de cada protocolo;

f) Colaborar com empresas associadas ou com outras instituições no desenvolvimento de programas de formação de carácter profissional ou científico de nível superior, de iniciativa espontânea ou decorrente dos planos e incentivos propiciados pelo Governo;

g) Cooperar com todas as entidades, de âmbito nacional ou regional, que prossigam objectivos de fomento cultural, económico ou social;

h) Participar, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer entidade, em actividades das quais resultem inegáveis vantagens para a Associação ou para a comunidade;

i) Promover a divulgação e difusão de informação relativa ao Departamento de Engenharia Electrotécnica e à Escola Superior de Tecnologia de Viseu e, tanto quanto possível, em outras instituições no âmbito dos interesses profissionais dos associados;

j) Prestar toda a colaboração possível no âmbito desta Associação e que seja solicitada por instituições que defendam interesses profissionais e económicos dos associados.

Está conforme o original.

16 de Dezembro de 2003. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 3000130991

**SOLUÇÕES D'AVENTURA, ASSOCIAÇÃO TODO-O-TERRENO DE VAGOS**

Certifico que, por escritura de 14 de Janeiro de 2004, iniciada a fl. 131 do livro de notas para escrituras diversas n.º 214-B do Cartório Notarial de Vagos, a cargo do notário licenciado João Ribeiro Toito, foi constituída a associação com a denominação em epígrafe, com sede no Bairro da Corredoura, lote 7, 1.º, esquerdo, na vila, freguesia e concelho de Vagos, a qual tem por fins:

a) Organização, orientação e regulamentação de passeios todo-o-terreno de cariz turístico não competitivo, concentrações e outros; e

b) Promover outras actividades de diversão e espectáculos culturais e recreativos.

A Associação tem um número ilimitado de sócios e capital indeterminado.

Compete à direcção a admissão e a suspensão de sócios.

A exclusão de associados, após processo disciplinar devidamente instruído, compete exclusivamente à assembleia geral, por proposta da direcção.

Está conforme.

14 de Janeiro de 2004. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 3000131317

**C. E. P. A. — CLUBE EBORENSE DE PESCA DO ACHIGÃ**

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 23 de Janeiro de 2004, lavrada a fls. 7 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 169-D do Cartório Notarial de Vila Viçosa, a cargo do notário licenciado António Pedro Monteiro Correia Marques Tavares, foi constituída uma associação de direito privado, com a deno-

minação em epígrafe, que tem a sua sede na Rua do 1.º de Agosto, 5, Vila Académica, na freguesia da Malagueira, do concelho de Évora, cujos estatutos ficaram constituídos em 31 artigos e cujo objecto consiste em contribuir para a preservação, fomento e gestão equilibrada dos recursos ambientais e piscícolas através de uma fruição racional e ordenada. Conduzir, defender e representar, sem fins lucrativos, todos os interesses inerentes e correlacionados com a prática da pesca desportiva ao achigã. Promover a formação cívica e técnica dos pescadores desportivos com iscos artificiais, através da criação de secções específicas necessárias à obtenção destes objectivos. Colaborar e participar por todos os meios ao seu alcance para a obtenção do bem-estar local e regional nos âmbitos desportivos, sociais, culturais e ecológicos.

Podem ser associados todas as pessoas singulares ou colectivas que se proponham comungar dos seus objectivos, mediante a proposta de um associado com a aprovação da direcção, cabendo recurso da respectiva decisão para a assembleia geral.

Perdem a qualidade de associados por vontade expressa e por exclusão da direcção sempre que se prove a existência de justa causa.

Está conforme.

23 de Janeiro de 2004. — A Ajudante, *Isaura da Conceição Pestana Ramos Barreiros*. 3000131822

### FEDERAÇÃO PORTUGUESA PROJECTO HOMEM

Certifico que, por escritura do dia 19 de Janeiro do corrente ano, exarada de fl. 16 v.º a fl. 17 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 216-C do Cartório Notarial do Entroncamento, a cargo do notário licenciado Manuel José Marques Montargil, foi constituída uma federação com a denominação de Federação Portuguesa Projecto Homem, tem a sua sede na Quinta de São Lourenço, Rua de Palença, freguesia de Pragal, concelho de Almada, durará por tempo indeterminado e tem por objecto:

a) Colaborar com os centros autorizados «Projecto Homem» que adoptam o modelo educativo-terapêutico e as entidades promotoras;

b) Promover a constituição de novos centros do «Projecto Homem» em ordem a servir todo o País;

c) Zelar pela fidelidade à filosofia e aos valores defendidos pelo «Projecto Homem» nesses mesmos centros;

d) Angariar fundos e donativos públicos e privados para os centros autorizados do «Projecto Homem»;

e) Promover acções a nível nacional e internacional de: Divulgação e creditação dos serviços realizados pelo «Projecto Homem» e da sua filosofia;

Defesa das perspectivas educativo-terapêuticas do «Projecto Homem» na comunicação social, com os parceiros sociais, perante o próprio Estado Português e as instituições da Comunidade Europeia; Concurso a linhas de funcionamento nacionais e internacionais; Articulação com organizações congéneres nacionais e internacionais;

f) Desenvolver actividades comuns de pesquisa tendo como fim o estudo e a melhoria dos métodos de prevenção, tratamento e reabilitação de pessoas toxicodependentes.

A Federação é constituída por todos os centros autorizados «Projecto Homem», os quais contribuirão com uma dotação que será decidida anualmente na assembleia geral de instituições.

Poderão aderir à Federação outras instituições, desde que a sua adesão seja aprovada por uma maioria qualificada de dois terços dos membros da assembleia geral das instituições.

São órgãos da Federação a assembleia geral das instituições, o conselho executivo e o conselho fiscal.

Está conforme.

23 de Janeiro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela Nunes Pimenta*. 3000131974

### ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE MONSERRATE

Certifico que no dia 10 do corrente mês de Fevereiro, de fl. 69 a fl. 70 do livro de notas para escrituras diversas n.º 661-L do 5.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário Carlos Manuel da Silva Almeida, se encontra exarada uma escritura de alteração parcial de estatutos de uma associação, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado.

### Denominação

A designação supra-epigrafada.

### Deslocação de sede

A sede da Associação era na Rua de Augusto dos Santos, 2, 4.º, em Lisboa, e é deslocada para o Parque de Monserrate, freguesia de Sintra (São Martinho), concelho de Sintra.

Está conforme o original.

11 de Fevereiro de 2004. — A Escriutária Superior, (*Assinatura ilegível*). 3000133800

### ASSOCIAÇÃO FLORESTAL E CINEGÉTICA LUSITANA

Certifico que no dia 5 de Março do ano 2004, por escritura exarada de fl. 52 a fl. 53 v.º do livro de notas n.º 56-D do Cartório Notarial de Vinhais, foi constituída uma associação que adopta a denominação de Associação Florestal e Cinegética Lusitana, com sede na Rua de 5 de Outubro, Prédio Domingos Lopes, 2.º, C, freguesia da Sé, concelho de Bragança, e que tem por objecto social: contribuir para a conservação da natureza e a protecção do ambiente em espaços florestais e cinegéticos, valorizando as suas funções ambientais, paisagísticas e sociais; fomentar e prestar serviços de apoio e coordenação de actividades na área florestal e cinegética, nomeadamente elaborando e acompanhando projectos florestais e cinegéticos, e fomentar outras iniciativas tendentes à protecção e desenvolvimento da floresta e da cinegética; promover a gestão sustentada dos espaços florestais e cinegéticos, valorizando-os; dinamizar a constituição de agrupamentos de produtos florestais e de caçadores, dinamizar áreas de intervenção conjunta e ou fazer sua gestão; contribuir para reforçar a cooperação institucional com outras entidades na área florestal e cinegética; representar os interesses dos seus associados em matérias relacionadas com a floresta, os produtos florestais e cinegéticos, a todos os níveis, quer directamente quer por intermédio de estruturas associativas de grau superior; promover e apoiar a formação profissional dos associados e de todos aqueles relacionados com a floresta e a cinegética.

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma quota a estabelecer em assembleia geral e as condições essenciais para a admissão, exoneração e exclusão dos mesmos dependerão do regulamento geral, cuja aprovação e alteração são da competência da assembleia geral.

Está conforme com o original.

5 de Março de 2004. — O Ajudante, *Vitor Augusto Barreira Garcia*. 3000134042

### F. A. A. B. A. — FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES DO BAIXO ALENTEJO

Certifico que, por escritura de 21 de Janeiro de 2004, exarada a fls. 69 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 145-C do 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Beja, a cargo da notária Mariana Raquel Tareco Zorrinho Vieira Lima, foi constituída uma associação com a denominação de F. A. A. B. A. — Federação das Associações de Agricultores do Baixo Alentejo, com sede na Rua da Cidade de São Paulo, Pavilhão das Lãs, em Beja, tem por objecto a representação das associações de agricultores federadas, em defesa dos interesses das mesmas, nomeadamente perante os poderes públicos, as instâncias comunitárias e outras organizações nacionais, estrangeiras ou internacionais. A admissão como associação federada efectuar-se-á mediante proposta apresentada por escrito à direcção da Federação, subscrita pela direcção da associação candidata, para esse fim expressamente autorizada pela assembleia geral, e pelas direcções de duas associações federadas, com declaração expressa do pleno conhecimento e aceitação de todas as disposições dos estatutos.

21 de Janeiro de 2004. — A Ajudante, *Ana Rosa Almeida Pansqueira Sota*. 3000134238

### CLUBE DE CAÇADORES DE SALTINHO

Certifico, narrativamente, que em 5 de Junho de 2000, no Cartório Notarial de Tavira, foi outorgada uma escritura de constituição de associação, lavrada a fls. 7 e 7 v.º do livro de notas para escrituras

ras diversas n.º 125-B deste Cartório, a cargo do notário licenciado Joaquim Augusto Lucas da Silva.

A associação adota a denominação de Clube de Caçadores de Saltinho e tem a sua sede em Sítio da Igreja, freguesia de Almancil, concelho de Loulé.

A associação tem por finalidade principal defender todos os interesses que se relacionem com o exercício da caça e tiro, incentivar e desenvolver o desporto.

Os órgãos sociais da associação são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A mesa da assembleia geral é composta por três associados: um presidente, um 1.º secretário e 2.º secretário.

A direcção é composta por cinco associados: um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

O conselho fiscal é composto por três associados: um presidente, um secretário e um vogal.

A associação obriga-se com a assinatura de dois membros, sendo sempre obrigatória a do presidente ou do vice-presidente, ou de quem os substitua.

5 de Junho de 2000. — A Ajudante, *Deolinda Maria Ribeiro Martins Ferreira*. 3000134276

### UNIÃO FUTEBOL CLUBE DO BAIRRO DO OLIVAL QUEIMADO E S. JOÃO

Certifico que, por escritura de 21 de Dezembro de 1999, no Cartório Notarial de Alcácer do Sal, a cargo da notária licenciada Júlia Maria Mateus da Silva, lavrada a fls. 67 v.º e 68 do livro de notas para escrituras diversas deste Cartório n.º 27-D, foi constituída uma associação com a denominação de União Futebol Clube do Bairro do Olival Queimado e S. João, com sede no Bairro de São João, freguesia de Santa Maria do Castelo, deste concelho de Alcácer do Sal.

A associação tem por objectivo a promoção cultural, recreativa e desportiva dos seus associados, assim como da população em geral.

São sócios efectivos do grupo todas as pessoas singulares que sejam aceites pela direcção.

Todos os sócios efectivos têm direito de participar nas assembleias gerais e todos têm direito a voto.

Os sócios efectivos obrigam-se à sua verdadeira função de sócios e a pagar pontualmente as suas quotas.

Os sócios sujeitam-se igualmente à observância do regulamento que vier a ser aprovado pelo grupo e ao pagamento da taxa de quota que for fixada, assim como da jóia de inscrição.

São órgãos sociais da associação:

- a) Assembleia geral;
- b) Direcção;
- c) Conselho fiscal.

Está conforme o original, na parte transcrita e certificada.

11 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Isabel Chané dos Santos Soberal da Silva*. 3000134354

### CLUBE DE CAÇA E PESCA DE MONTE REDONDO

Certifico que, por escritura lavrada hoje no 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Leiria, iniciada a fl. 44 do livro de notas para escrituras diversas n.º 177-A, foi constituída uma associação com a denominação de Clube de Caça e Pesca de Monte Redondo, com sede na Rua da Junqueira, 1, no lugar de Sismarias, freguesia de Monte Redondo, concelho de Leiria, e tem como objecto: formação e recreio dos seus associados, fomento dos recursos cinegéticos; prática ordenada e melhoria do exercício de caça; fomento e cumprimento das normas legais sobre a caça; promoção e apoio a novos caçadores; gestão de zonas de caça e conservação da fauna e seus *habitantes*; harmonização dos interesses dos caçadores com os dos proprietários, agricultores e produtores florestais interessados na conservação da fauna.

Está conforme.

18 de Fevereiro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Susana Isabel Carreira Matias*. 3000135782

### SHARPIE CLUB PORTUGAL

Certifico que, por escritura de 19 de Fevereiro de 2004, iniciada a fl. 9 do livro de notas para escrituras diversas n.º 297-F do 2.º Cartório Notarial de Aveiro, a cargo da notária Maria Deolinda

Almeida Rolo, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede na Avenida de Mário Sacramento, 103, na freguesia e concelho de Ílhavo, é de âmbito nacional, sem fins lucrativos, durará por tempo indeterminado, a partir de hoje, e tem por finalidade o ensino, promoção, divulgação e prática de vela como desporto, em especial a classe *Sharpie*.

Para a admissão e exclusão dos sócios é exigida a maioria de três quartos da assembleia geral.

Está conforme o original.

19 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante, *Maria Vitória da Silva Teixeira Andias Miranda*. 3000135798

### NEB — NÚCLEO DE ESTUDANTES E LICENCIADOS DE ENGENHARIA BIOFÍSICA DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Certifico que a fl. 78 do livro de notas para escrituras diversas n.º 92-D do Cartório Notarial de Reguengos de Monsaraz se encontra exarada uma escritura com data de hoje, pela qual foi constituída uma associação com a denominação de NEB — Núcleo de Estudantes e Licenciados de Engenharia Biofísica da Universidade de Évora.

Tem a sua sede no Departamento de Planeamento Biofísico e Paisagístico, Colégio Luís Verney da Universidade de Évora, Largo do 1.º de Maio, freguesia da Sé e São Pedro, concelho de Évora, tendo por objecto fornecer aos seus associados e ou demais estudantes de Engenharia Biofísica oportunidades de formação ou informação relativas ao futuro exercício da sua profissão; criar formas de comunicação entre os estudantes de Engenharia Biofísica da Universidade de Évora com outros estudantes de universidades portuguesas, bem como de universidades estrangeiras com vista a um melhor conhecimento mútuo e a um desenvolvimento da cooperação e solidariedade; defender e dignificar o curso de Engenharia Biofísica e dar a conhecer as actividades com ele relacionadas; e promover a defesa dos valores de âmbito biofísico.

São órgão sociais da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal. Os membros da mesa da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal são eleitos pela assembleia geral por um período de dois anos. A mesa da assembleia geral é formada por um presidente, um vice-presidente e um secretário; a direcção é constituída por três membros: um presidente, um secretário e um tesoureiro; o conselho fiscal é constituído por três membros, sendo um presidente e os outros dois secretários.

Constituem receitas da associação o produto e venda de publicações ou outras actividades próprias; os subsídios de entidades públicas ou privadas e as doações, heranças ou legados.

16 de Setembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Joaquim António Costa Marques*. 3000135900

### ASSOCIAÇÃO MAIS CIDADANIA

Certifico que no dia 26 de Fevereiro de 2004 foi lavrada a fls. 13 e seguintes do livro n.º 319-E do 17.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues, uma escritura de rectificação da associação com a denominação em epígrafe, com sede na Travessa dos Fiéis de Deus, 103, freguesia de Santa Catarina, concelho de Lisboa, rectificando-se o artigo 2.º, que se transcreve:

#### ARTIGO 2.º

##### Sede

1 — A Associação tem a sua sede na Travessa dos Fiéis de Deus, 103, na freguesia de Santa Catarina, concelho e distrito de Lisboa.

2 — A sede pode ser transferida para outra localidade do território nacional por deliberação da assembleia geral, com o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

Está conforme.

26 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante, *Élia Maria Gonçalves Pereira Amaral dos Santos*. 3000136056

### ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DA ALDEIA DE PALHEIROS

Certifico que, por escritura outorgada no Cartório Notarial de Ourique no dia 5 de Fevereiro de 2004, lavrada a fls. 41 e seguintes

do livro de notas para escrituras diversas n.º 109-C, foi constituída uma associação com a denominação de Associação de Caçadores da Aldeia de Palheiros, tem a sua sede na Rua do Barreiro, 4, Aldeia de Palheiros, freguesia e concelho de Ourique, tem como fim social as actividades cinegéticas e pescas, na qual se inclui a criação de zonas de caça e implantação de campos de treino de cães e tiro, repovoamento das espécies cinegéticas.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

5 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante, *Célia Maria de Carvalho Ildefonso*. 3000136239

## CENTRO SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE S. TIAGO DOS VELHOS

### Edital

Certifico que, por escritura realizada no dia 28 de Junho de 2002, exarada a fls. 35 e seguintes do livro de notas n.º 405-B do 1.º Cartório Notarial de Vila Franca de Xira, a cargo da notária Maria Isabel Mocho Garcia de Oliveira, foram alterados os estatutos da associação denominada Centro Social para O Desenvolvimento de S. Tiago dos Velhos, com sede na Rua da Fonte, 2-A, no lugar e freguesia de Santiago dos Velhos, concelho de Arruda dos Vinhos.

A associação tem como objecto promover o apoio social à população da freguesia de Santiago dos Velhos. Em casos pontuais, esse apoio poderá ser extensivo aos habitantes das freguesias vizinhas.

Para a prossecução desses fins, o Centro Social para O Desenvolvimento de S. Tiago dos Velhos propõe-se criar um centro de dia e lar para a 3.ª idade, creche e jardim infantil, apoio aos jovens em tempos livres, bem como poderá exercer actividades culturais, educativas, de assistência e saúde, além de outras que sejam julgadas necessárias para o bem-estar das populações.

São admitidos como sócios efectivos todos os indivíduos em situação de maioridade em pleno gozo dos seus direitos civis.

A admissão dos sócios far-se-á a pedido dos interessados dirigido à direcção, obrigando-se ao pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal de valor a estabelecer pela assembleia geral.

São órgãos sociais da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal;

A duração do mandato é de dois anos, sendo permitida a sua reeleição, e a contagem dos anos de mandato corresponde à dos anos civis.

No que estes estatutos sejam omissos rege a legislação aplicável, ou o regulamento geral do Centro, a aprovar em assembleia geral, expressamente convocada para o efeito, e cujas alterações deverão ter o mesmo procedimento para aprovação.

Está conforme o original, quanto à parte transcrita.

28 de Janeiro de 2004. — O Ajudante Principal, *José Alberto Pires Nunes*. 3000136243

## RODA LENTA — GRUPO DE AMIGOS

Certifico que, por escritura de 4 de Fevereiro do corrente ano, lavrada a fls. 89 e seguintes do livro n.º 184-I de escrituras diversas do 2.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Júlia Maria Mateus da Silva, foi constituída a associação com a denominação de Roda Lenta — Grupo de Amigos, com sede na Rua de António Sardinha, 1-B, Vila Fria, freguesia de Porto Salvo, concelho de Oeiras, sem fins lucrativos, e o seu objecto consiste em actividades culturais no âmbito de promover o mototurismo, terá duração indeterminada, com início a partir desta data, obrigando-se os associados a pagar uma quota mensal.

Está conforme.

6 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante, *Maria Alexandra Correia Correia Cóias*. 3000136259

## ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE E ACÇÃO SOCIAL DA FREGUESIA DE MATAÇÃES

Certifico que, por escritura exarada em 12 de Dezembro de 2003, iniciada a fl. 17 do livro de notas n.º 274-B do 2.º Cartório Notarial de Torres Vedras, foi constituída a associação com a denominação

em epígrafe, que é uma instituição particular de solidariedade social, tem a sua sede na Rua de Vasco Martinho Sequeira, 8, 1.º, no lugar e freguesia de Matacães, concelho de Torres Vedras.

Tem por âmbito de acção e fins os termos constantes do artigo 2.º dos estatutos da mesma, que é a seguinte:

### ARTIGO 2.º

#### Âmbito de acção e fins

1 — A Associação de Solidariedade e Acção Social da Freguesia de Matacães tem como objectivos a promoção cultural dos sócios, contribuir no apoio à infância e aos idosos, promover sócio-culturalmente a juventude e a prática de acções beneficentes humanitárias e de melhoramento, em prol da população da freguesia de Matacães, através da criação e manutenção de centros de dia, apoio domiciliário, jardins-de-infância, creches e lar, ocupação de tempos livres da juventude, escola e banda de música, ATL e prestação de cuidados de saúde.

2 — Entende-se por prestação de cuidados de saúde proporcionar aos utentes do centro de dia a satisfação das necessidades básicas de saúde enquanto se encontrem no mesmo, nomeadamente prestação de primeiros socorros e administração de medicamentos já prescritos.

A Associação tem várias categorias de associados, as quais estão definidas no artigo 4.º dos estatutos da mesma, constando ainda do artigo 7.º dos mesmos estatutos os efeitos da saída ou exclusão do associado, de cujos redacção é a seguinte:

### ARTIGO 4.º

#### Associados

1 — A Associação tem as seguintes categorias de associados:

- a) Sócios fundadores;
- b) Sócios efectivos;
- c) Sócios juniores;
- d) Sócios honorários.

2 — São sócios fundadores as pessoas que se tenham inscrito até à constituição por escritura pública da Associação.

3 — São sócios efectivos as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que se proponham colaborar nos fins da Associação.

4 — São sócios juniores as pessoas que preenchem os requisitos dos sócios efectivos mas que ainda não tenham atingido a maioridade legal, desde que autorizadas por quem exerça o respectivo poder paternal, que se obrigará ao pagamento da jóia e quota mensal.

5 — São sócios honorários as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que, através de serviços ou donativos, dêem contribuição especialmente relevante para a realização dos fins da Associação, como tal reconhecida pela assembleia geral, mediante proposta da direcção ou de um grupo de, pelo menos, 20 sócios.

6 — A admissão dos sócios efectivos e juniores depende da aprovação da direcção, sob proposta de, pelo menos, dois sócios.

7 — A qualidade de associado comprova-se pela inscrição no livro respectivo, que a Associação obrigatoriamente possuirá.

8 — A qualidade de associado não é transmissível por acto entre vivos ou por sucessão.

### ARTIGO 7.º

#### Efeitos da saída ou exclusão do associado

1 — Deixam de pertencer à Associação os associados que:

- a) Requererem a sua exoneração;
- b) Deixarem de pagar as suas quotas por um período de um ano, desde que notificado pela direcção para proceder ao pagamento das quotas em atraso não o efectuar no prazo de 30 dias;
- c) Tiverem exclusão compulsiva nos termos do artigo 8.º

2 — O pedido de exoneração é requerido por escrito ao presidente da direcção, em duplicado, o qual rubricará um dos exemplares, que devolverá ao associado e fará registo do pedido no livro competente.

3 — Ao requerer a exoneração o associado fica obrigado a efectuar o pagamento das quotas em atraso ou quaisquer outros pagamentos de que seja devedor à Associação.

4 — O associado que por qualquer forma deixar de pertencer à Associação não tem direito a receber as quotas que haja pago, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi membro da Associação.

Tal como consta da alínea c) do artigo 7.º, é aplicada a exclusão compulsiva aos associados que pratiquem actos dolosos que prejudiquem de qualquer forma a Associação.

A interpretação e as lacunas dos estatutos da citada Associação serão solucionadas pela assembleia geral, de acordo com a legislação em vigor para as IPSS.

O artigo 34.º, que se reproduz, reporta-se ao funcionamento de uma comissão instaladora, que assume as funções dos corpos sociais, nos termos constantes no mencionado artigo:

#### ARTIGO 34.º

##### Comissão instaladora

1 — As funções dos corpos sociais são assumidas após a escritura de constituição da Associação por uma comissão instaladora composta pelos cinco dos outorgantes da mesma.

2 — A comissão instaladora promoverá, no prazo máximo de um ano a contar da data da escritura, eleições para os corpos sociais.

3 — O regulamento interno da Associação deve ser elaborado e aprovado no prazo de seis meses após a eleição dos corpos sociais.

Conferido. Está conforme.

12 de Dezembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Edite Maria Damil Matias dos Santos Rodrigues*. 3000136297

## ASSUNTOS DE FAMÍLIA

Certifico que, por escritura de 4 de Março de 2004, exarada de fl. 21 a fl. 22 do livro de notas n.º 207-J do 8.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída uma associação com a denominação de Assuntos de Família, com sede na Praça de José Viana da Mota, lote 160, 1.º, freguesia de Massamá, concelho de Sintra, e tem por objecto: actividades de carácter psicossocial, dirigidas à família, que promovem o encontro, diálogo e partilha de experiências.

São associados efectivos os associados fundadores e as pessoas singulares que se proponham colaborar ou a beneficiar das actividades da associação cumulativamente com o pagamento de jóia e quota a fixar em assembleia geral. São associados honorários as pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, que, pela sua personalidade ou relevância de serviços prestados, no âmbito dos objectos prosseguidos pela associação, sejam como tal propostos e admitidos em assembleia geral. São associados beneméritos as pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, que se propõem a colaborar na prossecução dos fins da associação, através da prestação de bens móveis ou imóveis, importâncias em dinheiro ou serviços.

Perde a qualidade de associado todo aquele que por violação grave ou culposa aos fins da associação prevista no estatuto, regulamentos ou regulamento interno da associação.

Está conforme.

8 de Março de 2004. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 3000137097

## COMUNIDADE URBANA DO OESTE

### Constituição de associação

Aos 29 dias do mês de Março do ano de 2004, nesta cidade das Caldas da Rainha e no Museu de Cerâmica, sito na Avenida do Visconde de Sacavém, perante mim, João Francisco Real Barradas, notário privativo da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, conforme determinação feita por despacho do presidente da Câmara Municipal datado de 2 de Janeiro de 2002, compareceram como outorgantes, todos no uso da competência que lhes é conferida pelo disposto no n.º 4 do artigo 4.º da Lei n.º 10/2003, de 13 de Maio:

1.º José Gonçalves Sapinho, casado, natural da freguesia do Sabugal, concelho do Sabugal, residente na Avenida da Igreja, 26, 1.º, direito, Benedita, freguesia da Benedita, concelho de Alcobaça, presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, outorgando em representação do município do mesmo nome, pessoa colectiva n.º 506874249;

2.º Álvaro Joaquim Gomes Pedro, casado, natural da freguesia de Abrigada, concelho de Alenquer, residente na Rua de Luís de Camões, 8, Abrigada, freguesia de Abrigada, concelho de Alenquer, presidente da Câmara Municipal de Alenquer, outorgando em representação do município do mesmo nome, pessoa colectiva n.º 501305734;

3.º Carlos Manuel da Cruz Lourenço, casado, natural da freguesia de Turcifal, concelho de Torres Vedras, residente na Rua de Irene Lisboa, 34, 1.º, esquerdo, Arruda dos Vinhos, freguesia e concelho de Arruda dos Vinhos, presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, outorgando em representação do município do mesmo nome, pessoa colectiva n.º 505307685;

4.º António Carlos Albuquerque Álvaro, casado, natural da freguesia de Celorico (Santa Maria), concelho de Celorico da Beira, residente na Rua de Angola, 24, Bombarral, freguesia e concelho do Bombarral, presidente da Câmara Municipal do Bombarral, outorgando em representação do município do mesmo nome, pessoa colectiva n.º 506800580;

5.º Aristides Lourenço Sécio, casado, natural da freguesia do Sororro, concelho de Lisboa, residente na Rua de Santo Estêvão, 15, Sobrena, freguesia de Peral, concelho do Cadaval, presidente da Câmara Municipal do Cadaval, outorgando em representação do município do mesmo nome, pessoa colectiva n.º 505763621;

6.º Fernando José da Costa, casado, natural da freguesia de Santa Catarina da Serra, concelho de Leiria, residente na Rua de Vieira Pereira, 27-B, Caldas da Rainha, freguesia das Caldas da Rainha (Nossa Senhora do Pópulo), concelho das Caldas da Rainha, presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, outorgando em representação do município do mesmo nome, pessoa colectiva n.º 501222634;

7.º José Manuel Dias Custódio, casado, natural da freguesia de Miragaia, concelho da Lourinhã, residente na Rua de Santana, 4, 1.º, Miragaia, freguesia de Miragaia, concelho da Lourinhã, presidente da Câmara Municipal da Lourinhã, outorgando em representação do município do mesmo nome, pessoa colectiva n.º 502177101;

8.º Telmo Henrique Correia Daniel Faria, casado, natural da freguesia de Obidos (Santa Maria), concelho de Obidos, residente na Quinta da Pegada, lote 12, 1.º, freguesia de Obidos (São Pedro), concelho de Obidos, presidente da Câmara Municipal de Obidos, outorgando em representação do município do mesmo nome, pessoa colectiva n.º 506802698;

9.º Jorge Manuel Rosendo Gonçalves, casado, natural da freguesia de Peniche, Ajuda, concelho de Peniche, residente na Rua do Imaculado Coração de Maria, 47, Casal Moinho, freguesia de Atouguia da Baleia, concelho de Peniche, presidente da Câmara Municipal de Peniche, outorgando em representação do município do mesmo nome, pessoa colectiva n.º 506812820;

10.º António Lopes Bogalho, casado, natural da freguesia de Santo Quintino, concelho de Sobral de Monte Agraço, residente na Rua do Poço da Caldeira, 2, Zibreira de Fetais, freguesia de Santo Quintino, concelho de Sobral de Monte Agraço, presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, outorgando em representação do município do mesmo nome, pessoa colectiva n.º 505410850;

11.º Jacinto António Franco Leandro, casado, natural da freguesia de Freiria, concelho de Torres Vedras, residente na Rua de Ana Maria Bastos, 5, 7.º, A, Torres Vedras, freguesia de Torres Vedras (São Pedro e Santiago), concelho de Torres Vedras, presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, outorgando em representação do município do mesmo nome, pessoa colectiva n.º 502173653.

Verifiquei a identidade de todos os outorgantes e a qualidade em que outorgam, por serem do meu conhecimento pessoal, e os poderes que legitimam a sua intervenção por certidões das deliberações favoráveis das assembleias municipais de cada município, emitidas pelos serviços administrativos municipais respectivos, documentos que arquivo.

Por todos os outorgantes, na qualidade em que outorgam, foi dito que:

Conforme disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 10/2003, de 13 de Maio, as assembleias municipais de todos os seus representados aprovaram, sob proposta das respectivas câmaras municipais, instituir uma área metropolitana, sob a forma de comunidade urbana (ComUrb).

Entre os municípios que representam, é criada, nos termos da Lei n.º 10/2003, de 13 de Maio, uma comunidade urbana (ComUrb), com a denominação de Comunidade Urbana do Oeste, abreviadamente ComUrb Oeste, que, sem prejuízo das atribuições transferidas pela administração central e pelos municípios, tem por objecto a prossecução dos seguintes fins públicos:

- a) Articulação dos investimentos municipais de interesse supra-municipal;
- b) Coordenação de actuações entre municípios e destes com os serviços da administração central, nas seguintes áreas:
  - 1) Infra-estruturas de saneamento básico e de abastecimento público;
  - 2) Saúde;
  - 3) Educação;
  - 4) Ambiente, conservação da natureza e recursos naturais;
  - 5) Segurança e protecção civil;
  - 6) Acessibilidades e transportes;
  - 7) Equipamentos de utilização colectiva;
  - 8) Apoio ao turismo e à cultura;
  - 9) Apoios ao desporto, à juventude e às actividades de recreio e lazer;
- c) Planeamento e gestão estratégica, económica e social;
- d) Gestão territorial na área dos municípios integrantes.



A ComUrb Oeste tem a sua sede na cidade das Caldas da Rainha e funcionará, inicialmente, na Avenida da Independência Nacional, 8, 1.º, direito e esquerdo, freguesia das Caldas da Rainha (Nossa Senhora do Pópulo), concelho das Caldas da Rainha.

A ComUrb Oeste é constituída por tempo indeterminado e rege-se pelos estatutos constantes de documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, anexo a esta escritura e que aqui se dá como reproduzido, devidamente aprovados pelas assembleias municipais referidas, cujo conteúdo todos conhecem, dispensando a sua leitura e que arquivo.

Isento do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo.

Assim o disseram e outorgaram.

Certificado de admissibilidade, emitido em 10 de Março de 2004 pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, e o cartão provisório P 506922332.

Certidão, emitida em 17 de Março de 2004, da deliberação constante da acta da sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Alcobaça realizada em 16 de Fevereiro de 2004;

Certidão, emitida em 27 de Fevereiro de 2004, da deliberação constante da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Alcobaça realizada em 6 de Fevereiro de 2004;

Certidão, emitida em 17 de Fevereiro de 2004, da deliberação constante da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Alcobaça realizada em 17 de Fevereiro de 2004;

Certidão, emitida em 9 de Março de 2004, da deliberação constante da acta da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Alenquer realizada em 26 de Fevereiro de 2004;

Certidão, emitida em 17 de Março de 2004, da deliberação constante da acta da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Alenquer realizada em 18 de Fevereiro de 2004;

Certidão, emitida em 23 de Março de 2004, da deliberação constante da acta da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos realizada em 27 de Fevereiro de 2004;

Certidão, emitida em 17 de Março de 2004, da deliberação constante da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos realizada em 16 de Fevereiro de 2004;

Duas certidões, emitidas em 8 de Março de 2004, da deliberação constante da acta da reunião da Assembleia Municipal do Bombarral realizada em 5 de Março de 2004;

Certidão, emitida em 11 de Março de 2004, da deliberação constante da acta da reunião da Câmara Municipal do Bombarral realizada em 19 de Janeiro de 2004;

Certidão, emitida em 11 de Março de 2004, da deliberação constante da acta da reunião da Câmara Municipal do Bombarral realizada em 31 de Março de 2004;

Certidão, emitida em 4 de Março de 2004, da deliberação constante da acta da sessão da Assembleia Municipal do Cadaval realizada em 26 de Fevereiro de 2004;

Certidão, emitida em 4 de Março de 2004, da deliberação constante da acta da sessão da Assembleia Municipal do Cadaval realizada em 30 de Setembro de 2003;

Fotocópia, certificada em 16 de Março de 2004, da minuta da deliberação constante da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal do Cadaval realizada em 26 de Agosto de 2003;

Fotocópia, certificada em 16 de Março de 2004, da minuta da deliberação constante da acta da reunião extraordinária da Câmara Municipal do Cadaval realizada em 17 de Fevereiro de 2004;

Certidão, emitida em 23 de Março de 2004, da deliberação constante da acta da reunião ordinária da Assembleia Municipal das Caldas da Rainha realizada em 16 de Fevereiro de 2004;

Certidão, emitida em 23 de Março de 2004, da deliberação constante da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal das Caldas da Rainha realizada em 16 de Fevereiro de 2004;

Certidão, emitida em 5 de Março de 2004, da deliberação constante da acta da sessão da Assembleia Municipal da Lourinhã n.º 1/2004, realizada em 27 de Fevereiro de 2004;

Certidão, emitida em 5 de Março de 2004, da deliberação constante da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Lourinhã n.º 4/2004, realizada em 17 de Fevereiro de 2004;

Certidão, emitida em 24 de Março de 2004, da deliberação constante da acta da reunião ordinária da Assembleia Municipal de Óbidos realizada em 27 de Fevereiro de 2004;

Cópia certificada, emitida em 19 de Março de 2004, da deliberação constante da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Óbidos realizada em 16 de Fevereiro de 2004;

Certidão, emitida em 23 de Março de 2004, da deliberação constante da acta da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Peniche realizada em 12 de Março de 2004;

Certidão, emitida em 18 de Março de 2004, da deliberação constante da acta da reunião da Câmara Municipal de Peniche realizada em 12 de Janeiro de 2004;

Certidão, emitida em 18 de Março de 2004, da deliberação constante da acta da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço realizada em 27 de Fevereiro de 2004;

Certidão, emitida em 5 de Março de 2004, da deliberação constante da acta da reunião da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço realizada em 16 de Fevereiro de 2004;

Certidão, emitida em 18 de Março de 2004, da deliberação constante da acta da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Torres Vedras realizada em 26 de Fevereiro de 2004;

Certidão, emitida em 18 de Março de 2004, da deliberação constante da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Torres Vedras realizada em 10 de Fevereiro de 2004;

Estatutos da Comunidade Urbana do Oeste.

Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea de todos, que a vão assinar.

*(Assinaturas ilegíveis.)*

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado e que faz parte integrante da escritura lavrada em 29 de Março de 2004, de fl. 117 a fl. 121 v.º do livro de notas n.º 52 para escrituras diversas deste Notariado Privativo.

## Estatutos

### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

##### ARTIGO 1.º

##### Constituição

1 — Os municípios de Alcobaça, Alenquer, Arruda dos Vinhos, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Lourinhã, Óbidos, Peniche, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras constituem entre si uma comunidade urbana, pessoa colectiva de direito público, que se regulará pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis.

2 — A Comunidade Urbana poderá aceitar a integração de outros municípios, no respeito das disposições legais e dos presentes estatutos.

##### ARTIGO 2.º

##### Objecto

A Comunidade Urbana, sem prejuízo das atribuições transferidas pela administração central e pelos municípios, é criada para a prossecução dos seguintes fins públicos:

a) Articulação dos investimentos municipais de interesse supra-municipal;

b) Coordenação de actuações entre municípios e destes com os serviços da administração central, nas seguintes áreas:

1) Infra-estruturas de saneamento básico e de abastecimento público;

2) Saúde;

3) Educação;

4) Ambiente, conservação da natureza e recursos naturais;

5) Segurança e protecção civil;

6) Acessibilidade e transportes;

7) Equipamentos de utilização colectiva;

8) Apoio ao turismo e à cultura;

9) Apoios ao desporto, à juventude e às actividades de recreio e lazer;

c) Planeamento e gestão estratégica, económica e social;

d) Gestão territorial na área dos municípios integrantes.

##### ARTIGO 3.º

##### Denominação

A Comunidade Urbana terá a denominação de Comunidade Urbana do Oeste, abreviadamente designada por ComUrb Oeste.

##### ARTIGO 4.º

##### Sede

1 — A ComUrb Oeste terá a sua sede nas Caldas da Rainha.

2 — A ComUrb Oeste poderá criar delegações em qualquer localidade situada na área dos municípios integrados, mediante deliberação da assembleia da ComUrb Oeste, sob proposta da Junta da ComUrb Oeste.

## ARTIGO 5.º

**Duração**

A ComUrb Oeste é constituída por tempo indeterminado.

## ARTIGO 6.º

**Direitos dos membros**

Constituem direitos dos membros:

- a) Auferir os benefícios da activação da ComUrb Oeste;
- b) Apresentar propostas e sugestões consideradas úteis ou necessárias à realização dos objectivos estatutários;
- c) Participar nos órgãos da ComUrb Oeste;
- d) Exercer os demais poderes e faculdades previstos na lei, nestes estatutos e nos regulamentos internos.

## ARTIGO 7.º

**Deveres dos membros**

Constituem deveres dos municípios da ComUrb Oeste:

- a) Prestar à ComUrb Oeste a colaboração necessária para a realização das suas actividades, abstendo-se de praticar actos incompatíveis com a realização do seu objecto;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares respeitantes à ComUrb Oeste, bem como os estatutos e as deliberações dos órgãos da mesma;
- c) Efectuar as contribuições financeiras nos termos previstos na lei e nos presentes estatutos.

## ARTIGO 8.º

**Património da ComUrb Oeste**

1 — O património da ComUrb Oeste é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos pelos municípios que a integram.

2 — O património da ComUrb Oeste é constituído ainda pelos bens e direitos para ela transferidos ou adquiridos a qualquer título.

3 — Os actos de transferência de bens e direitos afectos pelos municípios integrados à realização dos fins da ComUrb Oeste são isentos por parte dos municípios de taxas ou outros encargos.

4 — Os bens transferidos pelos municípios para a ComUrb Oeste serão objecto de inventário, a constar de acta por acordo mútuo, subscrita pelas partes interessadas, com referência da actividade que integram.

## ARTIGO 9.º

**Participação noutras pessoas colectivas**

A ComUrb Oeste pode participar em pessoas colectivas que prosigam fins de interesse público e se insiram nas suas atribuições.

## CAPÍTULO II

**Estrutura e funcionamento**

## SECÇÃO I

**Disposições gerais**

## ARTIGO 10.º

**Órgãos**

1 — A ComUrb Oeste é constituída pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia da ComUrb Oeste;
  - b) Junta da ComUrb Oeste;
  - c) Conselho da ComUrb Oeste;
- 2 — Os órgãos funcionarão colegialmente.
- 3 — Poderão os órgãos aprovar regulamentos internos, designadamente de organização e funcionamento.

## ARTIGO 11.º

**Mandato**

Sem prejuízo do disposto quanto aos membros do conselho da ComUrb Oeste:

- a) Os membros dos órgãos da ComUrb Oeste são designados ou eleitos nos termos da lei;
- b) A duração do mandato dos membros da assembleia da ComUrb Oeste e da Junta da ComUrb Oeste é igual à do mandato para os

órgãos das autarquias locais, salvo se, por qualquer motivo, o membro deixar de pertencer ao órgão municipal que representa, caso em que é designado novo membro, que completará o mandato do anterior titular;

c) Aos membros da assembleia, Junta e conselho da ComUrb Oeste aplicam-se as normas relativas a ajudas de custos, subsídios de transporte e senhas de presença, estabelecidas na lei para os membros dos órgãos do município de maior classe.

## ARTIGO 12.º

**Continuidade do mandato**

Os titulares dos órgãos exercem funções pelo período do mandato e mantêm-se em actividade até serem legalmente substituídos.

## ARTIGO 13.º

**Requisitos das reuniões**

1 — As deliberações dos órgãos da ComUrb Oeste apenas terão lugar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros que representem a maioria dos municípios integrados.

2 — Nas reuniões extraordinárias, os órgãos da ComUrb Oeste apenas podem deliberar sobre as matérias para que hajam sido expressamente convocados.

## ARTIGO 14.º

**Requisitos das deliberações**

1 — As deliberações dos órgãos da ComUrb Oeste são tomadas à pluralidade de votos, salvo os casos em que na lei ou nos estatutos se preveja de forma diferente.

2 — Em caso de empate, o presidente do órgão tem voto de qualidade.

3 — As votações assumem, por norma, forma nominal, salvo quando se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre pessoas, casos em que a votação é obrigatoriamente feita por escrutínio secreto.

4 — Compete ao órgão decidir sobre a forma de votação, podendo qualquer membro propor que a mesma se faça por escrutínio secreto.

5 — As deliberações dos órgãos da ComUrb Oeste estão sujeitas às regras de publicitação das deliberações dos órgãos municipais.

## ARTIGO 15.º

**Força das deliberações**

1 — As deliberações dos órgãos da ComUrb Oeste vinculam os municípios integrados.

2 — O registo na acta do voto de vencido isenta o emissor deste da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação tomada.

## ARTIGO 16.º

**Actas**

1 — De cada reunião ou sessão é lavrada acta, que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a hora, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações e, bem assim, o facto de a acta ter sido lida e aprovada.

2 — As actas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.

3 — As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respectivas actas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.

4 — As certidões das actas de qualquer dos órgãos da ComUrb Oeste serão requeridas ao presidente do respectivo órgão e passadas dentro dos 10 dias seguintes à entrada do respectivo requerimento.

## SECÇÃO II

**Da assembleia da ComUrb Oeste**

## ARTIGO 17.º

**Natureza e composição**

1 — A assembleia da ComUrb Oeste é o órgão deliberativo da ComUrb Oeste e é constituída por membros eleitos pelas assembleias

municipais dos municípios que a integram, em número ímpar superior ao triplo do número dos municípios integrantes, num máximo de 55.

2 — A eleição faz-se pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros das assembleias municipais, eleitos directamente, mediante a apresentação de listas que não podem ter um número de candidatos superior ao número de membros da assembleia da ComUrb Oeste.

3 — A votação processa-se no âmbito de cada assembleia municipal e, feita a soma dos votos obtidos por cada lista, os mandatos são atribuídos segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

4 — A votação e escrutínio referidos nos números anteriores terão de ser efectuados simultaneamente em todas as assembleias municipais integrantes da ComUrb Oeste.

#### ARTIGO 18.º

##### Duração do mandato

A duração do mandato dos membros da assembleia da ComUrb Oeste corresponde ao legalmente estabelecido para os órgãos das autarquias locais.

#### ARTIGO 19.º

##### Mesa

1 — Os trabalhos da assembleia da ComUrb Oeste são dirigidos por uma mesa constituída por um presidente e dois vice-presidentes, a eleger de entre os seus membros, por escrutínio secreto.

2 — O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, por qualquer dos vice-presidentes.

3 — Compete ao presidente da assembleia:

- a) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias da assembleia;
- b) Dirigir os trabalhos da assembleia;
- c) Proceder à investidura dos membros da Junta;
- d) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, por regimento ou pela assembleia.

#### ARTIGO 20.º

##### Competência

Compete à assembleia da ComUrb Oeste:

- a) Eleger o presidente e os vice-presidentes;
- b) Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento e as suas revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
- c) Aprovar a celebração de acordos, contratos-programa e protocolos relativos a transferências de atribuições ou competências;
- d) Aprovar acordos de cooperação, a participação noutras pessoas colectivas e a constituição de empresas intermunicipais;
- e) Aprovar a adesão de outros municípios;
- f) Aprovar o seu regimento;
- g) Aprovar regulamentos, designadamente de organização e funcionamento;
- h) Aprovar, sob proposta da Junta, a nomeação do administrador executivo, bem como aprovar a sua remuneração;
- i) Aprovar, sob proposta da Junta, os planos previstos no artigo 24.º, n.º 2;
- j) Deliberar sobre a dissolução, a cisão e a liquidação da ComUrb Oeste;
- k) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelo regimento ou pela assembleia.

#### ARTIGO 21.º

##### Sessões

1 — A assembleia da ComUrb Oeste terá anualmente três sessões ordinárias em Abril, Junho e Novembro ou Dezembro e extraordinárias sempre que necessário.

2 — A primeira e terceira sessões ordinárias destinam-se, respectivamente, à apreciação do inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior e à aprovação das opções do plano e orçamento para o ano seguinte.

3 — As sessões, ordinárias ou extraordinárias, realizam-se em sede a decidir pela assembleia.

4 — As actas ou minutas serão elaboradas por um dos vice-presidentes e assinadas pelos membros da mesa.

5 — A assembleia da ComUrb Oeste reúne em plenário ou por comissões, podendo as reuniões ter lugar em qualquer município.

## SECÇÃO III

### Da Junta da ComUrb Oeste

#### ARTIGO 22.º

##### Natureza e composição

1 — A Junta é o órgão executivo da ComUrb Oeste e é constituída pelos presidentes das câmaras municipais de cada um dos municípios integrantes, os quais elegem, de entre si, um presidente e dois vice-presidentes.

2 — O presidente da Junta pode delegar ou subdelegar o exercício das competências nos demais membros da Junta ou nos dirigentes dos serviços.

#### ARTIGO 23.º

##### Vacatura do cargo

Os membros da Junta cessam funções se, por qualquer motivo, deixarem de exercer as funções de presidentes das câmaras que representam.

#### ARTIGO 24.º

##### Competências da Junta

1 — Compete à Junta no âmbito da organização e funcionamento:

- a) Exercer as competências indispensáveis à prossecução das atribuições transferidas pela administração central ou pelos municípios que integram a ComUrb Oeste;
- b) Assegurar o cumprimento das deliberações da assembleia da ComUrb Oeste;
- c) Dirigir os serviços técnicos e administrativos criados para assegurar a prossecução das atribuições da ComUrb Oeste;
- d) Propor à assembleia da ComUrb Oeste projectos de regulamento aplicáveis no território dos municípios que integram a ComUrb Oeste;
- e) Propor à assembleia da ComUrb Oeste a nomeação de um administrador executivo, bem como a fixação da sua remuneração;
- f) Designar os representantes da ComUrb Oeste em quaisquer entidades ou órgãos previstos na lei;
- g) Executar os orçamentos, bem como aprovar as suas alterações;
- h) Proceder à cobrança, entrega e fiscalização dos impostos locais dos municípios integrantes da ComUrb Oeste.

2 — Compete à Junta no âmbito do planeamento e do desenvolvimento:

- a) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia da ComUrb Oeste as opções do plano, a proposta de orçamento e as respectivas revisões;
  - b) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia da ComUrb Oeste;
  - c) Propor ao Governo planos, projectos e programas de investimento e desenvolvimento;
  - d) Elaborar e acompanhar os planos intermunicipais, ao nível do desenvolvimento regional, do ordenamento do território, protecção civil e dos transportes;
  - e) Acompanhar a elaboração, revisão e alteração de planos directores municipais, de planos ou instrumentos de política sectorial e de planos especiais de ordenamento do território;
  - f) Apresentar candidaturas a financiamento através de programas, projectos e demais iniciativas;
  - g) Apresentar projectos de modernização administrativa e de formação de recursos humanos;
  - h) Conceber e executar os planos plurianuais e anuais de formação dos recursos humanos dos municípios.
- 3 — Compete à Junta no âmbito consultivo:
- a) Dar, no processo de planeamento, parecer sobre os instrumentos de gestão territorial que abrangem parte ou a totalidade do território dos municípios integrantes da ComUrb Oeste, sem prejuízo do disposto no número seguinte;
  - b) Dar parecer na definição da política nacional de ordenamento do território com incidência na ComUrb Oeste;
  - c) Dar parecer sobre os instrumentos da administração central, nas respectivas áreas, designadamente sobre o projecto de PIDDAC anual, na parte respeitante aos municípios que integram a ComUrb Oeste;
  - d) Dar parecer sobre os investimentos em infra-estruturas e equipamentos de carácter intermunicipal, em função da respectiva coerência com as políticas de desenvolvimento definidas para o ordenamento do território;

e) Dar parecer nos casos de avaliação de impacte ambiental das políticas, dos instrumentos de gestão territorial e dos planos e programas de âmbito intermunicipal;

f) Dar parecer em matéria de localização de grandes superfícies comerciais, conjuntos turísticos, meios complementares de alojamento turístico, áreas de interesse turístico, grandes infra-estruturas industriais, mercados abastecedores, parques de sucata, bem como equipamentos e infra-estruturas supramunicipais de saúde e outros que, nos termos da lei, estejam sujeitos a autorização prévia de localização por parte dos órgãos da administração central.

4 — Compete à Junta no âmbito da gestão territorial, sem prejuízo dos poderes de aprovação ou ratificação do Governo, a promoção e a elaboração dos planos intermunicipais de ordenamento do território e a participação na elaboração de planos especiais de ordenamento do território.

5 — Compete, ainda, à Junta, no quadro da respectiva ComUrb Oeste:

a) Coordenar e gerir as redes intermunicipais de inovação, de formação geográfica, de monitorização e controlo da qualidade dos meios naturais, de promoção do espaço geográfico de articulação e compatibilização de objectivos e iniciativas municipais e governamentais de redes de acessibilidade e de equipamentos e infra-estruturas;

b) Sem prejuízo dos poderes conferidos às respectivas entidades concessionárias, coordenar e gerir as redes de abastecimento de água, saneamento básico, gestão de resíduos sólidos urbanos, industriais e hospitalares;

c) Conceber, coordenar e apoiar programas integrados de gestão das infra-estruturas e equipamentos desportivos, de recreio e lazer;

d) Gerir programas integrados em programas de desenvolvimento regional, designadamente no quadro de planos de desenvolvimento integrado;

e) Gerir os transportes escolares;

f) Colaborar na gestão e na administração de unidades de saúde;

g) Colaborar na gestão integrada de espaços públicos e de equipamentos colectivos;

h) Participar na gestão das áreas protegidas e das áreas ambientais sensíveis;

i) Definir e propor critérios de dimensionamento e localização de equipamentos, infra-estruturas e espaços verdes;

j) Gerir e manter as estradas desclassificadas;

k) Gerir a actividade de higiene e limpeza urbanas;

l) Promover a articulação e compatibilização, na óptica do utilizador, da rede de transportes colectivos;

m) Articular a actividade dos municípios em matéria de protecção civil e de combate aos incêndios;

n) Proceder à elaboração das redes de unidades museológicas, de arquivos e de desenvolvimento turístico;

o) Proceder à elaboração das redes de unidades de prestação de cuidados de saúde;

p) Conceber e propor uma política intermunicipal de cultura e do património;

q) Promover a ligação dos estabelecimentos do ensino superior e técnico-profissional com o sector produtivo público, privado e cooperativo;

r) Acompanhar a elaboração da carta educativa;

s) Acompanhar a elaboração da carta de equipamentos de saúde;

t) Acompanhar a elaboração da carta de localização de pólos tecnológicos;

u) Acompanhar a elaboração da carta de equipamentos desportivos;

v) Apoiar financeiramente ou por qualquer outro modo iniciativas culturais de criação, produção e difusão de eventos de interesse supramunicipal;

w) Apoiar financeiramente ou por qualquer outro modo, designadamente através da celebração de protocolos, a construção e recuperação de equipamentos e estruturas locais que, pelo seu valor histórico, artístico, científico, social e técnico, se integrem no património cultural;

x) Apoiar a oferta turística mercado interno;

y) Apoiar os municípios na elaboração e apresentação de projectos e programas integrados a candidatar a co-financiamento pela União Europeia ou pelo Estado;

z) Promover a certificação de origem e da qualidade de produtos;

aa) Promover acções de informação e divulgação, designadamente em matéria ambiental e de segurança rodoviária;

bb) Promover a criação de condições para financiamento da actividade produtiva na área associativa;

cc) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou por deliberação da assembleia da ComUrb Oeste.

## ARTIGO 25.º

### Competência do presidente da Junta

1 — Compete ao presidente da Junta:

a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e dirigir os respectivos trabalhos;

b) Executar as deliberações da Junta e coordenar a respectiva actividade;

c) Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas;

d) Assinar ou visar a correspondência da Junta com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;

e) Representar a ComUrb Oeste em juízo e fora dele;

f) Exercer os demais poderes estabelecidos por lei ou por deliberação da Junta.

2 — Aos vice-presidentes compete coadjuvar o presidente na sua acção e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

## ARTIGO 26.º

### Reuniões

1 — A Junta reúne ordinariamente pelo menos uma vez por mês, em dia e horas certos, a acordar previamente entre os seus membros.

2 — As reuniões da Junta terão lugar na sede da ComUrb Oeste, salvo se a Junta houver decidido de outro modo em reunião anterior.

3 — As reuniões ordinárias e extraordinárias são convocadas nos termos do regimento.

## ARTIGO 27.º

### Administrador executivo

1 — A Junta pode propor à assembleia da ComUrb Oeste a nomeação de um administrador executivo para a gestão corrente dos assuntos da ComUrb Oeste, devendo, neste caso, ficar expressamente determinado na acta quais as competências de gestão corrente que lhe são delegadas pela Junta.

2 — Mediante proposta da Junta, a assembleia da ComUrb Oeste, fixa a remuneração do administrador executivo.

3 — O administrador executivo tem assento nas reuniões da Junta sem direito de voto.

4 — O administrador executivo apresenta à Junta, nos meses de Junho e Dezembro, um relatório sobre o modo como ocorreu a gestão dos assuntos a seu cargo.

5 — O exercício das funções de administrador executivo por pessoa não vinculada à função pública não confere ao respectivo titular a qualidade de funcionário ou agente e é incompatível com o exercício de qualquer cargo político em regime de permanência.

6 — As funções do administrador executivo cessam a qualquer momento por deliberação da assembleia da ComUrb Oeste, sob proposta da Junta.

## SECÇÃO IV

### Do conselho da ComUrb Oeste

## ARTIGO 28.º

### Natureza e composição

1 — O conselho é o órgão consultivo da ComUrb Oeste.

2 — O conselho é composto pelos membros da Junta, pelo presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional e pelos representantes dos serviços e organismos públicos cuja actividade interesse à prossecução das atribuições da ComUrb Oeste.

3 — O conselho é presidido pelo presidente da Junta.

4 — Os representantes referidos na parte final do n.º 2 são livremente nomeados e exonerados pelos membros do Governo que detenham o poder de direcção, tutela ou superintendência sobre os respectivos serviços e organismos públicos.

5 — O conselho reunirá em sede a decidir pela assembleia.

## ARTIGO 29.º

### Funcionamento

O conselho pode promover a participação nas suas reuniões, sem direito a voto, de representantes dos interesses sociais, económicos e culturais.

## ARTIGO 30.º

### Competências

Ao conselho compete emitir parecer sobre as matérias que lhe sejam submetidas pelos restantes órgãos da ComUrb Oeste.

## CAPÍTULO III

**Da gestão económica e financeira**

## SECÇÃO IV

**Da organização dos serviços**

## ARTIGO 31.º

**Contabilidade**

A ComUrb Oeste disporá de contabilidade organizada nos termos da lei.

## ARTIGO 32.º

**Património e finanças**

A ComUrb Oeste tem património e finanças próprios.

## ARTIGO 33.º

**Inventário e documentos de prestação de contas**

1 — A Junta elaborará, com referência a 31 de Dezembro de cada ano, e apresentará à assembleia da ComUrb Oeste, o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e os documentos de prestação de contas, devendo esta sobre eles deliberar na primeira reunião ordinária anual.

2 — Com os documentos referidos no número anterior será apresentado um relatório, onde a Junta exporá e justificará a acção desenvolvida, demonstrará a regularidade orçamental da efectivação das despesas e discriminação dos financiamentos obtidos com o mapa de origem e aplicação de fundos e prestará todos os esclarecimentos necessários à interpretação das contas apresentadas.

## ARTIGO 34.º

**Opções do plano e orçamento**

As opções do plano e o orçamento da ComUrb Oeste são elaborados pela Junta e submetidos à aprovação da assembleia da ComUrb Oeste na última sessão ordinária anual.

## ARTIGO 35.º

**Ano económico**

O ano económico corresponde ao ano civil.

## ARTIGO 36.º

**Receitas e despesas**

1 — Constituem receitas da ComUrb Oeste:

- a) O produto das contribuições dos municípios que as integram;
- b) As transferências do Orçamento do Estado;
- c) As transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes;
- d) As transferências resultantes de contratualização com a administração central ou com outras entidades públicas ou privadas;
- e) Os montantes de co-financiamentos comunitários que lhe sejam atribuídos;
- f) As dotações, subsídios ou participações de que venha a beneficiar;
- g) As taxas devidas pela prestação de serviços;
- h) O produto da venda de bens e serviços;
- i) O rendimento de bens próprios, o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles;
- j) Quaisquer acréscimos patrimoniais, fixos ou periódicos, que, a título gratuito ou oneroso, lhe sejam atribuídos por lei, contrato ou outro acto jurídico;
- k) Quaisquer outras receitas permitidas por lei.

2 — Constituem despesas da ComUrb Oeste os encargos decorrentes da prossecução das atribuições que lhe estão confiadas, bem como os resultantes da manutenção e do funcionamento dos seus órgãos e serviços.

3 — É vedado à ComUrb Oeste proceder a transferências financeiras para os municípios ou, por qualquer forma ou meio, apoiar investimentos de interesses estritamente municipal.

4 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as situações previstas na lei.

## ARTIGO 37.º

**Contribuições financeiras**

1 — As transferências das contribuições financeiras dos municípios integrados, quer para investimentos quer para despesas correntes, serão fixadas pela assembleia da ComUrb Oeste, sob proposta da Junta ou constantes da proposta de orçamento anual.

2 — As participações financeiras dos municípios membros são exigíveis a partir da aprovação do orçamento da ComUrb Oeste, constituindo-se os municípios em mora quando não hajam efectuado a transferência da sua participação financeira no prazo fixado pela Junta.

3 — A falta de pagamento das contribuições financeiras por qualquer dos municípios determina a aplicação de juros de mora nos termos previstos para as dívidas ao Estado.

4 — Os municípios membros ficam obrigados a cobrir anualmente os prejuízos, até 30 de Abril.

## ARTIGO 38.º

**Empréstimos**

1 — A ComUrb Oeste pode contrair empréstimos a curto, médio e longo prazo, junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, em termos idênticos aos dos municípios.

2 — A aprovação da contração dos empréstimos referidos no número anterior compete à assembleia da ComUrb, sob proposta da Junta.

3 — Os empréstimos a curto prazo podem ser contraídos para ocorrer a dificuldades de tesouraria, não podendo o seu montante ultrapassar um décimo das contribuições dos municípios membros.

4 — Os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para fazer face ao desenvolvimento da ComUrb Oeste.

5 — Constituem garantias dos empréstimos o património próprio e as receitas da ComUrb Oeste, com excepção das receitas consignadas.

6 — Os empréstimos contraídos pela ComUrb Oeste relevam para os limites da capacidade de endividamento dos municípios integrantes, de acordo com o critério de proporcionalidade em razão da capacidade legalmente definida para cada um deles, salvo quando se destinem a financiar projectos e obras transferidas da administração central.

7 — Compete à assembleia da ComUrb Oeste, sob proposta da Junta, deliberar sobre a forma de imputação dos encargos aos municípios membros.

8 — A ComUrb Oeste pode também beneficiar dos sistemas e programas específicos, legalmente previstos, de apoio financeiro aos municípios, nomeadamente no quadro de cooperação técnica e financeira entre o Estado e as autarquias locais.

9 — A ComUrb Oeste não pode contratar empréstimos a favor de qualquer dos municípios integrados.

## ARTIGO 39.º

**Apreciação e julgamento de contas**

1 — As contas da ComUrb Oeste estão sujeitas a apreciação e julgamento do Tribunal de Contas, nos termos da lei.

2 — Para efeito do número anterior, devem ser enviadas pela Junta ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos estabelecidos para as autarquias locais, as contas respeitantes ao ano anterior.

3 — As contas deverão ainda ser enviadas às assembleias municipais dos municípios integrantes, para conhecimento destas, no prazo de um mês após a aprovação pela assembleia da ComUrb Oeste.

## ARTIGO 40.º

**Isenções fiscais**

A ComUrb Oeste beneficia das isenções previstas na lei para as autarquias locais.

## CAPÍTULO IV

**Pessoal**

## ARTIGO 41.º

**Recrutamento**

1 — A ComUrb Oeste dispõe de quadro de pessoal próprio, aprovado pela Junta.

2 — O quadro de pessoal da ComUrb Oeste será preenchido, preferencialmente, por funcionários mobilizados dos quadros da associação de municípios da respectiva área geográfica e dos municípios integrantes ou dos serviços da administração directa ou indirecta do Estado.

3 — Sempre que o recurso aos instrumentos de mobilidade do pessoal da função pública não permita o preenchimento das necessidades permanentes, as novas contratações ficarão sujeitas ao regime do contrato individual de trabalho.

4 — Transitoriamente, as necessidades de pessoal podem ser supridas, igualmente, com os contratados da associação de municípios da respectiva área geográfica, mediante acordo entre as partes, com respeito pelas cláusulas do contrato em vigor e até ao fim do prazo do mesmo.

#### ARTIGO 42.º

##### Encargos com o pessoal

1 — As despesas efectuadas com pessoal do quadro próprio e outros só relevam para efeitos do limite estabelecidos na lei para as despesas com pessoal do quadro dos municípios que integram a ComUrb Oeste quando os encargos excedam as receitas próprias da ComUrb Oeste relativas ao ano anterior.

2 — Os encargos com o pessoal que resultem da transferência de competências da administração central não relevam para as despesas com pessoal do quadro dos municípios que integram a ComUrb Oeste.

#### ARTIGO 43.º

##### Serviço de apoios técnico e administrativo

1 — A ComUrb Oeste é dotada de serviços de apoio técnico e administrativo vocacionados para recolher e sistematizar a informação e para elaborar os estudos necessários à preparação das decisões ou deliberações, bem como promover a respectiva execução.

2 — A natureza, a estrutura e o funcionamento dos serviços previstos no número anterior são definidos em regulamento aprovado, conforme os casos, pela assembleia, sob proposta da Junta.

## CAPÍTULO V

### Disposições finais

#### ARTIGO 44.º

##### Alterações estatutárias

Os presentes estatutos podem ser modificados, a todo o tempo, pela assembleia da ComUrb Oeste, observando-se, para o efeito, o regime estabelecido na Lei n.º 10/2003, de 13 de Maio, e demais legislação aplicável.

#### ARTIGO 45.º

##### Recursos gratuitos e contenciosos

As deliberações e decisões dos órgãos da ComUrb Oeste são gratuitas e contenciosamente impugnáveis nos mesmos termos dos actos dos órgãos municipais.

#### ARTIGO 46.º

##### Exclusividade

1 — Os municípios integrantes não podem pertencer simultaneamente a outra ComUrb ou grande área metropolitana.

2 — Os municípios pertencentes à ComUrb Oeste não podem integrar uma comunidade intermunicipal de fins gerais.

#### ARTIGO 47.º

##### Admissão de novos membros

1 — Qualquer município poderá solicitar a sua integração na ComUrb Oeste, através de pedido dirigido à assembleia, desde que respeite o nexo de continuidade territorial.

2 — É condição de integração de novos municípios a aceitação plena, por sua parte, dos compromissos e obrigações assumidos pela ComUrb Oeste anteriormente à sua integração.

3 — Previamente à integração de um novo membro será feita a avaliação actualizada dos activos da ComUrb Oeste, para base de definição do activo com que aquele participará.

#### ARTIGO 48.º

##### Abandono da ComUrb Oeste

1 — Os municípios membros da ComUrb Oeste ficam obrigados a permanecer nela por um período de cinco anos.

2 — A inobservância do disposto no número anterior implica a perda de todos os benefícios financeiros e administrativos adquiridos por força da integração do município na ComUrb Oeste e a impossibilidade, durante um período de dois anos, de o município em causa poder integrar áreas metropolitanas diversas daquelas a que pertenciam.

3 — Após o período de cinco anos referido no n.º 1, qualquer município pode abandonar a ComUrb Oeste em que se encontre integrado, mediante deliberação da respectiva assembleia municipal por maioria de dois terços dos membros presentes.

4 — O abandono de um ou mais municípios que interrompa a continuidade territorial só gerará a extinção da ComUrb Oeste caso se traduza na redução do número mínimo de municípios previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 10/2003, de 13 de Maio.

#### ARTIGO 49.º

##### Extinção

1 — A ComUrb Oeste extingue-se por deliberação da respectiva assembleia da ComUrb Oeste, tomada por maioria de dois terços dos membros presentes e que poderá revestir uma das seguintes formas:

- a) Dissolução;
- b) Fusão;
- c) Cisão.

2 — Em qualquer dos casos a que se refere o número anterior, o procedimento para a extinção da ComUrb Oeste comportará a liquidação do respectivo património, a qual se rege nos termos do disposto no artigo 53.º relativo à liquidação.

#### ARTIGO 50.º

##### Requisitos e procedimentos a adoptar para a fusão ou cisão

1 — A fusão ou cisão da ComUrb Oeste depende da observância dos requisitos mínimos exigidos no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 10/2003, de 13 de Maio.

2 — A deliberação da assembleia da ComUrb Oeste referida no n.º 1 do artigo anterior é comunicada ao Governo nos termos previstos no n.º 3 do artigo 4.º da mesma lei.

#### ARTIGO 51.º

##### Fusão

1 — A ComUrb Oeste pode fundir-se com outras áreas metropolitanas mediante a reunião numa só, desde que respeitando o nexo de continuidade territorial.

2 — A fusão pode realizar-se mediante a incorporação da ComUrb Oeste em uma ou mais áreas metropolitanas, para a qual se transferem globalmente os patrimónios daquelas, ou através da criação de uma nova área metropolitana, que recebe os patrimónios das áreas metropolitanas, com todos os direitos e obrigações que as integram.

#### ARTIGO 52.º

##### Cisão

A ComUrb Oeste pode ser dividida desde que se mostrem observados os requisitos do artigo 3.º da Lei n.º 10/2003, de 13 de Maio, passando cada uma das partes a constituir uma nova ComUrb Oeste.

#### ARTIGO 53.º

##### Liquidação

1 — Deliberada a liquidação da ComUrb Oeste, mantém-se a sua personalidade jurídica para efeitos de liquidação e até à aprovação final das contas apresentadas pelos liquidatários.

2 — A assembleia da ComUrb Oeste deliberará quem, de entre a Junta ou o administrador executivo, exercerá as funções de liquidatário.

3 — O património existente é repartido, sem prejuízo dos direitos de terceiros, entre os municípios, na proporção da respectiva contribuição para a sua constituição, e sem prejuízo da restituição integral, ainda que mediante compensação, das prestações em espécie.

4 — A distribuição do pessoal integrado no quadro pelos municípios ou pelos serviços da administração directa ou indirecta do Es-

tado deve observar, preferencialmente, o retorno ao quadro de origem.

5 — Sempre que não seja possível proceder à integração do pessoal nos termos do número anterior, os funcionários devem indicar, por ordem decrescente, os municípios em cujo quadro de pessoal preferem ser integrados, procedendo-se à respectiva ordenação em cada carreira ou categoria de acordo com a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

6 — Os municípios integrantes criarão nos seus quadros de pessoal os lugares, a extinguirem quando vagarem, necessários à integração do pessoal da ComUrb Oeste extinta.

#### ARTIGO 54.º

##### Disposição transitória

A ComUrb Oeste, numa fase transitória, e por forma a não aumentar os encargos dos municípios, partilhará instalações, equipamentos e serviços técnico-administrativos com a Associação de Municípios do Oeste, até à sua adaptação a associação de municípios de fins específicos, ou à sua extinção, nos termos da Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio. O quadro de pessoal da ComUrb Oeste será preenchido prioritariamente por funcionários mobilizados da Associação de Municípios do Oeste.

(Assinaturas ilegíveis.)

3000138008

## XISTO — ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE AGUIAR DE SOUSA

### Estatutos

#### CAPÍTULO I

##### Princípios gerais

#### ARTIGO 1.º

##### Natureza e sede

1 — É constituída, por tempo indeterminado, nos termos previstos no Código Civil e demais legislação, uma associação de carácter juvenil, sem fins lucrativos, denominada Xisto — Associação Juvenil de Aguiar de Sousa, constituída por jovens maiores de 14 anos, que comungam dos objectivos definidos nestes estatutos.

2 — A Associação tem personalidade jurídica.

3 — A Associação tem sede no lugar de Senande, freguesia de Aguiar de Sousa, concelho de Paredes.

#### ARTIGO 2.º

##### Objectivos

A Associação prosseguirá os seguintes objectivos:

a) Desenvolver a cooperação e solidariedade entre os seus associados, na base da realização de iniciativas relativas à problemática da juventude;

b) Promover o estudo, investigação e difusão de notícias relativas aos jovens, cooperando com todas as entidades públicas e privadas visando a integração social e o desenvolvimento de políticas adequadas à sua condição;

c) Promover, ainda, acções culturais, recreativas, desportivas, ambientais e litúrgicas.

#### ARTIGO 3.º

##### Atribuições

Com vista à realização dos seus objectivos, a Associação tem, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Proporcionar aos associados o acesso a documentação e bibliografia sobre juventude;

b) Organizar grupos de trabalho para a investigação, estudo e análise de questões juvenis;

c) Editar revistas, jornais ou outros documentos de interesse relevante;

d) Organizar encontros, colóquios, conferências, seminários e outras actividades similares;

e) Promover a formação dos jovens, tendo em vista a sua integração social;

f) Promover o intercâmbio e cooperação com associações e organismos nacionais e estrangeiros que prossigam os mesmos objectivos.

#### ARTIGO 4.º

A actividade da Associação rege-se pelo presente estatuto e por regulamento interno a aprovar em assembleia geral.

## CAPÍTULO II

### Dos sócios

#### ARTIGO 5.º

##### Sócios

1 — São sócios da Associação todos os que se identificarem com os objectivos constantes destes estatutos e preencham os requisitos aqui estabelecidos.

2 — O processo de admissão dos sócios será fixado pela direcção.

3 — A qualidade de sócio pode ser retirada em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses da Associação.

#### ARTIGO 6.º

##### Direitos e deveres

1 — São direitos dos sócios:

a) Eleger e ser eleitos para os corpos gerentes;

b) Participar nas actividades da Associação;

c) Solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento da Associação.

2 — Constituem deveres dos sócios:

a) Cumprir as disposições estatutárias da Associação, bem como respeitar as deliberações dos seus órgãos;

b) Desempenhar os cargos para que forem eleitos;

c) Pagar pontualmente as quotas que forem fixadas ou qualquer prestação suplementar que vier a ser aprovada;

d) Zelar pelo património da Associação, bem como pelo seu bom nome e engrandecimento.

#### ARTIGO 7.º

Perdem a qualidade de sócios da Associação os associados que:

a) Solicitem a sua desvinculação através de comunicação por escrito, dirigida à direcção;

b) Deixem atrasar por mais de dois anos o pagamento das quotas;

c) Deixem de cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares ou atentem contra os interesses da Associação.

## CAPÍTULO III

### Dos órgãos

#### ARTIGO 8.º

##### Órgãos

São órgãos da Associação:

A assembleia geral;

A direcção;

O conselho fiscal.

#### ARTIGO 9.º

##### Assembleia geral

1 — A assembleia geral é o órgão soberano da Associação e é constituída por todos os sócios da Associação no pleno gozo dos seus direitos.

2 — A assembleia geral reúne ordinariamente todos os anos, no último trimestre do ano civil, para apreciação do relatório e contas da direcção e parecer do conselho fiscal.

3 — A assembleia geral reúne extraordinariamente por convocação do presidente da mesa, que ficará obrigado a fazê-lo se a isso for solicitado pela direcção, pelo conselho fiscal ou por requerimento escrito de, pelo menos, 20% dos sócios no pleno gozo dos seus direitos.

4 — À assembleia geral compete:

a) Aprovar modificações e aditamentos ao presente estatuto;

b) Aprovar os regulamentos relativos à organização e actividades da Associação;

c) Definir as grandes linhas de actuação da Associação;

d) Aprovar o relatório e contas de gerência;

e) Eleger os membros dos órgãos da Associação;

f) Retirar a qualidade aos associados, quando tal seja justificável por proposta da direcção.

5 — A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos em lista maioritária, sendo o presidente substituído, na sua falta ou impedimento, pelo vice-presidente.

6 — As convocatórias para as reuniões da assembleia geral serão feitas por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias; no aviso indicar-se-á o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem do dia.

7 — São anuláveis as deliberações tomadas sobre matéria estranha à ordem do dia, salvo se todos os associados comparecerem à reunião e todos concordarem com o aditamento.

8 — A comparência de todos os associados sanciona quaisquer irregularidades da convocação, desde que nenhum deles se oponha à realização da assembleia.

9 — A assembleia não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade, pelo menos, dos seus associados.

10 — As deliberações da assembleia geral, a consignar em acta, são tomadas por maioria absoluta dos associados presentes.

11 — As competências referidas nas alíneas a), b) e e) do artigo 11.º só podem ser exercidas em assembleias expressamente convocada para o efeito.

12 — É exigida maioria qualificada de dois terços para as deliberações das alíneas a) e b) do artigo 11.º

13 — Cada sócio da Associação tem direito a um voto, não existindo votos por delegação.

#### ARTIGO 10.º

##### Direcção

1 — A direcção é o órgão executivo da Associação, constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e três vogais, eleitos em lista maioritária.

2 — À direcção compete exercer todos os poderes necessários à execução das actividades que se enquadrem nas finalidades da Associação, designadamente os seguintes:

- a) Representar a Associação através do presidente;
- b) Propor e executar o plano de actividades e o orçamento;
- c) Apresentar relatório e contas de gerência;
- d) Aprovar o seu regimento;
- e) Admitir novos associados, suspendê-los e propor a sua exclusão;
- f) Exercer o poder disciplinar;
- g) Apresentar propostas à assembleia geral;
- h) Aceitar subsídios, doações, heranças ou legados;
- i) Exercer as demais competências que a assembleia geral nela delegar.

3 — As deliberações da direcção serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos presentes e registadas em livro próprio, tendo o presidente, além do normal, direito a voto de qualidade em caso de empate e não podendo haver lugar a abstenções.

4 — A direcção reúne, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de dois dos seus membros.

#### ARTIGO 11.º

##### Conselho fiscal

1 — O conselho fiscal é composto por três elementos: um presidente, um secretário e um vogal, eleitos pelo método de Hondt.

2 — Compete ao conselho fiscal:

- a) Elaborar parecer anual sobre o relatório e contas apresentado pela direcção;
- b) Solicitar à direcção todas as informações consideradas úteis no normal funcionamento.

#### ARTIGO 12.º

##### Duração do mandato

A duração do mandato dos órgãos da Associação é de dois anos, cessando as funções no acto de posse dos membros que lhes sucederem.

## CAPÍTULO IV

### Das eleições

#### ARTIGO 13.º

1 — A eleição da mesa da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal é feita por escrutínio secreto, directo e universal.

2 — A eleição é feita por votação de listas específicas para cada um dos órgãos.

3 — Consideram-se eleitos os candidatos das listas mais votadas.

4 — Sempre que se verifique vacatura de um cargo da mesa da assembleia geral, da direcção ou do conselho fiscal, será feito o seu preenchimento provisório, por designação da direcção até ratificação na assembleia geral seguinte.

5 — No caso de ficarem vagos mais de metade dos cargos de um mesmo órgão, haverá lugar a novas eleições para esse órgão, cessando o mandato dos elementos assim eleitos na data prevista para o termo do mandato dos membros cessantes.

## CAPÍTULO V

### Bens

#### ARTIGO 14.º

##### Receitas e despesas

1 — Constituem receitas da Associação:

- a) Subsídios de entidades públicas ou privadas;
- b) Produto de venda de publicações próprias;
- c) Jóias e quotas dos sócios a fixar em assembleia geral;
- d) A prestação de bens, serviços ou outras iniciativas a terceiros;
- e) Heranças, doações ou legados;
- f) Quaisquer outras receitas que sejam atribuídas.

2 — As despesas da Associação são as que resultam do exercício das suas actividades, em cumprimento do estatuto e dos regulamentos internos, e as que lhe sejam impostas por lei.

## CAPÍTULO VI

### Disposições comuns

#### ARTIGO 15.º

##### Requisitos das deliberações

1 — A direcção e o conselho fiscal só podem deliberar estando presentes a maioria absoluta dos respectivos membros.

2 — Para as alterações estatutárias é exigível maioria qualificada de três quartos dos membros presentes, havendo quórum, e para a deliberação sobre a extinção da associação em que é exigível maioria de três quartos de todos os sócios.

3 — Sempre que se realizem eleições ou esteja em causa juízo de valor sobre pessoas, a votação será feita por escrutínio secreto.

#### ARTIGO 16.º

##### Incompatibilidades

Os membros do conselho fiscal não podem exercer funções em qualquer outro órgão, excepto na assembleia geral.

(Assinaturas ilegíveis.)

3000137692

## ART E FACTUS — ASSOCIAÇÃO CULTURAL

### Estatutos

## CAPÍTULO I

#### ARTIGO 1.º

##### Denominação, âmbito e sede

1 — É constituída por tempo indeterminado, nos termos previstos no Código Civil e demais legislação, uma associação de carácter juvenil, sem fins lucrativos, constituída por jovens até aos 30 anos, que comungam dos objectivos definidos nestes estatutos, denominada Art e Factus — Associação Cultural, com sede na Rua da Cal, 9, Covelas, 4785-035 Trofa.

#### ARTIGO 2.º

##### Objecto

A Associação tem por objectivos:

- a) Promoção do associativismo, criação e dinamização jovem adoptado às novas tecnologias de informação no sentido de valori-



zar o espírito de cooperação e de responsabilidade através da ocupação dos jovens nos cargos de gestão e animação;

b) Formação juvenil ao nível social e cultural;

c) Fomento de actividades de índole cultural, essencialmente ligadas ao teatro, música, dança, artes plásticas, artesanato, literatura, fotografia, multimédia, desporto e defesa do ambiente.

## CAPÍTULO II

### Sócios

#### ARTIGO 3.º

##### Aquisição da qualidade de sócio

1 — São sócios da Art e Factus — Associação Cultural as pessoas singulares que sejam admitidas pela direcção e pagarão uma quota que for fixada em assembleia geral.

2 — A admissão de sócios é feita mediante pedido escrito em impresso próprio, subscrito por um sócio proponente.

3 — Poderão ser sócios honorários as pessoas singulares ou colectivas que a assembleia geral, sob proposta da direcção, atribua tal estatuto de honra pelo seu mérito, pelos trabalhos efectuados ou pela colaboração prestada a Art e Factus — Associação Cultural.

#### ARTIGO 4.º

##### Direito dos sócios

Constituem direitos dos sócios:

a) Tomar parte e votar nas assembleias gerais e eleger a respectiva mesa;

b) Eleger e ser eleito para os corpos gerentes;

c) Propor a admissão de novos sócios, nos termos previstos nos estatutos;

d) Requerer a convocação da assembleia geral extraordinária nos termos previstos nestes estatutos;

e) Examinar as contas, documentos e livros relativos às actividades da Associação nos oito dias que antecederem qualquer assembleia geral;

f) Utilizar e usufruir de todos os serviços e actividades que a Associação ponha à sua disposição;

g) Apresentar sugestões relativamente à realização das actividades estatutárias.

#### ARTIGO 5.º

##### Deveres dos sócios

Constituem deveres dos sócios:

a) Cumprir diligentemente as respectivas obrigações estatutárias as deliberações estatutárias dos corpos gerentes;

b) Servir nos cargos para que forem eleitos;

c) Colaborar nas actividades promovidas pela Associação;

d) Pagar a quota que for fixada pela assembleia geral.

#### ARTIGO 6.º

##### Perda da qualidade de sócio

1 — Perdem a qualidade de sócio:

a) Os que por escrito o solicitem à direcção;

b) Os que pela sua conduta contribuam ou concorram deliberadamente para o descrédito ou prejuízo da Associação;

c) Os que de forma reiterada desrespeitem os deveres estatutários e os que ilegítimamente desobedeçam às deliberações estatutariamente tomadas pela Associação.

2 — A exclusão de um sócio é sempre deliberada pela assembleia geral, por iniciativa desta ou sob proposta fundamentada da direcção, exigindo-se o voto favorável de dois terços dos sócios presentes.

## CAPÍTULO III

### Órgãos da Associação

#### ARTIGO 7.º

##### Corpos gerentes

1 — São corpos gerentes da Art e Factus — Associação Cultural:

a) A assembleia geral;

b) A direcção;

c) O conselho fiscal.

2 — A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

3 — A direcção é constituída por um presidente, um secretário e um tesoureiro.

4 — O conselho fiscal é constituído por um presidente, um relator e um secretário.

5 — Os membros dos corpos gerentes são eleitos entre os sócios, por um período de dois anos, sendo reelegíveis uma ou mais vezes.

#### ARTIGO 8.º

##### Assembleia geral

1 — A assembleia geral é constituída por todos os sócios no gozo dos seus direitos associativos e as suas deliberações são soberanas, tendo apenas por limite as disposições imperativas da lei e dos presentes estatutos.

2 — Consideram-se sócios no pleno uso dos seus direitos aqueles que não se encontrem suspensos e tenham as suas quotas em dia.

#### ARTIGO 9.º

##### Reuniões da assembleia geral

1 — A assembleia geral pode reunir ordinária e extraordinariamente.

2 — A assembleia geral reúne ordinariamente uma vez por ano para discutir e votar o relatório de contas da direcção, bem como o parecer do conselho fiscal e aprovar, sob proposta da direcção, os planos de actividades e orçamentos.

3 — A assembleia geral reúne extraordinariamente sempre que for requerida por iniciativa do seu presidente ou a pedido da direcção, do conselho fiscal ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos sócios.

4 — A convocação far-se-á por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de 15 dias, com indicação do dia, hora e local da reunião e respectiva ordem de trabalhos.

5 — Não havendo quórum na hora e data marcada, a assembleia geral reunir-se-á com qualquer número de sócios, meia hora depois.

#### ARTIGO 10.º

##### Competência da assembleia geral

Compete à assembleia geral:

a) Eleger e destituir a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal;

b) Deliberar a exclusão dos sócios;

c) Fixar o montante das quotas dos sócios e a sua actualização;

d) Alterar os estatutos e velar pelo cumprimento dos mesmos;

e) Sob proposta da direcção, aprovar ou alterar regulamentos internos previstos nos estatutos;

f) Conceder autorização para a aquisição ou alienação de bens imóveis;

g) Deliberar sobre a dissolução da Associação.

#### ARTIGO 11.º

##### Direcção

A direcção é o órgão executivo da Art e Factus — Associação Cultural, competindo-lhe, de modo geral, a representação e administração da Associação, a prática dos actos necessários à prossecução dos fins estatutários e a celebração de quaisquer contratos necessários à realização desses fins.

#### ARTIGO 12.º

##### Reuniões da direcção

A direcção reunirá, por convocação do seu presidente, ordinariamente uma vez por mês, extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou a requerimento de dois terços da direcção.

#### ARTIGO 13.º

##### Competência da direcção

Compete especialmente à direcção:

a) Contratar pessoal e exercer a respectiva disciplina;

b) Constituir mandatários, os quais obrigarão a Art e Factus — Associação Cultural de acordo com a extensão dos respectivos mandatos;

- c) Elaborar anualmente e submeter ao parecer do conselho fiscal o relatório e contas de gerência, bem como o orçamento e o programa de acção para o ano seguinte;
- d) Deliberar sobre a admissão de sócios;
- e) Arrecadar receitas, ordenar despesas e aceitar heranças, legados e doações;
- f) Deliberar a inscrição e a representação em organismos congéneres, nacionais ou estrangeiros;
- g) Elaborar os regulamentos internos a serem propostos à assembleia geral.

## ARTIGO 14.º

**Competência do presidente da direcção**

- 1 — Compete especialmente ao presidente da direcção:
- a) Superintender na administração da Art e Factus — Associação Cultural;
  - b) Representar a Art e Factus — Associação Cultural em juízo e fora dele e na outorga de contratos;
  - c) Promover a execução das deliberações da direcção e assegurar o expediente normal dos serviços;
  - d) Tomar providências urgentes que julgue indispensáveis, submetendo-as posteriormente à ratificação da direcção;
  - e) Assinar conjuntamente com o secretário ou o tesoureiro as autorizações de pagamento e as guias de receita, podendo delegar no secretário.
- 2 — Nos impedimentos ou faltas do presidente, verificados pela direcção, as competências constantes no número anterior serão exercidas pelo vice-presidente.

## ARTIGO 15.º

**Conselho fiscal**

- 1 — Compete ao conselho fiscal examinar as contas apresentadas pela direcção e apresentar o respectivo parecer à assembleia geral.
- 2 — O conselho fiscal tem o direito de examinar os livros e documentos de inscrição, os quais lhe serão facultados pela direcção sempre que solicitados.
- 3 — O conselho fiscal é invocado pelo respectivo presidente e só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.
- 4 — As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o presidente direito a voto de desempate.

## CAPÍTULO IV

**Regime patrimonial e financeiro**

## ARTIGO 16.º

**Património**

Pertencem ao património da Art e Factus — Associação Cultural todos os seus móveis, imóveis e direitos que adquirir.

## ARTIGO 17.º

**Receitas e despesas**

- 1 — Constituem receitas da Art e Factus — Associação Cultural:
- a) Rendimentos dos serviços e bens próprios;
  - b) Subsídios e apoios financeiros concedidos pelo Estado ou por quaisquer outras entidades públicas e privadas;
  - c) Quaisquer outras receitas, incluindo donativos, heranças e legados ou outros proventos aceites pela Art e Factus — Associação Cultural;
  - d) Quotas dos sócios.
- 2 — Constituem despesas da Art e Factus — Associação Cultural todos os encargos relativos a pessoal, material e serviço necessário para a realização dos seus fins, desde que previstos orçamentalmente.

## CAPÍTULO V

**Disposições finais**

## ARTIGO 18.º

**Regulamentos internos**

- Os regulamentos a aprovar pela assembleia geral, sob proposta da direcção, regularão designadamente o seguinte:
- a) O regime disciplinar aplicável aos sócios, designadamente sobre a suspensão, a exclusão, readmissão e prévia audição dos sócios;

- b) Regime aplicável ao pagamento das quotas;
- c) Criação de comissões ou grupos de trabalho;
- d) Regulamento eleitoral.

## ARTIGO 19.º

**Alteração de estatutos**

- 1 — Os estatutos só podem ser alterados em assembleia geral extraordinária reunida especificamente para esse fim.
- 2 — As deliberações serão tomadas com voto favorável de, pelo menos, três quartos do número de sócios presentes.

## ARTIGO 20.º

**Dissolução**

- 1 — A Art e Factus — Associação Cultural pode ser dissolvida mediante deliberação favorável da assembleia geral extraordinária expressamente convocada para esse fim.
- 2 — A deliberação requer voto favorável de, pelo menos, três quartos do número total de sócios.
- 3 — Os bens da Art e Factus — Associação Cultural, no caso da sua dissolução, reverterão para uma pessoa colectiva de utilidade pública a definir pela comissão liquidatária com limitação resultante da aplicação do disposto no artigo 162.º, n.º 1, do Código Civil.

## ARTIGO 21.º

**Fase de instalação**

- 1 — No prazo de um ano reunirá a assembleia geral eleitoral para efeitos de eleição dos corpos gerentes.
- 2 — Enquanto não forem eleitos os corpos gerentes, os sócios fundadores outorgantes da escritura da constituição desta Associação escolherão, na sua primeira reunião, os que assumirão de imediato os cargos da direcção, mesa da assembleia geral e do conselho fiscal.
- 3 — Aos corpos gerentes constituídos ao abrigo do artigo anterior correspondem todos os poderes e competências atribuídos por estes estatutos aos correspondentes órgãos.

(Assinaturas ilegíveis.)

3000137694

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA N.º 3 E ESCOLA BÁSICA N.º 4 DO ENTRONCAMENTO.****Estatutos**

## ARTIGO 1.º

**Natureza, duração e sede**

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância n.º 3 e EB1 n.º 4 do Entroncamento congrega e representa pais e encarregados de educação do Jardim de Infância n.º 3 e EB1 n.º 4 do Entroncamento. Tem duração ilimitada e sede no Jardim de Infância n.º 3 e EB1 n.º 4 do Entroncamento.

## ARTIGO 2.º

**Objecto**

À Associação compete difundir a actividade escolar e outras afins, no sentido de obter elo que ligue por mútuos interesses os alunos, a escola e a família, bem como outros interessados em colaborar.

## ARTIGO 3.º

**Membros**

Podem ser membros pais e encarregados de educação do Jardim de Infância n.º 3 e EB1 n.º 4 do Entroncamento que voluntariamente se inscrevam na Associação.

## ARTIGO 4.º

**Órgãos sociais**

Os órgãos sociais são:  
A assembleia geral, é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos; a competência e forma de funcionamento

da mesma são prescritas nas condições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 170.º e 179.º do Código Civil;

O conselho de direcção que é composto por cinco associados, um dos quais será o presidente, e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar;

O conselho fiscal, que é composto por três associados, um dos quais será o presidente, e compete-lhe fiscalizar as suas contas e relatórios e reunirá com periodicidade que se entenda conveniente;

A mesa da assembleia geral é constituída por três associados, um dos quais será o presidente.

#### ARTIGO 5.º

##### Regime financeiro

A Associação não tem fins lucrativos, tem gestão própria, autonomia administrativa e financeira e rege-se pelos presentes estatutos e regulamento interno e pela lei geral.

#### ARTIGO 6.º

##### Disposições gerais

Esta Associação pode filiar-se em organizações nacionais e supranacionais cujo carácter e âmbito possam contribuir para a defesa dos direitos dos pais quanto à educação dos filhos (artigo 36.º da Constituição da República Portuguesa).

#### ARTIGO 7.º

##### Dissolução

Para a dissolução da Associação são necessários os votos favoráveis de três quartos dos sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos.

#### ARTIGO 8.º

##### Casos omissos

No que estes estatutos estejam omissos rege o regulamento interno, cuja aprovação e alterações são da competência da assembleia geral.

#### ARTIGO 9.º

##### Património da Associação

É constituído pelas quotas dos associados cujo montante será fixado em assembleia geral e ainda por quaisquer donativos ou subsídios que eventualmente venham a ser feitos por quaisquer entidades.

Conforme o original.

23 de Março de 2004. — (Assinatura ilegível.) 3000137695

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA E. B. 2.3 ENGENHEIRO NUNO MERGULHÃO.

### Estatutos

## CAPÍTULO I

### Denominação, natureza e afins

#### ARTIGO 1.º

É constituída uma associação que se denominará Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola E. B. 2.3 Engenheiro Nuno Mergulhão

§ único. A Associação terá duração indeterminada e funcionará com sede na Escola E. B. 2.3 Engenheiro Nuno Mergulhão, Alto do Alfarrobal, 8500-335 Portimão.

#### ARTIGO 2.º

A Associação não terá fins lucrativos e ser-lhe-á vedada qualquer actividade política ou religiosa, podendo inscrever-se em federações concelhias, regionais e nacionais, cujo fim seja o mesmo, e a que se refere o artigo 3.º destes estatutos.

#### ARTIGO 3.º

A Associação tem por finalidade essencial difundir a actividade escolar, associativa e outras afins, no sentido de se obter forte elo que ligue por mútuos interesses a Escola e a família.

## CAPÍTULO II

### Dos associados

#### ARTIGO 4.º

A Associação é constituída por todos os pais e ou encarregados de educação dos alunos que frequentem esta Escola e que demonstrem vontade de ser associados, de acordo com os princípios de liberdade de associação.

#### ARTIGO 5.º

Constituem direito dos associados:

1) Participar nas assembleias gerais e convocá-las sempre que tal se justifique, apresentando para o efeito proposta subscrita por um mínimo de 10 associados;

2) Assistir às reuniões da direcção, sempre que o desejem, sem direito a voto;

3) Excluir-se de associado, apresentando, para o efeito, um pedido escrito dirigido ao presidente da mesa da assembleia geral;

4) Nenhum associado, mesmo fazendo parte de qualquer órgão social, poderá votar em assunto que se relacione com o seu filho ou educando em processo disciplinar instaurado pela Escola.

#### ARTIGO 6.º

São deveres dos associados:

1) Colaborar com a Associação para a prossecução dos seus fins;

2) Respeitar e cumprir as resoluções aprovadas nas reuniões da assembleia geral;

3) Exercer os cargos para que foram eleitos;

4) Pagar pontualmente a quota que tiver sido estipulada em assembleia geral;

5) O valor anual da quota é de 10 euros, que deverá ser liquidado no acto da matrícula.

§ único. Não poderá votar ou ser eleito o associado que não tenha as quotas em dia.

## CAPÍTULO III

### Dos órgãos sociais

#### ARTIGO 7.º

Os órgãos sociais da Associação são:

Assembleia geral;

Direcção;

Conselho fiscal.

§ único. O mandato dos órgãos a que se refere o artigo 7.º tem a duração de um ano, contado a partir da primeira assembleia geral de um dado ano lectivo até à primeira assembleia geral do ano lectivo seguinte.

#### Da assembleia geral

#### ARTIGO 8.º

A assembleia geral é constituída por todos os membros da Associação e reúne na sua sede, ou noutra local, de acordo com as circunstâncias.

1 — A convocação da assembleia geral será feita por cartaz afixado na Escola e por circular enviada pelo correio com, pelo menos, oito dias de antecedência, a todos os membros da Associação e onde consta a ordem de trabalhos, data, hora e local da reunião.

2 — A assembleia geral poderá funcionar desde que estejam presentes a maioria dos associados. Se tal não acontecer, ela poderá funcionar meia hora depois, com qualquer número de associados.

3 — A mesa da assembleia geral será eleita pelos associados e será constituída por três elementos, que elegerão entre si, na primeira reunião após a assembleia geral de eleição, o presidente, o 1.º secretário e o 2.º secretário.

4 — De todas as reuniões da assembleia geral será lavrada acta em livro próprio.

5 — A mesa da assembleia geral terá como atribuições convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e assegurar o bom funcionamento dessas reuniões.

#### ARTIGO 9.º

Salvo as deliberações sobre alteração dos estatutos e dissolução da Associação, as restantes deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

1 — Cada associado tem direito a um voto, qualquer que seja o número de filhos ou educandos a frequentar a Escola.

2 — Os associados no pleno uso dos seus direitos que não possam comparecer às assembleias gerais poderão fazer-se representar por alguém, devidamente credenciado.

3 — As deliberações da alteração dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos dos associados presentes.

#### ARTIGO 10.º

Compete à assembleia geral:

- 1) Eleger e ou destituir os corpos sociais;
- 2) Aprovar o relatório de contas anual;
- 3) Aprovar as alterações estatutárias;
- 4) Fixar o quantitativo da quota anual a pagar pelos associados;
- 5) Deliberar sobre qualquer assunto relativo aos fins e actividades da Associação.

#### ARTIGO 11.º

A assembleia geral reunirá obrigatoriamente em sessão ordinária duas vezes por ano, uma para fins consignados nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 10.º, nos primeiros 15 dias de cada ano lectivo, e a outra antes do final do terceiro período lectivo, para análise da actividade da Escola.

§ único. A assembleia geral reunirá extraordinariamente sempre que a direcção o entenda como necessário ou a pedido, por escrito, dirigido ao presidente da mesa da assembleia geral, de um número mínimo de 10 associados.

#### Da direcção

#### ARTIGO 12.º

A direcção será eleita pela assembleia geral e terá cinco membros que, na sua primeira reunião, elegerão entre si:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- Secretário;
- Tesoureiro;
- Vogal.

#### ARTIGO 13.º

São atribuições da direcção:

- 1) Representar a Associação;
- 2) Cumprir e fazer cumprir os estatutos;
- 3) Orientar e executar as resoluções da assembleia geral;
- 4) Designar os representantes às reuniões dos órgãos da Escola;
- 5) Elaborar o plano de actividades, relatório de actividades e as contas da gerência.

#### ARTIGO 14.º

A direcção reunirá pelo menos uma vez por mês e as suas deliberações só serão válidas se estiver presente a maioria dos seus membros.

1 — As decisões serão tomadas por maioria e, em caso de empate, o presidente terá voto de qualidade.

2 — As reuniões da direcção poderão assistir os associados que o entenderem, sem todavia as suas eventuais opiniões terem carácter deliberativo (não têm direito a voto).

#### Do conselho fiscal

#### ARTIGO 15.º

O conselho fiscal será eleito pela assembleia geral e será constituído por três membros, que na sua primeira reunião elegerão entre si:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- Secretário.

§ único. São atribuições do conselho fiscal:

- 1) Dar parecer sobre o plano de actividades, o relatório anual de actividades e as contas de gerência apresentados pela direcção.

### CAPÍTULO IV

#### Disposições finais

#### ARTIGO 16.º

Constituem receitas da Associação as quotizações dos associados e os donativos e subsídios que eventualmente lhe sejam atribuídos.

#### ARTIGO 17.º

A Associação não terá pessoal próprio remunerado, sendo o expediente assegurado pela direcção ou pelos associados que para tal se ofereçam ou sejam solicitados e sempre a título gracioso.

#### ARTIGO 18.º

A Associação obriga-se pela assinatura de pelo menos dois membros da direcção, excepto em assuntos de despesa, em que a assinatura do tesoureiro deverá constar, ou em assuntos de mero expediente, em que bastará a assinatura do presidente.

#### ARTIGO 19.º

As deliberações sobre a dissolução ou prorrogação da Associação requer o voto favorável de três quartos do número de todos os associados, numa assembleia geral convocada expressamente para este efeito, e o património porventura existente terá o destino que nessa assembleia for decidido.

#### ARTIGO 20.º

#### Disposições transitórias

1 — A primeira eleição para os órgãos da assembleia será assegurada pela comissão instaladora da Associação, constituída pelos sócios fundadores e por um número não inferior a cinco membros.

2 — A comissão instaladora da Associação funcionará sobre fiscalização da Associação de Pais e Encarregados de Educação, com poderes e nos termos previstos para os órgãos sociais, até realização da primeira eleição para os mesmos e tomada de posse dos membros eleitos.

3 — A comissão instaladora observará quanto às eleições o disposto nos presentes estatutos, para o que assumirá as atribuições e poderes conferidos à mesa da direcção, assembleia geral, direcção e conselho fiscal.

#### ARTIGO 21.º

Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos pela direcção, de acordo com a legislação em vigor.

Conforme o original.

24 de Março de 2004. — (*Assinatura ilegível.*) 3000137696

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO NÚCLEO ESCOLAR DE INFANTAS

### Estatutos

### CAPÍTULO I

#### Da denominação, sede, duração e objecto

#### ARTIGO 1.º

A Associação de Pais e Amigos do Núcleo Escolar de Infantas, a seguir designada por A. P. A. N. E. I., é um organismo que visa contribuir para a formação global dos educandos, regendo-se pelos presentes estatutos.

#### ARTIGO 2.º

A A. P. A. N. E. I. tem a sua sede na Escola E. B. 1 de Infantas, Guimarães. A Associação poderá funcionar em qualquer outro local.

#### ARTIGO 3.º

A Associação circunscreve-se aos pais e amigos do Jardim de Infância e da Escola E. B. 1 de Infantas e durará por tempo indeterminado.

#### ARTIGO 4.º

A Associação tem como finalidades motivar as famílias dos alunos nas tarefas educativas; estabelecer estreita cooperação com as entidades do Jardim de Infância e da Escola; sugerir e colaborar nas actividades escolares e extra-escolares e desenvolver acções em áreas não cobertas pelos serviços escolares.

#### ARTIGO 5.º

Para a concretização dos objectivos do artigo 4.º, a Associação tem como atribuições, nomeadamente:

- 1) Esclarecer e interessar os pais e amigos do Jardim de Infância e da Escola em tudo o que diga respeito à formação integral dos

educandos, nomeadamente no que se refere à sua preparação pedagógica e à promoção do sucesso escolar;

2) Expressar as aspirações e necessidades dos pais e defender os interesses dos mesmos junto da entidade directiva do Jardim de Infância ou da Escola e de outras entidades públicas ou privadas;

3) Promover ou colaborar com o Jardim de Infância e a Escola numa melhor rentabilização do edifício escolar, nomeadamente com a realização de actividades socioculturais, promovendo colóquios, reuniões, exposições ou iniciativas do mesmo âmbito para os alunos e associados, tanto no período de aulas como de férias;

4) Colaborar com associações similares, especialmente as do Agrupamento Belos Ares em que este Jardim de Infância e esta Escola estão inseridos, instituídas ou a instituir noutros estabelecimentos de ensino, podendo integrar-se em qualquer federação de organismos congêneres e representar qualquer delas como delegado ou correspondente.

## CAPÍTULO II

### Dos sócios

#### ARTIGO 6.º

1 — São sócios da A. P. A. N. E. I. os pais e amigos do Jardim de Infância e da Escola E. B. 1 de Infâncias segundo as condições previstas no artigo 3.º destes estatutos, que para tal se inscrevem junto da direcção e por esta sejam aceites.

2 — São direitos dos sócios:

a) Participar nas assembleias gerais e eleger e ser eleitos para os corpos gerentes da A. P. A. N. E. I.;

b) Colaborar com os corpos gerentes da Associação quando solicitados;

c) Contribuir com uma quota a fixar na primeira assembleia geral de cada ano lectivo para despesas e fins da Associação;

d) Acatar as deliberações da direcção e assembleia geral e cumprir os estatutos.

3 — Perdem a qualidade de sócios:

a) Os que apresentarem à direcção, por escrito, o seu pedido de demissão;

b) Os que deixarem de pagar as quotas, se, depois de notificados por escrito, o não fizerem no prazo de 30 dias;

c) Os que faltarem ao cumprimento das suas obrigações estatutárias nos termos da alínea g) do artigo 10.º

## CAPÍTULO III

### Dos corpos gerentes

#### ARTIGO 7.º

São corpos gerentes da Associação a assembleia, a direcção e o conselho fiscal, que tomarão posse dos seus encargos no prazo de oito dias após a realização da assembleia eleitoral, perante o presidente da mesa da assembleia.

#### ARTIGO 8.º

É obrigatório lavrar as actas das reuniões dos corpos gerentes e exará-las em livros próprios.

#### SECÇÃO I

##### Da assembleia geral

#### ARTIGO 9.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os sócios.

2 — A assembleia geral reúne ordinariamente no primeiro período do ano lectivo para fins eleitorais, fixação de quota e aprovação do relatório de contas da direcção, que, para o efeito, estarão disponíveis aos sócios com uma semana de antecedência.

3 — A assembleia geral reúne-se extraordinariamente:

a) Sempre que o seu presidente o entender conveniente;

b) Por solicitação da direcção ou do conselho fiscal;

c) A requerimento de, pelo menos, 20 sócios.

3.1 — Os pedidos de convocação da assembleia geral serão dirigidos e fundamentados por escrito ao presidente da assembleia geral, deles constando uma proposta de ordem de trabalhos.

3.2 — No caso da alínea c) deste n.º 3, a assembleia só poderá funcionar se estiverem presentes dois terços dos sócios requerentes.

4 — As deliberações da assembleia geral só terão validade quando aprovadas pela maioria dos sócios presentes, excepto para dissolução da Associação, cuja deliberação requer o voto favorável de três quartos de todos os associados.

5 — A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

#### ARTIGO 10.º

Compete à assembleia geral:

a) Eleger os corpos gerentes da Associação;

b) Decidir sobre propostas que lhe sejam presentes pelos corpos gerentes ou por qualquer associado;

c) Apreciar e aprovar o relatório da actividade anual e as contas da gerência, ouvindo sobre as mesmas o conselho fiscal, aprovar o plano de actividades;

d) Fixar a quota anual a pagar pelos associados;

e) Autorizar a integração da Associação em federações de organismos congêneres;

f) Interpretar e alterar os estatutos e decidir sobre a dissolução da Associação;

g) Deliberar sobre a demissão de associados.

#### SECÇÃO II

##### Da direcção

#### ARTIGO 11.º

1 — A direcção é composta por cinco membros, que distribuirão entre si os cargos de presidente, vice-presidente, secretário, vice-secretário e tesoureiro.

2 — Um ou mais representantes da entidade directiva do Jardim de Infância e da Escola poderão ser convidados a participar nas reuniões de direcção, mas sem direito a voto.

3 — A direcção deliberará quando estiver presente a maioria dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria e tendo o presidente voto de qualidade.

4 — A responsabilidade da direcção é colectiva, salvo declaração de voto expressa em contrário.

5 — A direcção reunirá ordinariamente uma vez por mês, em data fixa, e extraordinariamente sempre que o seu presidente ou a maioria dos seus membros o solicitem.

6 — A associação só fica obrigada pelas assinaturas de dois membros da sua direcção, sendo um deles o presidente ou, no impedimento, o secretário; o segundo o tesoureiro ou, no impedimento, qualquer membro da direcção.

#### ARTIGO 12.º

Compete à direcção:

a) Orientar as actividades da A. P. A. N. E. I. e administrá-la;

b) Elaborar um plano geral de actividades da Associação;

c) Pedir a convocação de assembleias gerais extraordinárias;

d) Elaborar anualmente o relatório de contas da Associação, submetendo-as à aprovação da assembleia geral, acompanhados do parecer do conselho fiscal;

e) Admitir associados e propor à assembleia geral a sua demissão;

f) Representar oficialmente a Associação em juízo ou fora dele;

g) A direcção poderá nomear delegados, quando solicitados por um grupo de sócios ou sempre que o achar conveniente.

#### ARTIGO 13.º

Compete ao presidente da direcção:

a) Presidir às reuniões da direcção;

b) Assinar, com o tesoureiro, todos os documentos de receita e de despesas e as ordens de pagamento;

c) Rubricar os livros de secretaria e de tesouraria.

#### SECÇÃO III

##### Do conselho fiscal

#### ARTIGO 14.º

O conselho fiscal é composto por um presidente e dois relatores.

#### ARTIGO 15.º

Compete ao conselho fiscal:

a) Acompanhar a administração financeira da Associação;

b) Dar parecer sobre as contas e o relatório anual a apresentar pela direcção à assembleia geral.

## CAPÍTULO IV

**Do regime financeiro**

## ARTIGO 16.º

Constituem receitas da Associação:

- a) As quotizações dos sócios;
- b) Os donativos, subsídios ou doações que eventualmente lhe sejam atribuídos.

## ARTIGO 17.º

1 — As receitas da Associação devem ser depositadas em conta bancária.

2 — Para as despesas emergentes haverá um fundo permanente, a fixar pela direcção.

A Comissão: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Conforme o original.

(*Assinatura ilegível.*)

3000137697

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DA LAGARTEIRA, CANELAS, VILA NOVA DE GAIA.

**Estatutos**

## ARTIGO 1.º

**Denominação e sede**

A associação adopta a denominação de Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância da Lagarteira, na freguesia de Canelas, concelho de Vila Nova de Gaia, e tem sede no Jardim de Infância.

## ARTIGO 2.º

**Fins e âmbito de acção**

1 — A Associação tem como finalidade essencial assegurar a efectiva participação dos pais e encarregados de educação na tarefa educativa do Jardim de Infância, num processo de estreita colaboração com o corpo do Jardim de Infância.

2 — A Associação dinamizará iniciativas de complemento curricular e, designadamente, a ocupação de tempos livres dos alunos do Jardim de Infância, numa perspectiva do desenvolvimento integral da criança.

## ARTIGO 3.º

**Independência e neutralidade**

1 — A Associação procurará cumprir os seus fins salvaguardando sempre a sua independência de qualquer organização oficial ou privada.

2 — A Associação exercerá as suas actividades com plena neutralidade em relação a qualquer ideologia política ou religiosa, procurando assegurar que a educação dos filhos ou educandos se processe segundo as normas do direito natural universalmente aceite.

## ARTIGO 4.º

**Dos associados**

1 — São associados da Associação todos os pais e encarregados de educação dos alunos do Jardim de Infância que na Associação se filiem.

2 — Será considerado associado cada pai (mãe) ou encarregado(a) de educação filiado tenha um ou mais educandos no Jardim de Infância.

## ARTIGO 5.º

**Dos corpos sociais**

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e conselho fiscal. Todos os órgãos são eleitos anualmente em assembleia geral ordinária no início de cada ano lectivo.

## ARTIGO 6.º

**Da mesa da assembleia**

A mesa da assembleia geral será constituída por três elementos eleitos em assembleia geral: um presidente e dois secretários.

## ARTIGO 7.º

**Da direcção**

1 — A direcção é constituída por cinco elementos eleitos em assembleia geral: um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais.

2 — Os membros da direcção distribuirão entre si os respectivos cargos na primeira reunião após a eleição.

3 — As reuniões da direcção terão uma periodicidade mínima mensal.

4 — Poderão ser eleitos suplentes para a direcção.

## ARTIGO 8.º

**Do conselho fiscal**

1 — O conselho fiscal é constituído por três elementos eleitos em assembleia geral: um presidente e dois vogais.

2 — As reuniões terão a periodicidade trimestral.

## ARTIGO 9.º

**Da responsabilidade**

1 — A Associação obriga-se pela assinatura do presidente ou de quem o substitua em caso de impedimento, de acordo com a deliberação da primeira reunião do executivo.

2 — Os cheques deverão ser assinados por duas de quatro assinaturas da direcção, sendo obrigatoriamente a do presidente e do tesoureiro, no seu impedimento por três de quatro.

## ARTIGO 10.º

**Meios financeiros**

As receitas da Associação são constituídas pelas quotizações dos sócios a fixar pela assembleia geral, por subsídios e donativos oficiais e particulares que eventualmente lhe venham a ser atribuídos.

## ARTIGO 11.º

**Disposição final e transitória**

Em todos os casos em que os presentes estatutos se revelem omissos, a Associação rege-se pela legislação geral em vigor.

Estes estatutos foram aprovados na assembleia geral de 3 de Novembro de 2003.

Conforme o original.

26 de Março de 2004. — (*Assinatura ilegível.*) 3000137698

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO JARDIM DE INFÂNCIA DE AGRAFONTE

## CAPÍTULO I

**Denominação, sede, âmbito e afins**

## ARTIGO 1.º

1.º A Associação de Pais do Jardim de Infância de Agrafonte, a seguir designada por Associação, tem a sua sede social em Panoias, sendo uma instituição interessada em tudo quanto diga respeito à formação integral dos educandos, regendo-se pelos presentes estatutos.

2.º A Associação é independente do Estado e de qualquer ideologia política ou religiosa.

## ARTIGO 2.º

A Associação tem a sua sede na Junta de Freguesia de Panoias. Para o efeito, a entidade facultará à Associação as instalações necessárias, não constituindo as mesmas, em caso algum, seu património próprio. A Associação de Pais deve zelar pela conservação e limpeza das instalações que utilize, sendo responsável por eventuais danos que possam decorrer dessa utilização.

## ARTIGO 3.º

A Associação circunscreve-se aos pais, encarregados de educação e amigos que dela quiserem fazer parte.

## ARTIGO 4.º

A Associação tem como finalidade: interessar as famílias dos alunos nas tarefas educativas, estabelecer uma íntima cooperação com as entidades competentes das escolas e outros responsáveis pelas actividades pedagógicas, sugerir e colaborar nas actividades escolares e circum-escolares e organizar o seu próprio plano de acção, desenvolver actividades sociais, culturais e recreativas.

## ARTIGO 5.º

Para a concretização destas finalidades, a Associação tem, entre outras, as seguintes atribuições:

1.º Expressir as aspirações e necessidades dos pais e encarregados de educação do Jardim e escola e defender os interesses dos mesmos junto do órgão directivo e outras entidades públicas ou privadas;

2.º Promover ou colaborar com o Jardim e escola na realização de colóquios, reuniões, inquéritos, exposições e outro tipo de actividades sócio-culturais ou recreativas, para os alunos e associados, tanto em período de aulas como de férias;

3.º Colaborar com associações similares instituídas ou a instituir noutros estabelecimentos de ensino, podendo ainda integrar-se em qualquer federação de organismos congêneres, representar qualquer deles como delegado ou correspondente.

## CAPÍTULO II

## Sócios

## ARTIGO 6.º

1.º São sócios da Associação de Pais encarregados de educação e amigos do Jardim e escola, segundo as condições previstas no artigo 3.º destes estatutos, que para tal se inscrevam, podendo ser representados pelos respectivos cônjuges.

2.º São direitos dos sócios:

a) Participar nas assembleias gerais, eleger e ser eleito para os corpos associados da Associação;

b) Participar em todas as actividades promovidas pela Associação;

c) Criticar actos dos corpos associados, fundamentando a sua crítica;

d) Solicitar a intervenção da direcção da Associação para a defesa dos seus direitos como pais, encarregados de educação ou amigos do Jardim e escola;

e) Requerer a consulta de actas ou parte de actas das reuniões dos corpos associados.

3.º São deveres dos sócios:

a) Colaborar com os corpos associados da Associação, quando estes o solicitarem;

b) Contribuir com a quota a fixar em assembleia geral da Associação para as despesas e afins da Associação;

c) Acatar as eleições da direcção e da assembleia geral e cumprir os estatutos.

4.º Perdem a qualidade de sócios:

a) Os que apresentarem à direcção, por escrito, o seu pedido de demissão;

b) Os que deixarem de pagar as quotas durante um ano se, depois de notificados, o não fizerem no prazo de 30 dias;

c) Os que cometerem qualquer infracção aos estatutos reconhecida em assembleia geral;

d) Os associados que deixarem de ter filhos ou educandos na escola, podendo requerer a sua continuidade como membros da Associação, mas sujeita a aprovação na primeira assembleia geral que se realize.

## CAPÍTULO III

## Dos corpos associados

## ARTIGO 7.º

1.º São corpos associados da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, que tomarão posse dos seus cargos no prazo de oito dias após a realização da assembleia geral eleitoral, perante o presidente da mesa da assembleia geral por um mandato de dois anos.

2.º A eleição dos corpos associativos far-se-á por voto secreto.

3.º Serão convocadas novas eleições quando:

a) Os corpos associativos ficarem globalmente reduzidos em mais de 50% dos seus membros;

b) A direcção ficar reduzida em mais de 50% dos seus membros;

c) Qualquer dos órgãos ficar vago.

## ARTIGO 8.º

1.º A assembleia geral é constituída por todos os sócios.

2.º A assembleia geral reúne ordinariamente na 1.ª quinzena após o início do ano lectivo para fins eleitorais e fixação da quota e aprovação do relatório e contas da direcção, que para o efeito estará patente na sede da Associação com 10 dias de antecedência.

3.º A assembleia geral reúne extraordinariamente sempre:

a) Que o seu presidente o entender por conveniente;

b) Que a direcção ou o conselho fiscal o solicite;

c) Que por requerimento de, pelo menos, um quarto dos associados.

§ 1.º Os pedidos de convocação da assembleia geral serão dirigidos e fundamentados por escrito ao presidente da assembleia, deles constando uma proposta de ordem de trabalhos.

§ 2.º No caso da alínea c) do n.º 3.º do artigo 8.º, poderá funcionar se estiverem presentes dois terços dos sócios requerentes.

4.º As deliberações da assembleia geral só terão validade quando apoiadas pela maioria dos sócios presentes, excepto para a dissolução da Associação, em que é obrigatório a maioria dos três quartos do número de todos os associados.

5.º As assembleias gerais serão convocadas por meio de circulares enviadas a todos os associados com 10 dias de antecedência, indicando a ordem de trabalhos, o dia, a hora e o local do seu funcionamento.

§ único. Se à hora indicada não estiver presente mais de metade dos sócios, a assembleia geral funcionará meia hora depois com qualquer número de sócios.

6.º A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e dois secretários.

Compete ao presidente:

a) Convocar a assembleia geral;

b) Dirigir os trabalhos de sessão;

c) Assinar com o secretário as actas de sessões;

d) Comunicar à assembleia geral qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

## ARTIGO 9.º

Compete à assembleia geral:

a) Eleger os corpos associativos;

b) Decidir sobre propostas que lhe sejam presentes pelos encarregados de educação ou qualquer outra ligado ao Jardim;

c) Apreciar e aprovar o relatório da actividade anual e as contas da gerência, ouvindo sobre as mesmas o conselho fiscal;

d) Fixar a quota a que se refere a alínea b) do n.º 3.º do artigo 6.º destes estatutos;

e) Autorizar a integração da Associação em federações ou organismos congêneres;

f) Interpretar e alterar os estatutos e decidir da dissolução da Associação;

g) Deliberar sobre a suspensão de associados.

## SECÇÃO II

## Da direcção

## ARTIGO 10.º

1.º A direcção é composta por sete membros, que distribuirão entre si os cargos de presidente, secretário, tesoureiro e dois vogais.

2.º A direcção só poderá deliberar quando estiver presente a maioria dos seus membros. As deliberações tomadas têm de ser por maioria, tendo o presidente voto de qualidade.

3.º A responsabilidade da direcção é colectiva, salvo declaração expresso por escrito.

4.º A direcção reunirá fixando previamente data e extraordinariamente sempre que o seu presidente ou a maioria dos seus membros o solicitarem.

5.º A comissão fica obrigada pelas assinaturas de, pelo menos, metade dos seus membros, sendo um deles o presidente ou, no seu impedimento ou ausência, do vice-presidente.

## ARTIGO 11.º

Compete à direcção:

a) Orientar e desenvolver as actividades da Associação e administrá-la;

- b) Elaborar o plano geral de actividades da Associação;
- c) Pedir a convocação de assembleias gerais extraordinárias;
- d) Elaborar anualmente o relatório e contas da Associação, submetendo-o à aprovação da assembleia geral, acompanhado do parecer do conselho fiscal;
- e) Admitir associados e propor assembleia geral a sua suspensão;
- f) Representar oficialmente a Associação em juízo ou fora dele;
- g) Nomear delegados e criar grupos ou comissões de trabalho para coadjuvar no exercício das suas funções sempre que o achar por conveniente;
- h) Gerir os fundos e património da Associação;
- i) Dispensar do pagamento da quota, mediante deliberação fundamentada, os sócios carenciados economicamente.

## ARTIGO 12.º

Compete ao presidente da direcção:

- a) Presidir às reuniões da direcção;
- b) Assinar com o tesoureiro todos os documentos de receita e despesa e as suas ordens de pagamento;
- c) Rubricar os livros de secretaria e tesouraria.

## ARTIGO 13.º

**Do conselho fiscal**

O conselho fiscal é composto por um presidente, um relator e um vogal.

## ARTIGO 14.º

Compete ao conselho fiscal:

- a) Acompanhar e fiscalizar a administração financeira da Associação;
- b) Dar o parecer sobre as contas e relatório anual a apresentar pela direcção à assembleia geral.

## CAPÍTULO IV

## ARTIGO 15.º

Constituem receitas da Associação:

- a) As quotizações dos sócios, cujo valor anual é inicialmente fixado em 10 euros.
- b) Os donativos, subvenções, doações e subsídios que eventualmente lhe sejam atribuídos.

## ARTIGO 16.º

1.º As receitas da Associação devem ser depositadas em conta bancária, sem prejuízo de haver sempre em caixa um fundo para as pequenas despesas correntes.

2.º Para as despesas emergentes haverá um fundo permanente a fixar pela direcção.

## CAPÍTULO V

**Da dissolução**

## ARTIGO 17.º

1.º A Associação só será dissolvida por decisão dos seus associados, tomada em assembleia geral realizada nas condições da parte final do n.º 4.º do artigo 8.º destes estatutos.

2.º Em caso de dissolução, os bens da Associação terão o destino que a assembleia geral de dissolução determinar.

## ARTIGO 18.º

**Omissões**

Ponto único. Todos os pontos omissos nos presentes estatutos serão contemplados no regime interno.

Conforme o original.

26 de Março de 2004. — (Assinatura ilegível.) 3000137700

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE CASÉVEL E DA ESCOLA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE BELIDE.

**Estatutos**

## CAPÍTULO I

**Constituição**

## ARTIGO 1.º

**Denominação e sede**

1 — A associação será denominada por Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Casével e da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Belide, abreviadamente designada por CASEBEL.

2 — Terá a sua sede no Jardim de Infância de Casével, concelho de Condeixa-a-Nova, podendo mudar para outro local por decisão da assembleia geral.

3 — Esta Associação é uma instituição autónoma de duração indeterminada, podendo ser dissolvida quando dois terços dos seus sócios, em pleno gozo dos seus direitos, o decidirem em assembleia geral para tal convocada expressamente.

## ARTIGO 2.º

**Objectivos**

Esta Associação tem com objectivos:

1) Representar o interesse dos pais e encarregados de educação no que diga respeito à vida escolar, contribuindo para a resolução dos respectivos problemas;

2) Colaborar com o Jardim de Infância e com a Escola nas actividades respeitantes à educação e ensino dos alunos.

## ARTIGO 3.º

**Filiação nacional e regional**

Esta Associação pode filiar-se em organizações nacionais e regionais similares para atingir os seus fins, decisão que será ratificada em assembleia geral.

## CAPÍTULO II

**Recursos e património**

## ARTIGO 4.º

**Receitas**

1 — As receitas da Associação são constituídas por quotas anuais cobradas aos associados (receitas ordinárias) e por quaisquer subsídios, donativos ou legados que lhe sejam atribuídos por entidades públicas ou privadas (receitas extraordinárias).

2 — O valor da quota anual é estabelecido anualmente pela assembleia geral e será indicado no boletim de inscrição, não podendo ser inferior a 6 euros.

3 — No caso de algum pai ou encarregado de educação não poder pagar a quota anual mínima, por razões de precárias condições económicas, poderá a direcção, depois de apreciadas as justificações, admiti-lo como sócio em pleno direito, isentando-o do respectivo pagamento.

4 — O pagamento das quotas será efectuado na primeira reunião de cada ano lectivo da assembleia geral.

5 — O associado que por qualquer razão deixar de pertencer à Associação não tem direito ao reembolso das quotizações já pagas.

## ARTIGO 5.º

**Património**

Constituem activo patrimonial da Associação todos os bens móveis e imóveis, adquiridos a qualquer título legal que se destinem a assegurar o funcionamento e a melhor prossecução dos seus objectivos.



## CAPÍTULO III

## Dos associados, seus direitos e deveres

## ARTIGO 6.º

## Associados

1 — A Associação é constituída pelas categorias de sócios efectivos e sócios de mérito:

a) São sócios efectivos os pais e encarregados de educação dos alunos que frequentam o Jardim de Infância de Casével e a Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Belide;

b) São sócios de mérito as pessoas individuais e colectivas que sejam julgadas merecedoras dessa honra, por atributos ou serviços relevantes prestados à Associação.

2 — A admissão dos associados efectivos far-se-á pelo preenchimento do boletim de inscrição e pagamento da respectiva quota.

3 — A admissão de sócios de mérito, por parte da Associação, far-se-á por proposta da direcção e aceite em assembleia geral.

4 — Os sócios efectivos cujos educandos deixem de frequentar o Jardim de Infância ou a Escola do 1.º CEB podem continuar como associados, passando automaticamente a sócios de mérito se assim o desejarem.

## ARTIGO 7.º

## Direitos dos associados

São direitos dos associados:

1) Participar em toda a vida da Associação, beneficiando da actividade que esta venha a promover;

2) Participar nas reuniões da assembleia geral, intervir, eleger os corpos sociais e ser eleito nos termos estatutários;

3) Propor aos órgãos da Associação as iniciativas que considerem úteis à prossecução dos seus objectivos, bem como a atribuição da categoria de sócios de mérito;

4) Requerer a convocação da assembleia geral;

5) Requerer aos órgãos da Associação todas as informações que julguem necessárias, devidamente fundamentadas, e examinar as contas e outra documentação.

## ARTIGO 8.º

## Deveres dos associados

São deveres dos associados:

1) Contribuir para a eficácia da Associação;

2) Tomar parte nas reuniões da assembleia para que forem convocados;

3) Cumprir as decisões tomadas pela Associação, nos termos estatutários;

4) Exercer com zelo os cargos para que forem eleitos;

5) Contribuir pontualmente com a quota que vier a ser fixada.

## CAPÍTULO IV

## SECÇÃO I

## ARTIGO 9.º

## Órgãos sociais

São órgãos sociais da Associação:

1) A assembleia geral;

2) A direcção;

3) O conselho fiscal.

## ARTIGO 10.º

## Eleições

1 — Os titulares dos órgãos sociais são eleitos em assembleia geral por período de um ano.

2 — Qualquer membro poderá ser eleito por mais de uma vez consecutiva sem qualquer limite.

## ARTIGO 11.º

## Funcionamento dos órgãos sociais

1 — As deliberações dos órgãos sociais são tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

2 — As votações respeitantes à eleição ou a assuntos de incidência pessoal serão feitas por escrutínio secreto.

3 — Nas votações respeitantes às alterações dos estatutos e à revogação dos mandatos dos titulares dos órgãos, exigir-se-á o voto favorável de pelo menos dois terços do número de todos os associados.

4 — Na votação de deliberação de dissolução da Associação exigir-se-á o voto favorável de pelo menos dois terços do número de todos os associados.

## ARTIGO 12.º

## Sistema eleitoral

1 — A mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal são eleitos pela assembleia geral, por lista elaborada nos termos do artigo 13.º

2 — A candidatura será apresentada por listas onde constem os membros efectivos e suplentes, com a indicação dos cargos a ocupar por cada titular, nos termos dos artigos seguintes.

3 — É considerada eleita a lista proposta que obtenha maior número de votos.

## ARTIGO 13.º

## Lista de candidatos

A eleição dos titulares dos órgãos sociais da Associação é efectuada por lista unitária, da qual deverão constar os candidatos indigitados na composição de cada órgão.

## SECÇÃO II

## Da assembleia geral

## ARTIGO 14.º

## Definição

A assembleia geral, órgão máximo da Associação, é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos, sendo as deliberações tomadas nos termos estatutários vinculativas para todos os associados.

## ARTIGO 15.º

## Reuniões ordinárias

1 — A assembleia geral reúne em sessão ordinária três vezes por ano.

2 — A assembleia geral reúne ainda em sessões extraordinárias, convocadas pelo presidente da mesa da assembleia geral:

a) Por sua iniciativa;

b) A pedido do presidente da direcção;

c) Por requerimento do conselho fiscal;

d) Por requerimento de um número mínimo de 10 associados.

3 — Caso a convocatória seja efectuada na situação prevista na alínea d) do número anterior, é obrigatória a presença de pelo menos dois terços dos requerentes, sem o que a assembleia geral não reunirá.

## ARTIGO 16.º

## Competência

1 — Compete em exclusivo à assembleia geral:

a) Eleger os membros dos corpos sociais da Associação;

b) Aprovar os estatutos e suas alterações;

c) Ratificar os relatórios e contas;

d) Ratificar a filiação da Associação em organismos nacionais e regionais;

e) Votar a dissolução da Associação.

## ARTIGO 17.º

## Mesa da assembleia geral

1 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

2 — Competências dos membros da mesa:

a) Ao presidente da mesa compete convocar a assembleia geral, dirigir os trabalhos, dar posse aos titulares dos órgãos sociais da Associação e exercer as demais funções atribuídas pelos estatutos;

b) Ao vice-presidente da mesa compete coadjuvar o presidente e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;

c) Ao secretário compete elaborar as actas das reuniões da assembleia geral, mantendo o respectivo livro de actas em ordem.

## ARTIGO 18.º

**Convocatória**

1 — A assembleia geral é convocada com pelo menos oito dias de antecedência.

2 — A convocatória, que indicará a ordem de trabalhos, o dia e local da sua realização, será enviada a todos os associados.

3 — A convocatória será ainda afixada na sede da Associação.

## ARTIGO 19.º

**Quórum**

1 — A assembleia geral reunirá à hora marcada se estiverem presentes mais de metade dos associados com direito a voto.

2 — Se à hora marcada não estiver presente o número de sócios indicados no número anterior, a assembleia geral reunirá meia hora depois com qualquer número de associados.

## SECÇÃO III

**Da direcção**

## ARTIGO 20.º

**Composição**

1 — A direcção é composta por um presidente, um vice-presidente um secretário, um tesoureiro e dois suplentes.

## ARTIGO 21.º

**Competências**

1 — Compete à direcção:

a) Dirigir e administrar a Associação, de acordo com os estatutos;

b) Elaborar o plano de acção. Orçamento, relatório de contas e submeter à aprovação da assembleia geral;

c) Definir as linhas de actuação da Associação, no cumprimento dos objectivos consagrados nos presentes estatutos;

d) Fomentar entre os associados o espírito associativo e a dinamização de actividades tendentes a concretizar os objectivos estatutários da Associação;

e) Dar execução às deliberações da assembleia geral;

f) Compete ainda à direcção exercer as demais competências atribuídas pelos presentes estatutos e as que lhe venham a ser atribuídas em assembleia geral.

2 — Compete, em especial, ao presidente da direcção:

a) Representar a Associação em juízo e fora dele, podendo, para o efeito, nomear substituto;

b) Convocar e dirigir os trabalhos da direcção;

c) Em caso de empate nas votações, utilizar o voto de qualidade.

## ARTIGO 22.º

**Reuniões**

1 — A direcção reunirá sempre que necessário e obrigatoriamente uma vez por trimestre, por convocatória do presidente da direcção.

2 — As reuniões só terão poder deliberativo com a presença da maioria dos titulares em efectividade de funções.

## ARTIGO 23.º

**Modo de obrigar**

1 — Nos casos de mero expediente é válida a assinatura de qualquer membro da direcção, sendo, nos restantes casos, necessárias as assinaturas de dois membros da direcção para obrigar a Associação.

2 — Nas autorizações de despesas e assinaturas de cheques será sempre necessário a assinatura do tesoureiro ou de outro membro indiciado pela direcção para o substituir nos seus impedimentos.

## SECÇÃO IV

**Do conselho fiscal**

## ARTIGO 24.º

**Composição**

O conselho fiscal é composto por um presidente e três vogais.

## ARTIGO 25.º

**Composição**

1 — Compete ao conselho fiscal:

a) Dar parecer sobre o relatório e contas do exercício;

b) Verificar regularmente as contas da Associação.

2 — O conselho fiscal poderá ainda participar nas reuniões da direcção, desde que o solicite, sem direito a voto.

## ARTIGO 26.º

**Reuniões**

O conselho fiscal reúne ordinariamente em cada semestre e extraordinariamente sempre que for necessário, por convocatória do seu presidente.

## CAPÍTULO V

## ARTIGO 27.º

**Disposições finais**

1 — Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

2 — No caso de dissolução da Associação, os fundos e bens existentes serão divididos em partes iguais pelo Jardim de Infância de Casével e pela Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Belide.

Conforme o original.

26 de Março de 2004. — (Assinatura ilegível.) 3000137702

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA E 1.º CICLO DE GUERAL.

**Estatutos — Alteração**

## CAPÍTULO I

**Denominação, natureza e fins**

## ARTIGO 1.º

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância e 1.º Ciclo de Gueral é constituída pelos pais e encarregados de educação dos alunos que frequentam o Jardim de Infância e a Escola do 1.º Ciclo de Gueral, pelos que nela se inscrevam como associados e ainda pelas pessoas que se encontrem nas condições previstas no artigo 7.º dos presentes estatutos.

## ARTIGO 2.º

A Associação é constituída nos termos e para o efeito do disposto no Decreto-Lei n.º 372/90, de 27 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 80/99, de 16 de Março, e tem a sua sede nas instalações do Jardim de Infância, sendo a sua duração ilimitada.

## ARTIGO 3.º

A Associação tem por finalidade primordial assegurar e concretizar a mais estreita e salutar ligação entre os elementos da trilogia família-alunos-escola, promovendo o necessário para uma educação integral do aluno no sentido da sua valorização presente e futura, competindo-lhe, nomeadamente:

a) Participar, nos termos legais, na definição da política de ensino;

b) Colaborar com os órgãos directivos do Jardim de Infância e 1.º Ciclo em actividades culturais, recreativas e ocupação dos tempos livres;

c) Equipar, gerir e responsabilizarem-se pelo funcionamento de actividades de componentes social de apoio à família, nomeadamente a cantina escolar; prolongamento de horário e A. T. L.;

d) Fortalecer a amizade e solidariedade entre alunos, professores, pais e pessoal de apoio.

## ARTIGO 4.º

A Associação é politicamente apartidária e neutral no campo religioso, subordinando, porém, a sua actuação e princípios à Declaração Universal dos Direitos do Homem, mormente no seu artigo 26.º, bem como à Declaração dos Direitos da Criança.

## CAPÍTULO II

## Dos sócios

## SECÇÃO A

## Categoria de sócios

## ARTIGO 5.º

Há duas categorias de sócios:

- a) Sócios efectivos;
- b) Sócios beneméritos.

## ARTIGO 6.º

Serão sócios efectivos os pais e encarregados de educação dos alunos do Jardim de Infância e do 1.º Ciclo de Gual que requeiram a sua inscrição, sendo esta individual.

## ARTIGO 7.º

Serão sócios beneméritos aqueles que, tendo sido sócios efectivos e tendo perdido esta qualidade em virtude de deixarem de ter filhos ou educandos matriculados no Jardim de Infância e 1.º Ciclo, solicitem a sua inscrição à direcção da Associação e paguem a quotização fixada anualmente pela assembleia geral.

## SECÇÃO B

## Direitos e deveres dos sócios

## ARTIGO 8.º

São direitos dos sócios:

- a) Participar nas reuniões da assembleia geral;
- b) Eleger e ser eleito para os corpos sociais;
- c) Apresentar propostas e formular requerimentos.

## ARTIGO 9.º

São deveres dos sócios:

- a) Pagar pontualmente as quotas;
- b) Comparecer às reuniões da assembleia geral;
- c) Observar as disposições estatutárias, regulamentos e as deliberações dos corpos gerentes;
- d) Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que foram eleitos.

## ARTIGO 10.º

Os sócios que violarem os deveres estabelecidos no artigo 9.º ficam sujeitos às seguintes sanções:

- a) Repreensão;
- b) Suspensão de direitos até 180 dias;
- c) Demissão.

## ARTIGO 11.º

São demitidos os sócios que por actos dolosos tenham prejudicado moral ou materialmente a Associação.

## ARTIGO 12.º

As sanções previstas nas alíneas a) e b) do artigo 10.º são da competência da direcção.

A demissão é sanção da exclusiva competência da assembleia geral, sob proposta da direcção.

## ARTIGO 13.º

Os associados só podem exercer os direitos referidos no artigo 8.º se tiverem em dia o pagamento das suas quotas.

## CAPÍTULO III

## Dos corpos gerentes

## ARTIGO 14.º

Os corpos gerentes da Associação são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal e terão a seguinte constituição:

1) A assembleia geral é constituída por todos os sócios efectivos e beneméritos no pleno gozo dos seus direitos estatutários, sendo a

respectiva mesa composta por um presidente, um secretário e uma relatora;

2) A direcção é composta por cinco elementos, dos quais um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e um vogal;

3) O conselho fiscal é constituído por um presidente, um secretário e um relator único.

Todos os membros dos órgãos de gestão exercem os seus cargos gratuitamente.

## ARTIGO 15.º

A duração do mandato dos corpos gerentes é de um ano, devendo proceder-se à sua eleição no mês de Setembro de cada ano.

## ARTIGO 16.º

Os membros dos corpos gerentes são responsáveis civil e criminalmente pelas faltas ou irregularidade cometidas no exercício do mandato.

## SECÇÃO C

## Função dos órgãos da Associação — Competências da assembleia geral

## ARTIGO 17.º

A assembleia geral é dirigida pela respectiva mesa, que se compõe de um presidente, um secretário e um relator.

## ARTIGO 18.º

Na falta ou impedimento de qualquer dos membros da mesa da assembleia geral, o presidente nomeará um substituto de entre os associados presentes, os quais cessarão as suas actividades no termo da reunião.

## ARTIGO 19.º

Compete à mesa da assembleia geral:

- a) Dirigir, orientar e disciplinar os trabalhos de assembleia geral;
- b) Assinar as actas de assembleia geral;
- c) Decidir sobre os protestos e reclamações respeitantes aos actos eleitorais;
- d) Convocar a assembleia geral;
- e) Conferir posse aos membros dos corpos sociais eleitos.

## ARTIGO 20.º

Compete à assembleia geral:

- a) Definir as linhas fundamentais de actuação da Associação sobre proposta da direcção;
- b) Eleger e destituir por votação secreta os membros da respectiva mesa, assim como eleger e destituir os membros dos outros órgãos de gestão;
- c) Apreciar e votar anualmente o orçamento e o programa da acção para o exercício seguinte, bem como o relatório de contas de gerência;
- d) Deliberar sobre a alteração dos estatutos, a qual só poderá ocorrer com o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes;
- e) Deliberar sobre a extinção da Associação, a qual só poderá ocorrer com o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

## ARTIGO 21.º

1.º A assembleia geral reunirá em assembleia ordinária e extraordinária:

- a) A assembleia geral reunirá ordinariamente duas vezes, durante o mês de Setembro, para a eleição dos corpos gerentes, e Maio;
- b) A assembleia geral reunirá em sessão extraordinária quando convocada pelo presidente da mesa da assembleia geral a pedido da direcção, do conselho fiscal ou a requerimento de pelo menos a quinta parte da totalidade dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

## ARTIGO 22.º

A assembleia geral deve ser convocada com, pelo menos, oito dias de antecedência pelo presidente da mesa ou pelo seu substituto.

## ARTIGO 23.º

A convocatória será por meio de aviso postal expedido para cada um dos associados; no aviso indicar-se-á o dia, hora e local da reunião e respectiva ordem de trabalhos.

## ARTIGO 24.º

A assembleia reunirá à hora marcada na convocatória se estiver presente mais de metade dos seus associados ou, meia hora depois, com qualquer número de associados, o que constará desde logo da convocatória.

## ARTIGO 25.º

As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta dos associados presentes, salvo o previsto no artigo 20.º, alíneas *d*) e *e*).

## ARTIGO 26.º

As deliberações da assembleia geral destinadas à:

- a*) Alteração dos estatutos terão que ocorrer com o voto favorável de três quartos do número dos associados;
- b*) Dissolução da Associação terão que ocorrer com o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

**Da direcção**

## ARTIGO 27.º

A direcção da Associação é constituída por cinco elementos, dos quais um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais.

## ARTIGO 28.º

No caso de ausência do cargo de presidente, o mesmo será preenchido pelo secretário e este substituído por um associado convidado para o cargo.

## ARTIGO 29.º

Compete à direcção gerir a Associação e representá-la, incumbindo-lhe, designadamente:

- a*) Garantir a efectivação dos direitos dos associados;
- b*) Elaborar anualmente e submeter à aprovação do órgão de fiscalização o relatório de contas de gerência, bem como o orçamento e programa de acção para o ano seguinte;
- c*) Assegurar a organização e funcionamento de serviços, bem como a escrituração dos livros nos termos da lei;
- d*) Organizar o quadro de pessoal, contratar e gerir o pessoal da Associação;
- e*) Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- f*) Zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e das deliberações dos órgãos da Associação.

## ARTIGO 30.º

Compete ao presidente da direcção:

- a*) Superintender a administração da Associação, orientando os respectivos serviços;
- b*) Convocar e presidir às reuniões da direcção, dirigindo os trabalhos;
- c*) Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- d*) Despachar os assuntos normais de expediente e outros que careçam de solução urgente, sujeitando estes últimos à confirmação da direcção na primeira reunião seguinte.

## ARTIGO 31.º

Compete ao secretário:

- a*) Lavrar as actas das reuniões da direcção e superintender nos serviços de expediente;
- b*) Preparar a agenda de trabalhos para as reuniões de direcção;
- c*) Superintender nos serviços de secretaria.

## ARTIGO 32.º

Compete ao tesoureiro:

- a*) Receber e guardar os valores da Associação;
- b*) Promover a escrituração de todos os livros de receitas e despesas;
- c*) Assinar as autorizações de pagamento e as guias de receita conjuntamente com o presidente;
- d*) Apresentar mensalmente à direcção o balancete em que se discriminam as receitas e despesas do mês anterior;
- e*) Superintender nos serviços de contabilidade e tesouraria.

## ARTIGO 33.º

Compete aos vogais ajudar os restantes membros da direcção e exercer as funções que lhe foram atribuídas.

## ARTIGO 34.º

A direcção reunirá sempre que o julgar conveniente, por convocação do presidente e, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por bimestre.

## ARTIGO 35.º

Nas operações financeiras são obrigatórias as assinaturas conjuntas do presidente ou de quem o presidente delegar e do tesoureiro.

## ARTIGO 36.º

Nos actos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro da direcção.

**Do conselho fiscal**

## ARTIGO 37.º

O conselho fiscal é composto por três membros, dos quais um presidente, um secretário e um relator.

## ARTIGO 38.º

No caso de ausência do cargo de presidente, será o mesmo preenchido pelo secretário e este por um associado.

## ARTIGO 39.º

Compete ao conselho fiscal vigiar pelo cumprimento da lei e dos estatutos, designadamente:

- a*) Exercer a fiscalização sobre escrituração e documentos da instituição, sempre que o julgue conveniente;
- b*) Assistir ou fazer-se representar às reuniões do executivo sempre que seja convidado;
- c*) Dar parecer sobre o relatório, contas e orçamento e sobre todos os assuntos que o órgão executivo submeta à sua aprovação.

## ARTIGO 40.º

O conselho fiscal pode solicitar à direcção elementos que considere necessários ao cumprimento das suas atribuições.

## ARTIGO 41.º

O conselho fiscal reunirá sempre que achar conveniente, por convocação do presidente.

**CAPÍTULO IV****Disposições diversas**

## ARTIGO 42.º

Constituem património da Associação as quotizações dos seus associados e ainda, eventualmente, subvenções ou doações que lhe sejam atribuídas, bem como os créditos de actividades culturais e recreativas que leve a efeito.

## ARTIGO 43.º

Em caso de dissolução, os bens da Associação reverterão a favor do Jardim de Infância e do 1.º Ciclo de Gual, se outro fim não for determinado por lei.

## ARTIGO 44.º

O regulamento interno que for elaborado pela assembleia geral ou pela direcção, com aprovação em assembleia geral, será obrigatório para todos os associados.

## ARTIGO 45.º

Ficarão assim distribuídos os corpos gerentes, até à data da realização da primeira assembleia geral ordinária.

Conforme o original.

24 de Março de 2004. — (Assinatura ilegível.) 3000137704

## APEAC — ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO E AMIGOS DA CERCIMA

### Estatutos

#### CAPÍTULO I

##### Denominação, sede, duração e objectivos

###### ARTIGO 1.º

É constituída a Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos da CERCIMA.

###### ARTIGO 2.º

A Associação tem a sua sede no edifício da CERCIMA, situado na freguesia e concelho do Montijo.

###### ARTIGO 3.º

a) A Associação tem como objectivo principal assegurar a efectiva participação dos pais, encarregados de educação e amigos da CERCIMA, em estreita colaboração com a direcção, corpo técnico, pedagógico e demais pessoal afecto à instituição.

b) A Associação visa ainda assegurar o efectivo apoio às pessoas portadoras de doenças específicas ou de deficiência, divulgar informação, promover investigação, actividades culturais e sociais inerentes aos objectivos propostos pela Associação.

###### ARTIGO 4.º

Mediante autorização expressa da assembleia geral, a Associação poderá filiar-se ou federar-se em organizações que abranjam outras associações de pais e encarregados de educação legalmente constituídas, desde que respeitem os objectivos expressos no artigo 3.º destes estatutos. A respectiva desvinculação só poderá ocorrer por decisão tomada em assembleia geral convocada para o efeito.

#### CAPÍTULO II

##### Associados

###### ARTIGO 5.º

a) Podem ser associados todos aqueles que demonstrem solidariedade e interesse no apoio ao cidadão portador de deficiência.

b) A inscrição dos sócios efectua-se mediante o preenchimento e entrega do respectivo boletim de inscrição e pagamento de quota.

#### CAPÍTULO III

##### Órgãos associativos

###### ARTIGO 6.º

São órgãos associativos a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, eleitos anualmente em assembleia geral convocada para o efeito.

###### ARTIGO 7.º

A assembleia geral é composta por todos os associados.

###### ARTIGO 8.º

A assembleia geral é dirigida por uma mesa composta, no mínimo, por três elementos. Um presidente, um vice-presidente e um secretário. Reunirá em sessão ordinária pelo menos uma vez por ano no princípio do ano lectivo.

###### ARTIGO 9.º

A assembleia geral poderá reunir em sessão extraordinária sempre que as circunstâncias o imponham e seja convocada pelo seu presidente, na sua ausência pelo vice-presidente, ou, na ausência deste, pelos restantes membros da mesa, a pedido da direcção ou de 5% dos seus associados.

###### ARTIGO 10.º

As convocatórias serão expedidas com a antecedência de oito dias, devendo constar o dia, a hora e o local da sua realização, assim como a respectiva ordem de trabalhos.

###### ARTIGO 11.º

As assembleias gerais consideram-se validamente constituídas estando presentes mais de metade dos seus associados.

§ único. Se à hora designada não se verificar a presença daquele número, a assembleia iniciará os seus trabalhos meia hora depois com qualquer número de associados.

###### ARTIGO 12.º

Todos os associados têm direito a voto.

§ único. Qualquer dos associados poderá fazer-se representar em assembleia geral a que não possa assistir por meio de simples carta dirigida ao presidente da mesa, desde que o representante seja também associado.

###### ARTIGO 13.º

Compete à assembleia geral:

- a) Eleger anualmente a respectiva mesa;
- b) Eleger os membros da direcção e do conselho fiscal ou distitui-los quando for caso disso;
- c) Apreciar e sancionar as contas da direcção e o parecer do conselho fiscal;
- d) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocado.

###### ARTIGO 14.º

A direcção é composta por seis membros, que distribuirão entre si na primeira reunião após as eleições os cargos de:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- Tesoureiro;
- Secretário;
- Vogal.

###### ARTIGO 15.º

Os membros da direcção, convocados pelo presidente, ou, em caso de impedimento, pelo vice-presidente ou, no impedimento deste, pelo secretário, reunirão quinzenalmente.

§ único. As deliberações da direcção serão tomadas por maioria de votos dos seus membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade.

###### ARTIGO 16.º

Compete à direcção:

- a) Representar e gerir a Associação na prossecução dos seus objectivos;
- b) Cooperar estreitamente com a direcção da CERCIMA;
- c) Submeter à assembleia geral assuntos de interesse para a Associação, sempre que assim o entenda;
- d) Dar cumprimento a todas as deliberações da assembleia geral.

###### ARTIGO 17.º

A Associação obriga-se pelas assinaturas de dois membros da direcção, uma das quais será obrigatoriamente a do presidente, vice-presidente ou a do tesoureiro.

###### ARTIGO 18.º

O conselho fiscal é composto por três membros:  
Presidente;  
Dois secretários.

###### ARTIGO 19.º

O conselho fiscal reunirá uma vez por semestre, competindo-lhes as funções atribuídas por lei (verificação legal de contas, emissão de parecer sobre projectos orçamentais e despesas). Colaborará ainda com a direcção sempre que esta solicite o seu parecer em assuntos de natureza pedagógica.

###### ARTIGO 20.º

As vagas que se verificarem na assembleia geral, direcção ou conselho fiscal serão preenchidas, logo que possível, em reunião de direcção, submetendo, porém, a sua ratificação na próxima assembleia geral.

## CAPÍTULO IV

**Disposições gerais e transitórias**

## ARTIGO 21.º

A extinção da Associação ou a alteração dos seus estatutos só poderá ser decidida em assembleia geral especialmente convocada para o efeito.

## ARTIGO 22.º

As receitas da Associação compreendem:

- a) As quotizações dos associados;
- b) Os donativos, subvenções ou doações que, eventualmente, lhe sejam atribuídos por entidades oficiais, públicas ou privadas, desde que não afectem a sua independência ou autonomia;
- c) Outras receitas provenientes de iniciativas que, no âmbito das suas funções, a Associação possa promover.

Alterados em assembleia geral de 23 de Fevereiro de 2004.

Conforme o original.

23 de Março de 2004. — (Assinatura ilegível.) 3000137705

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA N.º 1 DO ENTRONCAMENTO.

**Alteração aos estatutos**

O n.º 4 do artigo 13.º dos estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância n.º 1 do Entroncamento passa a ter a redacção seguinte:

## ARTIGO 13.º

**Funcionamento da assembleia geral**

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — .....
- 4 — As convocatórias de assembleias ordinárias e extraordinárias, com indicação da respectiva ordem de trabalhos, data e hora de funcionamento, devem ser feitas com, pelo menos, oito dias de antecedência por aviso postal, por aviso afixado no Jardim de Infância e por aviso enviado através das crianças.

Conforme o original.

26 de Março de 2004. — (Assinatura ilegível.) 3000137706

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO N.º 2 DE PORTIMÃO.

**Estatutos — Alteração**

## CAPÍTULO I

**Denominação, natureza e afins**

## ARTIGO 1.º

É constituída uma associação que se denomina Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico n.º 2 de Portimão.

§ único. A associação terá duração indeterminada e funcionará nas instalações da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico n.º 2 de Portimão.

## ARTIGO 2.º

A Associação não terá fins lucrativos e ser-lhe-á vedada qualquer actividade política ou religiosa, podendo inscrever-se em federações concelhias, regionais e nacionais, cujo fim seja o mesmo, e a que se refere o artigo 3.º destes estatutos.

## ARTIGO 3.º

A Associação tem por finalidade essencial difundir a actividade escolar, associativa e outras afins, no sentido de se obter forte elo que ligue por mútuos interesses a Escola e a família.

## CAPÍTULO II

**Dos associados**

## ARTIGO 4.º

A Associação é constituída por todos os pais/encarregados de educação dos alunos que frequentam esta Escola e que demonstrem vontade de ser associados, de acordo com os princípios de liberdade de associação.

## ARTIGO 5.º

Por cada aluno que frequenta a Escola em cada ano lectivo só pode haver um associado.

## ARTIGO 6.º

Constituem direitos dos associados:

- 1) Participar nas assembleias gerais e convocá-las sempre que tal se justifique, apresentando para o efeito proposta subscrita por um mínimo de 15 associados;
- 2) Assistir às reuniões da direcção, sempre que o desejem, sem direito a voto;
- 3) Excluir-se de associado, apresentando, para o efeito, um pedido escrito dirigido ao presidente da mesa da assembleia geral.

## ARTIGO 7.º

São deveres dos associados:

- 1) Colaborar com a Associação para a prossecução dos seus fins;
  - 2) Respeitar e cumprir as resoluções aprovadas nas reuniões da assembleia geral;
  - 3) Exercer os cargos para que forem eleitos;
  - 4) Pagar pontualmente a quota que tiver sido estipulada em assembleia geral.
- § único. Não poderá votar ou ser eleito o associado que não tenha as quotas pagas em dia.

## CAPÍTULO III

**Dos órgãos sociais**

## ARTIGO 8.º

Os órgãos sociais da Associação são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

§ único. O mandato social dos órgãos a que se refere o artigo 7.º tem a duração de um ano, contado a partir da assembleia geral de um dado ano lectivo até à primeira assembleia geral do ano lectivo seguinte.

**Da assembleia geral**

## ARTIGO 9.º

A assembleia geral é constituída por todos os membros da Associação e reúne na sua sede ou noutra local, de acordo com as circunstâncias.

§ 1.º A convocação da assembleia geral será feita por circular, enviada por meio de aviso postal com, pelo menos, oito dias de antecedência, a todos os membros da Associação e onde consta a ordem de trabalhos, data, hora e local da reunião.

§ 2.º A assembleia geral só poderá funcionar desde que estejam presentes a maioria dos associados. Se tal não acontecer, ela poderá funcionar meia hora depois, com qualquer número de associados.

§ 3.º A mesa da assembleia geral será eleita pelos associados e será constituída por três elementos, que elegerão entre si, na primeira reunião após a assembleia geral de eleição, o presidente, o 1.º secretário e o 2.º secretário.

§ 4.º De todas as reuniões da assembleia geral e da mesa da assembleia geral será lavrada acta em livro próprio.

§ 5.º A mesa da assembleia geral terá como atribuições convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e assegurar o bom funcionamento dessas reuniões.

## ARTIGO 10.º

Salvo as deliberações sobre alteração dos estatutos e dissolução da Associação, as restantes deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes.

§ 1.º Cada associado tem direito a um voto, qualquer que seja o número de filhos ou educandos a frequentar a Escola.

§ 2.º Os associados no pleno uso dos seus direitos que não possam comparecer às assembleias gerais poderão fazer-se representar apresentando documento comprovativo dessa pretensão.

§ 3.º As deliberações da alteração dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos dos associados presentes.

## ARTIGO 11.º

Compete à assembleia geral:

- 1) Eleger e ou destituir os corpos sociais;
- 2) Aprovar o relatório de contas anual;
- 3) Aprovar as alterações estatutárias;
- 4) Fixar o quantitativo da quota anual a pagar pelos associados;
- 5) Deliberar sobre qualquer assunto relativo aos fins e actividades da Associação.

## ARTIGO 12.º

A assembleia geral reunirá obrigatoriamente em sessão ordinária duas vezes por ano, para os fins consignados nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo anterior, nos primeiros 15 dias de cada ano lectivo, e a outra antes do final do terceiro período lectivo, para análise da actividade da Escola.

§ único. A assembleia geral reunirá extraordinariamente sempre que a direcção o entenda como necessário ou a pedido, por escrito dirigido ao presidente da mesa da assembleia geral, de um número mínimo de 15 associados.

**Da direcção**

## ARTIGO 13.º

A direcção será eleita pela assembleia geral e terá cinco membros que, na sua primeira reunião, elegerão entre si o presidente, o vice-presidente, o secretário, o tesoureiro e o vogal.

## ARTIGO 14.º

São atribuições da direcção:

- 1) Representar a Associação;
- 2) Cumprir e fazer cumprir os estatutos;
- 3) Orientar e executar as resoluções da assembleia geral;
- 4) Designar os representantes às reuniões dos órgãos da Escola;
- 5) Elaborar o plano de actividades, o relatório de actividades e as contas de gerência.

## ARTIGO 15.º

A direcção reunirá pelo menos uma vez por mês e as suas deliberações só serão válidas se estiver presente a maioria dos seus membros.

§ 1.º As decisões serão tomadas por maioria e, em caso de empate, o presidente terá voto de qualidade.

§ 2.º As reuniões da direcção poderão assistir os associados que o entenderem, sem todavia as suas eventuais opiniões terem carácter deliberativo (não têm direito a voto).

**Do conselho fiscal**

## ARTIGO 16.º

O conselho fiscal será eleito pela assembleia geral e será constituído por três membros, que na sua primeira reunião elegerão entre si o presidente, o relator e o secretário.

§ único. São atribuições do conselho fiscal:

- 1) Dar parecer sobre o plano de actividades, o relatório anual de actividades e as contas de gerência apresentados pela direcção.

## CAPÍTULO IV

**Disposições finais**

## ARTIGO 17.º

Constituem receitas da Associação as quotizações dos associados e os donativos e subsídios que eventualmente lhe sejam atribuídos.

## ARTIGO 18.º

A Associação não terá pessoal próprio remunerado, sendo o expediente assegurado pela direcção ou pelos associados que para tal se ofereçam ou sejam solicitados e sempre a título gracioso.

## ARTIGO 19.º

A Associação obriga-se pela assinatura de pelo menos dois membros da direcção, excepto em assuntos de despesa, em que a assinatura do tesoureiro e outro membro deverá constar, ou em assuntos de mero expediente, em que bastará a assinatura do presidente.

## ARTIGO 20.º

As deliberações sobre a dissolução da Associação requerem o voto favorável de três quartos da totalidade dos associados e numa assembleia geral convocada expressamente para este efeito, tendo o património porventura existente o destino que nessa assembleia for decidido.

## ARTIGO 21.º

Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos pela direcção, de acordo com a legislação em vigor.

Conforme o original.

26 de Março de 2004. — (*Assinatura ilegível.*) 3000137707

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JARDIM DE INFÂNCIA DO CHOUPAL****Estatutos — Alteração**

## CAPÍTULO I

**Denominação, duração, sede, natureza e objecto**

## ARTIGO 1.º

Atendendo à evolução do sistema educativo, no sentido da criação de novas fórmulas de gestão, com partilha inter-escolar dos recursos disponíveis e a participação dos pais e encarregados de educação nos projectos daí decorrentes, é criada a Associação de Pais e Amigos do Jardim de Infância do Choupal, adiante designada por Associação, que se rege pelos presentes estatutos, elaborados de acordo com o normativo do Decreto-Lei n.º 372/90, de 27 de Novembro, actualizado pelo Decreto-Lei n.º 80/99, de 16 de Março.

## ARTIGO 2.º

A Associação terá duração ilimitada e tem a sua sede no Jardim de Infância n.º 2 do Choupal — São Nicolau, adiante designado por Jardim de Infância.

## ARTIGO 3.º

A Associação não tem fins lucrativos, é uma associação voluntária (não auferindo os membros dos corpos sociais qualquer remuneração) e é independente do Estado, de credos religiosos, de partidos políticos e de quaisquer outras instituições ou interesses.

## ARTIGO 4.º

A Associação tem por objecto:

- a) Defender o direito e facilitar o exercício do dever dos pais e encarregados de educação no acompanhamento do projecto escolar dos educandos neste estabelecimento de ensino ou em projectos conjuntos com outros estabelecimentos ou instituições;
- b) Contribuir para a participação activa dos pais e encarregados de educação;
- c) Contribuir para o desenvolvimento e promoção de todas as acções de carácter pedagógico, cultural e social que permitam o bom funcionamento escolar, resolução de problemas pontuais e a participação activa na educação integral dos educandos, assim como zelar pelas condições básicas de higiene e segurança dos edifícios e áreas envolventes.

## ARTIGO 5.º

Atendendo ao objecto da Associação, e exclusivamente para os efeitos decorrentes da sua actividade, aos encarregados de educação é atribuído o estatuto equivalente ao dos pais, pelo que esta designação, adiante, engloba ambos.

## ARTIGO 6.º

Para a prossecução dos seus objectivos, a Associação poderá:

- a) Realizar acções de formação/informação sobre assuntos que interessem à comunidade escolar;
- b) Organizar ou participar em actividades extra-escolares de apoio ao projecto educativo ou que promovam novos sentidos de educação, induzindo valores sociais que tenham em conta a cooperação, participação, motivação e cidadania;
- c) Colaborar com entidades públicas ou privadas ou filiar-se, por proposta da direcção, em organizações cuja actividade possa contribuir para o desenvolvimento de projectos educativos ou para o são desenvolvimento da comunidade escolar.

## CAPÍTULO II

## Dos sócios

## ARTIGO 7.º

Haverá dois tipos de sócios, efectivos e não efectivos:

- a) Serão sócios efectivos os pais dos alunos do Jardim de Infância que se inscrevam na Associação e que satisfaçam a quotização;
- b) Serão sócios não efectivos os pais dos alunos do Jardim de Infância, os pais de educandos que tenham frequentado ou venham a frequentar o Jardim de Infância, os amigos do Jardim de Infância que, de alguma forma, estejam ligados ao sistema educativo ou à comunidade, que não satisfaçam a quotização.

## ARTIGO 8.º

São direitos dos sócios efectivos:

- a) Eleger e ser eleitos para quaisquer cargos da Associação;
- b) Participar de forma activa em todos os actos da vida da Associação;
- c) Requerer, por escrito, a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos do artigo 17.º

## ARTIGO 9.º

São direitos de todos os sócios:

- a) Participar e colaborar em todos os actos da vida da Associação;
- b) Solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento da Associação;
- c) Propor iniciativas ou fazer sugestões que sejam úteis para a prossecução dos objectivos da Associação.

## ARTIGO 10.º

São deveres de todos os sócios:

- a) Cumprir os estatutos;
- b) Contribuir para o desenvolvimento e realização dos fins da Associação;
- c) Zelar pelo bom nome e imagem da Associação e do Jardim de Infância.

## ARTIGO 11.º

É ainda dever dos sócios efectivos pagar a quota que vier a ser fixada em assembleia geral.

## ARTIGO 12.º

Perdem a qualidade de sócios:

- a) Os sócios que requeiram, por escrito, a desvinculação;
- b) Os que não cumpram as obrigações estatutárias;
- c) Temporariamente, por suspensão, os sócios efectivos que não satisfaçam a quotização durante quatro meses;
- d) Definitivamente, os que deixarem de pagar a quotização durante oito meses.

## CAPÍTULO III

## Dos órgãos sociais

## ARTIGO 13.º

São órgãos sociais da Associação:

- a) A assembleia geral;
- b) A direcção;
- c) O conselho fiscal.

## ARTIGO 14.º

A assembleia geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos.

## ARTIGO 15.º

A assembleia geral será dirigida pela respectiva mesa, constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

## ARTIGO 16.º

A assembleia geral reunirá ordinariamente até 31 de Outubro para apreciação e votação do relatório e contas da direcção, apreciação do projecto educativo apresentado pela coordenação do Jardim de Infância e para a eleição da respectiva mesa, direcção e conselho fiscal.

## ARTIGO 17.º

A assembleia geral reunirá extraordinariamente a pedido da direcção, do conselho fiscal ou de pelo menos a quarta parte dos sócios efectivos que a deverão requerer, por escrito, indicando os assuntos a tratar.

## ARTIGO 18.º

A assembleia geral será convocada pelo presidente através de circulares a enviar aos sócios e de avisos a afixar no Jardim de Infância com pelo menos oito dias de antecedência.

## ARTIGO 19.º

A assembleia geral destinada à eleição da respectiva mesa, direcção e conselho fiscal será convocada com pelo menos 15 dias de antecedência e a convocatória fixará um prazo não inferior a 8 dias e não superior a 10 para a apresentação das candidaturas e respectivos programas ao presidente da mesa da assembleia geral.

## ARTIGO 20.º

Considera-se legalmente constituída a assembleia geral desde que, à hora marcada, esteja presente um mínimo de metade dos sócios ou, trinta minutos depois, com qualquer número.

## ARTIGO 21.º

As deliberações da assembleia geral são tomadas por:

- a) Maioria absoluta dos sócios efectivos presentes;
- b) Maioria de três quartos dos sócios efectivos presentes quando se pretenda proceder à alteração dos estatutos;
- c) Maioria de três quartos do número total de sócios efectivos no caso de dissolução da Associação;
- d) A deliberação sobre a dissolução da Associação poderá ser tomada pela maioria de três quartos dos sócios efectivos presentes em assembleia geral, se não for possível obter a maioria prevista na alínea c) deste artigo após três assembleias gerais reunidas para o efeito.

§ único. Na falta ou impedimento dos membros da mesa, a assembleia geral será presidida e secretariada por três associados eleitos pela própria assembleia.

## ARTIGO 22.º

A Associação será gerida por uma direcção composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

## ARTIGO 23.º

A direcção reunirá pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.

## ARTIGO 24.º

A direcção deliberará quando estiver presente a maioria dos seus membros, tendo o presidente voto de qualidade.

## ARTIGO 25.º

À direcção compete cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e as deliberações da assembleia geral; administrar o património da Associação; submeter à assembleia geral o relatório e contas anual para discussão e aprovação; representar a Associação; contratar e gerir o pessoal caso venha a existir quadro de pessoal; reunir com os professores, funcionários e pais para análise de problemas do Jardim de Infância e, em conjunto, procurarem soluções concretas; resol-



ver os casos omissos nos presentes estatutos; abrir contas bancárias, proceder a depósitos e levantamentos, sendo, neste caso, necessários as duas assinaturas, uma das quais do tesoureiro.

## ARTIGO 26.º

Aos membros da direcção compete:

- a) Ao presidente, convocar os restantes membros deste órgão para as reuniões, presidir às reuniões da direcção, gerir financeiramente a Associação em coordenação com o tesoureiro;
- b) Ao vice-presidente, desempenhar as funções que lhe forem atribuídas e substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- c) Ao secretário, elaborar as actas das reuniões e tratar do expediente geral;
- d) Ao tesoureiro, receber as receitas da Associação e efectuar pagamentos, desde que autorizado pela direcção, manter as contas em ordem, organizar o relatório de contas anual;
- e) Ao vogal, as funções que lhe forem atribuídas pela direcção.

## ARTIGO 27.º

O conselho fiscal integra três membros: um presidente e dois vogais, sendo sua obrigação dar parecer sobre o relatório de actividades e contas da direcção e verificar periodicamente a legalidade das despesas efectuadas e a conformidade estatutária dos actos da direcção.

## ARTIGO 28.º

O conselho fiscal reunirá uma vez por trimestre ou por solicitação de dois dos seus membros.

## CAPÍTULO IV

## Do regime financeiro

## ARTIGO 29.º

Constituem receitas da Associação:

- a) As quotas dos associados;
- b) As subvenções ou doações que lhe sejam concedidas;
- c) As verbas obtidas em eventos ou publicações promovidos pela Associação.

## ARTIGO 30.º

Em caso de dissolução, o activo da Associação, depois de satisfeito o passivo, reverterá integralmente a favor do Jardim de Infância.

Conforme o original.

26 de Março de 2004. — (*Assinatura ilegível.*) 3000137708

### ECOCIDADE — ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DO AMBIENTE — ONGA

Certifico que no dia 30 de Março de 2004, de fl. 19 a fl. 20 do livro de notas para escrituras diversas n.º 671-L do 5.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário Carlos Manuel da Silva Almeida, se encontra exarada uma escritura de constituição de uma associação, que é uma associação sem fins lucrativos, por tempo indeterminado.

## Denominação

A designação supra-epigrafada.

## Sede

A sede da associação é em Lisboa, na Rua de D. Estefânia, 155, 4.º, esquerdo, freguesia de São Jorge de Arroios.

## Objecto

A associação tem por objectivos a defesa do ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável, segundo as vertentes da educação, informação e formação, e da realização de acções para a resolução de problemas ambientais específicos.

## Admissão de associados

Há três categorias de associados:

- a) Fundadores, as pessoas que outorgam a escritura da associação e aquelas que adiram no prazo de 60 dias e que se proponham colaborar na realização dos fins da associação;
- b) Honorários, as pessoas que através de serviços ou donativos dêem contribuição especialmente relevante para a realização dos fins da organização, como tal reconhecida e proclamada pela assembleia geral;
- c) Efectivos, as pessoas que se proponham colaborar na realização dos fins da associação e que sejam admitidas por decisão da direcção.

## Exclusão de associados

São excluídos os associados que não cumpram os deveres e que por actos dolorosos tenham prejudicado materialmente a associação. A exclusão é da exclusiva competência da assembleia geral, sob proposta da direcção.

Está conforme o original.

30 de Março de 2004. — A Escriurária Superior, *Luísa Maria Gonçalves Kuti.* 3000138004

### ASIEC — ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE EMPRESÁRIOS CHINESES

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 20 de Fevereiro de 2004, lavrada a fl. 82 do livro de notas para escrituras diversas n.º 955-B do 4.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Carlos Henrique Ribeiro Melon, foi outorgada uma escritura de alteração de estatutos da associação sem fins lucrativos denominada ASIEC — Associação Internacional de Empresários Chineses, com sede no Edifício Espelho de Água, Belém, freguesia de Santa Maria de Belém, em Lisboa, na qual a assembleia geral altera o artigo 1.º dos seus estatutos, que passa a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 1.º

A associação denomina-se ASIEC — Associação Internacional de Empresários Chineses, tem a sua sede no Edifício Espelho de Água, Belém, freguesia de Santa Maria de Belém, em Lisboa, podendo, no entanto, ser transferida para qualquer outro local por deliberação da assembleia geral, bem como instalar delegações noutras localidades.

20 de Fevereiro de 2004. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 3000137780

## INCM

**TEATRO**

(com duas peças inéditas)

**TOMAZ DE FIGUEIREDO***Prefácio de ANTÓNIO MANUEL COSTA VIANA*

398 pp.

**NÓ CEGO****TOMAZ DE FIGUEIREDO***Prefácio de João BELOTTE CHORÃO*

346 pp.

**PÁSSARO DO TEMPO**

Poemas reunidos

**MARIA DA SAUDADE CORTESÃO***Postfácio de LUCIANA STEGANO PICCINO*

198 pp.

**NOVOS ESTUDOS HUMEANOS****JOÃO PAULO MONTEIRO**

148 pp.

**LINGUAGEM E DISCURSO  
UMA HIPÓTESE HERMENÉUTICA  
SOBRE A FILOSOFIA DE ERIC WEIL****LUÍS MANUEL A. V. BERNARDO**

398 pp.



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.  
Av. António José de Almeida  
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00

# PARTE B

## ÍNDICE

### EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

<i>Abrantes</i> .....	9182-(114)	<i>Mirandela</i> .....	9182-(48)
<i>Albufeira</i> .....	9182-(52)	<i>Oliveira de Azeméis</i> .....	9182-(37)
<i>Alcácer do Sal</i> .....	9182-(118)	<i>Ourém</i> .....	9182-(118)
<i>Alcobaça</i> .....	9182-(55)	<i>Ovar</i> .....	9182-(38)
<i>Almada</i> .....	9182-(119)	<i>Pombal</i> .....	9182-(65)
<i>Amadora</i> .....	9182-(65)	<i>Porto:</i>	
<i>Ansião</i> .....	9182-(60)	<i>3.ª Secção</i> .....	9182-(93)
<i>Aveiro</i> .....	9182-(37)	<i>Póvoa de Lanhoso</i> .....	9182-(42)
<i>Bombarral</i> .....	9182-(60)	<i>Proença-a-Nova</i> .....	9182-(49)
<i>Braga</i> .....	9182-(39)	<i>Reguengos de Monsaraz</i> .....	9182-(51)
<i>Cascais</i> .....	9182-(77)	<i>Santa Maria da Feira</i> .....	9182-(38)
<i>Condeixa-a-Nova</i> .....	9182-(49)	<i>Seia</i> .....	9182-(55)
<i>Constância</i> .....	9182-(118)	<i>Sertã</i> .....	9182-(49)
<i>Estarreja</i> .....	9182-(37)	<i>Tábua</i> .....	9182-(51)
<i>Faro</i> .....	9182-(52)	<i>Vale de Cambra</i> .....	9182-(39)
<i>Figueira da Foz</i> .....	9182-(50)	<i>Vendas Novas</i> .....	9182-(52)
<i>Fornos de Algodres</i> .....	9182-(54)	<i>Vila do Conde</i> .....	9182-(105)
<i>Guarda</i> .....	9182-(54)	<i>Vila Nova de Famalicão</i> .....	9182-(42)
<i>Lagoa (Algarve)</i> .....	9182-(54)	<i>Vila Nova de Gaia</i> .....	9182-(105)
<i>Leiria</i> .....	9182-(61)		



## 4. Empresas — Registo comercial

### AVEIRO

AVEIRO

#### RESTAURANTE VEGETAIS.COM, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 5873/031229; identificação de pessoa colectiva n.º 506723283; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, inscrição n.º 2 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 3 a 5/040218.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções da gerente Miriam Azevedo da Costa Dias, por renúncia de 26 de Dezembro de 2003.

Mais certifico que foi registada a designação do gerente Nuno Miguel Nogueira Ferraz de Oliveira, por deliberação de 17 de Fevereiro de 2004.

Certifico finalmente que foi registada a mudança da sede social para a Rua do Tenente Resende, 28, freguesia de Vera Cruz, Aveiro.

15 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*.  
2004999438

ESTARREJA

#### A. P. O. — ANTÃO, PIRES & OLIVEIRA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Estarreja. Matrícula n.º 677/931117; identificação de pessoa colectiva n.º 503086436; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/040219.

Certifico que, por escritura de 22 de Dezembro de 2003 do Cartório Notarial da Murtosa, a fl. 58 do livro n.º 197-B, foi efectuada a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, cujo extracto é o seguinte:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação de contas: 22 de Dezembro de 2003.

Conferi, está conforme.

20 de Fevereiro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Sandra Maria Fonseca Ferreira*.  
1000253197

OLIVEIRA DE AZEMÉIS

#### CRISTINA PINHO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 4541/040304; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/040304.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código do Registo Comercial, que por Cristina Braga de Pinho, solteira, maior, residente na Rua de Rebelães, 78, Nogueira do Cravo, Oliveira de Azeméis, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

##### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Cristina Pinho, Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>

2 — Tem a sua sede na Rua de Rebelães, 78, freguesia de Nogueira do Cravo, concelho de Oliveira de Azeméis.

3 — A gerência poderá deslocar a sede social para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

##### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no corte e costura de calçado.

##### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ela sócia.

2 — A sócia única fica autorizada a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

##### ARTIGO 4.º

— A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for decidido pela sócia, será exercida pela própria sócia ou por não sócios, ficando aquela, desde já, nomeada gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

##### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

##### ARTIGO 6.º

Entre a própria sócia e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social.

Está conforme.

11 de Março de 2004. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira*.  
2006270648

#### DOMINGOS F. COSTA, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 4542/040305; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/040305.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código do Registo Comercial, que por Domingos Ferreira da Costa, casado com Maria de Lurdes da Silva Resende na comunhão de adquiridos, residente na Rua da Fervença, São Martinho da Gândara, Oliveira de Azeméis, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

##### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Domingos F. Costa, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua da Fervença, em São Martinho da Gândara, freguesia de São Martinho da Gândara, concelho de Oliveira de Azeméis.

2 — A sociedade poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

##### ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de montagem e embalagem de componentes em plástico, serviços de tampografia e serigrafia.

2 — A sociedade poderá adquirir, livremente, participações como sócia de responsabilidade ilimitada ou participações em sociedades com objecto diferente do acima referido, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

##### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio.

2 — Poderá o sócio único prestar à sociedade prestações suplementares até ao montante de 10 000 euros.

##### ARTIGO 4.º

1 — A administração e a representação da sociedade ficam a cargo do sócio, desde já nomeado gerente.

2 — Poderá a sociedade é suficiente a assinatura do gerente.

3 — A gerência poderá ser remunerada.

## ARTIGO 5.º

O único sócio e a sociedade podem celebrar negócios jurídicos entre si desde que estes não contrariem a prossecução do objecto da sociedade.

Está conforme.

11 de Março de 2004. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira*.  
2006270605

**ANA COSTA & ALMEIDA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis. Matrícula n.º 4543/040305; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/040305.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código do Registo Comercial, que entre Ana Paula Cabido da Costa, casada com Vítor Hugo da Silva Soares na comunhão de adquiridos, residente na Quinta dos Carrelos, lote 10, Oliveira de Azeméis, e Maria Liliana Teixeira de Almeida, solteira, maior, residente na Rua dos Portugueses, 42, Avanço, Estarreja, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Ana Costa & Almeida, L.ª, e tem a sua sede na Quinta dos Carrelos, lote 10, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis.

2 — A sociedade poderá, mediante simples deliberação da gerência, deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto: contabilidade, auditoria e consultoria fiscal.

2 — A sociedade poderá adquirir, livremente, participações como sócia de responsabilidade ilimitada ou participações em sociedades com o objecto diferente do acima referido, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de 2500 euros cada uma, pertencendo cada uma delas a cada uma das sócias.

## ARTIGO 4.º

1 — A administração e a representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos gerentes nomeados em assembleia geral, ficando desde já nomeadas gerentes ambas as sócias.

2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

## ARTIGO 5.º

As divisões e cessões de quotas entre sócios são livres; a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência, em primeiro lugar, cabendo este direito aos sócios não cedentes, em segundo lugar, se aquela não desejar preferir.

Está conforme.

15 de Março de 2004. — A Conservadora, *Maria da Conceição Maia Meireles Oliveira*.  
2006271067

OVAR

**DAVID DIAS DE RESENDE & FILHOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 140/500525; identificação de pessoa colectiva n.º 500083045.

Certifico que em 27 de Fevereiro de 2004 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Conferida, está conforme o original.

18 de Março de 2004. — O Segundo-Ajudante, *Alexandre Miguel Rodrigues da Silva*.  
2002428450

**DAVID DIAS DE RESENDE & FILHOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 140/500525; identificação de pessoa colectiva n.º 500083045.

Certifico que em 27 de Fevereiro de 2004 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2001.

Conferida, está conforme o original.

18 de Março de 2004. — O Segundo-Ajudante, *Alexandre Miguel Rodrigues da Silva*.  
2002428352

**DAVID DIAS DE RESENDE & FILHOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 140/500525; identificação de pessoa colectiva n.º 500083045.

Certifico que em 27 de Fevereiro de 2004 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2003.

Conferida, está conforme o original.

18 de Março de 2004. — O Segundo-Ajudante, *Alexandre Miguel Rodrigues da Silva*.  
2002428360

**DAVID DIAS DE RESENDE & FILHOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 140/500525; identificação de pessoa colectiva n.º 500083045.

Certifico que em 27 de Fevereiro de 2004 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Conferida, está conforme o original.

18 de Março de 2004. — O Segundo-Ajudante, *Alexandre Miguel Rodrigues da Silva*.  
2002428379

**DAVID DIAS DE RESENDE & FILHOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 140/500525; identificação de pessoa colectiva n.º 500083045.

Certifico que em 27 de Fevereiro de 2004 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida, está conforme o original.

18 de Março de 2004. — O Segundo-Ajudante, *Alexandre Miguel Rodrigues da Silva*.  
2002428344

**DAVID DIAS DE RESENDE & FILHOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 140/500525; identificação de pessoa colectiva n.º 500083045.

Certifico que em 27 de Fevereiro de 2004 foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Conferida, está conforme o original.

18 de Março de 2004. — O Segundo-Ajudante, *Alexandre Miguel Rodrigues da Silva*.  
2002428336

SANTA MARIA DA FEIRA

**PAPELEIRA PORTUGUESA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 524/610503; identificação de pessoa colectiva n.º 500188297; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 10/931118.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, foi efectuado o registo de nomeação do membro do conselho fiscal.

Nomeado:

Secretário: Pedro Manuel Ferreira de Lemos Silva Reis, casada, em substituição de José Gabriel Tavares Lopes.

Conferida, está conforme o original.

17 de Março de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Paula Cristina Gonçalves da Cunha*. 3000132233

### PAPELEIRA PORTUGUESA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 524/610503; identificação de pessoa colectiva n.º 500188297; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 11/931118.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1992.

Conferida, está conforme o original.

17 de Março de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Paula Cristina Gonçalves da Cunha*. 3000132234

### VALE DE CAMBRA

#### DELTAMATIC — ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 794/990927; identificação de pessoa colectiva n.º 504424688; número e data da entrega n.º 1/20040323.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativos ao exercício de 2003.

23 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Paula Patronilho Marques Sabino Abrantes de Pina*. 2005618292

#### ADILDA — COMÉRCIO DE RESTAURANTES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 376/900329; identificação de pessoa colectiva n.º 502319348; averbamentos n.ºs 3 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 5 e 6/20040318.

Certifico que foi depositada a fotocópia da escritura da sociedade em epígrafe da qual consta a cessação de funções do gerente Adelino Martins de Oliveira em 1 de Março de 2004, por renúncia.

A cessação de funções do gerente Ilda Machado Gonçalves, em 1 de Março de 2004, por renúncia.

E a alteração parcial do contrato de sociedade.

Artigos alterados: artigo 1.º, n.º 1, artigo 3.º e artigo 7.º, n.ºs 1 e 2. Sede: lugar de Paçô, freguesia de Cepelos.

Sócios e quotas:

- 1) José da Silva Leite, 2500 euros; e
- 2) Maria Lúcia Dias de Sousa Leite, 2500 euros.

Gerência: designada em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios, José da Silva Leite e Maria Lúcia Dias de Sousa Leite, residentes no lugar de Paçô, Cepelos, Vale de Cambra.

Forma de obrigar: é necessária a assinatura de um gerente.

Data da deliberação: 1 de Março de 2004.

18 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Paula Patronilho Marques Sabino Abrantes de Pina*. 2005618276

### BRAGA

#### BRAGA

#### BICIBRAGA — COMÉRCIO DE BICICLETAS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua da Quinta da Armada, 155, rés-do-chão, direito, Braga (São Vitor), Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 9496/040311; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/040311.

Certifico que foi registado um contrato de sociedade, celebrado entre Vítor Manuel Neves da Silva Cruz, casado com Maria Joaquina

Caldas Maia na comunhão de adquiridos, Sérgio Filipe Machado Pereira dos Santos Coutinho, casado com Isabel de Jesus da Silva Maia na comunhão de adquiridos, Serafim Manuel Soares da Cruz, casado com Maria Clara Matos Silva Soares da Cruz na comunhão geral de bens, e José Pedro Magalhães Gomes, casado com Anabela Oliveira Faria Gomes na comunhão de adquiridos, que se rege pelo seguinte pacto:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma BICIBRAGA — Comércio de Bicicletas, L.<sup>da</sup>

2 — Tem a sua sede na Rua da Quinta da Armada, 155, rés-do-chão, direito, freguesia de Braga (São Vitor), concelho de Braga.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas ou encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, representação, importação, assistência técnica de bicicletas, acessórios e vestuário e calçado desportivo, bem como de todo o tipo de artigos para desporto e lazer. Organização de eventos desportivos, recreativos e de lazer.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em quatro quotas, sendo duas iguais, do valor nominal de 1300 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Vítor Manuel Neves da Silva Cruz e Sérgio Filipe Machado Pereira dos Santos Coutinho, e duas iguais, do valor nominal de 1200 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Serafim Manuel Soares da Cruz e José Pedro Magalhães Gomes.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global igual a 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por sócios ou não sócios, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

12 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lourdes Lourenço Mourão Gomes*. 2005697591

### CMDC — CLÍNICA MÉDICO-DENTÁRIA DE CELEIRÓS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Avenida de São Lourenço, 71, rés-do-chão, Celeirós,  
Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 9487/  
040309; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/040309.

Certifico que foi registado um contrato de sociedade, celebrado entre Sandra Cláudia Pires Teixeira, solteira, maior, e Ana Paula Maia Vilas Boas, casada com Carlos Alberto Pereira Silva na comunhão de adquiridos, que se rege pelo seguinte pacto:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de CMDC — Clínica Médico-Dentária de Celeirós, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Avenida de São Lourenço, 71, rés-do-chão, freguesia de Celeirós, concelho de Braga.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em exploração de clínica médica e dentária.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global de 50 000 euros.

#### ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a ambas as sócias, que desde já ficam nomeadas gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

#### ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

#### ARTIGO 6.º

A amortização de quotas será permitida nos seguintes casos:

- Por acordo com o seu titular;
- Interdição ou insolvência do sócio;
- Arresto, arrolamento ou penhora da quota ou quando a mesma for arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto.

Está conforme o original.

11 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lourdes Lourenço Mourão Gomes*. 2005697575

### MATRIX COCKTAIL — CAFÉ, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua de António Fernandes Ferreira Gomes, 136,  
Ferreiros, Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 9489/  
040309; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/040309.

Certifico que foi constituído por Ana Margarida Pereira da Silva de Portugal Dias, solteira, maior, o contrato em epígrafe, que se rege pelos estatutos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de Matrix Cocktail — Café, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, e vai ter a sua sede na Rua de António Fernan-

des Ferreira Gomes, 136, freguesia de Ferreiros, concelho de Braga.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em exploração de estabelecimento de restauração e bebidas, nomeadamente *snack-bar* e café.

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro por ele sócio, em quota de igual valor.

#### ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for decidido pelo sócio, bem como a sua representação, cabem ao próprio sócio, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um só gerente.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto.

#### ARTIGO 6.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação do próprio, quando necessária.

Está conforme o original.

22 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lourdes Lourenço Mourão Gomes*. 2005697567

### SILVAREEI — REPRESENTAÇÃO EQUIPAMENTOS ELÉCTRICOS INDUSTRIAIS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Urbanização Belo Horizonte, lote E, lugar de Gróias,  
Lamações, Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 5165/  
961009; identificação de pessoa colectiva n.º 503741280; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 14 e 15/040311.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções de gerente de Marina de Jesus do Vale da Silva da Silva, em 18 de Dezembro de 2003, por renúncia, o reforço do capital social de 5000 euros para 12 500 euros, por subscrição de 7500 euros, em dinheiro, pelo sócio Henrique João Laranjo da Silva, que fica admitido como novo sócio, e a alteração do contrato quanto aos artigos 2.º e 3.º e n.º 1 do artigo 4.º, que ficam com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em serviços de engenharia, instalação, representação, comercialização e distribuição de equipamentos eléctricos e industriais, exploração de café e *snack-bar*.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 12 500 euros, dividido em quatro quotas: uma do valor nominal de 4500 euros, pertencente à sócia Marina de Jesus do Vale da Silva da Silva; duas iguais, do valor nominal de 250 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Paulo Jorge da Silva e Pedro Miguel da Silva, e outra do valor nominal de 7500 euros, pertencente ao sócio Henrique João Laranjo da Silva.

#### ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, bem como a sua representação, cabem aos gerentes que vierem a ser designados em assembleia geral, na qual será ainda deliberado se os mesmos auferirão ou não



qualquer remuneração, mantendo-se na gerência o sócio Henrique João Laranjo da Silva.

Foi feito o depósito do pacto social actualizado na pasta respectiva.

Está conforme.

19 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lourdes Lourenço Mourão Gomes*.  
2005697672

### M. PORTUGAL DIAS, UNIPessoal, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua do Dr. José Vilaça, 61, Braga  
(São José de São Lázaro)

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 9486/040309; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/040309.

Certifico que foi constituído por Ana Margarida Pereira da Silva de Portugal Dias, solteira, maior, o contrato em epígrafe, que se rege pelos estatutos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma M. Portugal Dias, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, e vai ter a sua sede na Rua do Dr. José Vilaça, 61, freguesia de Braga (São José de São Lázaro), concelho de Braga.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, importação e exportação de produtos alimentares e de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro por ela sócia, em quota de igual valor.

#### ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for decidido pelo sócia, bem como a sua representação, cabem à própria sócia, que desde já fica nomeada gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um só gerente.

#### ARTIGO 5.º

Entre a própria sócia e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto.

Está conforme o original.

22 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lourdes Lourenço Mourão Gomes*.  
2005697559

### CARLOS AZEVEDO CAMPOS, EIRL

Sede: Avenida da Liberdade, 296, 5.º esquerdo, Braga  
(São José de São Lázaro), Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 3/940427; identificação de pessoa colectiva n.º 816486786; data do depósito: 040311.

Certifico que, relativamente ao estabelecimento individual em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos das contas anuais do ano 2003.

15 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lourdes Lourenço Mourão Gomes*.  
2005131504

### DANIELA & JOSÉ FILIPE, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua de São Vicente, 9, Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 5184/961018; identificação de pessoa colectiva n.º 503740306; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/040308.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, se procedeu ao registo da dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 12 de Dezembro de 2003.

Está conforme.

17 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lourdes Lourenço Mourão Gomes*.  
2005131300

### AQUATUBO — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

Sede: Lugar de Mazagão, Aveleda

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4235/940503; identificação de pessoa colectiva n.º 503195960; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 7/040308.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, pela inscrição n.º 8, foi efectuado o registo de designação dos órgãos sociais para o ano 2003, com o seguinte teor:

Apresentação n.º 7/040303 — Designação dos órgãos sociais para o ano 2003.

Conselho de administração:

Presidente: Jorge Augusto Gonçalves Afonso, casado, Loteamento da Goja, lote 49-B, Frossos, Braga;

Vogais: António José Regadas Machado, casado, Rua de Frei Cipriano da Cruz, 81, Ferreiros, Braga, e João Manuel de Abreu Pereira, casado, lugar de Carcavelos, Ruílle, Braga;

Fiscal único efectivo: Cruz, Cunha, Campos & Associado, SROC, representada por Paulo José Soares de Almeida, casado, revisor oficial de contas, Rua de Montalvão Machado, Santa Cristina do Couto, Santo Tirso;

Suplente: José de Jesus Sequeira, casado, revisor oficial de contas, Rua de Cunha Júnior, 41-B, sala 1 a 3, Porto.

Está conforme.

22 de Março de 2004. — O Ajudante Principal, *Hermógenes Agostinho da Silva Martins Machado*.  
2005130974

### PUBLIAMIGO — PUBLICIDADE E APOIO A EMPRESAS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Avenida Central, 33, 2.º, Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 5833/980318; identificação de pessoa colectiva n.º 504103040; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/040309.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de reforço do capital social de 1 000 000\$ para 1 002 410\$, sendo o aumento, de 2410\$, em dinheiro, redenominado para 5000 euros, e alterado o artigo 3.º do contrato, que fica com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, sendo uma de 2600 euros, pertencente ao sócio António José de Araújo Gomes, e outra de 2400 euros, pertencente à sócia Isabel Cristina Loureiro Gomes.

O texto do pacto social, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

11 de Março de 2004. — O Ajudante Principal, *Hermógenes Agostinho da Silva Martins Machado*.  
2005131377

## PÓVOA DE LANHOSO

**MIGUEL RICARDO SILVA CRUZ, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Lanhoso. Matrícula n.º 639/20011126; identificação de pessoa colectiva n.º 505776936; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/20040305.

Certifico que, pela inscrição n.º 4, foi registada a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Data da aprovação de contas: 28 de Janeiro de 2004.

Está conforme o original.

5 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria José Gonçalves Lopes Fernandes*.  
2002782881

## VILA NOVA DE FAMALICÃO

**JAIME SERRA PIMENTA & C.<sup>A</sup>, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 1655/850912; identificação de pessoa colectiva n.º 501565540; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 36/040309.

Certifico que os sócio da sociedade acima referida deliberaram alterar o pacto no que concerne ao seu artigo 2.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: montagem de trabalhos de caixilharia em alumínio; fabricação de elementos de construção em metal.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferi e está conforme.

12 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*.  
2004235314

**ROSICARNES — COMÉRCIO DE CARNES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6878/030211; identificação de pessoa colectiva n.º 506478254; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 22/040315.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo:  
Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 31 de Dezembro de 2003.

Conferi e está conforme.

18 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*.  
2004258381

**AQUALUMÍNIO COMÉRCIO DE ALUMÍNIOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 5798-A/010403; identificação de pessoa colectiva n.º 505382300; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 31/040127.

Certifico que os sócios da sociedade acima referida deliberaram elevar o capital para 150 000 euros, sendo o aumento, de 125 000 euros, realizado em dinheiro por ambos os sócios, na proporção das respectivas quotas, que as reforça, passando cada uma a ser de 75 000 euros;

Que todas as importâncias deram já entrada na caixa social, não sendo exigíveis outras, quer por lei, pelo contrato ou pela deliberação do aumento;

Que, em consequência do aumento de capital, alteram o n.º 1 do artigo 3.º do respectivo pacto, o qual passa a ter a seguinte nova redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 150 000 euros, dividido em duas quotas iguais, de 75 000 euros, per-

tencentos uma a cada um dos sócios, Mário Joaquim Pinto e mulher, Isadora da Silva Pinto.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferi e está conforme.

19 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*.  
2006257323

**FILIBRANCA — ARTES DE IMPRESSÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 4296/970516; identificação de pessoa colectiva n.º 503886408; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/040315; averbamento n.º 1.

Certifico a cessação de funções de Maria Branca Duarte de Azevedo Marta, em 11 de Fevereiro de 2004, por renúncia.

Mais certifico que, pela inscrição n.º 6 — número e data da apresentação: 30/040315, os sócios da sociedade acima referida deliberaram nomear gerente o novo sócio e, em conformidade com o acto antecedente, alteram o contrato de sociedade no tocante ao artigo 5.º e n.º 2 do artigo 6.º, ficando as disposições alteradas com a seguinte nova redacção:

## ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado, é de 75 000 euros e corresponde à soma de quatro quotas: duas quotas iguais, de 25 000 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios João Carlos Luna Marta e José Joaquim Fernandes Machado, e uma com o valor nominal de 18 200 euros e outra de 6800 euros, ambas pertencente ao sócio Paulo Filipe Pinto Fernandes.

## ARTIGO 6.º

2 — São gerentes os sócios João Carlos Luna Marta e Paulo Filipe Pinto Fernandes, já designados gerentes, e José Joaquim Fernandes Machado, ora designado gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferi e está conforme.

19 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*.  
2004236124

**QUATRO QUINAS — SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 7224/031009; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, inscrição n.º 2 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 31, 32 e 33/040315.

Certifico que na sociedade em epígrafe se procedeu à cessação de funções do gerente Luís Manuel da Silva Martins.

Data: 25 de Fevereiro de 2004.

Causa: por renúncia.

Designação de gerente.

Nomeado: Fernando Rui Alves Magalhães, casado.

Data da deliberação: 25 de Fevereiro de 2004.

Sede: Rua da Alameda do Mosteiro, sem número, freguesia de Landim.

Conferi e está conforme.

A Segunda-Ajudante, *Maria Noémia Monteiro Gouveia*.

2004236140

**ANDRADE & ALMEIDA — CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 2296/890424; identificação de pessoa colectiva n.º 502153660; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/040311; averbamento n.º 1.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo:

Sede: Avenida de Joaquim Leite, 466, freguesia de Bairro.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferi e está conforme.

15 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*.  
2004235713

### GOMES DE OLIVEIRA — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO DE SEGUROS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 4359-A/970805; identificação de pessoa colectiva n.º 503945137; data: 20030710.

Certifico que foram depositadas as contas relativas ao ano 2002.

17 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Noémia Monteiro Gouveia*.  
2000390501

### VTC — VIAGENS WE TURISMO CARREIRA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 1447/830218; identificação de pessoa colectiva n.º 501366881; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 4/040303.

Certifico que os sócios da sociedade acima referida deliberam alterar os artigos 3.º e 4.º, nos termos seguintes:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, totalmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 300 000 euros e está dividido em três quotas: uma do valor nominal de 227 002 euros e 40 cêntimos e outra do valor nominal de 997 euros e 60 cêntimos, pertencentes ao sócio Carlos António Maia Carreira, e uma do valor nominal de 72 000 euros, pertencente em raiz à sócia Maria Carlos Santos Carreira e em usufruto ao sócio Carlos António Maia Carreira.

#### ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, compete a um ou mais gerentes a nomear em assembleia geral.

2 — Fica, desde já, nomeado gerente o actual sócio Carlos António Maia Carreira.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferi e está conforme.

6 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*.  
2004235217

### CORTELA — ACABAMENTOS TÊXTEIS DA PORTELA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 731/760823; identificação de pessoa colectiva n.º 500597880; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 14, inscrição n.º 15, averbamento n.º 3 à inscrição n.º 14, inscrição n.º 16 e averbamento n.º 4 à inscrição n.º 14; números e datas das apresentações: 24, 25, 27, 27, 28 e 29/040205 e 46/040308.

Certifico que os sócios da sociedade acima referida deliberaram proceder à cessação de funções de Cruz, Cunha, Campos & Associados, S. R. O. C., por carta datada de 22 de Dezembro de 2003, por renúncia.

Designação dos membros da fiscalização.

Mandato: 2003-2006.

Fiscal único efectivo: Cruz, Cunha, Campos & Associado, S. R. O. C., representada por Paulo José Soares de Almeida, casado;

Fiscal único suplente: Carlos Alberto da Silva Cunha, revisor oficial de contas, casado.

Data da deliberação: 23 de Dezembro de 2003.

Cessação de funções de Avelino Azevedo Torres, Mariana Isabel Carvalho Torres e Domingos André Carvalho Torres, por cartas datadas de 26 de Dezembro de 2003, por renúncia.

Designação dos membros do conselho de administração.

Mandato: 2003-2006.

Presidente: Domingos Caldas de Faria Leite, casado;

Vogais:

1) Adalberto Guedes Manuel Russane Guimarães, casado;

2) Luís Miguel Soares de Almeida, casado.

Data da deliberação: 30 de Dezembro de 2003.

Cessação de funções do fiscal único suplente Carlos Alberto da Silva Cunha, por renúncia, por carta datada de 22 de Dezembro de 2003.

Conferi e está conforme.

A Segunda-Ajudante, *Maria Noémia Monteiro Gouveia*.

2004258420

### ESQUÍVEL BRAGA COSTA — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 730/760820; identificação de pessoa colectiva n.º 500590818; inscrições n.º 9 e 10; números e data das apresentações: 6 e 7/040310.

Certifico que na sociedade em epígrafe se procedeu ao aumento de capital.

Capital: reforçado com 45 000 euros, subscrito e realizado em dinheiro por Alberto José Martins Braga Costa com 22 500 euros, por Alberto José Martins Braga Costa e Maria Rita de Araújo Afonso Esquível Braga Costa, em comum e sem determinação de parte ou direito, com 1875 euros, Luís Esquível Sequeira Braga Costa com 1875 euros, valores com que reforçam as suas quotas, e por Ana Rita Esquível Sequeira Braga Costa Freitas Fernandes, Teresa Maria Esquível Sequeira Braga Costa, Maria Inês Esquível Sequeira Braga Costa, Marta Esquível Sequeira Braga Costa, Maria Margarida Esquível Sequeira Braga Costa Jordão e Maria João Esquível Sequeira Braga Costa com 3125 euros cada uma, as quais são admitidas como novas sócias, pelo que passa para 50 000 euros.

E ainda à transformação em sociedade anónima.

Data da deliberação: 12 de Dezembro de 2003.

Alteração total do contrato, pelo que o pacto passa a ter a seguinte redacção:

#### Estatutos

#### CAPÍTULO I

#### Denominação, sede, objecto, duração e participações

##### ARTIGO 1.º

##### Denominação

A sociedade adopta a firma Esquível Braga Costa — Sociedade Imobiliária, S. A., e reger-se-á pelos presentes estatutos e pela lei aplicável.

##### ARTIGO 2.º

##### Sede e filiais

1 — A sociedade tem a sua sede no lugar do Outeiro, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão.

2 — Por deliberação do conselho de administração, a sede social pode ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e podem ser estabelecidas ou encerradas, em território nacional ou no estrangeiro, delegações, filiais, sucursais, agências ou quaisquer outras formas de representação.

##### ARTIGO 3.º

##### Objecto

O objecto social é compra, venda e administração de imóveis, indústria de construção civil, comércio por grosso e a retalho de artigos têxteis.

##### ARTIGO 4.º

##### Duração

A sociedade durará por tempo indeterminado.

## ARTIGO 5.º

**Participação noutras entidades**

A sociedade poderá, por deliberação do conselho de administração, adquirir ou alienar participações no capital social de outras empresas, ainda que com objecto diferente do seu, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, novas sociedades, de qualquer tipo e com qualquer objecto, consórcios e associações em participação.

## CAPÍTULO II

**Capital social, acções e obrigações**

## ARTIGO 6.º

**Capital e acções**

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos bens e valores do activo constantes da escrituração, é de 50 000 euros e encontra-se representado por 10 000 acções ordinárias do valor nominal de 5 euros cada uma, podendo haver títulos de 1, 5, 10, 50, 100 e 500 acções.

2 — As acções são ao portador, convertíveis em nominativas a requerimento e expensas dos accionistas.

## ARTIGO 7.º

**Obrigações e outros títulos**

A sociedade pode emitir obrigações ou quaisquer outros títulos de dívida permitidos por si, por deliberação unânime do conselho de administração.

## CAPÍTULO III

**Órgãos sociais**

## ARTIGO 8.º

**Órgãos**

São órgãos sociais:

- a) A assembleia geral;
- b) O conselho de administração ou o administrador único;
- c) O fiscal único.

## ARTIGO 9.º

**Assembleia geral**

1 — A assembleia geral é constituída exclusivamente pelos accionistas com direito a voto, possuidores de acções ou títulos de subscrição que as substituam e que, até oito dias antes da realização da assembleia geral, as tenham:

- a) Averbado em seu nome nos registos da sociedade, sendo acções nominativas;
- b) Registado em seu nome ou depositado nos cofres da sociedade ou de instituição de crédito, sendo acções ao portador.

2 — O depósito na instituição de crédito tem de ser comprovado por carta emitida por essa instituição, que deverá dar entrada na sociedade pelo menos oito dias antes da assembleia.

## ARTIGO 10.º

**Mesa da assembleia geral**

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, eleitos de entre os accionistas ou estranhos à sociedade, por um período de quatro anos, renováveis por iguais períodos.

## ARTIGO 11.º

**Votos**

A cada acção corresponde um voto.

## ARTIGO 12.º

**Representação na assembleia**

1 — Os accionistas que sejam pessoas singulares podem fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por qualquer membro

do conselho de administração da sociedade, pelo cônjuge, ascendentes, descendentes ou outro accionista, mediante simples carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, com assinatura autenticada pela sociedade ou reconhecida notarialmente, indicando nome, domicílio do representado e a data da realização da assembleia.

2 — Os accionistas que sejam pessoas colectivas far-se-ão representar por um seu administrador.

## ARTIGO 13.º

**Convocatórias e deliberações**

1 — As convocatórias para a reunião da assembleia geral devem ser feitas com a antecedência mínima e a publicidade impostas por lei e nelas poderá ser marcada uma segunda data para reunir no caso de a assembleia não poder reunir na primeira data marcada.

2 — No caso de passarem a ser nominativas todas as acções da sociedade, as convocatórias serão efectuadas por cartas registadas enviadas aos accionistas, expedidas com, pelo menos, 21 dias de antecedência.

3 — A assembleia geral só pode funcionar e deliberar em primeira convocação desde que estejam presentes ou representados, pelo menos, accionistas que no seu conjunto sejam titulares de acções que correspondam a 60% do capital social.

4 — Em segunda convocação, a assembleia pode funcionar e validamente deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados, desde que o quantitativo de capital a que as respectivas acções correspondam seja, pelo menos, de 25% do capital social.

## ARTIGO 14.º

**Administrador único ou conselho de administração  
Composição e mandato**

1 — A gestão das actividades da sociedade é exercida por um administrador único ou por um conselho de administração composto por três membros eleitos pela assembleia geral, que designará o respectivo presidente, dispensados de caução, salvo disposição imperativa em contrário.

2 — O mandato do administrador único ou dos membros do conselho de administração é de quatro anos, renováveis por iguais períodos de tempo.

## ARTIGO 15.º

**Competência do conselho de administração**

Compete ao administrador único ou ao conselho de administração assegurar a gestão dos negócios sociais, definir as políticas de produção e de comercialização dos produtos, efectuar todas as operações relativas à execução dessas políticas e ainda:

- a) Aprovar os planos e orçamentos anuais e plurianuais, bem como os relatórios trimestrais de execução;
- b) Executar as deliberações da assembleia geral;
- c) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, comprometendo-se em arbitragens, propondo pleitos judiciais ou defendendo-se deles, podendo confessar, desistir ou transigir em quaisquer processos judiciais;
- d) Apresentar à assembleia geral, para aprovação e votação, nas épocas legalmente determinadas, os relatórios, balanços e contas dos exercícios sociais;
- e) Constituir mandatários para a prática de determinados actos ou categorias de actos, definindo a extensão dos respectivos mandatos.

## ARTIGO 16.º

**Reuniões e delegação de poderes**

1 — O conselho de administração deve reunir ordinariamente uma vez em cada seis meses e extraordinariamente sempre que solicitado por qualquer dos seus membros ou pelo fiscal único da sociedade.

2 — Nos casos em que a lei não o proíbe, o conselho de administração pode delegar as suas competências em qualquer dos seus membros.

## ARTIGO 17.º

**Vinculação da sociedade**

1 — No caso de existência de administrador único, a sociedade obriga-se pela sua assinatura ou pela assinatura de mandatário ou procurador da sociedade, agindo dentro dos limites da respectiva procuração.

2 — No caso de existência de conselho de administração, a sociedade fica validamente obrigada pelas assinaturas conjuntas de dois

administradores ou de um ou mais procuradores com poderes para o acto, bastando a assinatura de um administrador ou de procurador com poderes nos actos de mero expediente.

## ARTIGO 18.º

**Fiscal único**

A fiscalização da sociedade será exercida por um fiscal único e um suplente, conforme o previsto na lei.

## ARTIGO 19.º

**Destino de resultados líquidos**

1 — Os resultados líquidos constantes do balanço anual terão a aplicação que, por maioria dos votos correspondentes ao capital social, a assembleia determinar, deduzidas as parcelas que devem destinar-se a reconstituição ou reforço de reservas.

2 — Poderão ser feitos aos accionistas adiantamentos sobre os lucros no decurso do exercício social nos termos previstos na lei.

## ARTIGO 20.º

**Dissolução da sociedade**

A sociedade dissolve-se nos termos e casos previstos na lei ou mediante deliberação da assembleia geral tomada com o número de votos legalmente exigível.

## ARTIGO 21.º

**Liquidação da sociedade**

A liquidação do património, em consequência da dissolução da sociedade, será feita extrajudicialmente através de uma comissão liquidatária, constituída pelo administrador único ou pelos membros do conselho de administração em exercício, se a assembleia geral não deliberar de outro modo.

E designação dos órgãos sociais.

Duração dos mandatos: quadriénio de 2003-2006.

Conselho de administração:

Presidente: Alberto José Martins Braga Costa, casado;

Vogais: Luís Esquível Sequeira Braga Costa e Maria Rita de Araújo Afonso Esquível Braga Costa, casados;

Fiscalização:

Fiscal único efectivo: Manuel Teixeira Cardoso, revisor oficial de contas, casado;

Suplente: Armando Meireles e Lopes Vinga, SROC, representada por Manuel Hernâni Martins Lopes Vinga, revisor oficial de contas, casado.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferi e está conforme.

A Segunda-Ajudante, *Maria Noémia Monteiro Gouveia*.

2004235470

**BOALINHA — LINHAS TÊXTEIS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6346/011127; identificação de pessoa colectiva n.º 505815494; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/040310; averbamento n.º 1.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo:

Cessação de funções de Rosa Ferreira Mendes da Costa, em 8 de Março de 2004, por renúncia.

Mais certifico que, pela inscrição n.º 4 — número e data da apresentação: 13/040310, os sócios da sociedade acima referida deliberaram alterar no pacto social o seu artigo 4.º e o n.º 2 do artigo 7.º, os quais passam a ter a seguinte nova redacção:

## ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em três quotas: uma do valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio Manuel Duarte Lopes de Macedo, e duas iguais, no valor nominal de 1250 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Angelina Ferreira Lopes de Macedo e Maria da Conceição Ferreira Lopes de Macedo.

## ARTIGO 7.º

2 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Manuel Duarte Lopes de Macedo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferi e está conforme.

13 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*.

2004235691

**ALUMIFAMA — ALUMÍNIO E VIDRO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 5690/001211; identificação de pessoa colectiva n.º 505242893; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 20/040310.

Certifico que os sócios da sociedade acima referida deliberaram:

a) Aumentar o capital social da dita sociedade de 10 000 euros para 50 000 euros, sendo o aumento, no montante de 40 000 euros, integralmente subscrito pelos seus actuais sócios na modalidade de novas entradas em dinheiro e do seguinte modo:

Cada um dos sócios José Manuel de Faria Martins e Vítor Manuel Faria Martins reforça a sua quota, no valor nominal de 3000 euros, com a quantia de 12 000 euros, ficando assim, cada um, com uma só quota no valor nominal de 15 000 euros;

Cada um dos sócios João Manuel de Faria Martins e Pedro Miguel Faria Martins reforça a sua quota, no valor nominal de 2000 euros, com a quantia de 8000 euros, ficando assim, cada um, com uma só quota no valor nominal de 10 000 euros;

b) Nomeiam seu gerente o sócio Pedro Miguel Faria Martins; e

c) Alteram o artigo 3.º e o n.º 1 do artigo 4.º do respectivo pacto social, os quais passam a ter a seguinte nova redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e está dividido em quatro quotas, sendo duas no valor nominal de 15 000 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios José Manuel de Faria Martins e Vítor Manuel Faria Martins, e duas no valor nominal de 10 000 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios João Manuel de Faria Martins e Pedro Miguel Faria Martins.

## ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabe aos sócios José Manuel de Faria Martins, Vítor Manuel Faria Martins, João Manuel de Faria Martins e Pedro Miguel Faria Martins, já nomeados gerentes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferi e está conforme.

13 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*.

2005135895

**N. M. P. P. — INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO  
SOCIEDADE UNIPessoal, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 5581/000725; identificação de pessoa colectiva n.º 504955926; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/040312; averbamento n.º 2.

Certifico que foi deliberado alterar a sede, ficando a constar:

Sede: Rua do Outeiro, 366, 2.º, direito, freguesia de Requião.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferi e está conforme.

17 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*.

2004235950

**AJJ — MEDIAÇÃO DE SEGUROS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 5744/010202; identificação de pessoa colectiva n.º 505246325; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 15/040312.

Certifico que os sócios da sociedade acima referida deliberam:

a) Nomear seus gerentes os sócios João Ricardo Fernandes Machado e Joaquim Alexandre Fernandes Machado; e

b) Alterar, como efectivamente alteram, no respectivo pacto social o corpo do artigo 4.º e o seu § 1.º, os quais passam a ter a seguinte nova redacção:

4.º

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence a todos os sócios, Anastácio Joaquim Ferreira Machado, Amália Cândida Gonçalves Fernandes, João Ricardo Fernandes Machado e Joaquim Alexandre Fernandes Machado, já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de qualquer um dos gerentes Anastácio Joaquim Ferreira Machado e Amália Cândida Gonçalves Fernandes, ou, em alternativa, a intervenção conjunta dos gerentes João Ricardo Fernandes Machado e Joaquim Alexandre Fernandes Machado.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferi e está conforme.

17 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*.  
2000393195

**ELECTRO CAMÕES — ACESSÓRIOS E REPARAÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 5333/000601; identificação de pessoa colectiva n.º 503725781; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 20/040312.

Certifico que os sócios da sociedade acima referida deliberam aumentar o capital social para 50 000 euros, sendo o valor do aumento, de 45 000 euros, realizado na modalidade de novas entradas em dinheiro, nele participando ambos os sócios, na proporção das suas quotas, quantias com que reforçam o valor das mesmas quotas, e alteram, em consequência, o contrato de sociedade quanto ao seu artigo 3.º, nos termos seguintes:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, representado por duas quotas: uma do valor nominal de 45 000 euros, pertencente à sócia Isaura Jacorina Amorim Tavares, e outra do valor nominal de 5000 euros, pertencente ao sócio Domingos Amorim da Silva.

O texto completo do contrato, sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferi e está conforme.

17 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*.  
2004235322

**PICHELARIA JARRO — MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6478/020308; identificação de pessoa colectiva n.º 506016900; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 22/040312.

Certifico que os sócios da sociedade acima referida deliberam:

a) Mudar a respectiva sede, firma e objecto social; e

b) Alteram, consequentemente, o corpo do artigo 1.º e o artigo 2.º do respectivo pacto social, os quais passam a ter a seguinte nova redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma Sistemas de Água Jarro, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua dos Rabuços, 294-308, freguesia de Requião, concelho de Vila Nova de Famalicão.

2.º

O objecto da sociedade consiste na compra e venda de materiais de construção; pichelaria, compra e venda de artigos de pichelaria, tubos, loiças e respectivos acessórios, reparações gerais, montagens e assistência; compra e venda de sistemas de água e afins.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferi e está conforme.

17 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*.  
2004235772

**TÊXTIL NORTENHA IMOBILIÁRIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 7352/040308; identificação de pessoa colectiva n.º 503629340; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 43/040308.

Certifico que foi deliberado alterar o n.º 1 do artigo 2.º do pacto social da dita sociedade, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Prazins, 60, da freguesia de Avidos, concelho de Vila Nova de Famalicão.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferi e está conforme.

11 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*.  
2000505805

**EMPRESA TÊXTIL NORTENHA — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 7353/040308; identificação de pessoa colectiva n.º 503745162; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 44/040308.

Certifico que foi deliberado, por unanimidade, alterar o n.º 1 do artigo 2.º do pacto social da dita sociedade, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Prazins, 60, da freguesia de Avidos, concelho de Vila Nova de Famalicão.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferi e está conforme.

11 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*.  
2000505791

**ANTÓNIO DIAS & ESPOSA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 7351/040308; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/040308.

Certifico que entre António José Costa Dias, e mulher, Senhorinha da Conceição Mendes da Silva Dias, casados na comunhão de

adquiridos, foi constituída a sociedade acima referida, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

**Firma**

A sociedade adopta a firma António Dias & Esposa, L.<sup>da</sup>

2.º

**Sede**

A sede da sociedade fica instalada na Rua de Luís Barroso, Edifício Milénio, loja 18, em Vila Nova de Famalicão.

3.º

**Objecto**

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de louças, produtos de limpeza, artigos decorativos e outros produtos para o lar.

4.º

**Capital**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, uma de cada sócio.

5.º

**Gerência**

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme a assembleia geral vier a deliberar, fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

6.º

**Assembleias gerais**

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, expedidas com a antecedência mínima de 15 dias, salvo quando a lei exija ou consinta outros prazos e formalidades de convocação.

7.º

**Prestações suplementares**

Serão exigíveis aos sócios prestações suplementares até ao quíntuplo do capital social, mediante deliberação unânime dos sócios.

Conferi e está conforme.

11 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*.  
2004234792

**MALHAS PINHEIRO ALVES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 2851/911126; identificação de pessoa colectiva n.º 502658533; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/040311.

Certifico que na sociedade em epígrafe se procedeu à cessação de funções da gerente Maria da Conceição Costa Sampaio.

Data: 30 de Março de 1994.

Causa: por renúncia.

Conferi e está conforme.

A Segunda-Ajudante, *Maria Noémia Monteiro Gouveia*.  
2004235705

**MARQUES SOUSA & C.<sup>A</sup>, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 849/780220; identificação de pessoa colectiva n.º 500720150; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 33/040311.

Certifico que os sócios da sociedade acima referida deliberaram alterar os artigos 1.º e 2.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Marques Sousa & C.<sup>a</sup>, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua do Senhor da Ponte, 105, freguesia de Gondifelos, concelho de Vila Nova de Famalicão.

2 — A gerência da sociedade poderá transferir a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como estabelecer sucursais, filiais ou quaisquer outras formas de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto o exercício da indústria de construção civil ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria em que os sócios acordem e seja permitido por lei. Compra e venda de bens imóveis revenda dos adquiridos para esse fim.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferi e está conforme.

17 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*.  
2002700516

**IN WAY — SERVIÇOS, GESTÃO E COMÉRCIO DE BENS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 7356/040311; identificação de pessoa colectiva n.º 506219950; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 35/040311.

Certifico que foi deliberado alterar o pacto no que concerne ao n.º 1 do artigo 2.º, ficando a constar:

**ARTIGO 2.º**

1 — A sede social é na Rua de Joaquim Ferreira, 339, freguesia de Riba de Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferi e está conforme.

16 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*.  
2004259205

**OLIVEIRA & SOBRINHOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 1409/820920; identificação de pessoa colectiva n.º 501332979; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/040311.

Certifico que os sócios da sociedade acima referida deliberaram proceder à mudança da sede para: Avenida Riopele, 888, freguesia de Pousada de Saramagos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferi e está conforme.

A Segunda-Ajudante, *Maria Noémia Monteiro Gouveia*.  
2003087982

**R. MENDES — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 7355/040311; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/040311.

Certifico que Ricardo Manuel Ferreira Mendes, solteiro, maior, constituiu a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a firma R. Mendes — Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua do Outeiro, 1972, freguesia de Calendário, Vila Nova de Famalicão.

2.º

O objecto social consiste na indústria de confecção de artigos de vestuário em série.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está representado por uma só quota pertencente ao seu sócio.

4.º

1 — A gerência e administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dela, pertence ao sócio Ricardo Manuel Ferreira Mendes, que desde já fica nomeado gerente.

2 — O gerente poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos, contratos ou documentos de responsabilidade é suficiente a assinatura do gerente.

5.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de retiradas as percentagens legalmente fixadas para reservas, ser-lhes-á dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferi e está conforme.

A Segunda-Ajudante, *Maria Noémia Monteiro Gouveia*.

2004258403

### PREDICARREIRA — IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 4324/970619; identificação de pessoa colectiva n.º 503910058; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 23/040212.

Certifico que os sócios da sociedade acima referida deliberam aumentar o capital social da sociedade para 1 603 856\$, por entradas em dinheiro, mediante um reforço de 1 203 856\$, por entradas em dinheiro, subscrevendo a sócia Luísa Manuela Morais Passos Guimarães a quantia de 40 964\$ e a sócia Ana Rita Guimarães de Almeida subscrive a quantia de 360 964\$, sendo o restante aumento subscrito pelos novos sócios, Raquel Guimarães de Almeida e Ricardo Joaquim Guimarães de Almeida, formando cada um deles uma nova quota do valor nominal de 400 964\$.

Por ambos os outorgantes foi dito que os seus representados aceitam associar-se à referida sociedade, nos termos das cláusulas do seu contrato;

Que redenominam o capital social para 8000 euros e alteram o artigo 3.º do pacto, o qual passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 8000 euros, dividido em quatro quotas iguais, do valor nominal de 2000 euros cada uma, uma a cada um dos sócios, Luísa Manuela Morais Passos Guimarães, Ana Rita Guimarães de Almeida, Raquel Guimarães de Almeida e Ricardo Joaquim Guimarães de Almeida.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferi e está conforme.

25 de Fevereiro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*.

2004259183

### BRAGANÇA

MIRANDELA

### AUTO ANDORRANO — MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Mirandela. Matrícula n.º 818; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/23022004.

#### Constituição de sociedade

No dia 6 de Fevereiro de 2004, no Cartório Notarial de Mirandela, perante mim, licenciada Margarida Isabel Pimenta Fer-

reira de Oliveira, respectiva notária, compareceram como outorgantes:

1.º Manuel Valentim Freitas Rodrigues (contribuinte fiscal n.º 156362260 — bilhete de identidade n.º 5712480, de 9 de Maio de 2000, dos Serviços de Identificação Civil de Bragança) e mulher, Maria Manuela Xavier Sobrinho Freitas Rodrigues (contribuinte fiscal n.º 191937827 — bilhete de identidade n.º 8963480, de 25 de Janeiro de 2000, dos Serviços de Identificação Civil de Bragança), casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais, ele da freguesia de Sanfins do Douro, concelho de Alijó, e ela de Moçambique, residentes na Urbanização da Marta, lote 1-A-3, Golfeiras, Mirandela;

2.º André Emanuel Xavier Rodrigues (contribuinte fiscal n.º 245939601 — bilhete de identidade n.º 13327900, de 24 de Fevereiro de 2003, dos Serviços de Identificação Civil de Bragança), solteiro, maior, natural da freguesia de Lóbrigos (São João Baptista), concelho de Santa Marta de Penaguião, residente na Urbanização da Marta, lote 1-A-3, Golfeiras, Mirandela.

Verifiquei:

A identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade.

Declararam os outorgantes:

Que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Auto Andorrano — Manutenção de Veículos Automóveis, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Urbanização da Marta, lote 1-A-3, Golfeiras, freguesia e concelho de Mirandela.

2 — Por deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto manutenção e reparação de veículos automóveis; comércio de peças e acessórios para veículos automóveis.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em três quotas: uma do valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio Manuel Valentim Freitas Rodrigues, e duas do valor nominal de 1000 euros, pertencentes cada uma delas aos sócios Maria Manuela Xavier Sobrinho Freitas Rodrigues e André Emanuel Xavier Rodrigues.

#### ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica afectada a todos os sócios, desde já designados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- Comprar, vender e permutar bens móveis, designadamente vitaturas automóveis;
- Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- Celebrar contratos de locação.

#### ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a estranhos depende de prévio consentimento da sociedade, a quem é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, cabendo este direito, em segundo lugar, aos sócios não cedentes.

Declararam ainda os outorgantes:

Que já se encontra efectuado o depósito da totalidade do capital social;

Que os gerentes designados ficam, desde já, autorizados a levantar as importâncias depositadas em nome da sociedade para fazer face às despesas de constituição e registo da mesma e outras necessárias à prossecução da sua actividade.

Está conforme o original.

22 de Março de 2004. — O Escriutário Superior, (*Assinatura ilegível*) 2004962046



**CASTELO BRANCO**

PROENÇA-A-NOVA

**CADETE & ESTEVES — SOCIEDADE MEDIADORA DE SEGUROS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Proença-a-Nova. Matrícula n.º 117/980713; identificação de pessoa colectiva n.º 504192663; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 1 e 2/16092003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, Carlos Manuel de Sousa Cadete renunciou à gerência em 14 de Agosto de 2003.

Foi ainda alterado o artigo 5.º, que passou a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 5.º**

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Américo Ribeiro Esteves.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente.

Está conforme o original.

O pacto actualizado foi depositado na pasta respectiva.

18 de Dezembro de 2003. — O Conservador, (*Assinatura ilegível*)  
2006106066

SERTÁ

**RIBEIRO & VAZ — MEDIAÇÃO DE SEGUROS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Avenida de Gonçalo Rodrigues Caldeira, 19, rés-do-chão, A, Sertá

Conservatória do Registo Comercial da Sertá. Matrícula n.º 865/040310; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/040310.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que entre Jorge Miguel Farinha Ribeiro e mulher, Miquelina Gaspar Antunes Vaz Ribeiro, casados na comunhão geral de bens, foi constituída a sociedade por quotas em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma Ribeiro & Vaz — Mediação de Seguros, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Gonçalo Rodrigues Caldeira, 19, rés-do-chão, A, freguesia e concelho da Sertá.

3 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

A sociedade tem por objecto a mediação de seguros.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, dos valores nominais de 12 500 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios, Jorge Miguel Farinha Ribeiro e Miquelina Gaspar Antunes Vaz Ribeiro.

**ARTIGO 4.º**

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio Jorge Miguel Farinha Ribeiro.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

**ARTIGO 5.º**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

**ARTIGO 6.º**

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes, nos termos permitidos por lei.

**ARTIGO 7.º**

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

**ARTIGO 8.º**

1 — Por deliberação em assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global igual a 20 vezes o capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

**ARTIGO 9.º**

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferi. Está conforme o original.

23 de Março de 2004. — A Conservadora, *Gina Maria Barata dos Reis*,  
2003449795

**COIMBRA**

CONDEIXA-A-NOVA

**FERREIRA & MANAIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Condeixa-a-Nova. Matrícula n.º 75/980731; identificação de pessoa colectiva n.º 502098260; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 15; números e data das apresentações: 5 e 8/040309.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram praticados os seguintes actos:

Renúncia à gerência por parte de Raul Brites Simões, com efeitos desde 29 de Janeiro de 2004.

Alteração total do seu pacto social, passando a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma Ferreira & Manaia, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede no Largo de Artur Barreto, 8, na vila, freguesia e concelho de Condeixa-a-Nova.

2 — Por decisão da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como podem ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

## ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto fabricação e venda de produtos de pastelaria.

2 — A sociedade poderá adquirir participações, como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diverso do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 65 000 euros e encontra-se dividido em duas quotas do valor nominal de 32 500 euros, uma de cada sócio, Manuel Maria dos Santos e Silvério Brites Regalado.

2 — Por deliberação unânime de todos, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de 100 000 euros.

## ARTIGO 4.º

1 — Apenas a cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios é livremente permitida.

2 — A cessão de quotas a não sócio depende do consentimento prévio da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, no caso de cessão a título oneroso.

## ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado, fica afectada ao gerente ou gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

## ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Se a quota for arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;
- Cessão de quota a não sócio sem prévio consentimento da sociedade;
- Quando o sócio deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias por mais de três anos consecutivos;
- Morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- Quando em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio.

2 — Salvo disposição legal imperativa em sentido diverso, a contrapartida da amortização será o valor que para a quota resultar do último balanço aprovado e será paga nas condições estipuladas na assembleia que deliberar a amortização.

3 — A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo, porém, os sócios deliberar que em vez da quota amortizada sejam criadas uma ou mais quotas destinadas a serem alienadas a um ou mais sócios ou a terceiro.

## ARTIGO 7.º

Por deliberação dos sócios, poderão ser derogadas as normas legais dispositivas.

O texto do pacto social actualizado ficou depositado na respectiva pasta.

Conferida, está conforme.

24 de Março de 2004. — O Segundo-Ajudante, *César Nuno de Oliveira Pereira de Moura*.  
2001908679

**OLIVEIRA & SANTOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Condeixa-a-Nova. Matrícula n.º 167/930604; identificação de pessoa colectiva n.º 503014958; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 3/040318.

Certifico que a sociedade em epígrafe efectuou uma alteração parcial do seu pacto social, passando os artigos 2.º, 4.º e 7.º a ter a seguinte redacção:

## 2.º

A sociedade tem por objecto a indústria de panificação e venda de pão, exploração de padaria, pastelaria, cafetaria e *snack-bar*.

## 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, mantendo-se nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos basta a intervenção de um gerente.

## 7.º

1 — Por deliberação em assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global igual a 20 vezes o capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

O texto do pacto social actualizado ficou depositado na respectiva pasta.

Conferida, está conforme.

25 de Março de 2004. — O Segundo-Ajudante, *César Nuno de Oliveira Pereira de Moura*.  
2001908695

## FIGUEIRA DA FOZ

**MONTIC — MONTAGENS INDUSTRIAIS DO CENTRO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 3076/20040109; identificação de pessoa colectiva n.º 502818514; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 23/20040109.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital de 105 994,55 euros para 125 000 euros, sendo o aumento, de 19 005,45 euros, realizado em dinheiro, subscrito por ambos os sócios na proporção e em reforço das suas quotas, e foram alterados os artigos 1.º, 2.º e 3.º do contrato da sociedade, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

## 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MONTIC — Montagens Industriais do Centro, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede no lugar do Araújo, freguesia de Brenha, concelho da Figueira da Foz.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## 2.º

A sociedade tem por objecto a fabricação, montagem e comercialização de estruturas de construção metálicas e assistência técnica inerente à actividade.

## 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros bens ou demais valores constantes da escrita social, é de 125 000 euros e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 87 500 euros, pertencente ao sócio António Júlio Melo Cavaleiro, e uma de 37 500 euros, pertencente à sócia Maria Heliete Rainho de Oliveira.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social.

3 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

26 de Janeiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Lúcia Brito*.  
2003330763

## TÁBUA

**MANUEL LOPES PEREIRA, UNIPessoal, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Edifício Hiper Mealheiro, Rua do Dr. Caeiro da Matta, 1.º, esquerdo, vila, freguesia e concelho de Tábua

Conservatória do Registo Comercial de Tábua. Matrícula n.º 535/040312; identificação de pessoa colectiva P 506896366.

Certifico que Manuel Lopes Pereira, divorciado, constituiu a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a firma Manuel Lopes Pereira, Unipessoal, L.<sup>da</sup>

2.º

Tem a sede no Edifício Hiper Mealheiro, na Rua do Dr. Caeiro da Matta, 1.º, esquerdo, na vila, freguesia e concelho de Tábua.

3.º

Tem por objecto a construção de edifícios.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma única quota no valor de 5000 euros.

5.º

A gerência incumbe ao sócio, obrigando-se a sociedade com a assinatura de um gerente.

6.º

A sociedade poderá adquirir participações no capital de sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

7.º

Poderá o sócio único fazer prestações suplementares até 10 vezes o respectivo capital social inicial.

8.º

Pode o sócio celebrar negócio com a sociedade, desde que sirva à prossecução dos fins sociais.

Está conforme o original.

12 de Março de 2004. — A Conservadora, *Marinha da Conceição dos Reis Fevereiro*.  
2004909897

## ÉVORA

## REGUENGOS DE MONSARAZ

**ANJOPAL — ORGANIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Reguengos de Monsaraz. Matrícula n.º 480/040211; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/11022004.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, a mesma foi constituída por António Joaquim Latas Pimentas, casado com Dina Teresa Horta Nova da Silva Fonseca na comunhão de adquiridos, Rua do Mestre Francisco Lagarto, 7, Viana do Alentejo, José Manuel Carvalho Penedo Martins Efégenio, casado com Eva Susana de Matos Amaral na comunhão de adquiridos, Rua Nova, 14, Alvitto, e Paulo Jorge Lopes Cardoso, casado com Otilia Paulo da Luz Cristiano Cardoso na comunhão de adquiridos, Loteamento Quinta do Marco, lote 14, Viana do Alentejo, por escritura lavrada em 10 de Fevereiro de 2004, a fl. 19 do livro n.º 219 no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ANJOPAL — Organização de Espectáculos, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Estrada da Circunvalação, Antigos Lavadouros Municipais, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de estabelecimento de bebidas com espectáculo, salão de jogos, café, bar, organização de espectáculos.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6000 euros e corresponde à soma de três quotas iguais, do valor nominal de 2000 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes todos os sócios.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

4 de Março de 2004. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Fernando Rosa Valente Pereira*.  
2001789998

**HERDADE DE CEUTA AGRO-TUR, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Reguengos de Monsaraz. Matrícula n.º 164/901206; identificação de pessoa colectiva n.º 502530928; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 3/09022004.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, por escritura de cessão de quotas, foi redenominado o capital social para euros, tendo sido alterado o artigo 3.º do contrato social, ficando este com a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro e definitivamente registado, é de 49 879,80 euros e corresponde à soma de três quotas:

a) Duas no valor de 19 951,92 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Fernando Alberto de Oliveira Casaca e Luís Miguel Filipe da Fonseca Nicolau;

b) Uma quota de 9975,96 euros, pertencente à sócia Casa Agrícola J. Nicolau, L.<sup>da</sup>, com sede na freguesia de Vale Covo, concelho do Bombarral.

Foi depositado na pasta o texto actualizado do pacto social.

4 de Março de 2004. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Fernando Rosa Valente Pereira*.  
2003724010

**SOCIEDADE ALENTEJANA DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, S. G. P. S., S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Reguengos de Monsaraz. Matrícula n.º 474/031211; identificação de pessoa colectiva n.º 506544192; averbamento n.º 1 à inscrição 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 1 e 4/16022004.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que João Raposo Abecassis Dotti renunciou ao cargo de administrador em 25 de Dezembro de 2003 e que foram nomeados para o conselho de administração os seguintes vogais: Luiz Rodrigo Vaz d'Almeida Olsen, casado, Rua de Gregório Lopes, 1514, 11.º, direito, Lisboa, António Pedro Pinto Machado de Eça Pinheiro, casado, Calçada de Santa

Catarina, 9, 6.º, direito, Lisboa, e Henrique Bandeira Vieira, casado, Rua de Pedrouços, 99-A, letra B, rés-do-chão, Lisboa, para o período de 2003 a 2006.

4 de Março de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Fernando Rosa Valente Pereira*.  
2003732004

#### VENDAS NOVAS

##### SHOTIC EUROPA — INDÚSTRIA DE ALUMÍNIO, L.<sup>DA</sup>

Sede: Parque Industrial de Vendas Novas, lotes 7 e 8, Vendas Novas

Conservatória do Registo Comercial de Vendas Novas. Matrícula n.º 193/980511; identificação de pessoa colectiva n.º 504251449; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 6/040302.

Certifico que foi nomeado o fiscal único ESAC — Espírito Santo & Associados, SROC, S. A., com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, 97, 6.º, direito, Lisboa, representada por João Alberto Monarca Pires, pela acta n.º 11, de 2 de Dezembro de 2002, que se encontra arquivada na respectiva pasta.

Foi conferido e está conforme.

23 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, em exercício, *Júlia Ferreira da Silva*.  
2005564486

##### SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA DA FORMOSA, L.<sup>DA</sup>

Sede: Quinta da Formosa, Campos da Rainha, Vendas Novas

Conservatória do Registo Comercial de Vendas Novas. Matrícula n.º 49/900702; identificação de pessoa colectiva n.º 502434252; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 5, 6 e 7/040308.

Certifico que, pela acta n.º 18, de 5 de Março de 2004, que se encontra arquivada na respectiva pasta:

Renúncia de gerente do sócio José Miguel Leal Carrapita;  
Nomeação de gerente do não sócio António Martins Leal.

Foi conferido e está conforme.

23 de Janeiro de 2004. — A Segunda-Ajudante, em exercício, *Júlia Ferreira da Silva*.  
2005564494

##### TRANSPORTES DE MERCADORIAS IVO DA SILVA, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua de São João de Deus, lote 8, 3.º, direito, Vendas Novas

Conservatória do Registo Comercial de Vendas Novas. Matrícula n.º 23/841203; identificação de pessoa colectiva n.º 501611975; inscrições n.ºs 7 e 8; números e data das apresentações: 2, 3 e 4/040301.

Certifico que foi feita a redenominação do capital, que passou a ser de 49 879,79 euros, a dissolução e liquidação da sociedade supra-identificada por escritura datada de 4 de Fevereiro de 2004 do Cartório Notarial de Montemor-o-Novo, lavrada de fl. 98 a fl. 99 v.º do livro n.º 130-E, que se encontra arquivada na respectiva pasta.

Foi conferido e está conforme.

23 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, em exercício, *Júlia Ferreira da Silva*.  
2005564478

#### FARO

##### ALBUFEIRA

##### STRACKE — TIPOGRAFIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 3041/20040318; identificação de pessoa colectiva n.º 506837700; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/20040318.

Certifico que se encontra depositada na pasta respectiva fotocópia da escritura lavrada em 18 de Março de 2004, a fl. 66 do livro

n.º 153-A no Cartório Notarial do C. F. E. de Loulé, pela qual foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

##### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma STRACKE — Tipografia, L.<sup>da</sup>  
2 — A sociedade tem a sua sede no sítio da Galvana, 9, freguesia e concelho de Albufeira, com endereço postal na Caixa Postal n.º 58-K.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

##### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na criação e comercialização de obras e produtos de tipografia e rótulos.

##### ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor nominal de 2550 euros, pertencente ao sócio Heiko Wilhelm Stracke, e outra no valor nominal de 2450 euros, pertencente à sócia Renate Jutta Stracke.

##### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

##### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

##### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

##### Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

24 de Março de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Rogélia Isabel S. Zambujo Rosa*.  
2003614125

#### FARO

##### FRIMARC — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Sede: Vale da Rosa, caixa postal 186-R, Estói, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula: 4449/20010629; identificação de pessoa colectiva n.º 505538768; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 40/20040119.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o reforço de capital com 60 000 euros, subscritos em dinheiro pelos sócios e na proporção das suas quotas, passa para 400 000 euros, e foi alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

##### ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 400 000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas:

uma no valor nominal de 320 000 euros, pertencente ao sócio Marco Alexandre de Sousa Coutinho, e outra no valor nominal de 80 000 euros, pertencente à sócia Tânia Sofia de Brito Martins.

2 — *(Mantém-se.)*

3 — *(Mantém-se.)*

Foi depositado o contrato actualizado.

23 de Março de 2004. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto*,  
2006097199

### **CENTRO LÚDICO AFONSO BAETA, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua da Cruz das Mestras, 35, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula: 5061/20040204; identificação de pessoa colectiva n.º 506665844; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 63/20040204.

Certifico que, por escritura de 6 de Janeiro de 2004, a fl. 80 do livro n.º 145-A do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Loulé — DGRN, foi constituída por João Afonso Baeta Conceça a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### **ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma Centro Lúdico Afonso Baeta, Unipessoal, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Cruz das Mestras, 35, na cidade e concelho de Faro, freguesia de São Pedro.

#### **ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste em estabelecimento de ensino extra-escolar, nomeadamente de actividades artísticas, lúdicas e culturais. Formação. Organização de festas. Comércio de uma grande variedade de produtos, no âmbito do objecto social. Arrendamento de imóveis.

#### **ARTIGO 3.º**

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

2 — Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até 10 vezes o valor do capital social.

3 — Depende de deliberação do sócio a celebração de contratos de suprimentos.

#### **ARTIGO 4.º**

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio.

#### **ARTIGO 5.º**

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

#### **ARTIGO 6.º**

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

#### **Disposição transitória**

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

4 de Março de 2004. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*  
2006097180

### **CORREIA DE ALMEIDA, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua de Gago Coutinho, 38, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 5068/20040213; identificação de pessoa colectiva n.º 506821269; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 69/20040213.

Certifico que, por escritura de 13 de Fevereiro de 2004, a fl. 119 do livro n.º 149-A do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Loulé — DGRN, foi constituída por João Paulo Serrão Pedro Correia de Almeida a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### **ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma Correia de Almeida, Unipessoal, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Gago Coutinho, 38, na cidade e concelho de Faro, freguesia de São Pedro.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de apresentação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### **ARTIGO 2.º**

A sociedade tem por objecto comércio e instalação, manutenção de material e equipamento de segurança contra incêndios.

#### **ARTIGO 3.º**

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

2 — Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até 20 vezes o valor do capital social.

3 — Depende de deliberação do sócio a celebração de contratos de suprimentos.

#### **ARTIGO 4.º**

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio e a não sócia Maria Helena de Sousa Messias, casada, residente na mesma Rua do Coronel António Santos Fonseca, 35, 2.º, na cidade de Faro.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar e vender veículos automóveis;

b) Tomar de arrendamento ou trespassar quaisquer locais ou estabelecimentos;

c) Confessar, desistir ou transigir em juízo;

d) Efectuar contratos de financiamento e de locação em instituições de crédito ou outras operações de crédito no sistema de *leasing*; e

e) Comprar e vender quaisquer bens imóveis, rústicos ou urbanos.

5 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

#### **ARTIGO 5.º**

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

#### **ARTIGO 6.º**

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

#### **ARTIGO 7.º**

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

#### **Disposição transitória**

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constitui-

ção e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

29 de Março de 2004. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
2006097202

LAGOA

### RSY — ARRENDAMENTO E GESTÃO DE IMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua do Vale de Milho Golfe, freguesia de Carvoeiro, concelho de Lagoa

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa. Matrícula n.º 1635/300402; identificação de pessoa colectiva n.º 506111970.

Certifico:

Inscrição n.º 1 — número e data da apresentação: 1/020204.

Mudou a sede para: Pedra Grande, lote 5-C, Alfanzina, freguesia de Carvoeiro, concelho de Lagoa.

Foi depositado documento legal.

17 de Março de 2004. — A Escriuturária Superior, *Maria da Conceição Mendes Grade.*  
2002975540

GUARDA

FORNOS DE ALGODRES

### ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FORNOS DE ALGODRES

Conservatória do Registo Comercial de Fornos de Algodres. Matrícula n.º 1; identificação de pessoa colectiva n.º 501229051; averbamentos n.ºs 1 e 2 à inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 1 e 2/20040316.

Certifico que foi registado a cessação de funções do vice-presidente administrativo Jorge Manuel Inácio, por renúncia de 15 de Dezembro de 2003.

Actualização da composição do órgão de administração:

Vice-presidente administrativo: Luís Miguel Ginja da Fonseca;

1.º secretário: António Gonçalves Gomes;

2.º secretário: Ilídio Martins Gonçalves;

Vogais: Miguel Marques Teixeira e José Pina Lopes; por deliberação de 16 de Janeiro de 2004.

Está conforme.

18 de Março de 2004. — O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)  
3000136156

GUARDA

### NATURSITTA — GABINETE DE PROJECTOS AMBIENTAIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 2061; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20040311.

Certifico que entre Sofia Margarida da Silva Pinto e Antonieta Maria da Silva Pinto foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de NATURSITTA — Gabinete de Projectos Ambientais, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Praça de Luís de Camões, 8, 2.º, freguesia da Sé, Guarda.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em projectos ambientais — estudos, gestão e consultoria nas áreas de: conservação da natureza e educação ambiental, entre outros; ordenamento do território e dos recursos naturais; requalificação e recuperação ambiental; gestão, tratamento e tecnossistemas de resíduos sólidos urbanos e efluentes; classificação de património natural com elaboração de publicações; estudos de impacte ambiental; valorização ambiental e paisagística; projecto e gestão de espaços educativos ambientais; programas de formação ambiental; organização de eventos; organização e orientação de viagens pedagógicas.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor nominal de 4000 euros, pertencente à sócia Sofia Margarida da Silva Pinto, e uma no valor nominal de 1000 euros, pertencente à sócia Antonieta Maria da Silva Pinto.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 50 000 euros.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a sócios ou a estranhos a designar em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeada gerente a sócia Sofia Margarida da Silva Pinto.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

#### Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferida, está conforme.

24 de Março de 2004. — A Ajudante, *Maria do Nascimento Martins Teixeira.*  
2005900923

### BRIGAS & MONTEIRO — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 1235; identificação de pessoa colectiva n.º 503694452; data do depósito: 09032004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada na pasta respectiva a prestação de contas referente ao ano 2002.

Conferida, está conforme.

15 de Março de 2004. — A Ajudante, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*.  
2005900850

SEIA

### CELESTE & MARTINS — COMÉRCIO DE FLORES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Seia. Matrícula n.º 985/040309; identificação de pessoa colectiva P 506887332; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/040309.

Certifico que entre Joaquim Guilherme dos Santos Martins e mulher, Celeste Mendes dos Santos Marques Martins, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se regerá pelo pacto constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Celeste & Martins — Comércio de Flores, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Avenida do 1.º de Maio, lote 4, rés-do-chão, na vila e freguesia de São Romão, deste concelho.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como podem ser criadas agências, filiais ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social o comércio a retalho de flores, plantas e sementes para jardim.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 2500 euros, uma de cada sócio.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, consoante for deliberado em assembleia geral, ficará a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

#### ARTIGO 5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas é livre apenas entre sócios. A cessão de quotas nos restantes casos depende do consentimento prévio da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo, no caso de cessão a título oneroso, ficando já autorizada a sua divisão.

#### Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento da totalidade do capital social depositado no Crédito Agrícola — Caixa de São Romão, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, bem como outras despesas com a instalação da mesma.

Está conforme o original.

12 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Céu da Silva Pinto*.  
2000487971

LEIRIA

ALCOBAÇA

### IRMÃOS RODRIGUES — SAG, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Alcobaca. Matrícula n.º 2286; identificação de pessoa colectiva n.º 503761311; data da apresentação: 16072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

3 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eliana Selma Nogueira Lourenço*.  
2000362435

### PEDRO & MIGUEL — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Alcobaca. Matrícula n.º 2901; identificação de pessoa colectiva n.º 504769170; data da apresentação: 16072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

3 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eliana Selma Nogueira Lourenço*.  
2000362443

### KORALCOA — EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA O LAR, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Alcobaca. Matrícula n.º 2848; identificação de pessoa colectiva n.º 504865498; data da apresentação: 16072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

3 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eliana Selma Nogueira Lourenço*.  
2000362451

### KORALVERDE — COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE CERÂMICA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Alcobaca. Matrícula n.º 3052; identificação de pessoa colectiva n.º 505355051; data da apresentação: 16072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

3 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eliana Selma Nogueira Lourenço*.  
2000362478

### COI — EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE CERÂMICA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Alcobaca. Matrícula n.º 2464; identificação de pessoa colectiva n.º 503955574; data da apresentação: 16072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

3 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eliana Selma Nogueira Lourenço*.  
2000362460

### JOSÉ AREIAS, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Alcobaca. Matrícula n.º 3014; identificação de pessoa colectiva n.º 505239914; data da apresentação: 16072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

3 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eliana Selma Nogueira Lourenço*.  
2000362486

#### **P. A. — ARMAZENISTA DE ARTIGOS DECORATIVOS E UTILITÁRIOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 2579; identificação de pessoa colectiva n.º 504155466; data da apresentação: 16072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

3 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eliana Selma Nogueira Lourenço*.  
2000362494

#### **CISTERVET — CLÍNICA VETERINÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 2949; identificação de pessoa colectiva n.º 504930893; data da apresentação: 16072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

3 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eliana Selma Nogueira Lourenço*.  
2000362532

#### **FAIANÇAS MADALENA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 2778; identificação de pessoa colectiva n.º 504757890; data da apresentação: 16072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

4 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eliana Selma Nogueira Lourenço*.  
2000362516

#### **PASTELARIA — AUGUSTO & MACHADO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 3403; identificação de pessoa colectiva n.º 506086321; data da apresentação: 16072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

4 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eliana Selma Nogueira Lourenço*.  
2000362524

#### **RODA QUADRADA — TRANSPORTE NACIONAL E INTERNACIONAL DE MERCADORIAS, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 3152; identificação de pessoa colectiva n.º 505538881; data da apresentação: 16072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

4 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eliana Selma Nogueira Lourenço*.  
2000362540

#### **JOÃO CERQUEIRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 2590; identificação de pessoa colectiva n.º 504162063; data da apresentação: 16072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

4 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eliana Selma Nogueira Lourenço*.  
2000362559

#### **LUÍS & MORGADO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 919; identificação de pessoa colectiva n.º 501408398; data da apresentação: 16072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

4 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eliana Selma Nogueira Lourenço*.  
2000362567

#### **FÁBRICA DE CUTELARIAS TV, DE J. C. SERRALHEIRO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 758; identificação de pessoa colectiva n.º 501123555; data da apresentação: 16072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

4 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eliana Selma Nogueira Lourenço*.  
2000362575

#### **SNACK BAR GAFA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 509; identificação de pessoa colectiva n.º 500621616; data da apresentação: 16072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

3 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eliana Selma Nogueira Lourenço*.  
2000362419

#### **CONSTRUÇÕES TOMANOÉ, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 1552; identificação de pessoa colectiva n.º 502316004; data da apresentação: 16072003.



Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

3 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eliana Selma Nogueira Lourenço*.  
2000362400

### **TOMÁS CORREIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 2332; identificação de pessoa colectiva n.º 503724955; data da apresentação: 15072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

31 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2004386517

### **BAITUR — GESTÃO TURÍSTICA E IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 1525; identificação de pessoa colectiva n.º 502280603; data da apresentação: 15072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

31 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2000360165

### **GONZAGA & IRMÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 710; identificação de pessoa colectiva n.º 501060162; data da apresentação: 15072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

3 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eliana Selma Nogueira Lourenço*.  
2000362427

### **TÁXIS IDEAIS DO VIMEIRO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 3209; identificação de pessoa colectiva n.º 505410044; data da apresentação: 14072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

3 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eliana Selma Nogueira Lourenço*.  
2000362397

### **O. D. PNEUS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 2303; identificação de pessoa colectiva n.º 503636002; data da apresentação: 14072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

13 de Agosto de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2004399376

### **JOSÉ AGOSTINHO PEREIRA, INDÚSTRIA DE SERRAÇÃO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 475; identificação de pessoa colectiva n.º 500368813; data da apresentação: 11072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

3 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2000362389

### **TRIMUEBLE — COMÉRCIO DE MÓVEIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 3483; data da apresentação: 11072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

31 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2000360211

### **POLIROCHAS — COMÉRCIO DE ROCHAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 3531; identificação de pessoa colectiva n.º 505362368; data da apresentação: 10072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

31 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2000360238

### **RAMAL — CANALIZAÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 1635; identificação de pessoa colectiva n.º 502364637; data da apresentação: 23072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

24 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2000362796

### **MALAS VITESSE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 2745; identificação de pessoa colectiva n.º 504671545; data da apresentação: 23072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

24 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2000362818

### **CARPINDEUS — INDÚSTRIA DE CARPINTARIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 2756; data da apresentação: 23072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

24 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2004362006

### MATEUS & IRMÃOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 547; identificação de pessoa colectiva n.º 500681872; data da apresentação: 03072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

30 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Cristina Cunha Neves Martins Costa Domingues*.  
2000421997

### SUPERGRAÇA — PRODUTOS ALIMENTARES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 2496; identificação de pessoa colectiva n.º 504020331; data da apresentação: 02072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

30 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2000361943

### COAIN — CONSULTORIA DE INVESTIMENTO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 2496; data da apresentação: 02072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

30 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2000360459

### MOVIAFONSO — MÓVEIS E DECORAÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 2071; identificação de pessoa colectiva n.º 503140775; data da apresentação: 02072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

31 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2000362001

### CARROS DE SONHO — AUTOMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 3665; identificação de pessoa colectiva n.º 503499870; data da apresentação: 02072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

31 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2000361820

### PAULINO & FILHO — COMÉRCIO DE PNEUS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 1238; identificação de pessoa colectiva n.º 501900853; data da apresentação: 02072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

30 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2000361994

### URBENE — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 2223; identificação de pessoa colectiva n.º 503471950; data da apresentação: 02072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

31 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2000361765

### URBENE — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 2223; identificação de pessoa colectiva n.º 503471950; data da apresentação: 02072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

31 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2000361773

### SAEL — SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 1034; identificação de pessoa colectiva n.º 501535217; data da apresentação: 28072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

24 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2000361552

### ALCOAREIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 2036; identificação de pessoa colectiva n.º 503081248; data da apresentação: 28072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

23 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2000360149

### FIALHO & FILHOS — SOCIEDADE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 2768; identificação de pessoa colectiva n.º 504416316; data da apresentação: 28072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

23 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2000360130

#### **JOSÉ PIEDADE VICENTE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 3410; identificação de pessoa colectiva n.º 506233685; data da apresentação: 28072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

23 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2000360076

#### **ESPECIAL FRUTAS — COMÉRCIO DE FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 2094; identificação de pessoa colectiva n.º 503217298; data da apresentação: 28072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

24 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2000361528

#### **FRUTAS CLASSE — COMÉRCIO DE FRUTAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 3293; identificação de pessoa colectiva n.º 505758440; data da apresentação: 28072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

23 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2000363016

#### **CONSTRUCOUTO, CONSTRUÇÃO CIVIL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 3343; identificação de pessoa colectiva n.º 505927020; data da apresentação: 28072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

21 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2000363008

#### **RESTAURANTE OS MARÍTIMOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 1278; identificação de pessoa colectiva n.º 501938818; data da apresentação: 28072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

23 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2000360106

#### **BARREIRO & LUÍS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 1289; identificação de pessoa colectiva n.º 501948287; data da apresentação: 28072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

24 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2000362893

#### **AGRO-PECUÁRIA CRISSUÍNO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 2327; identificação de pessoa colectiva n.º 503725030; data da apresentação: 27062003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

29 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Cristina Cunha Neves Martins Costa Domingues*.  
2000421350

#### **CONSTRAIFA — COMÉRCIO DE MATERIAIS CERÁMICOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 2243; identificação de pessoa colectiva n.º 503499897; data da apresentação: 24072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

29 de Agosto de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eliana Selma Nogueira Lourenço*.  
2000362346

#### **TRANSPORTES FILIPE & EZEQUIEL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 1683; identificação de pessoa colectiva n.º 502439564; data da apresentação: 23072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

24 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2000362834

#### **B. A. MACHADO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcobça. Matrícula n.º 2004; identificação de pessoa colectiva n.º 503008168; data da apresentação: 23072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

24 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2000362850

**FORRETA & MACHADO — OBRAS E REBOSOS  
PROJECTADOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcoçaba. Matrícula n.º 1933; identificação de pessoa colectiva n.º 502859652; data da apresentação: 23072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

24 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2000362869

**CONSTRUÇÕES MÁRIO LOURENÇO LUÍS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcoçaba. Matrícula n.º 3168; identificação de pessoa colectiva n.º 505598450; data da apresentação: 23072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2001 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

24 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2000362885

**CONSTRUÇÕES MÁRIO LOURENÇO LUÍS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Alcoçaba. Matrícula n.º 3168; identificação de pessoa colectiva n.º 505598450; data da apresentação: 23072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2002 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

24 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena P. P. Meira*.  
2000362877

**ANSIÃO****COBEZER — COMÉRCIO DE BEBIDAS DO ZÊZERE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Ansião. Matrícula n.º 453/950907; identificação de pessoa colectiva n.º 503482277; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 5 e 6/040310.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, cessaram funções de gerentes António José Santana da Silva e Maria de Fátima Rodrigues Gaspar da Silva, por renúncia.

Data: 30 de Janeiro de 2004.

Mais certifico que pela inscrição n.º 7, foi nomeada gerente Maria Clementina da Conceição Ferreira Filipe.

Data: 30 de Janeiro de 2004.

Está conforme o original.

25 de Março de 2004. — O Escriturário Superior, (*Assinatura ilegível*).  
2006165445

**BOMBARRAL****BRINDERCIL — BRINDES PUBLICITÁRIOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Bombarral. Matrícula n.º 342/920528; identificação de pessoa colectiva n.º 502772085; inscrições n.ºs 2 e 3; números e datas das apresentações: 1 e 2/20040311.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Apresentação n.º 1/20040311.

Designação de secretário: efectivo, Jorge Costa Pereira, casado; suplente, Francisco Pina Patuleia, divorciado.

Data da deliberação: 5 de Março de 2003.

Apresentação n.º 2/20040311.

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 8 de Março de 2003.

Conferida, está conforme.

11 de Março de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Marina Adelaide Fernandes Duarte*.  
2004249722

**GENTE FELIZ — SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Bombarral. Matrícula n.º 726/20040310; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/10032004.

Certifico que, através de escritura de contrato de sociedade, lavrada em 10 de Março de 2004, a fl. 4 do livro n.º 135 do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa II, entre António Francisco da Silva Maximino e mulher, Amélia Rosa Ratinho dos Santos Maximino, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se regerá pelo seguinte contrato:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma Gente Feliz — Serviços de Apoio à Família, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Misericórdia, 74, 2.º, direito, freguesia e concelho do Bombarral.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste em prestação de cuidados de apoio e de saúde, individualizados e personalizados, no domicílio a indivíduos e famílias. Apoio na satisfação de necessidades básicas e nas actividades da vida diária a diferentes tipos de população. Organização de actividade que visem a melhoria da qualidade de vida, a prevenção de situações de dependência e promover a autonomia dos indivíduos. Cuidados de ordem física, apoio psicossocial, apoio nos cuidados de saúde, companhia e vigilância. Representação, comercialização e aluguer de equipamentos no âmbito dos cuidados de apoio e saúde.

**ARTIGO 3.º**

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

**ARTIGO 4.º**

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada, conforme aí deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

**ARTIGO 5.º**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

**Disposição transitória**

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social, e fica desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e lo-

cação financeira, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Adverti os outorgantes da obrigação de ser requerido o registo deste acto no prazo de três meses a contar de hoje.

Pelos outorgantes foi dito, sob sua inteira responsabilidade, que foi efectuado o depósito das entradas em dinheiro, já realizadas, no Crédito Predial Português, S. A., agência do Bombarral, no dia 9 desde mês.

Está conforme o original.

15 de Março de 2004. — A Ajudante, *Maria Leonor Domingos Rodrigues Gabriel Cordeiro*. 2004250070

LEIRIA

### FARMÁCIA ELISABETE FELIZARDO, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Sede: Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, lote 2, loja 1, Marinheiros, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8873/030514; identificação de pessoa colectiva n.º P 506541436; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 12/20040226.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram designados gerentes Amado Elias Tomaz e Beatriz Olinda de Oliveira Santos Godinho Tomaz, casados, e Maria Mafalda Godinho Tomaz, solteira, maior, por deliberação de 9 de Fevereiro de 2004.

Conferida, está conforme.

3 de Março de 2004. — A Ajudante, *Graça Maria Cardoso Carreira*. 2005098639

### PADARIA MARQUÊS — PADARIA E PASTELARIA, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua do Dr. José Henriques Varela, lote 15, A e B, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 4589/941010; identificação de pessoa colectiva n.º 503283789; número e data da apresentação: D-981/20030630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

15 de Março de 2004. — A Ajudante, *Paula Maria Sousa da Silva Alves*. 2000480578

### FABRIESTRUTURA — REVESTIMENTOS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Cortes, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 6871/20000324; identificação de pessoa colectiva n.º 504897110; número e data da apresentação: D-918/270603.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

15 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria Teresa Osório Queirós de Vasconcelos Freitas*. 2000480306

### ITU — IMOBILIÁRIA E TURISMO, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua Principal, A do Barbas, Maceira, Liz

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 1971; identificação de pessoa colectiva n.º 501471057; número e data da apresentação: D-827/2706103.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

19 de Fevereiro de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria Teresa Osório Queirós de Vasconcelos Freitas*. 2000485545

### CLARILUZ — SERVIÇOS ELÉCTRICOS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua do Pomar, Janardo, Marrazes, 2400 Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 3473; identificação de pessoa colectiva n.º 502511290; número e data da apresentação: D-973/30062003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

15 de Março de 2004. — A Ajudante, *Gracinda Neves Francisco*. 2000480500

### EURO-ROTIM — COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO, L.<sup>DA</sup>

Sede: Bajouca, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 4770/950427; identificação de pessoa colectiva n.º 503417050; número e data da apresentação: D-1038/20030630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

Conferida, está conforme.

22 de Março de 2004. — A Ajudante, *Graça Maria Cardoso Carreira*. 2000482503

### J. CARNIDE, L.<sup>DA</sup>

Sede: Alto da Cruz, 46, Monte Real, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 7544/010601; identificação de pessoa colectiva n.º 505444534; número e data da apresentação: D-1043/30062003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

22 de Março de 2004. — A Ajudante, *Gracinda Neves Francisco*. 2000482554

### AZINHEIRA & FILHOS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua do Colégio, 17, Monte Redondo, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 7772/010827; identificação de pessoa colectiva n.º 505539870; número e data da apresentação: D-1031/20030630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

18 de Março de 2004. — A Ajudante, *Gracinda Neves Francisco*. 2000482422

### ESPAÇO CONCRETO — DESIGN, DECORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Sede: Estrada dos Marinheiros, lote 74, rés-do-chão, Marrazes, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 7370/010326; identificação de pessoa colectiva n.º 505355221; número e data da apresentação: D-1042/30062003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

22 de Março de 2004. — A Ajudante, *Gracinda Neves Francisco*. 2000482490

**ALUMÍNIOS AFONSO, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua Central, 140, Carvalheiros, Carnide, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 6958/20000516; identificação de pessoa colectiva n.º 504780964; número e data da apresentação: D-1041/30062003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

22 de Março de 2004. — A Ajudante, *Gracinda Neves Francisco*.  
2000482384

**MCR — CONTABILIDADE E ASSISTÊNCIA FISCAL, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Carreira, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 3976/920901; identificação de pessoa colectiva n.º 502828676; número e data da apresentação: D-1040/20030630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

Conferida, está conforme.

22 de Março de 2004. — A Ajudante, *Graça Maria Cardoso Carreira*.  
2000482600

**REBOBINADORA POUSENSE — REBOBINAGEM E COMÉRCIO MOTORES, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua da Silveira, 554, Touria, Pousos, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8392/020605; identificação de pessoa colectiva n.º 506021335; número e data da apresentação: D-1023/20030630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

22 de Março de 2004. — A Ajudante, *Paula Maria Sousa da Silva Alves*.  
2000484670

**ROSA & LOPES — TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua Principal, 768, Carreira, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 3708/911227; identificação de pessoa colectiva n.º 502667036; número e data da apresentação: D-1049/20030630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

Conferida, está conforme.

22 de Março de 2004. — A Ajudante, *Graça Maria Cardoso Carreira*.  
2000482660

**CERAMICOPLASTE — SOCIEDADE COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS CERÂMICA E PLÁSTICOS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua da Relvinha, 4, Telheiro, Maceira, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 1881/840124; identificação de pessoa colectiva n.º 501478388; número e data da apresentação: D-1018/30062003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

18 de Março de 2004. — A Ajudante, *Maria Goreti Leal de Oliveira Moniz*.  
2000484646

**DIAMANTINO C. SIMÕES, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Estrada Nacional n.º 109, Várzeas, 2425-000 Souto Carpalhosa

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 5714; identificação de pessoa colectiva n.º 503996912; número e data da apresentação: D-1055/030630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

22 de Março de 2004. — A Ajudante, *Paula Maria Sousa da Silva Alves*.  
2000482465

**DEALCOR — ALUMÍNIOS DECORATIVOS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua da Pedreira, 34, Carreira, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 4159; identificação de pessoa colectiva n.º 502969687; número e data da apresentação: D-1051/300603.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

22 de Março de 2004. — A Ajudante, *Paula Maria Sousa da Silva Alves*.  
2000482457

**TECNIBELO — COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MÁQUINAS ELÉCTRICAS, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua do Capitão Mouzinho de Albuquerque, 141, Edifício 12, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 7787/010904; identificação de pessoa colectiva n.º 505468980; número e data da apresentação: D-1039/20030630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

Conferida, está conforme.

22 de Março de 2004. — A Ajudante, *Graça Maria Cardoso Carreira*.  
2000482708

**AJR — SERVIÇOS TÉCNICOS E COMERCIAIS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua da Mata Nacional, 22, Pousos, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 4091/930118; identificação de pessoa colectiva n.º 502930632; número e data da apresentação: D-1022/30062003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

18 de Março de 2004. — A Ajudante, *Gracinda Neves Francisco*.  
2000481221

**CERAMITEC — ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua da Mata Nacional, 22, Pousos, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 4504/940609; identificação de pessoa colectiva n.º 501779728; número e data da apresentação: D-1017/300603.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

18 de Março de 2004. — A Ajudante, *Maria Goreti Leal de Oliveira Moniz*.  
2000481205

**MARQUES RUIVO & CARVALHO, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua do Barão Viamonte, 30, Andrinos, Pousos, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 7071/20000818; identificação de pessoa colectiva n.º 505082896; número e data da apresentação: D-926/270603.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

15 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria Teresa Osório Queirós de Vasconcelos Freitas*. 2000480365

**MARSILPEÇAS — COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS AUTO, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Quinta do Paraíso, bloco 8, rés-do-chão, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 720/690729; identificação de pessoa colectiva n.º 500185255; número e data da apresentação: D-921/270603.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

15 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria Teresa Osório Queirós de Vasconcelos Freitas*. 2000480330

**PACOS —ASSESSORIA ECONÓMICA, FISCAL E CONTABILIDADE, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua de Tomar, 63, rés-do-chão, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 3556/910521; identificação de pessoa colectiva n.º 502557770; número e data da apresentação: D-928/270603.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

15 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria Teresa Osório Queirós de Vasconcelos Freitas*. 2000480373

**AVALIBÉRICA — LEILOEIROS CONSULTORES DE AVALIAÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Urbanização Vale do Forte, rés-do-chão, A, direito, lote 3, Marrazes, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 5941/980421; identificação de pessoa colectiva n.º 504145649; número e data da apresentação: D-923/270603.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

15 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria Teresa Osório Queirós de Vasconcelos Freitas*. 2000480349

**CENTRO CLÍNICO DE MONTE REAL, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua dos Coimbrões, 1, 1.º, esquerdo, Monte Real, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 4502/940608; identificação de pessoa colectiva n.º 503219380; número e data da apresentação: D-1034/20030630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de exercício de 2002.

18 de Março de 2004. — A Escriturária Superior, *Adelina Maria Marques Carriça Marques*. 2000482449

**PEREILAR — SOCIEDADE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Segodim, Monte Real, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 3093/900221; identificação de pessoa colectiva n.º 502294957; número e data da apresentação: D-1046/20030630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de exercício de 2002.

18 de Março de 2004. — A Escriturária Superior, *Adelina Maria Marques Carriça Marques*. 2000482627

**TARGA — CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua Principal, 389, Mata, 2410 Milagres, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 6976/20000531; identificação de pessoa colectiva n.º 505007240; número e data da apresentação: D-1027/30062003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

19 de Março de 2004. — A Ajudante, *Paula Maria Sousa da Silva Alves*. 2000484565

**VIDRARIA DUJOCA, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Estrada Nacional, 109, 2425-000 Carreira, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 4665/950110; identificação de pessoa colectiva n.º 503336823; número e data da apresentação: D-1048/030630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

19 de Março de 2004. — A Ajudante, *Paula Maria Sousa da Silva Alves*. 2000482724

**HENRIQUE FILIPE BRITES MARQUES, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua da Lousã, sem número, Cortes, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8622/021113; identificação de pessoa colectiva n.º 506353010; número e data da apresentação: D-916/270603.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

16 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria Teresa Osório Queirós de Vasconcelos Freitas*. 2000480268

**UTILPERFIL — INDÚSTRIA DE PERFIS E METALMECÂNICA, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua do Cemitério, 222, Vidigal, Pousos, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 7045/20000728; identificação de pessoa colectiva n.º 504799258; número e data da apresentação: D-915/270603.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

16 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria Teresa Osório Queirós de Vasconcelos Freitas*. 2000480250

**AGROMANSO — PRODUTOS PARA A AGRICULTURA, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua de São Guilherme, 44, Magagia,  
Santa Catarina da Serra, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 7541/010601; identificação de pessoa colectiva n.º 505210916; número e data da apresentação: D-1096/20030630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de exercício de 2002.

16 de Março de 2004. — A Escriturária Superior, *Adelina Maria Marques Carriça Marques*. 2000481353

**EMÍLIO DA COSTA E FILHO, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Alcolgulhe, Azoia, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 1841/830901; identificação de pessoa colectiva n.º 501393501; número e data da apresentação: D-922/270603.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

15 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria Teresa Osório Queirós de Vasconcelos Freitas*. 2000480691

**CONTAVISTA — CONTABILIDADE E GESTÃO, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua da Senhora das Dores, 125, rés-do-chão,  
Boavista, 2400 Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 3251; identificação de pessoa colectiva n.º 502383615; número e data da apresentação: D-974/30062003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

15 de Março de 2004. — A Ajudante, *Gracinda Neves Francisco*. 2000480519

**LEIRISONDA — FUIROS E CAPTAÇÕES DE ÁGUA, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua de Nossa Senhora das Dores, Boavista, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 5375/970110; identificação de pessoa colectiva n.º 503801984; número e data da apresentação: D-977/30062003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

15 de Março de 2004. — A Ajudante, *Gracinda Neves Francisco*. 2000480543

**PORCILIS — AGROPECUÁRIA DO LIS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua dos Barreiros, 9, Carriço, Bidoeira de Cima, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 5462/970401; identificação de pessoa colectiva n.º 503850950; número e data da apresentação: D-976/30062003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

15 de Março de 2004. — A Ajudante, *Gracinda Neves Francisco*. 2000480535

**PROMOLAR — PROMOÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua de Santa Maria, Cortes, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 1301/790308; identificação de pessoa colectiva n.º 500822204; número e data da apresentação: D-983/20030630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

15 de Março de 2004. — A Ajudante, *Paula Maria Sousa da Silva Alves*. 2000481035

**ANATEL — AGRO-PECUÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Ortigosa, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 2873/890601; identificação de pessoa colectiva n.º 502168242; número e data da apresentação: D-908/270603.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

15 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria Teresa Osório Queirós de Vasconcelos Freitas*. 2000480187

**INATLÂNTICO — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua de São Francisco, 7, 2.º, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 2469/871221; identificação de pessoa colectiva n.º 501910727; número e data da apresentação: D-910/270603.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

15 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria Teresa Osório Queirós de Vasconcelos Freitas*. 2000480209

**ISLA — INSTITUTO SUPERIOR DE LEIRIA, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua da Cooperativa, São Romão, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 3204/900601; identificação de pessoa colectiva n.º 502357207; número e data da apresentação: D-907/270603.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

15 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria Teresa Osório Queirós de Vasconcelos Freitas*. 2000480179

**MARQUES & IRMÃO — CONSTRUÇÕES METÁLICAS, S. A.**

Sede: Ponte Cavaleiro, Cortes, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 808/720303; identificação de pessoa colectiva n.º 500185077; número e data da apresentação: D-919/270603.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

15 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria Teresa Osório Queirós de Vasconcelos Freitas*. 2000480314



**PRECIMOLDES — MOLDES DE PRECISÃO, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua da Escola, Porceiros, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 2336/870505; identificação de pessoa colectiva n.º 501546260; número e data da apresentação: D-925/270603.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

15 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria Teresa Osório Queirós de Vasconcelos Freitas*. 2000480705

**MARIA EMÍLIA SANTOS NEVES VIEIRA, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Largo da Escola Pública, 1, Santa Catarina da Serra, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 7878/011010; identificação de pessoa colectiva n.º 505787636; número e data da apresentação: D-1097/20030630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao ano de exercício de 2002.

17 de Março de 2004. — A Escriturária Superior, *Adelina Maria Marques Carricha Marques*. 2000481345

**FNI — INVESTIMENTOS E GESTÃO, S. A.**

Sede: Rua de São Francisco, 7

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 1241/780707; identificação de pessoa colectiva n.º 500784444; número e data da apresentação: D-909/270603.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

15 de Março de 2004. — A Ajudante, *Maria Goreti Leal de Oliveira Moniz*. 2005105945

**PEREIRA & RODRIGUES, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Arenal, Maceira, 2400 Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 1494/810401; identificação de pessoa colectiva n.º 501137840; número e data da apresentação: D-954/030627.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe referentes ao exercício de 2002.

10 de Março de 2004. — A Ajudante, *Paula Maria Sousa da Silva Alves*. 2000480918

POMBAL

**TRANSPORTES FONSECA & GASPAR, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Pombal. Matrícula n.º 3486; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 2/040126.

**Cessão de quotas e alterações ao contrato da sociedade**

No dia 20 de Janeiro de 2004, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Coimbra, perante mim, licenciada Maria Bernardete Pedrosa Oliveira Marques Leal, notária deste cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Lucídio Fernandes Cardoso, número de identificação fiscal 104883800, e mulher, Paula Maria Fernandes, número de identificação fiscal 187382966, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de Mata Mourisca, concelho de Pombal, onde são residentes na Rua do Canto, 35;

2.º Fernando Armindo Brites Marques, número de identificação fiscal 141270780, e mulher, Olinda Maria Ferreira Lopes, número

de identificação fiscal 199135592, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais, ele da freguesia e concelho de Leiria e ela da freguesia de Carnide, concelho de Pombal, nesta última residentes no lugar de Machuqueira, Rua Principal, 87.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos respectivos bilhetes de identidade n.ºs 8080756, de 17 de Outubro de 2001, 9163321, de 3 de Julho de 1997, e 9201551, de 16 de Março de 1998, todos emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, e carta de condução C-587461, emitida em 9 de Setembro de 1995 pela D. S. V. do Centro.

Disseram os outorgantes:

Que a sociedade, por quotas que gira sob a firma Transportes Fonseca & Gaspar, L.<sup>da</sup>, titular do comercial número de identificação de pessoa colectiva 505063000, com sede na Rua Principal, 87, lugar de Machuqueira, freguesia de Carnide, concelho de Pombal, matriculada na competente conservatória de registo comercial sob o n.º 3486, em cujo património não existem bens imóveis, tem o capital social integralmente realizado e registado de 50 000 euros, distribuído por duas quotas iguais dos valores nominais de 25 000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Lucídio Fernandes Cardoso e Fernando Armindo Brites Marques, ora outorgantes;

Que com o necessário consentimento prestado pela própria sociedade e todos os correspondentes direitos e obrigações a elas inerentes, pela presente escritura, eles primeiros outorgantes cedem aquela quota de 25 000 euros, de que ele varão é titular, à segunda outorgante mulher, Olinda Maria Ferreira Lopes, por preço igual ao do seu valor nominal, que eles cedentes já receberam, renunciando ainda ele cedente varão, como condição necessária desta cessão, às funções de gerência que vinha exercendo na sociedade.

Disseram os segundos outorgantes:

Que ela mulher aceita esta cessão de quota;

Que ambos, agora na qualidade de únicos e actuais sócios, por esta mesma escritura, deliberam e procedem à alteração do contrato da sobredita sociedade quanto ao n.º 1 do artigo 4.º, pelo que o n.º 1 de cada um dos artigos 3.º e 4.º passam a ter a seguinte nova redacção:

**ARTIGO 3.º**

1 — O capital social, já integralmente realizado, é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 25 000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Fernando Armindo Brites Marques e Olinda Maria Ferreira Lopes.

**ARTIGO 4.º**

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, mantendo-se nomeados gerentes o não sócio Paulo Renato Pereira Gaspar, o sócio Fernando Armindo Brites Marques e sendo nomeada gerente, a partir de hoje, a sócia Olinda Maria Ferreira Lopes.

Assim outorgaram:

Adverti os segundos outorgantes da obrigatoriedade de ser requerido o registo comercial destes actos no prazo de três meses na competente conservatória.

Arquivo uma certidão de teor registral, através da qual verifiquei a qualidade de únicos sócios inicialmente mencionada, matrícula e restantes elementos da identificada sociedade; e

Consta de divisão, cessões e unificação e alterações ao contrato da sociedade outorgada neste cartório, no dia 18 de Setembro último, por escritura iniciada a fl. 21 do respectivo livro de notas n.º 253-A, o actual teor dos números alterados.

30 de Janeiro de 2004. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*)

2004548428

**LISBOA**

AMADORA

**TECNITACO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E EMPREITADAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 7998; identificação de pessoa colectiva n.º 502891726; data do depósito: 16072003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositadas na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2002.

22 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*. 2003663320

**ASSISTOPNEUS DA DAMAIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 5129; identificação de pessoa colectiva n.º 501616284; data do depósito: 25112002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2001.

22 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*. 2006215523

**CARTIL — TELECOMUNICAÇÕES E ELECTRÓNICA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9000; identificação de pessoa colectiva n.º 500593167; data do depósito: 26062003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2002.

22 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*. 2003662294

**BRANDOAR — AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTO HOTELEIRO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9126; identificação de pessoa colectiva n.º 503257664; data do depósito: 26062003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2002.

22 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*. 2003663584

**M. DIAS — CONSTRUÇÕES CIVIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 10 134; identificação de pessoa colectiva n.º 503824182; data do depósito: 26062003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes aos exercícios de 2000 e 2001.

22 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*. 2003663630

**MIRACALÇADAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 10 244; identificação de pessoa colectiva n.º 503845710; data do depósito: 23022004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 1998.

9 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*. 2004613785

**AUTO RACINGUE DA AMADORA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 2852; identificação de pessoa colectiva n.º 500590079; data do depósito: 26062002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2001.

10 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*. 2004621885

**GALÉNIS — PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 12 932; identificação de pessoa colectiva n.º 504764225; data do depósito: 16042002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2000.

15 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*. 1000253148

**SÂNDALO — COMÉRCIO DE MADEIRAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 8851; identificação de pessoa colectiva n.º 503239364; data do depósito: 28122001.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2000.

15 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*. 1000253172

**CASINHA DOS ARTISTAS CAFÉ PASTELARIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 8215; identificação de pessoa colectiva n.º 502976012; data do depósito: 13062002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2001.

15 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*. 1000253173

**CAMF — COMÉRCIO DE AÇOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 4871; identificação de pessoa colectiva n.º 501470956; data do depósito: 27102000.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 1999.

15 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*. 1000253174

**KAIZELER — CONSULTORES E GESTÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 172; identificação de pessoa colectiva n.º 504497006; data do depósito: 29062001.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes aos exercícios de 1999 e 2000.

15 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*. 1000253175

**AUTO CENTRAL DA AMADORA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 5866; identificação de pessoa colectiva n.º 501943137; data do depósito: 30122002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2001.

15 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*. 1000253176

**ERNESTO LAJAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 1884; identificação de pessoa colectiva n.º 500346208; data do depósito: 21102002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2001.

15 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*. 1000253177

**STOCKFER — REPRESENTAÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 10 563; identificação de pessoa colectiva n.º 503985759; data do depósito: 29082002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2001.

15 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*. 1000253178

**MÁXILETRICA — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 6771; identificação de pessoa colectiva n.º 502354739; data do depósito: 26062002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2001.

15 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*. 1000253179

**PROCONGEL — COMÉRCIO DE CONGELADOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 3765; identificação de pessoa colectiva n.º 502372265; data do depósito: 10012003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2002.

12 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*. 1000253185

**FIRMINO TAVARES — CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 12 803; identificação de pessoa colectiva n.º 505747740; data do depósito: 20112002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2001.

12 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*. 1000253187

**DASKALOS — SERVIÇOS MÉDICOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 12 838; identificação de pessoa colectiva n.º 505652412; data do depósito: 14112002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2001.

12 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*. 1000253188

**MALAGUETA — GABINETE GRÁFICO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 465; identificação de pessoa colectiva n.º 503965170; data do depósito: 18072002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2001.

12 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*. 1000253194

**ENERGIA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉCTRICO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 3401; identificação de pessoa colectiva n.º 500803684; data do depósito: 27062002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2001.

12 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*. 1000253196

**SOFIRME, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9949; identificação de pessoa colectiva n.º 501990151; data do depósito: 16072002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2001.

15 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*. 1000253201

**LOGOJET — PRODUÇÃO DE VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL E SINALÉCTICA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 10 882; identificação de pessoa colectiva n.º 504187180; data do depósito: 28062002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2001.

15 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*. 1000253205

**ALVEODENTE — CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9934; identificação de pessoa colectiva n.º 503690333; data do depósito: 19082003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2002.

15 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*. 1000253208

**BRANCH CONSULTING — CONSULTORES DE GESTÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 14 032/031203; identificação de pessoa colectiva n.º 506755320; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/031203.

Certifico que entre Luís Paulo da Silva Mendes e Paulo Jorge Estêvão Teixeira foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Branch Consulting — Consultores de Gestão, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de Diogo Bernardes, 18-A, freguesia da Venteira, concelho da Amadora.

2 — A gerência poderá mudar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

1 — A sociedade tem por objecto a consultoria de gestão, *marketing* e publicidade, serviços de contabilidade, gestão financeira e de tesouraria, controle e ornamentação, consultoria fiscal, elaboração de projectos de investimento, criação de centros de empresa multi-actividade, recursos humanos, informática e sistemas de informação, prestação de serviços a empresas em regime externo.

2 — A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada ou participações em sociedades com objecto distinto do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

3.º

1 — O capital social é de 20 000 euros, realizado em dinheiro, correspondendo a duas quotas iguais de 10 000 euros cada, pertencentes uma ao sócio Luís Paulo da Silva Mendes e outra ao sócio Paulo Jorge Estêvão Teixeira.

§ único. O capital encontra-se realizado em 10 000 euros, devendo o remanescente de 10 000 euros ser realizado no prazo consignado na lei.

4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada pelos sócios Luís Paulo da Silva Mendes e Paulo Jorge Estêvão Teixeira, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

3 — A gerência é permitido alienar, comprar ou onerar bens móveis e imóveis e adquirir, alienar, onerar ou arrendar estabelecimentos comerciais ou industriais e bens móveis.

5.º

1 — A divisão e cessão de quotas é livre entre sócios.

2 — A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência que, não sendo exercida, se transmite aos sócios não cedentes.

3 — Por morte ou interdição de um sócio, os herdeiros legítimos deverão nomear entre si um único herdeiro que os represente na sociedade.

6.º

1 — Os sócios têm direito à amortização da sua quota e a sociedade poderá, querendo, amortizar qualquer quota que se pretenda alienar, pagando-a pelo valor do desembolso, acrescido da correspondente parte do fundo de reserva.

2 — A sociedade tem direito à amortização compulsiva das quotas nos seguintes casos:

a) Quando os titulares forem julgados falidos ou insolventes;

b) Quando a quota for arrestada ou penhorada e o sócio por meio de caução, não requerer o levantamento das providências no prazo máximo de um mês;

c) Quando o sócio prejudicar dolosamente ou, pela sua conduta, desacreditar de forma notória a sociedade;

d) Quando o sócio ceder a sua quota sem observância do disposto no presente contrato social;

e) Quando, por falecimento ou interdição de um sócio, os herdeiros não designem, no prazo de 60 dias, quem os represente na sociedade, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º

3 — Para efeitos de amortização o valor da quota resultará do último balanço aprovado ou, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º, como for deliberado em assembleia geral e nos casos das alíneas c) e d) do número anterior o valor da amortização será o do valor nominal da quota ou o que resultar de balanço levantado para o efeito, se inferior ao valor nominal da quota.

7.º

Os balanços dar-se-ão ao dia 31 de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos que se apurarem terão a seguinte aplicação:

1) 5 % para o fundo de reserva legal, enquanto este não estiver realizado ou sempre que for preciso integrá-lo;

2) O remanescente para os fins que assembleia geral decidir.

8.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao décuplo do valor das suas respectivas quotas.

9.º

Sendo um sócio excluído da sociedade por sentença judicial, o valor da sua quota será o valor que resultar nos termos do n.º 3 do artigo 6.º

Está conferido e conforme o original.

4 de Dezembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes*.  
2003225056

### BOM DIA — SOCIEDADE DE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE SUPERMERCADOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9348; identificação de pessoa colectiva n.º 503480037; data do depósito: 09072002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2001.

15 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*.  
1000253210

### LUÍS CARDOSO — CLÍNICA MÉDICA DE OFTALMOLOGIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 994; identificação de pessoa colectiva n.º 505026856; data do depósito: 17072003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2002.

15 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*.  
1000253215

### DSTS — DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 14 115; identificação de pessoa colectiva n.º 504129040; data do depósito: 05122003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2002.

15 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*.  
2006217410

### DENTOMEDICAL — CLÍNICA DE MEDICINA DENTÁRIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 4918; identificação de pessoa colectiva n.º 501528016; data do depósito: 240700.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

19 de Maio de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes*.  
3000136674

**SERIGRAFIA ZONA I, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 745; identificação de pessoa colectiva n.º 504463276; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/040223.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 9 de Fevereiro de 2004.

Conferida e conforme.

26 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.  
2004613742

**ABB, SGPS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 8480; identificação de pessoa colectiva n.º 500031975; inscrição n.º 39; número e data da apresentação: 8/040226.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Facto: nomeação dos membros do conselho de administração e fiscalização.

Conselho de administração: presidente e administrador-delegado, Carlos José Clemente Nunes Dias; vogais: Hakan Moreen e Carlos Joaquim Simões Mateus.

Conselho fiscal: presidente, José Manuel Oliveira da Silva; vogais: Isilda Maria Madeira Pereira e Ernst & Young Audit & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas; e suplente, João Carlos Miguel Alves, revisor oficial de contas.

Prazo: 2004.

Data da deliberação: 9 de Janeiro de 2004.

O texto completo e actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

2 de Março de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes*.  
2004620048

**ABB (ASEA BROWN BOVERI), S. A.**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 10 205; identificação de pessoa colectiva n.º 502455098; inscrição n.º 34; número e data da apresentação: 10/040226.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Facto: nomeação dos membros do conselho de administração e fiscal único.

Conselho de administração: presidente, Carlos José Clemente Nunes Dias; vogais: António Paulo Viana de Paiva e Pona, Carlos Joaquim Simões Mateus, Eduardo Alberto dos Santos Alves de Sá, Hakan Moreen, António José Ascensão Lopes e Hélder Fernando Faria de Mendonça.

Fiscal único: Ernst & Young Audit & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas; e suplente, João Carlos Miguel Alves, revisor oficial de contas.

Prazo: 2004.

Data da deliberação: 7 de Janeiro de 2004.

O texto completo e actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

2 de Março de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes*.  
2004620030

**SMM — SOCIEDADE DE MONTAGENS METALOMECÂNICAS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 10 119; identificação de pessoa colectiva n.º 501854533; inscrição n.º 35; número e data da apresentação: 9/040226.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Facto: nomeação dos membros do conselho de administração e fiscal único.

Conselho de administração: presidente, Carlos José Clemente Nunes Dias; administrador-delegado, João Manuel Garcia dos Santos Vicente; vogal, Hakan Moreen.

Fiscal único: Ernst & Young Audit & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas; e suplente, João Carlos Miguel Alves, revisor oficial de contas.

Prazo: 2004.

Data da deliberação: 7 de Janeiro de 2004.

O texto completo e actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

2 de Março de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes*.  
2004620099

**CREATIVE STATION — ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 14 160/040302; identificação de pessoa colectiva n.º 506746259; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/040302.

Certifico que entre Luís Miguel Parra Mateus e Sandra Isabel Martins Mendes Lopes Mateus foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a firma Creative Station — Aluguer de Espaços e Equipamentos, L.<sup>da</sup>

2.º

A sociedade tem a sua sede na Rua do Dr. Rui Grácio, 2, rés-do-chão, direito, freguesia de Alfragide, concelho da Amadora.

§ único. Por deliberação, a gerência poderá deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3.º

A sociedade tem por objecto: prestação de serviços, consultoria, aluguer de equipamentos e espaços, venda de equipamentos, organização de eventos.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 5000 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

5.º

A gerência da sociedade pertence a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessária a intervenção de ambos para obrigar a sociedade.

6.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nos termos e condições a fixar em assembleia geral.

7.º

1 — A cessão de quotas a estranhos depende do prévio consentimento da sociedade.

2 — Nas cessões a não sócios, a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo, gozam do direito de preferência na sua aquisição.

8.º

A sociedade pode exigir dos sócios prestações suplementares, conforme o que for deliberado em assembleia geral, até ao montante de cinco vezes o capital social.

Está conferido e conforme o original.

4 de Março de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes*.  
2004621346

**IMOBILIÁRIA EDIFER, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 6030; identificação de pessoa colectiva n.º 501517979; inscrição n.º 28; número e data da apresentação: 5/040304.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Nomeação dos membros do conselho de administração e fiscalização.

Conselho de administração: presidente, EDIFER — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., representada por Maria Manuela Coelho Martins dos Santos Pestana; vogais: João António Gomes de Abreu Lopes, Paulo Alexandre de Jesus Lobato, Alexandre Lima Pires Fernandes e Carlos da Silva José.

Fiscal único: Freire, Lourenço & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas; fiscal suplente, Magalhães, Neves & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Prazo: 2004-2005.

Data da deliberação: 26 de Janeiro de 2004.

Conferida e conforme.

8 de Março de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.  
2006199757

### GESTMAIL — GESTÃO E LOGÍSTICA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 13 831; identificação de pessoa colectiva n.º 506364100; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 7/040304.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1.º Alteração parcial do contrato com reforço de capital.

O seu capital foi reforçado com 20 000 euros, em dinheiro, e os seus artigos 1.º, n.º 1, 2.º, 3.º, n.º 1, e 4.º foram modificados e ficaram com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma GESTMAIL — Gestão e Logística, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua do Tenente Gouveia, 3, Quinta do Borel, freguesia de Venteira, concelho da Amadora.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços e cooperação nos domínios da gestão e contabilidade. Embalagem, distribuição, armazenagem, *mailings* e outros conexos de apoio em geral às empresas e logística.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 25 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Maria de Jesus Santos Silva e Carlos Manuel Santos da Silva.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, já nomeados gerentes.

2 — A sociedade vincula-se, em todos os seus actos e contratos, com as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

8 de Março de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.  
2004621460

### LIBRAS — LIVRARIA E ARTIGOS ESCOLARES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 5559; identificação de pessoa colectiva n.º 501809830; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 11/040303.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital e redenominação em euros.

O seu capital foi reforçado com 202 410\$ em dinheiro, e o seu artigo 3.º foi modificado e ficou com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Abílio José dos Santos Duarte e Ana Paula Brás Baptista Duarte.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

8 de Março de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.  
2004621540

### MEDIBOREL — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 10 449; identificação de pessoa colectiva n.º 503941778; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/040301.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessação de funções de gerência de Jaime Alberto Cardoso da Costa Silva, por ter renunciado em 18 de Setembro de 2000.

Conferida e conforme.

4 de Março de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.  
2004620986

### KIMBERLY-CLARK, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 14 166; identificação de pessoa colectiva n.º 501866663; inscrição n.º 29; número e data da apresentação: 3/040304.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Deslocação da sede para: Estrada de Alfragide, km 1.5, Alfrapark, edifício 7, piso 3, Norte, freguesia de Alfragide.

Conferido e conforme.

8 de Março de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.  
2004621435

### GSMBIT — TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 13 723; identificação de pessoa colectiva n.º 506397327; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/040227.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato quanto aos artigos 1.º, n.ºs 1 e 2 e 2.º, que ficaram com a seguinte redacção:

#### 1.º

1 — A sociedade adopta a firma GSMBIT — Telecomunicações e Informática, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Oliveira Martins, 13, 4.º, esquerdo, freguesia do Casal de São Brás, concelho da Amadora.  
3 — (*Mantêm-se.*)

#### 2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização, importação/exportação de material eléctrico, electrónico, informático e acessórios para telemóveis (como cabos, baterias, peças de reparação, plásticos, caixas e todo o tipo de acessórios), prestação de serviços (reparações) e telecomunicações.

O texto completo e actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

2 de Março de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes*.  
2001653530

**VILARINHO & LOPES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 1800; identificação de pessoa colectiva n.º 500299307; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 20/040223.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital.

O seu capital foi reforçado com 402 410\$ em dinheiro, tendo os seus artigos 7.º e 8.º sido suprimidos, os seus artigos, 3.º, 4.º, 5.º, e 6.º sido modificados, ficando na seguinte redacção:

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrita, é de 5000 euros e correspondendo a uma única quota do sócio Vítor António Ramos.

**ARTIGO 4.º**

A gerência será exercida pelo sócio ou por terceiros e para obrigar a sociedade em todos os actos ou contratos é suficiente a assinatura de um gerente ou de mandatário de acordo com os poderes que lhe forem conferidos.

§ único. Para obrigar a sociedade, fica desde já nomeado gerente o sócio único Vítor António Ramos.

**ARTIGO 5.º**

Quando a lei não exigir outras formalidades e prazos, as reuniões de assembleia geral serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com oito dias de antecedência, pelo menos.

**ARTIGO 6.º**

A sociedade mediante deliberação da gerência, pode adquirir livremente participações em quaisquer sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, associar-se a quaisquer pessoas singulares ou colectivas ou entidades de natureza semelhante e participar na sua administração e fiscalização.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

1 de Março de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.  
2004613807

**TRAVIAMA — TRANSPORTES TERRESTRES DE PASSAGEIROS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 14 148; identificação de pessoa colectiva n.º 506855155; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/040223.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma TRAVIAMA — Transportes Terrestres de Passageiros, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de Vicente Esteves, 11, 1.º, esquerdo, freguesia da Falagueira, concelho da Amadora.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e bem assim abrir ou encerrar agências, filiais, sucursais, delegações ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

A sociedade tem por objecto todo o tipo de transportes públicos, incluindo viagens de turismo, transportes escolares, excursões e similares.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 100 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de 5000 euros, pertencente ao sócio José Manuel Guerreiro de Jesus, e uma de 95 000 euros, pertencente ao sócio Pedro Miguel dos Santos Correia Mateus.

**ARTIGO 4.º**

A sociedade pode exigir aos sócios prestações suplementares de capital, mediante deliberação da assembleia geral, até ao montante igual a cinco vezes o capital social à data da deliberação.

**ARTIGO 5.º**

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio José Manuel Guerreiro de Jesus, que desde já fica nomeado gerente.

2 — A sociedade vincula-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura de um gerente.

**ARTIGO 6.º**

A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre sócios, sendo neste caso o preço da aquisição o respectivo valor nominal; porém, quando feita a estranhos, depende do consentimento da sociedade, que goza do direito de preferência, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo, na proporção das suas quotas.

**ARTIGO 7.º**

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência, insolvência ou cessão gratuita;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem prévio consentimento da sociedade, tomada por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

**ARTIGO 8.º**

Quando a lei não exija outras formalidades ou prazos, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas expedidas com a antecedência mínima de 15 dias.

Mais declaram que a gerência fica desde já autorizada a levantar o capital depositado no Banco Comercial Português, S. A., em nome da sociedade, para fazer face às despesas com a constituição, registos e instalação da mesma.

Conferido e conforme.

1 de Março de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.  
2004613793

**PIMENTA & FERREIRA — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 14 146; identificação de pessoa colectiva n.º 506717836; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/040223.

Certifico que entre Aurélio de Almeida Pimenta e Manuel Felgueiras Ferreira foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

**1.º**

A sociedade adopta a firma Pimenta & Ferreira — Actividades Hoteleiras, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede na Rua de Luís Gomes, 15, freguesia da Mina, concelho da Amadora.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais ou outras formas de representação social no País ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto, restaurante e similares, *snack-bar*, bar cervejaria.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 5000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Aurélio de Almeida Pimenta e Manuel Felgueiras Ferreira.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade com a assinatura de dois gerentes.

5.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 20 000 euros.

6.º

Apenas é livre a cessão de quotas entre sócios.

7.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer, e deliberado por unanimidade em assembleia geral.

8.º

A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades, com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e agrupamentos complementares de empresas.

9.º

As quotas serão amortizadas, nos casos seguintes:

- Havendo acordo entre a sociedade e o sócio;
- Em caso de interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- Quando em qualquer processo, a quota de um sócio seja objecto de arresto, penhora ou qualquer outro procedimento de que possa resultar a sua alienação judicial; e
- Quando o sócio se tenha apresentado à falência ou seja declarado falido.

§ único. A contrapartida da amortização da quota, nos casos previstos nas alíneas b), c) e d), do artigo anterior, se a lei não dispuser de outro modo, será igual ao valor da quota segundo o balanço legalmente aprovado.

Conferido e conforme.

26 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.  
2004613505

### ENTERPROM — PUBLICIDADE, DESIGN, MARKETING E PROMOÇÃO INTERNACIONAIS, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 14 147; identificação de pessoa colectiva n.º 506873854; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/040223.

Certifico que Ricardo João Maurício de Almeida constituiu a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de ENTERPROM — Publicidade, Design, Marketing e Promoção Internacionais, Unipessoal, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Praceta de Teresa Gomes, 4, 2.º, B, 2700-808 freguesia de Venda Nova, concelho da Amadora.

3 — Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: publicidade, *marketing*, *design*, publicidade em comunicação. Importação e exportação e comércio

de artigos publicitários. Promoções, comércio e representações nacionais e internacionais. Distribuição de produtos afins.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio.

2 — O capital encontra-se realizado em dinheiro.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio, desde já nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura do gerente.

3 — A sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procurações.

Conferido e conforme.

1 de Março de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.  
2004613416

### ALVAREZ & AMARAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 367; identificação de pessoa colectiva n.º 500525269; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 8/040301.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 26 de Fevereiro de 2004.

Conferido e conforme.

4 de Março de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.  
2004621001

### A2TEC — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 14 161/040302; identificação de pessoa colectiva n.º 506876004; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/040302.

Certifico que entre Rui Manuel da Graça Amado Mak e João Maria Gaspar Gomes foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma A2TEC — Construção Civil, L.<sup>da</sup>

#### ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede Rua de Públia Hortênsia de Castro, 2, 4.º, esquerdo, freguesia de Alfovelos, concelho da Amadora.

2 — A gerência fica desde já autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil.

#### ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor de 2500 euros cada, pertencentes uma ao sócio Rui Manuel da Graça Amado Mak e outra ao sócio João Maria Gaspar Gomes.

#### ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, que pode não ser remunerada se tal for deliberado em assembleia geral, será exercida por dois ou mais gerentes, a nomear em assembleia geral, sócios ou não, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

#### ARTIGO 6.º

Na cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo, terão direito de preferência.



## ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou insolvente, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

2 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será igual ao valor nominal da quota.

## ARTIGO 8.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de 25 000 euros, e restituídas quando permitido.

## ARTIGO 9.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conferido e conforme o original.

4 de Março de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes*.  
2004620013

### SOTECNIAR, SOCIEDADE IMPORTADORA INSTALADORA VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 6597; identificação de pessoa colectiva n.º 502299770; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 6-7/040219.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções de gerência de Maria Lúcia Freitas da Costa Pinto Ribeiro Costa, por ter renunciado em 30 de Novembro de 2002.

Nomeação de gerente.

Gerente nomeado: Maria Lúcia Freitas da Costa Pinto Ribeiro Costa.

Data da deliberação: 1 de Fevereiro de 2004.

Conferido e conforme.

20 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.  
2004613378

### VÍTOR MANUEL TEIXEIRA & SANTOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 5244; identificação de pessoa colectiva n.º 501564918; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 10/000822.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessação de funções de gerência de Firmino Teixeira Pinto, por ter renunciado em 22 de Fevereiro de 1995.

Conferido e conforme.

26 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.  
2004613424

### FEDIMÓVEIS — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 4630; identificação de pessoa colectiva n.º 501394524; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/040220.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Deslocação da sede para: Avenida de Gorgel do Amaral, 9-A, freguesia da Damaia.

Conferido e conforme.

25 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.  
2005849510

### LIMAR — ÓPTICA, OURIVESARIA E RELOJOARIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 2566; identificação de pessoa colectiva n.º 500373833; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 19/040219.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato.

Os artigos 1.º, 3.º e 4.º foram modificados e ficaram com a seguinte redacção:

## ARTIGO 1.º

#### Denominação e sede

A sociedade adopta a firma LIMAR — Óptica, Ourivesaria e Relojoaria, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de Elias Garcia, 362, bloco A, 2.º, sala 4, freguesia de Venteira, concelho da Amadora.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 3.º

#### Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens constantes do activo social, é de 34 915 euros e 86 centimos e corresponde à soma de quatro quotas: uma, do valor nominal de 17 457 euros e 93 centimos, titulada pelo sócio Tiago Filipe Ribeiro Amaro; outra, do valor nominal de 10 474 euros e 77 centimos, titulada pela sócia Mónica Sofia Ribeiro Amaro Martins; e duas iguais, do valor nominal de 3491 euros e 58 centimos cada, tituladas uma por cada um dos sócios António José Amaro e Maria de Fátima de Jesus Ribeiro Amaro.

## ARTIGO 4.º

#### Gerência e representação

A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a António José Amaro e a Maria de Fátima de Jesus Ribeiro Amaro.

§ único. Para que a sociedade seja validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, quer em juízo ou fora dele, é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.  
2004613408

### OURIVESARIA, BABILÓNIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 7023; identificação de pessoa colectiva n.º 502465662; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 15/040219.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato.

Os artigos 3.º e 5.º foram modificados e ficaram com a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

#### Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens constantes do activo social, é de 19 951 euros e 92 centimos e corresponde à soma de quatro quotas: uma, do valor nominal de 9975 euros e 96 centimos, titulada pelo sócio Tiago Filipe Ribeiro Amaro; outra, do valor nominal de 5985 euros e 58 centimos, titulada pela sócia Mónica Sofia Ribeiro Amaro Martins; e duas iguais, do valor nominal de 1995 euros e 19 centimos cada, tituladas uma por cada um dos sócios António José Amaro e Maria de Fátima de Jesus Ribeiro Amaro.

## ARTIGO 5.º

#### Gerência e representação

A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a António José Amaro e a Maria de Fátima de Jesus Ribeiro Amaro.

§ único. Para que a sociedade seja validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, quer em juízo ou fora dele, é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.  
2004637161

### CIBERGIDE — CONSULTORES DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9490; identificação de pessoa colectiva n.º 503480070; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 11/040219.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital e redenominação em euros.

O seu capital foi reforçado com 602 410\$ em dinheiro e o seu artigo 3.º foi modificado e ficou com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

##### Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de 2550 euros da sócia Maria Helena dos Santos Vaquinhas, e outra de 2450 euros, do sócio Jorge Valadares Vilhena Rodrigues.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.  
2004622849

### C. J. A. — ARTE E DECORAÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 14 141; identificação de pessoa colectiva n.º 506857824; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/040219.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação social de C. J. A. — Arte e Decoração, L.<sup>da</sup>, e tem sede na Rua de Leite de Vasconcelos, 1, fracção A, freguesia da Brandoa, concelho da Amadora, e durará por tempo indeterminado a contar de hoje.

2 — Por decisão da gerência a sociedade pode deslocar a sua sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar quaisquer formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem como objecto social o negócio do mobiliário, iluminação, decoração e arte.

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 15 000 euros, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, e está representado por três quotas iguais de 5000 euros, pertencentes a: uma ao sócio Carlos Manuel Cardoso dos Santos, outra ao sócio João Fernando Cardoso dos Santos, a terceira ao sócio António Augusto de Almeida Pereira.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, activa e passiva, em juízo e fora dele, cabe a um ou mais gerentes que são eleitos de entre os sócios ou estranhos à sociedade em assembleia geral, que fixará a sua remuneração.

2 — A sociedade obriga-se da seguinte forma:

a) Com a assinatura de um gerente;  
b) Com a assinatura de um mandatário no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos.

3 — Os gerentes, seus procuradores, delegados, agentes ou representantes não poderão usar, obrigar ou responsabilizar a sociedade

em fianças, letras de favor, avales, abonações ou outros actos semelhantes e ainda em contratos e quaisquer documentos estranhos aos negócios sociais.

4 — É vedado aos sócios constituir a quota em garantia ou caução de alguma obrigação.

§ único. A gerência poderá comprar e vender viaturas automóveis e celebrar contratos de locação.

#### ARTIGO 5.º

1 — É livre a cessão, total ou parcial, de quotas entre os sócios.

2 — A cessão da quotas fora do caso previsto no número anterior, fica sujeita à autorização da sociedade e ao direito de preferência de todos os sócios, nos termos seguintes:

a) O sócio que pretender ceder a sua quota deverá dar conhecimento do facto aos outros sócios, indicando o interessado na aquisição bem como os termos e condições da pretendida cessão;

b) No prazo de 60 dias a contar da notificação referida na alínea anterior, os sócios deverão notificar por escrito se exercem o seu direito de preferência devendo a quota devenda ser dividida e atribuída aos sócios interessados na sua aquisição na proporção das respectivas participações sociais.

#### ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Se a quota for arrolada, arrestada, penhorada, incluída em massa falida ou insolvente ou sujeita a qualquer providência judicial;

c) Em caso de violação dos presentes estatutos;

d) Por falência ou insolvência do sócio titular.

2 — A contrapartida, é no caso da alínea b) do número anterior, a que resultar do último balanço apresentado e, no caso das alíneas c) e d), o menor dos dois seguintes valores:

a) Valor nominal da quota a amortizar;

b) Valor que resultar do balanço especialmente elaborado para o efeito.

3 — Ao deliberar a amortização, a assembleia geral pode deliberar que a quota amortizada figure como tal no balanço. Neste caso podem, em deliberação posterior, ser criadas novas quotas em vez da amortizada, destinadas a serem alienadas aos sócios ou a estranhos.

#### ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por comunicação escrita enviada aos sócios com, pelo menos, 20 dias de antecedência, salvo nos casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo das outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

#### ARTIGO 8.º

Em quaisquer futuros aumentos de capital é reservada aos sócios o direito de manterem as proporções de capital que tiverem à data em que for deliberado o aumento.

#### ARTIGO 9.º

Mediante prévia deliberação dos sócios, fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, ou reguladas por lei especial, como sócia de responsabilidade ilimitada.

#### ARTIGO 10.º

Dentro do prazo legalmente estabelecido será feito o apuramento dos resultados de cada exercício. Os lucros líquidos apresentados, depois de retirada a percentagem para reserva legal, terão o destino que a assembleia geral deliberar dar-lhes, podendo destiná-los, no todo ou em parte, à constituição ou reforço de quaisquer fundos.

#### ARTIGO 11.º

A sociedade não se dissolve por morte de qualquer sócio, continuando com o sócio ou sócios sobreviventes e um único representante dos herdeiros do sócio falecido.

#### ARTIGO 12.º

A sociedade dissolve-se nos casos indicados na lei, sendo a liquidação e partilha efectuadas de acordo com a deliberação tomada em assembleia geral e com a lei.

Conferido e conforme.

20 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.  
2000781691

**COZEREL — CONSTRUÇÕES DO ZÊZERE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 7979; identificação de pessoa colectiva n.º 502909404; data do depósito: 02072003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2002.

22 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*.  
2001391560

**ESTANISLAU MARQUES & AVELINO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 7873; identificação de pessoa colectiva n.º 500100691; data do depósito: 17072003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2002.

22 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*.  
2003726470

**PEDRO & MORAIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 7614; identificação de pessoa colectiva n.º 502733870; data do depósito: 21072003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2002.

22 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*.  
2001015917

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO RAINHA D. ESTEFÂNIA DE BRITES & RODRIGUES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 3414; identificação de pessoa colectiva n.º 500816387; data do depósito: 05122003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2002.

22 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*.  
2006217453

**F. N. I. — FÁBRICA NACIONAL DE ILUMINAÇÃO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 5958; identificação de pessoa colectiva n.º 501327797; data do depósito: 27102003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2002.

22 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*.  
2006214217

**GESIL — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 10 523; identificação de pessoa colectiva n.º 502193093; data do depósito: 05122003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2002.

22 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*.  
2006217445

**GOUVEIA & MENDES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 5535; identificação de pessoa colectiva n.º 501783334; data do depósito: 29092003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2002.

22 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*.  
2002563543

**PORSEL — COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 7054; identificação de pessoa colectiva n.º 500712271; data do depósito: 22092003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2002.

22 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*.  
2003426574

**ÁGUA VERDE — CLÍNICA MÉDICA DENTÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 6836; identificação de pessoa colectiva n.º 502382805; data do depósito: 26092003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2002.

22 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*.  
2005979341

**JOAQUIM & SANTOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 1750; identificação de pessoa colectiva n.º 500368066; data do depósito: 25062003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2002.

22 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*.  
2003427899

**AFONSO & BESOURO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 5560; identificação de pessoa colectiva n.º 501791493; data do depósito: 24092003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes aos exercícios de 2001 e 2002.

22 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*.  
2005877670

**SPE — SOCIEDADE PORTUGUESA DE ESPECTÁCULOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9212; identificação de pessoa colectiva n.º 502039825; data do depósito: 11022003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes aos exercícios de 2000 e 2001.

22 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*.  
2003403752

**A. FIGUEIREDO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 10 640; identificação de pessoa colectiva n.º 504021907; data do depósito: 26062003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2002.

22 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*.  
2003216901

**TÁXIS ESPERANÇA VILENSE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 045; identificação de pessoa colectiva n.º 500475989; data do depósito: 04072003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2002.

22 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*.  
2003719180

**AUTO TÁXIS IDEAL DE SINDE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 463; identificação de pessoa colectiva n.º 500457239; data do depósito: 04072003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2002.

22 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*.  
2003719199

**AUTO PAVI — COMÉRCIO E MEDIAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 568; identificação de pessoa colectiva n.º 504654063; data do depósito: 16092003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2002.

22 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*.  
2003728864

**PSICORPUS — CENTRO DE SAÚDE, NUTRIÇÃO E ESTÉTICA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 857; identificação de pessoa colectiva n.º 504906712; data do depósito: 25092003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2002.

22 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*.  
2003163069

**VÍDEO CLUBE NOVE A — GESTÃO E COMERCIALIZAÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 7871; identificação de pessoa colectiva n.º 502846178; data do depósito: 04122003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes aos exercícios de 2001 e 2002.

22 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*.  
2000644678

**FIALHO & OLIVEIRA — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 5740; identificação de pessoa colectiva n.º 501873287; data do depósito: 17122002.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2001.

15 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*.  
2000733808

**AUTO TÁXI CRAVEIRO E BOAVIDA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 12 131; identificação de pessoa colectiva n.º 505184230; data do depósito: 03072003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referentes ao exercício de 2002.

15 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*.  
2001142579

**LUSOALIMENTOS — SOCIEDADE COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 4445; identificação de pessoa colectiva n.º 501318550; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 5/031219.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Deslocação da sede para a Rua de Augusto Gil, 23, Moinhos da Funcheira, freguesia de São Brás.

Conferido e conforme.

19 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.  
2004615680

**MANUEL ANTÓNIO PIMENTEL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 1620; identificação de pessoa colectiva n.º 500377928; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 18/040218.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: nomeação de gerentes.

Gerentes nomeados: Eduardo António Alvino e Maria Amélia Sacramento Fialho.

Data da deliberação: 28 de Agosto de 1981.

20 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.  
2004613360

**IRMAGINA — MÁQUINAS DE DIVERSÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 7551; identificação de pessoa colectiva n.º 502709111; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 19/040218.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato.

O artigo 2.º foi modificado e ficou com a seguinte redacção:

2.º

O objecto da sociedade consiste na venda de material eléctrico, informático, electrodomésticos e reparações, exploração de máquinas de diversão, compra e venda de máquinas, reparações a máquinas de diversão.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.  
2004613351

### AGOSTINHO FERREIRA — CENTRO DE GINÁSTICA E DANÇA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 5755; identificação de pessoa colectiva n.º 501877223; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessação de funções de gerência de Maria Manuela Cyrne Garrido Ferreira.

Data: 17 de Fevereiro de 2004.

Causa: renúncia.

Está conferido.

18 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*.  
2004613327

### SABES LÁ — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 141 120/040206; identificação de pessoa colectiva n.º 506061787; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/040206.

Certifico que constituiu a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Sabes Lá — Actividades Hoteleiras, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Praceta de Mário Henrique de Leiria, 2, 1.º, B, em Alfovelos, freguesia da Brandoa, concelho da Amadora.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em actividades de cafetaria, pastelaria e restauração. Actividades hoteleiras.

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócia.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou a não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeadas gerentes as sócias.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Conferida e conforme.

6 de Fevereiro de 2004. — O Escriturário Superior, (*Assinatura ilegível*).  
2004612584

### SOARES & MATEUS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 3092; identificação de pessoa colectiva n.º 500699941; averbamento n.º 1 à

inscrição n.º 4 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 4-5/040219.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1.º Cessação de funções de gerência de José Manuel Pais de Barros, por ter renunciado em 23 de Dezembro de 2003;

2.º Alteração parcial do contrato.

O seu artigo 3.º foi modificado e ficou com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado, e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Carlos Miguel Soares Pedro e José Ramiro dos Santos Mateus.

O texto completo, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.  
2004637196

### CASCAIS

### NDSI — NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 21 022-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 504425030; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 70/040218.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social quanto aos artigos 1.º (n.º 2) e 3.º (corpo), os quais passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

2 — A sociedade tem a sua sede no Centro Empresarial Elospark II, escritório 22, lugar e freguesia de São Marcos, concelho de Sintra.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de 6000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 4000 euros, titulada pelo sócio Francisco Augusto Sarmento dos Inocentes, e outra do valor nominal de 2000 euros, titulada pela sócia Maria Helena Janeiro Calapez dos Inocentes.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Fevereiro de 2004. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*.  
2005872725

### OESTRANS — SOCIEDADE TRANSPORTADORA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 21 029-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 503209422; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 13/040219.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social quanto aos artigos 1.º, 3.º e 6.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

#### 1.º

A sociedade continua a adoptar a denominação OESTRANS — Sociedade Transportadora, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua Principal, 19, Serra do Casal de Cambra, freguesia de Belas, concelho de Sintra.

#### 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 250 000 euros e corresponde à soma de duas quotas de 125 000 euros cada, uma de cada um dos sócios, Aníbal Ferreira Cardoso e Maria Luísa Guedes Cardoso.

#### 6.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, fica a cargo do não sócio João Manuel Francisco António, solteiro,

maior, natural de Angola, residente na Rua de Manuel da Silva Moreira Rato, 1, em Cascais, desde já nomeado gerente, com capacidade profissional.

2 — Para obrigar validamente a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Fevereiro de 2004. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*.  
2004834110

### ABETOA — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 500-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 506801144; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 62/040107.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ABETOA — Comércio de Vestuário, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Inácio Duarte, 15, 5.º, C, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em comércio de vestuário, importação e exportação, representações.

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, duas iguais do valor nominal de 1500 euros cada uma e uma de cada um dos sócios Clélia Georgina Ramos dos Santos Fernandes e Teresa Maria Pimenta de França de Oliveira Pinto, e uma no valor nominal de 2000 euros, pertencente ao sócio Jorge de Oliveira Pinto.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Jorge de Oliveira Pinto e Clélia Georgina Ramos dos Santos Fernandes e a não sócia Lisa Marcela Ramos dos Santos Fernandes, solteira, maior, residente na Rua de Tomás de Lima, 28, 1.º, direito, em Caxias.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

23 de Fevereiro de 2004. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*.  
2005872784

### 6PAK — AUDIOVISUAIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 582-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 506854507; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 36/040204.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma 6PAK — Audiovisuais, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Filipa de Vilhena, 2, lugar e freguesia de Algés, concelho de Oeiras.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na edição de publicações, produções audiovisuais e serviços gráficos.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 2550 euros, titulada pelo sócio João Pedro Torlades O'Neill, e outra do valor nominal de 2450 euros, titulada pelo sócio Joaquim José Paiva Chaves.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

28 de Fevereiro de 2004. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*.  
2005872644

### FRENTE FOGO — SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 576-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 506838650; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 65/040203.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Frente Fogo — Segurança Contra Incêndios, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Rebolar, 3, 2.º, direito, Alto do Mocho, freguesia de Paço de Arcos, concelho de Oeiras.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em importação, exportação, representação, comércio por grosso e retalho de equipamentos e acessórios de combate a incêndio, material de higiene e segurança no trabalho e restauração. Montagem e assistência técnica e manutenção nas áreas atrás mencionadas e formação. Comercialização de produtos alimentares regionais.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

## ARTIGO 4.º

O sócio Noel Dias de Carvalho fica desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, sendo que para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é obrigatória a assinatura do gerente.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo lugar, do direito de preferência.

## ARTIGO 7.º

1 — A sociedade reserva-se o direito de poder amortizar quotas dos sócios quando as mesmas sejam objecto de arrolamento, arresto, penhora ou incluídas em massa falida ou insolvente.

2 — Nestes casos, e nos termos do artigo 235.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais, o valor da contrapartida da amortização é o valor nominal da quota amortizada.

3 — A quota figurará no balanço como quota amortizada, ficando desde já autorizado que, posteriormente, e por deliberação dos sócios, em vez da quota amortizada sejam criadas uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou alguns sócios ou terceiros.

São sócios Noel Dias de Carvalho e Sónia da Nazaré Ramos de Carvalho

Está conforme o original.

28 de Fevereiro de 2004. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*, 2005872628

### GARRO, MOTA, SANTOS & FERREIRA, INFORMÁTICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 573-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 506751031; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 50/040202.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Garro, Mota, Santos & Ferreira, Informática, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Bernardino de Oliveira, 22, 1.º, direito, lugar e freguesia de Algés, concelho de Oeiras.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, importação, exportação e representação de equipamentos, acessórios, produtos e consumíveis informáticos. Prestação de serviços informáticos.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas iguais do valor nominal de 1250 euros cada uma e uma de cada sócio.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Rui Miguel Araújo Soares da Mota.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

São sócios Rui Miguel Araújo Soares da Mota, Filipe Guilherme Nunes Lema Garro, Luís Manuel Pires Lázaro Rodrigues dos Santos e Renato Filipe Pina Ferreira.

Está conforme o original.

28 de Fevereiro de 2004. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*, 2005872580

### AZIMUTE HOME — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 590-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 506838498; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 79/040205.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Azimute Home — Mediação Imobiliária, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Dr. Alfredo da Costa, 5, 5.º, esquerdo, em Miraflores, freguesia de Algés, concelho de Oeiras.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em mediação imobiliária.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

São sócios Sandra Amorim de Araújo Wallis de Carvalho e Nuno Alexandre Cordeiro Barradas.

Está conforme o original.

28 de Fevereiro de 2004. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*.  
2005872679

### DIRECT'IN — SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 20 981-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 506837629; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 80/040205.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma DIRECT'IN — Serviços de Telecomunicações, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Mário Dionísio, 21, loja esquerda, em Paiões, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços nas áreas das telecomunicações, informática, Internet e electricidade. Comércio de artigos e material de telecomunicações e informática.

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

São sócios Nuno Miguel de Sousa Oliveira Jorge Vicente e José Manuel Inverno dos Santos.

Está conforme o original.

28 de Fevereiro de 2004. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*.  
2005872687

### BY THE NUMBER — CONTABILIDADE E INFORMÁTICA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 20 968-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 506838188; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 47/040202.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma By The Number — Contabilidade e Informática, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Praceta de Carolina Beatriz Ângelo, 9, 2.º, direito, no lugar e freguesia de Tercena, concelho de Sintra.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar e encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em prestação de serviços de contabilidade e informática.



## ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 7500 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 4000 euros, titulada pela sócia Ilídia Maria Bento Gralha, e outra do valor nominal de 3500 euros, titulada pelo sócio Rui Manuel Fonseca da Costa.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeada gerente a sócia Ilídia Maria Bento Gralha.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

28 de Fevereiro de 2004. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*, 2005872598

### V. R. G. — TÉCNICAS DE SEGURANÇA EM ELEVADORES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 20 969-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 506849457; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 51/040202.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma V. R. G. — Técnicas de Segurança em Elevadores, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Quintal, 9, Pexiligais, freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no fornecimento, montagem e lubrificação de plataformas de carga, vedação e protecção das mesmas. Prestação de serviços em elevadores, reparação e manutenção. Técnicas de segurança em elevadores.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 6000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas iguais do valor nominal de 2000 euros cada uma e uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 6000 euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

São sócios Guilherme Ramos Martins, Vítor Manuel Moreira Almeida e Rogério Manuel Pires Coelho.

Está conforme o original.

28 de Fevereiro de 2004. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*, 2005872601

### LOCALART — REPRESENTAÇÃO DE VESTUÁRIO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 20 975-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 506852130; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 67/040203.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma LOCALART — Representação de Vestuário, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Estrada de Albarraque, Centro Empresarial Sintra/Estoril, 6, armazém I, freguesia de São Pedro de Penaferrim, concelho de Sintra.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em importação, exportação, distribuição, representação de comércio por grosso e a retalho de vestuário, calçado e acessórios.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 20 000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 14 000 euros, pertencente ao sócio Luiz Carlos Arnhold Simões, e outra do valor nominal de 6000 euros, pertencente ao sócio Ricardo Barbosa da Silva Granja.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 500 000 euros, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

28 de Fevereiro de 2004. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*.  
2005872610

**GRANDE CRECHE, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 20 979-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 506843955; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 37/040204.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Grande Creche, Unipessoal, L.<sup>da</sup>  
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Cidade de Madrid, 11, subcave, freguesia de Aqualva, concelho de Sintra.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de creche, infantário.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada, conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio.

## ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Sócio único: Cristóvão Alvarez Manuel.

Está conforme o original.

28 de Fevereiro de 2004. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*.  
2005872636

**CONSTRUÇÕES ROSA GOMES & ROSA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 957-Cascais; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 71/040106.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Construções Rosa Gomes & Rosa, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Valbom, 17, 3.º, E, freguesia e concelho de Cascais.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em construção civil e obras públicas. Compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 100 000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 50 000 euros cada uma e uma de cada sócio.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Antónia de Jesus Moita Baptista*,  
2004848960

**CREATIVELAND — MARKETING E COMUNICAÇÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 987-Cascais; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 70/040115.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CREATIVELAND — Marketing e Comunicação, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Eça de Queirós, 482-B, no lugar, freguesia e concelho de Cascais.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de *marketing*, comunicação e multimédia.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 4750 euros, titulada pela sócia Maria da Graça Nesbitt Ferreira Ramos Pereira Nunes, e uma do valor nominal de 250 euros, titulada pelo sócio José Vítor de Macedo e Brito Pereira Nunes.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeada gerente a sócia Maria da Graça Nesbitt Ferreira Ramos Pereira Nunes.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Antónia de Jesus Moita Baptista*,  
2004848847

**RAMOS & RAMALHO — CONTABILIDADE E GESTÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 960-Cascais; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 67/040107.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Ramos & Ramalho — Contabilidade e Gestão, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de São José, lote 1, em Areia, freguesia e concelho de Cascais.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na consultoria e prestação de serviços na área da contabilidade e gestão.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou a não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Antónia de Jesus Moita Baptista*,  
2004848987

**GLUTAMINE — ALIMENTAÇÃO RACIONAL E DIETÉTICA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 958-Cascais; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 72/040106.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma GLUTAMINE — Alimentação Racional e Dietética, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Sá de Miranda, 40, 1.º, direito, Caparide, freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em importação, exportação e comércio por grosso e a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco. Consultoria e formação em nutrição, qualidade e tecnologia alimentar. Prestação de serviços de gestão, *marketing*, publicidade e de apoio à organização de eventos.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeada gerente a sócia Maria Margarida da Silva Leite Madureira.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Antónia de Jesus Moita Baptista*,  
2004848820

### SARMENTO & GUIMARÃES — COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 968-Cascais; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 32/040112.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Sarmento & Guimarães — Compra e Venda de Imóveis, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Praceta de Ayrton Senna, 96, 8.º, B, freguesia e concelho de Cascais.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou a não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Antónia de Jesus Moita Baptista*,  
2004848804

### MARIA B. LIMA, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 004-Cascais; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 65/040122.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Maria B. Lima, Unipessoal, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de São Miguel, 249, escritório 19, freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de esteticista, cabeleireiro e comércio de artigos de perfumaria, bijutaria, *lingerie* e vestuário.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia única.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada, conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

4 — Fica desde já nomeada gerente a sócia.

## ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Antónia de Jesus Moita Baptista*,  
2004848782

### WATERNET — EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 995-Cascais; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 35/040120.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma WATERNET — Equipamento para Escritório, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Praceta de Pêro da Covilhã, 45, freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a importação, exportação, representação, assistência técnica, manutenção, comércio a retalho e por grosso de sistemas de tratamento e produção de água. Equipamento e consumíveis para informática e escritório. Comercialização de água engarrafada, sumos. Biocidas, produtos médicos e veterinários.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao sócio único.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada, conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

4 — Fica desde já nomeado gerente o sócio.

## ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Antónia de Jesus Moita Baptista*,  
2004848774

### SURVEYOR'S CENTER — SERVIÇOS TOPOGRAFIA, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 515-Cascais; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 36/040112.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Surveyor's Center — Serviços Topografia, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Ceuta, 23, 4.º, D, freguesia de Linda-a-Velha, concelho de Oeiras.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços, consultadoria e formação em topografia e cartografia. Comercialização, representação e assistência técnica em equipamento de topografia e materiais de construção.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao sócio único.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada, conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio.

## ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Antónia de Jesus Moita Baptista*,  
2004848812

### FEATURES — CONSULTADORIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 005-Cascais; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 39/040122.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma FEATURES — Consultadoria e Desenvolvimento de Software, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de São Miguel, edifício Arcadas de São Miguel, 249, escritório 32, Sassoeiros, freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na consultadoria, formação profissional, desenvolvimento e assistência técnica de *software* — quer de âmbito próprio quer agenciadas.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 6000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas iguais do valor nominal de 2000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 100 000 euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- Com o consentimento do seu titular;
- Ocorrendo penhora, arrolamento ou arresto, ou quando, por qualquer motivo, se deva proceder à arrematação ou adjudicação judicial da quota;
- Se ocorrer o falecimento do seu titular;
- Por falência do seu titular;
- Por exclusão do seu titular;
- Se a quota for cedida sem o consentimento da sociedade, sendo este devido;
- Em caso de partilha da quota, por divórcio ou separação de bens, se esta não for adjudicada ao respectivo titular.

2 — Se a lei não dispuser imperativamente de modo diverso, nos casos previstos nas alíneas b), c) e g) a amortização será efectuada pelo valor que para a quota amortizada resultar de balanço especial organizado para o efeito, e nos casos previstos nas alíneas e) e f) a contrapartida da amortização será igual ao valor nominal da quota.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal e, posteriormente, por deliberação dos sócios poderão, em sua substituição, ser criadas uma ou mais quotas destinadas a ser cedidas a um ou a alguns sócios ou terceiros.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Antónia de Jesus Moita Baptista*,  
2004848839

### LUZ VELOSO & VELOSO — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 645-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 504726501; número e data da apresentação: 3430/010629.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2000.

13 de Janeiro de 2003. — O Escriurário Superior, *António Joaquim Solano Pires*,  
3000137321

### HYDROMODELO — ESTUDOS E PROJECTOS HIDROGEOLÓGICOS, UNIPessoal, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 951-Cascais; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/040105.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma HYDROMODELO — Estudos e Projectos Hidrogeológicos, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Alvide, 371, rés-do-chão, esquerdo, em Alvide, freguesia e concelho de Cascais.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na elaboração, estudos, projectos e planeamento hidrogeológicos.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao sócio único.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem aos gerentes, com ou sem remuneração, conforme o sócio deliberar.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio.

## ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Antónia de Jesus Moita Baptista*,  
2004857889

### AUTO REPARADORA DIOGO & LOPES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 998-Cascais; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 56/040116.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Auto Reparadora Diogo & Lopes, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Cidade de Viana do Castelo, 730, letra A, rés-do-chão, no lugar de Coveiras de Tires, freguesia de São Domingos de Rana concelho de Cascais.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em reparação e comércio automóvel.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 3500 euros, titulada pelo sócio Tiago Diogo Leiria, e outra do valor nominal de 1500 euros, titulada pelo sócio António Manuel Teixeira Lopes.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Antónia de Jesus Moita Baptista*,  
2004857943

**GAMEIRO & FILHAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 027-Cascais; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 85/040129.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

**ARTIGO 1.º**

- 1 — A sociedade adopta a firma Gameiro & Filhas, L.<sup>da</sup>
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Chapaneira, 1, em Bicesse, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais.
- 3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste na produção e realização de eventos, arrendamento de espaços para eventos, aluguer de equipamento de restauração. Actividades hoteleiras, restauração e *catering*.

**ARTIGO 3.º**

O capital social é de 12 500 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 7500 euros, titulada pelo sócio António Carreiro Gameiro, e duas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada uma das sócias Maria Margarida do Rosário Firmino Gameiro Sousa e Maria Teresa do Rosário Firmino Gameiro Cansado.

**ARTIGO 4.º**

- 1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou a não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.
- 2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.
- 3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios e o não sócio João Pedro Celorico Drago Cansado, casado e residente com a sócia Maria Teresa do Rosário Firmino Gameiro Cansado.

**ARTIGO 5.º**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

**ARTIGO 6.º**

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Antónia de Jesus Moita Baptista*.  
2004850914

**MECANILUB — SISTEMAS DE LUBRIFICAÇÃO CENTRALIZADA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 026-Cascais; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 83/040129.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

**ARTIGO 1.º**

- 1 — A sociedade adopta a firma MECANILUB — Sistemas de Lubrificação Centralizada, L.<sup>da</sup>
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Alameda da Guia, lote 156, rés-do-chão, no lugar, freguesia e concelho de Cascais.
- 3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste no comércio, importação, exportação e representação de sistemas de lubrificação centralizada.

**ARTIGO 3.º**

- 1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.
- 2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente ao dobro do capital social.
- 3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

**ARTIGO 4.º**

- 1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.
- 2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.
- 3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
- 4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

**ARTIGO 5.º**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

**ARTIGO 6.º**

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

**ARTIGO 7.º**

- 1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
  - a) Por acordo com o respectivo titular;
  - b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
  - c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
  - d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
  - e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
  - f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
  - g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
  - h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.
- 2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.
- 3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
- 4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

**ARTIGO 8.º**

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Antónia de Jesus Moita Baptista*.  
2004850906

**ALGESDECOR — COMÉRCIO DE TINTAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7328-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 502689390; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 21/020220.

Certifico que foi registado o seguinte:  
Alteração parcial do contrato quanto aos artigos abaixo indicados, que passam a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 50 000 euros e achase dividido em duas quotas iguais de valor nominal de 25 000 euros, uma de cada um dos sócios, Joaquim Manuel Ninfa Gonçalves e Cristina Maria das Dores Valente Gonçalves.

## ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade pertencem aos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

2 — A gerência não será remunerada, se tal for deliberado pelos sócios.

3 — São designados gerentes os sócios, Joaquim Manuel Ninfa Gonçalves e Cristina Maria das Dores Valente Gonçalves. Aos gerentes são conferidos poderes para comprar e vender viaturas automóveis, tomar de arrendamento quaisquer imóveis, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos e celebrar contratos de locação financeira.

4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Lucília Maria Gomes Jacinto*. 1000253520

**BISEL — GABINETE DE ENGENHARIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5710-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 502639423.

Certifico o seguinte:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

4 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria da Conceição Alves de Oliveira Santos Costa*. 1000253522

**CESPROJ — CENTRO DE ESTUDOS E PROJECTOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5317-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 502144629; números e data das prestações de contas: 9070, 9071 e 9072/011123.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados dos seguintes actos de registo:

Foram depositados os documentos referentes às prestações de contas dos exercícios dos anos de 1997, 1998 e 1999.

Está conforme o original.

6 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria Leonor Baptista e Ferro Pereira*. 1000253523

**REGAPOOL — BOMBAS, JARDINS E PISCINAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 12 832-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 504129031; número e data da prestação de contas: 9041/011123.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

6 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria Leonor Baptista e Ferro Pereira*. 1000253524

**LUÍS ALBERTO MENDES MORGADO, UNIPESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9961-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 503994693.

Certifico o seguinte:

Foram depositados os documentos referentes às prestações de contas dos exercícios dos anos de 1999 e 2000.

Está conforme o original.

4 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria da Conceição Alves de Oliveira Santos Costa*. 1000253525

**ROCHA SOUSA & GONÇALVES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 6942-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 502540710.

Certifico o seguinte:

Foram depositados os documentos referentes às prestações de contas dos exercícios dos anos de 1999 e 2000.

Está conforme o original.

4 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria da Conceição Alves de Oliveira Santos Costa*. 1000253526

**CEPEDA & ALMEIDA — UNIPESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7009-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 503041327.

Certifico o seguinte:

Foram depositados os documentos referentes às prestações de contas dos exercícios dos anos de 1999 e 2000.

Está conforme o original.

4 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria da Conceição Alves de Oliveira Santos Costa*. 1000253527

**J. ALMEIDA & C.ª, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 4388-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 500540187.

Certifico o seguinte:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

27 de Fevereiro de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria da Conceição Alves de Oliveira Santos Costa*. 1000253528

**ARBEJO — CONSTRUÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 4591-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 502231629.

Certifico o seguinte:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

23 de Fevereiro de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria da Conceição Alves de Oliveira Santos Costa*. 1000253529

**BC — BANHO E COZINHAS — MOBILIÁRIO DE COZINHA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 208-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 503520861.

Certifico o seguinte:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

27 de Fevereiro de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria da Conceição Alves de Oliveira Santos Costa*. 1000253530



**MONTESCAPES — COMÉRCIO DE ESCAPES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 198-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 505176971.

Certifico o seguinte:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

11 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria da Conceição Alves de Oliveira Santos Costa*. 1000253534

**IGLO — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 170-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 504185233.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

1 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 35/020222.

Deslocação de sede para a Rua de D. Dulce Aragão, lote 7, rés-do-chão, loja direita, Urbanização Massamá Norte, freguesia de Belas, concelho de Sintra.

2 — Apresentação n.º 36/020222.

Redenominação com reforço de capital.

Montante do reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro e subscrito por ambos os sócios em partes iguais.

Artigo alterado: 3.º

Termos de alteração:

Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas:

1) Jorge Alexandre Melo de Aragão Carvalho — 2500 euros;

2) Manuel António de Oliveira Gameiro — 2500 euros.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Fevereiro de 2004. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 1000253537

**MELO & BOTO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 1292-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 500577277; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 23/020318.

Certifico que foi registado o seguinte:

Redenominação, com aumento de capital no montante de 2410\$, e alteração parcial do contrato quanto ao artigo 3.º

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e é formado por três quotas de valor nominal, sendo uma de 2600 euros de Amílcar Manuel Guerreiro, uma de 1200 euros do sócio Paulo Alexandre Aguiar Guerreiro, e uma de 1200 euros do sócio Amílcar Manuel Aguiar Guerreiro.

O texto actualizado do contrato encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

11 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria Leonor Baptista e Ferro Pereira*. 1000253538

**FARMÁCIA FERREIRA BASTOS (SOCIEDADE UNIPESSOAL), L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7605-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 502800399.

Certifico o seguinte:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

20 de Fevereiro de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria da Conceição Alves de Oliveira Santos Costa*. 1000253544

**CASATUL — COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 2587-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 501364315.

Certifico o seguinte:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

4 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria da Conceição Alves de Oliveira Santos Costa*. 1000253546

**EDIÇÕES EXPOGRAFE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7467-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 502743620.

Certifico o seguinte:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

20 de Fevereiro de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria da Conceição Alves de Oliveira Santos Costa*. 1000253547

**NESCHEN PORTUGAL — AUTO ADESIVOS E EXPOSIÇÕES, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 6629-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 502619724.

Certifico o seguinte:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

27 de Fevereiro de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria da Conceição Alves de Oliveira Santos Costa*. 1000253550

**FARMÁCIA SANTA SOFIA, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 12 794-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 504618784.

Certifico o seguinte:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

27 de Fevereiro de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria da Conceição Alves de Oliveira Santos Costa*. 1000253551

**CHIPIDEA — MICROELECTRÓNICA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 061-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 503835420.

Certifico o seguinte:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

1 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria da Conceição Alves de Oliveira Santos Costa*. 1000253553

**SIMÕES & BARREIRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5435-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 501803700.

Certifico o seguinte:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

20 de Fevereiro de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria da Conceição Alves de Oliveira Santos Costa*. 1000253555

**TV OCIDENTAL — MATERIAL ELÉCTRICO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 1994-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 500627452.

Certifico o seguinte:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

27 de Fevereiro de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria da Conceição Alves de Oliveira Santos Costa*. 1000253556

**MOPSUS CONSULTORES UNIPessoal, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 909-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 502943262; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 15/031226.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 30 de Novembro de 2003.

Esta certidão está conforme o original.

18 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Lucília Maria Gomes Jacinto*. 2005821810

**MARIA MANUELA MALAS E MARROQUINARIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 536-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 504117459; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 19/031226.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 9 de Dezembro de 2003.

Esta certidão está conforme o original.

17 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Lucília Maria Gomes Jacinto*. 2003243542

**EXEDRA — ARQUITECTURA E DESIGN, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8249-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 503019305; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/031226.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 3 de Outubro de 2003.

Esta certidão está conforme o original.

17 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Lucília Maria Gomes Jacinto*. 2005821594

**VEIGA E AFONSECA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E EMPREITADAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8393-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 503087904.

Certifico o seguinte:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

18 de Fevereiro de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria da Conceição Alves de Oliveira Santos Costa*. 1000253425

**ALVIMARA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8095-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 503027391.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe do ano de 2000.

Esta certidão está conforme o original.

17 de Março de 2004. — A Escriturária Superior, *Helena Maria de Oliveira Novo Patrício*. 1000253422

**GONZAGA & COSME, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 6009-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 502405686.

Certifico o seguinte:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

15 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria da Conceição Alves de Oliveira Santos Costa*. 1000253418

**REILIMPA, LIMPEZAS E SERVIÇOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8383-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 503088323.

Certifico o seguinte:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

15 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria da Conceição Alves de Oliveira Santos Costa*. 1000253414

**SALVADOR MINORÇA MONTEIRO & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9250-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 503424048.

Certifico o seguinte:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

15 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria da Conceição Alves de Oliveira Santos Costa*. 1000253408

**JOUCECAR — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7843-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 503452564.

Certifico o seguinte:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

11 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria da Conceição Alves de Oliveira Santos Costa*. 1000253404

**L. M. C. E. — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7307-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 503122939.

Certifico o seguinte:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

10 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria da Conceição Alves de Oliveira Santos Costa*. 1000253403

**GOLFIEXPRESS — ESTAFETA PERSONALIZADA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 174-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 504788981.

Certifico o seguinte:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

17 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria da Conceição Alves de Oliveira Santos Costa*. 1000253402

**AGLOMADEIRAS DO ESTORIL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5180-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 502483067.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe do ano de 2000.

Esta certidão está conforme o original.

17 de Março de 2004. — A Escriturária Superior, *Helena Maria de Oliveira Novo Patrício*. 1000253401

**GABRIEL DA CONCEIÇÃO GABIRRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 4398-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 502144220.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe do ano de 2000.

Esta certidão está conforme o original.

17 de Março de 2004. — A Escriturária Superior, *Helena Maria de Oliveira Novo Patrício*. 1000253400

**AGLOFERRAGENS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8445-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 503477117.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe do ano de 2000.

Esta certidão está conforme o original.

17 de Março de 2004. — A Escriturária Superior, *Helena Maria de Oliveira Novo Patrício*. 1000253397

**GOMES, PELAIO & ROQUETE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 2472-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 501324178.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe do ano de 2000.

Esta certidão está conforme o original.

17 de Março de 2004. — A Escriturária Superior, *Helena Maria de Oliveira Novo Patrício*. 1000253395

**BOMFRIO — BAZAR COMERCIAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8177-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 503389471.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe do ano de 2000.

Esta certidão está conforme o original.

17 de Março de 2004. — A Escriturária Superior, *Helena Maria de Oliveira Novo Patrício*. 1000253394

**AGUIAR & PEDRAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 3114-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 501554602.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe do ano de 2000.

Esta certidão está conforme o original.

17 de Março de 2004. — A Escriturária Superior, *Helena Maria de Oliveira Novo Patrício*. 1000253393

**TAGUSTEL — TELECOMUNICAÇÕES E ELECTRICIDADE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 12 010-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 503924970.

Certifico o seguinte:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

26 de Fevereiro de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria da Conceição Alves de Oliveira Santos Costa*. 1000253392

**CLÍNICA DR. JOSÉ CONSTANTE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 306-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 503544230; número e data da prestação de contas: 8864/011119.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

6 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria Leonor Baptista e Ferro Pereira*. 1000253389

**LEITÃO & LEITÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7761-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 502910836; número e data da prestação de contas: 8839/011119.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

6 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria Leonor Baptista e Ferro Pereira*. 1000253387

**LUÍS COSTA & JOSÉ LUCAS — INDÚSTRIA DE MARCENARIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 4236-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 501722696; número e data da prestação de contas: 8840/011119.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

6 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria Leonor Baptista e Ferro Pereira*. 1000253384

**TRACEVIA — SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA  
E GESTÃO DE TRÁFEGO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9391-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 501078894; números e data das prestações de contas: 8841, 8842 e 8843/011119.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Foram depositados os documentos referentes às prestações de contas dos exercícios dos anos de 1998, 1999 e 2000.

Está conforme o original.

6 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria Leonor Baptista e Ferro Pereira*. 1000253383

**SINMET SINTRA METALOMECÂNICA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 576-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 504312553; número e data da prestação de contas: 8849/011119.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

6 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria Leonor Baptista e Ferro Pereira*. 1000253381

**TERTALHO — COMÉRCIO DE CARNES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 3412-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 501395520; número e data da prestação de contas: 8850/011119.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

6 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria Leonor Baptista e Ferro Pereira*. 1000253376

**ROSALINO & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 941-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 503700584; número e data da prestação de contas: 8848/011119.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

6 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria Leonor Baptista e Ferro Pereira*. 1000253374

**PORTARO — CARPINTARIA MECÂNICA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8937-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 503222810; número e data da prestação de contas: 8847/011119.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

6 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria Leonor Baptista e Ferro Pereira*. 1000253371

**OBS — ORGANIZAÇÃO BÁSICA DE SISTEMAS  
INFORMÁTICOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8865-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 503202320; número e data da prestação de contas: 8846/011119.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

6 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria Leonor Baptista e Ferro Pereira*. 1000253368

**MANUEL DOS REIS & REIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 6068-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 502429640; número e data da prestação de contas: 8845/011119.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

Está conforme o original.

6 de Março de 2004. — A Conservadora destacada, *Maria Leonor Baptista e Ferro Pereira*. 1000253367

**ERNESTO SAIAS SOARES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7400-Oeiras; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 153/020325.

Certifico foi registado o seguinte:

Facto: redenominação com reforço de capital.

Artigo alterado: 4.º

Capital: 5000 euros, após o reforço de 402 410\$, realizado em dinheiro subscrito pelos sócios.

Sócios e quotas:

1) António José Pires Soares — 3750 euros;

2) Vitória Maria de Andrade Saias Soares — 1000 euros;

3) Ernesto Saias Soares — 250 euros.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Lucilia Maria Gomes Jacinto*. 1000253508

**CORTE FINAL — IMAGEM E SOM, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 468-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 504734482; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 76/031218.

Certifico que foi registado o seguinte:

Alteração parcial do contrato quanto aos artigos abaixo indicados, que passam a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma Corte Final — Imagem e Som, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede no Alto do Mocho, Rua de 15 de Outubro, 26, freguesia de Paço de Arcos, concelho de Oeiras.

**ARTIGO 3.º**

A sociedade tem por objecto a produção de filmes de animação gráfica de 3D, de vídeos e de som, bem como locação de equipamentos e de espaços e formação profissional; compra e venda de equipamentos, de material e prestação de serviços relacionados com os ramos audiovisual, multimédia e novas tecnologias.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Lucília Maria Gomes Jacinto*.  
2005827533

### EMPRITAF — CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 16 467-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 506142370; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/031218.

Certifico foi registado o seguinte:

Facto: alteração parcial do contrato.

Artigo alterado: 1.º

Sede: Empreendimentos Colinas de Barcarena, lote NC1, letra E, Barcarena, freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras.

Gerente designada: Paula Cristina da Cunha Matias de Brito, casa-da, residente na Rua de Gonçalves Zarco, 12, 1.º, direito, Lisboa.

Data da deliberação: 22 de Setembro de 2003.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Lucília Maria Gomes Jacinto*.  
2005878880

### APLINFOR — APLICAÇÕES INFORMÁTICAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5772-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 501110958; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 308/011219.

Certifico foi registado o seguinte:

Facto: redenominação com reforço de capital.

Artigo alterado: 3.º

Capital: 5000 euros, após o reforço de 152 410\$, realizado em dinheiro, subscrito quanto a 133 357\$ pelo sócio Belmiro de Jesus Claro, e quanto a 19 053\$ pela sócia Maria da Luz da Silva Sousa Claro.

Sócios e quotas:

- 1) Belmiro de Jesus Claro — 4156,76 euros;
- 2) Maria da Luz da Silva Sousa Claro — 593,84 euros;
- 3) Juvino Fernando de Oliveira Peres — 249,40 euros.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Lucília Maria Gomes Jacinto*.  
2005879584

## PORTO

PORTO — 3.<sup>A</sup> SECÇÃO

### QUEIRÓS & J. PINHEIRO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 16 389/20040226; identificação de pessoa colectiva n.º P 506857875; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20040226.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o registo de contrato de sociedade, que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade tem a firma Queirós & J. Pinheiro, L.<sup>da</sup>, e a sua sede na Rua do Godinho, 656, da cidade e concelho de Matosinhos.

2 — A gerência poderá mudar a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes e, bem assim, criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na prestação de serviços nas áreas de contabilidade geral, analítica, auditoria, apoio à gestão e outros serviços administrativos, financeiros e consultadoria.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 12 500 euros, correspondente à soma de duas quotas, sendo uma do valor nominal de 6125 euros, pertencente ao sócio João António Campos Pinheiro, e outra do valor nominal de 6375 euros, pertencente à sócia Margarida Gonçalves Queirós Campos Pinheiro.

2 — Poderão se exigidas prestações suplementares aos sócios até ao montante da sua quota.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, podendo não ser remunerada, fica a cargo do sócio João António Campos Pinheiro, que desde já é nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

No exercício dos poderes de gerência, poderá o gerente:

- a) Comprar, vender ou permutar bens móveis de e para a sociedade;
- b) Tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade, bem como dar e aceitar de trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais;
- c) Assinar quaisquer contratos de *leasing*;
- d) Confessar, desistir ou transigir em juízo.

#### ARTIGO 5.º

Aos sócios é vedado o direito de serem avalistas ou fiadores de qualquer operação exterior aos interesses da sociedade, excluindo o aval ou fiança entre os próprios sócios, a descendentes directos ou noutras empresas em que tenham participação.

#### ARTIGO 6.º

1 — A sociedade pode amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando em virtude de partilha realizada em consequência de divórcio, de separação de pessoas e bens dos sócios, não seja a quota adjudicada ao respectivo sócio;
- b) Sendo a quota arrolada, arrestada, penhorada ou por qualquer outra forma retirada da livre disponibilidade do seu titular;
- c) No caso de violação do disposto no artigo 5.º

2 — A quota será amortizada pelo valor que resultar do balanço especial.

3 — A amortização deverá ser deliberada dentro de 60 dias a contar da data em que a sociedade tiver conhecimento do facto que a permite, consuma-se com a respectiva deliberação e deve ser comunicada ao sócio, através de carta registada, no prazo de oito dias.

4 — O pagamento deverá ser efectuado em duas prestações, uma com o vencimento na data da amortização e outra até seis meses após a amortização.

#### ARTIGO 7.º

Os sócios não poderão exercer actividade concorrente com a sociedade, por si ou por interposta pessoa, sob pena de a sociedade poder amortizar a sua quota, nos termos do artigo 6.º deste contrato.

#### ARTIGO 8.º

Os lucros, depois de retiradas as importâncias para o fundo de reserva legal, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas, salvo se diferente destino for deliberado pela assembleia geral.

Disseram ainda os outorgantes que o gerente fica, desde já, autorizado a levantar o capital social já depositado, para fazer face às despesas com a constituição da sociedade, seus registos e aquisição de mercadorias necessárias aos fins sociais.

Está conforme.

8 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409622

### TOTALPLAN (PORTO) — PLANEAMENTO DE CARGA E LOGÍSTICA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 7426/960827; identificação de pessoa colectiva n.º 503709441; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 3/20040226.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte registo:

Nomeação do gerente Fernando Jorge da Rocha Gonçalves, casado. Data da deliberação: 2 de Fevereiro de 2004.

8 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*. 2004409614

### ARTSECRETS — TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 13 165/20000613; identificação de pessoa colectiva n.º 505016125; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 9/20040213.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte registo:

Aumento de capital e alteração do contrato.

Aumento de 87 500 euros, em dinheiro, realizado apenas quanto a metade, mediante a emissão de 17 500 novas acções, com o valor nominal de 5 euros cada uma.

Artigo alterado: 5.º, n.ºs 1 e 2, que passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 5.º

1 — O capital social é de 262 500 euros, integralmente subscrito.  
2 — O capital social está dividido em 52 500 acções, com o valor nominal de 5 euros cada uma.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

27 de Fevereiro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*. 2004409258

### NOVANDAR — MÓVEIS E DECORAÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 8992; identificação de pessoa colectiva n.º 504040464; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 10/20040213.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 2 de Fevereiro de 2004.

27 de Fevereiro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*. 2004409266

### MARIA MARGARIDA BORGES & ARTUR BORGES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 3064; identificação de pessoa colectiva n.º 502957107; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/20040216.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 15 de Dezembro de 2003.

1 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*. 2004409274

### LUSOGLASS — COMÉRCIO DE MÁQUINAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 16 173; identificação de pessoa colectiva n.º P 505691051; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 6 e 7/20040216.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

Cessação de funções da administradora única Lúcia Zita de Sousa Cruz, em 10 de Março de 2003, por renúncia.

Nomeação da administradora única Iolanda Conceição Ribeiro da Silva, casada.

Prazo por que foi nomeada: ano de 2003.

Data da deliberação: 10 de Março de 2003.

1 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*. 2004409282

### LUSOGLASS — COMÉRCIO MÁQUINAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 16 173; identificação de pessoa colectiva n.º P 505691051; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20031216.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o registo de contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

#### CAPÍTULO I

#### Denominação, sede e objecto

##### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma LUSOGLASS — Comércio Máquinas, S. A.

##### ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Gonçalves Zarco, 1129, rés-do-chão, loja 028, freguesia de Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos.

2 — Por simples deliberação da administração ou do administrador único, a sede poderá ser deslocada dentro do concelho de Matosinhos ou para concelhos limítrofes, e poderão ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

##### ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto indústria, comércio, importação, exportação, representações, assistência técnica e agente de comércio de produtos diversos, nomeadamente máquinas, acessórios e consumíveis para a indústria em geral.

##### ARTIGO 4.º

Por simples deliberação do conselho de administração, a sociedade pode associar-se com outras pessoas jurídicas para formar sociedades, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, bem como adquirir e alienar participações em sociedades com objecto diferente ao acima referido, em sociedades reguladas por leis especiais e em sociedades de responsabilidade limitada.

#### CAPÍTULO II

#### Capital, acções e obrigações

##### ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 50 000 euros e divide-se em 50 000 acções do valor nominal de 1 euro cada.

##### ARTIGO 6.º

1 — As acções são ao portador ou nominativas.

2 — As acções podem revestir a forma meramente escritural ou incorporar-se em títulos de 1, 5, 10, 20, 50, 100, 200, 500 e 1000 acções, sendo permitida a sua concentração ou divisão.

3 — Os títulos definitivos ou provisórios, representativos das acções, conterão as assinaturas de dois administradores, podendo uma ser de chancela. Caso a sociedade adopte a figura do administrador único, serão assinados só por este.

## ARTIGO 7.º

- 1 — A transmissão de acções entre accionistas é livre.
- 2 — Fora o caso previsto no número anterior, a transmissão de acções só produz efeitos em relação à sociedade se tiver obtido o seu consentimento prévio e é conferido aos restantes accionistas direito de preferência na aquisição das referidas acções.
- 3 — Para obter o consentimento da sociedade e de forma a permitir aos accionistas exercer o seu direito de preferência, o accionista que quiser proceder à transmissão das acções deverá requerer a convocação de uma assembleia geral de accionistas com a indicação, por escrito, do comprador, preço e restantes condições de transmissão.
- 4 — A assembleia geral de accionistas deverá reunir no prazo de 30 dias úteis a contar da data em que foi solicitada a sua convocação.
- 5 — A sociedade deve deliberar sobre o consentimento da transmissão e os accionistas devem, se quiserem exercer o respectivo direito de preferência, comunicá-lo na assembleia reunida para esse efeito ou, o mais tardar, se esta não reunir até esta data, no prazo de 60 dias a contar da data em que foi solicitada a convocação da referida assembleia geral de accionistas nos termos do n.º 4 do presente artigo sob pena da transmissão ser considerada livre.

## ARTIGO 8.º

- 1 — Nos aumentos de capital da sociedade os accionistas terão direito de preferência na subscrição de novas acções relativamente a quem não for accionista.
- 2 — O direito de preferência referido no número anterior será exercido pelos accionistas preferentes nos termos estipulados no artigo 458.º do Código das Sociedades Comerciais.
- 3 — Na realização diferida das entradas referentes ao aumento de capital social, o accionista entrará em mora, nos termos legais, após interpelação.
- 4 — Os accionistas que se encontrem em mora serão avisados, por carta registada, de que lhes é concedido um novo prazo de 90 dias para efectuarem o pagamento da importância em dívida, acrescida dos juros moratórios à taxa máxima permitida pela lei, sob pena de perderem a favor da sociedade as acções em relação às quais se verificar a mora e ainda os pagamentos efectuados quanto a essas acções.
- 5 — As perdas referidas no número anterior devem ser comunicadas, por carta registada, aos interessados.
- 6 — Deve também ser publicado um anúncio num dos boletins da Bolsa de Valores, onde constem, sem referência aos titulares, os números das acções perdidas a favor da sociedade e a data da perda.
- 7 — As acções serão oferecidas aos demais accionistas na proporção da sua participação no capital social ou, se algum ou alguns não manifestarem interesse na aquisição, àqueles que se dispuserem a adquiri-las, procedendo-se a rateio, se necessário.

## ARTIGO 9.º

- 1 — Observadas as limitações impostas por lei, a sociedade poderá adquirir acções próprias e praticar sobre elas todas as operações que se mostrem convenientes ao interesse social.
- 2 — Enquanto pertencerem à sociedade, as acções não têm quaisquer direitos sociais, salvo o de participação em aumentos de capital por incorporação de reservas e se a assembleia geral não deliberar em sentido diverso.

## ARTIGO 10.º

A sociedade poderá emitir acções preferenciais sem voto e converter acções ordinárias em acções preferenciais sem voto, em conformidade com o que for deliberado em assembleia geral.

## ARTIGO 11.º

- 1 — A sociedade poderá emitir obrigações sob qualquer das formas previstas na lei e em conformidade com o que for deliberado em assembleia geral.
- 2 — Observadas as limitações impostas por lei, a sociedade poderá adquirir obrigações próprias e praticar sobre elas todas as operações que se mostrem convenientes ao interesse social.

### CAPÍTULO III

#### Órgãos sociais

## ARTIGO 12.º

São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração ou administrador único e o conselho fiscal, sendo de três anos a duração do seu mandato, excepto a do mandato do administrador único, que é de um ano, podendo ser reeleito.

## SECÇÃO I

## Assembleia geral

## ARTIGO 13.º

- 1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito de voto.
- 2 — Os accionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não poderão assistir às reuniões da assembleia geral.
- 3 — As representações de accionistas serão comunicadas ao presidente da mesa por carta com assinatura reconhecida notarialmente ou certificada pela sociedade, entregue na sede social até cinco dias úteis da data designada para a reunião da assembleia geral.

## ARTIGO 14.º

- 1 — Tem direito de voto o accionista titular de, pelo menos, 5000 acções ordinárias averbadas, sendo nominativas, ou sendo ao portador, registadas em seu nome ou em seu nome depositadas na sede social ou em qualquer instituição de crédito até 10 dias antes da data designada para a reunião da assembleia geral, comprovado perante a sociedade tal depósito até cinco dias antes da data da reunião.
- 2 — Têm direito de voto os usufrutuários, de acções nominativas ou ao portador, registadas ou depositadas, nas matérias respeitantes ao quotidiano da sociedade, mas necessitando do voto conjunto do nu proprietário nos casos em que a deliberação respeite a mudanças estruturais da sociedade.
- 3 — Os accionistas possuidores de um número inferior a 5000 acções poderão agrupar-se por forma a completar esse número, fazendo-se então representar por um só dos agrupados, o que terá de ser comunicado ao presidente da mesa da assembleia geral por meio de carta e até 10 dias antes da data da reunião.

## ARTIGO 15.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e por um secretário, accionista ou não, eleitos por três anos pela assembleia, os quais poderão ser reconduzidos por sucessivos triénios sem qualquer limitação.

## ARTIGO 16.º

- 1 — A assembleia geral só poderá reunir, em primeira convocatória, estando presentes os representados accionistas titulares de, pelo menos, 50 % das acções ordinárias.
- 2 — A convocatória de uma assembleia geral pode fixar uma segunda data de reunião para o caso de a assembleia geral não poder reunir-se por falta de quórum, dentro de 30 dias, mas não antes de 15, podendo esta deliberar qualquer que seja o número de accionistas presentes e o capital por eles representado.

## SECÇÃO II

## Conselho de administração

## ARTIGO 17.º

- 1 — A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração, composto por três a nove membros, em número ímpar, que podem ser ou não accionistas, eleitos pela assembleia geral por um período de um ano, sendo permitida a sua reeleição anualmente, sem qualquer limitação.
- 2 — Se o capital social for igual ou inferior a 200 000 euros, poderá a sociedade funcionar com administrador único.
- 3 — Os administradores eleitos estabelecerão entre si as regras do funcionamento do conselho de acordo com a lei e o contrato de sociedade em vigor.
- 4 — Os administradores podem fazer-se representar nas reuniões do conselho por outros administradores mediante simples carta dirigida ao presidente.
- 5 — Os membros do conselho de administração, dispensados de caução, terão ou não remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, sendo que a sua remuneração poderá ser certa ou consistir, total ou parcialmente, numa percentagem dos lucros distribuídos do exercício, não excedendo os 15 %.
- 6 — A assembleia geral que eleger o conselho de administração designará o respectivo presidente.

## ARTIGO 18.º

- 1 — O conselho de administração reúne-se, pelo menos, uma vez em cada seis meses, e, além disso, sempre que o seu presidente o

convoque, por iniciativa própria ou a pedido da maioria dos membros do conselho fiscal ou de dois administradores.

2 — As deliberações do conselho de administração são tomadas por maioria de votos dos administradores presentes ou devidamente representados, cabendo ao presidente, no caso de empate, voto de qualidade.

3 — O conselho de administração poderá delegar a gestão corrente da sociedade num administrador ou numa comissão executiva, formada por três administradores, fixando os poderes que decida delegar-lhes, nos termos e limites da lei.

#### ARTIGO 18.º

Compete ao conselho de administração, ou ao administrador único, exercer os mais amplos poderes de gerência, representando a sociedade em juízo e fora dele, e praticando todos os actos e exercendo todas as funções necessárias à realização do objecto social e, nomeadamente, deliberar sobre:

a) Aquisição de bens móveis ou imóveis e aliená-los, permutá-los ou obrigá-los por quaisquer actos ou contratos, ainda que se trate de constituição de garantias reais;

b) Contrair empréstimos e assumir obrigações em nome da sociedade;

c) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções que a sociedade seja autora ou ré, bem como comprometer-se em árbitros;

d) Deliberar sobre a participação da sociedade em quaisquer sociedades a constituir ou já constituídas, bem como sobre a associação com outras empresas;

e) Tomar e dar de arrendamento, independentemente do prazo, quaisquer bens móveis ou imóveis ou parte destes;

f) Trespasar ou tomar de trespasse quaisquer estabelecimentos;

g) Contratar pessoal e estabelecer a respectiva remuneração;

h) Exercício dos direitos sociais relativos às participações financeiras da titularidade da sociedade;

i) Constituição de procuradores ou de mandatários nos termos do artigo 256.º do Código Comercial ou para quaisquer outros ou determinados fins;

j) Instalar ou adquirir, manter, transferir ou encerrar estabelecimentos.

#### ARTIGO 20.º

1 — A sociedade obriga-se legalmente pela assinatura de:

a) Por dois administradores, sendo um deles o presidente do conselho de administração;

b) Um administrador, se se tratar do administrador único, ou se, para intervir no acto ou actos, tiver sido designado em acta pelo conselho de administração;

c) Procurador.

2 — Nos assuntos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer administrador ou procurador.

### SECÇÃO III

#### Conselho fiscal

#### ARTIGO 21.º

1 — A fiscalização dos negócios da sociedade será exercida por um conselho fiscal, composto por três membros efectivos e um suplente ou fiscal único e um suplente, eleitos pela assembleia geral, por três anos e reelegíveis por sucessivos triénios, sem qualquer limitação.

2 — A assembleia geral que eleger o conselho fiscal designará o respectivo presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate das deliberações.

#### ARTIGO 22.º

O conselho fiscal reunirá periodicamente nos termos da lei e, além disso, sempre que o respectivo presidente o convoque, quer por iniciativa própria, quer a pedido de qualquer dos restantes membros, ou a solicitação do conselho de administração ou administrador único.

### CAPÍTULO IV

#### Disposições gerais

#### ARTIGO 23.º

O ano financeiro da sociedade coincide com o ano civil.

#### ARTIGO 24.º

1 — Na deliberação sobre a aplicação dos lucros de exercício, a assembleia geral observará as disposições legais sobre constituição de reservas.

2 — Quanto ao remanescente, poderá a assembleia geral, por maioria simples, deliberar afectá-lo, total ou parcialmente, à constituição e reforço de quaisquer reservas ou destiná-lo a dividendos aos accionistas na proporção das acções que possuírem.

### CAPÍTULO V

#### Dissolução e liquidação

#### ARTIGO 25.º

A sociedade dissolve-se apenas nos casos e termos previstos na lei.

#### ARTIGO 26.º

Dissolvida a sociedade, proceder-se-á extrajudicialmente à respectiva liquidação e, salvo deliberação em contrário, serão liquidatários os membros do conselho de administração em exercício.

Órgãos sociais desde já eleitos para o triénio de 2001-2003, e que são os seguintes:

Presidente da mesa da assembleia geral: Luís André Aratújo Raposo, casado, contribuinte fiscal n.º 189931167, com residência profissional no Edifício Aviz, Avenida da Boavista, 3477, 5.º, salas 501-502, 4100-139 Porto.

Secretário: José Joaquim da Costa Almeida.

Fiscal único: Dr. Francisco José Freitas Nunes Pereira, casado, contribuinte fiscal n.º 179993488, inscrito na lista dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 982, com domicílio profissional na Avenida de D. Afonso Henriques, 844, 3.º, esquerdo, 4450-010 Matosinhos; suplente, Dr. Francisco Manuel Espinha de Almeida, casado, contribuinte fiscal n.º 147799414, inscrito na lista dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 167, com domicílio profissional na Avenida de Nuno Álvares, 2, 4400, Vila Nova de Gaia.

Por um período de um ano: administradora única, Lúcia Zita de Sousa Cruz, solteira, maior.

1 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409290

#### CSR II — EMPREITADAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 766; identificação de pessoa colectiva n.º 505122391; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20040217.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 22 de Dezembro de 2003.

2 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409339

#### IMOLOC — INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 649/030204; identificação de pessoa colectiva n.º 502322420; averbamento n.º 4 à inscrição n.º 27, inscrição n.º 29, averbamento n.º 2 à inscrição n.º 28 e inscrição n.º 30; números e data das apresentações: 3 a 6/20040217.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

Cessação de funções do administrador António Pita de Meireles Pistacchini Moita, em 21 de Novembro de 2003, por destituição.

Nomeação do administrador, até termo do mandato em curso, Luís Fernando Gonçalves Valente Marto, divorciado.

Data da deliberação: 21 de Novembro de 2003.

Cessação de funções do administrador Luís Jorge Pereira Marques Pinto, em 9 de Dezembro de 2003, por renúncia.



Nomeação da administradora, até termo do mandato em curso, Carla Manuela Silva Sousa Carneiro, divorciada.  
Data da deliberação: 9 de Dezembro de 2003.

2 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409347

### EDIMONTAGENS — MONTAGENS DE EDIFÍCIOS METÁLICOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 329/991229; identificação de pessoa colectiva n.º 504683365; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 4 e 5/20040220.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

Cessação de funções do gerente Augusto Marques Carvalho, em 28 de Novembro de 2003, por renúncia.

Nomeação do gerente José Carlos de Oliveira Torres, casado.  
Data da deliberação: 28 de Novembro de 2003.

5 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409517

### ORLANDO J. P., UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 16 372/20040213; identificação de pessoa colectiva n.º P 506826007; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20040213.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o registo de contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Orlando J. P., Unipessoal, L.<sup>da</sup>

#### ARTIGO 2.º

1 — A sede é na Avenida da República, 195, 5.º, direito, 4450 Matosinhos.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do concelho de Matosinhos ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro, sem prévia autorização do sócio único.

#### ARTIGO 3.º

O objecto social consiste na importação e exportação, comercialização e montagem de quaisquer equipamentos eléctricos e electrónicos, bem como todo o tipo de acessórios, *hardware* e *software* de computadores, consolas de videojogos, máquinas comerciais e industriais e telemóveis.

#### ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está representado por uma só quota, pertencente ao único sócio Orlando José Pereira Gonçalves.

#### ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, que pode não ser remunerada, será exercida por um ou mais gerentes a designar pelo sócio único.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Fica, desde já, nomeado gerente o único sócio Orlando José Pereira Gonçalves.

4 — A gerência poderá adquirir para a sociedade, ainda que para seu uso, quaisquer equipamentos e viaturas e aliená-los, celebrar, nos termos e condições que entender, contratos de *leasing* ou de aluguer de longa duração, quer para bens móveis ou imóveis, adquirir ou alienar imóveis, tomar ou desistir de arrendamentos, adquirir ou ceder por trespassse quaisquer estabelecimentos, confessar, desistir e transigir em quaisquer pleitos judiciais.

5 — A gerência fica desde já autorizada a subscrever ou adquirir participações noutras sociedades, mesmo com objecto diferente do da sociedade, bem como alienar ou onerar essas participações.

6 — A gerência fica também desde já autorizada a nomear procuradores da sociedade, mesmo que estranhos a esta, independentemente de deliberação do sócio único, sucedendo-lhes os poderes que melhor entender, ainda que não incluídos no objecto social.

#### ARTIGO 6.º

1 — O sócio único poderá deliberar, nos termos do artigo 446.º-D, conjugado com o artigo 270.º-G, ambos do Código das Sociedades Comerciais, sobre a existência do cargo de secretário.

2 — As funções de secretário serão exercidas por pessoa com curso superior adequado ao desempenho das mesmas, competindo-lhe, entre outras, as de:

a) Lavrar as actas e assiná-las, conjuntamente com o sócio único;

b) Conservar, guardar e manter em ordem o livro e folhas de actas, bem como o expediente a eles relativo;

c) Certificar as assinaturas dos gerentes e do sócio único apostas nos documentos da sociedade, bem como certificar que todas as cópias ou certidões extraídas dos livros da sociedade ou dos documentos arquivados são verdadeiras, completas e actuais;

d) Certificar o conteúdo, total ou parcial, do contrato de sociedade em vigor, bem como a identidade do sócio único e dos gerentes e quais os poderes de que estes são titulares;

e) Certificar as cópias actualizadas do contrato social e das deliberações do sócio único;

f) Autenticar com a sua rubrica toda a documentação submetida às deliberações do sócio único e referida nas respectivas actas;

g) Requerer a inscrição no registo comercial dos actos a ela sujeitos.

#### ARTIGO 7.º

Ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais, a sociedade fica autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos com o sócio único.

#### ARTIGO 8.º

O sócio único poderá modificar a sociedade em plural por quotas, pela divisão e cessão da sua quota, ou por aumento de capital com entrada de novo ou novos sócios.

#### ARTIGO 9.º

Os lucros líquidos apurados, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, até este estar constituído, terão a aplicação que for deliberada pelo sócio único.

Está conforme.

27 de Fevereiro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409231

### JOARCORK — SOCIEDADE DE CORTIÇAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8671; identificação de pessoa colectiva n.º 503940640; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 13/20040216.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte registo:

Cessação de funções da gerente Ana Andreia Oliveira e Silva, em 11 de Maio de 2003, por renúncia.

1 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409410

### EFANOR — DESIGN E SERVIÇOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5996/950703; identificação de pessoa colectiva n.º 503468045; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 1/20040219.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte registo:

Nomeação do secretário da sociedade e suplente, até ao termo do mandato em curso (quadriénio de 2003-2006), respectivamente: Alice da Assunção Castanho Amado, solteira, maior, e Manuel Cardoso Ferreira, casado.

Data da deliberação: 19 de Novembro de 2003.

4 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409428

**OCEANERGIA — PROJECTOS DE PRODUÇÃO  
DE ENERGIA DAS ONDAS, L.<sup>DA</sup>  
(antes OCEANERGIA — PROJECTOS DE PRODUÇÃO  
DE ENERGIA DAS ONDAS, UNIPessoal, L.<sup>DA</sup>)**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 14 483/20010918; identificação de pessoa colectiva n.º 504844237; inscrição n.º 7, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrições n.ºs 8, 9 e 10; números e data das apresentações: 17, 18, 19 e 20/20040213.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte registo:

Modificação em sociedade por quotas plural, passando a reger-se pelo seguinte contrato:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma OCEANERGIA — Projectos de Produção de Energia das Ondas, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Praceta de João Villarett, 169, freguesia de Senhora da Hora, concelho de Matosinhos.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**ARTIGO 2.º**

1 — O objecto da sociedade consiste no desenvolvimento, promoção e realização de projectos de produção de energia das ondas.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

**ARTIGO 3.º**

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de 100 euros, pertencente à sócia Archimedes Wave Swing (AWS) II B. V., e outra do valor nominal de 4900 euros, pertencente à sócia ECH — Exploração de Centrais Hidroeléctricas, S. A.

**ARTIGO 4.º**

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for decidido pelos sócios, bem como a sua representação, cabem aos gerentes que vierem a ser designados em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;
- Celebrar contratos de locação financeira;
- Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

Certifico ainda que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

Cessação de funções do gerente Johannes Fransiscus Van Seumeren, em 17 de Dezembro de 2003, por renúncia.

Nomeação do gerente Rui Augusto Cruz de Azevedo Barros, casado.

Data da deliberação: 17 de Dezembro de 2003.

Nomeação do gerente António Augusto Gutierrez Sá da Costa, divorciado.

Data da deliberação: 5 de Fevereiro de 2004.

Alteração do contrato.

Artigo alterado: 4.º e aditamento dos artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, que passam a ter a seguinte redacção:

**ARTIGO 4.º**

1 — A gerência e a administração da sociedade, bem como a sua representação, em juízo e fora dele, pertencerão a dois ou mais gerentes, eleitos pela assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se:

- Com a assinatura de dois gerentes;
- Com a assinatura conjunta de um gerente e um procurador.

3 — A gerência poderá nomear mandatários para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

**ARTIGO 5.º**

1 — A divisão e a cessão de quotas é livre entre sócios.

2 — A cessão de quotas, total ou parcial, quer a título gratuito, quer a título oneroso, bem como o seu usufruto a estranhos à sociedade, fica dependente do expresse consentimento da sociedade, a quem fica reservado, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo lugar, o direito de preferência na sua aquisição.

**ARTIGO 6.º**

1 — A sociedade, mediante deliberação da assembleia geral, poderá amortizar quotas, nos seguintes termos:

- Por acordo entre a sociedade e o sócio;
- Nos casos de falência ou insolvência do sócio;
- Quando a quota, sem o consentimento expresse da sociedade, por qualquer modo for dada em garantia;
- Quando a quota for objecto de penhora, arresto, arrolamento ou, de qualquer outro modo, sujeita a procedimento judicial, administrativo, fiscal ou outro, independentemente da sua natureza, ou se a quota deixar de estar, por qualquer forma, na livre disposição do seu titular.

2 — O valor da quota amortizada, será o que resultar de um balanço especialmente elaborado para o efeito.

**ARTIGO 7.º**

Os lucros líquidos que resultarem do balanço anual, deduzida a parte destinada à reserva legal, poderão ser destinados a quaisquer outras reservas, fundos ou provisões, sem qualquer limitação, ou serem distribuídos aos sócios se assim for deliberado em assembleia geral.

**ARTIGO 8.º**

Qualquer sócia poderá prestar à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições fixados em assembleia geral.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

27 de Fevereiro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409240

**SESAGEST — PROJECTOS E GESTÃO  
IMOBILIÁRIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 3800/931020; identificação de pessoa colectiva n.º 502501561; inscrição n.º 22; número e data da apresentação: 2/20040219.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte registo:

Nomeação do secretário da sociedade e suplente, até ao termo do mandato em curso (quadriénio de 2002-2005), respectivamente: Alice da Assunção Castanho Amado, solteira, maior, e Manuel Cardoso Ferreira, casado.

Data da deliberação: 23 de Dezembro de 2003.

4 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409436

**MB JÓIAS — UNIPessoal, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.<sup>a</sup> Secção. Matrícula n.º 16 381/20040219; identificação de pessoa colectiva n.º P 506859657; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20040219.

Certifico que Maria Isabel Baptista Morgado, divorciada, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

**ARTIGO 1.º**

**Denominação e sede social**

A sociedade adopta a denominação MB Jóias — Unipessoal, L.<sup>da</sup>, tendo a sua sede na Rua de Sousa Aroso, 352, sala 2, da freguesia e concelho de Matosinhos.

## ARTIGO 2.º

**Objecto social**

O objecto social da sociedade consiste na compra e venda de ourivesaria, relojoaria e produtos afins.

## ARTIGO 3.º

**Realização de actividades**

As actividades do objecto social poderão ser realizadas pela sociedade, directa ou indirectamente, em todo o território português, com independência do local da sua sede social, podendo possuir escritórios, armazéns ou outras instalações que se entendam convenientes.

## ARTIGO 4.º

**Capital social e quota**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está representado por uma só quota de igual valor nominal, pertencente à sócia Maria Isabel Baptista Morgado.

## ARTIGO 5.º

**Cessão de quotas**

A quota está submetida ao regime previsto no Código das Sociedades Comerciais, e a sua cessão regular-se-á pelo disposto no mesmo diploma.

## ARTIGO 6.º

**Gerência social**

1 — A sociedade terá dois gerentes, com ou sem remuneração, de acordo com o que vier a ser deliberado pelo sócio único, podendo este ser um estranho à sociedade.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura de qualquer um dos gerentes.

3 — Desde já ficam nomeados gerentes da sociedade Manuel Monteiro Rodrigues Fontes, casado em comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Souselo, concelho de Cinfães do Douro, residente na Avenida de Montevideu, 384, Porto, titular do bilhete de identidade n.º 7196602, e Maria Isabel Baptista Morgado, divorciada, natural da freguesia de Mouços, concelho de Vila Real, residente no Porto, na Rua do Dr. Alberto Macedo, 226, titular do bilhete de identidade n.º 8089340.

4 — Em ampliação dos poderes normais de gerência, o gerente único pode realizar todos os actos e negócios jurídicos que, de forma meramente enunciativa mas não limitativa, se discriminam a seguir:

a) Deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou limitrofes, bem como criar, transferir ou extinguir filiais, sucursais ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro, dentro dos condicionalismos da lei;

b) Comprar, trocar e vender viaturas automóveis para e da sociedade;

c) Dar e tomar de arrendamento quaisquer bens de e para a sociedade, estabelecendo os pactos, formas e condições que livremente estipulem, alterando, rescindindo ou outorgando os respectivos contratos ou escrituras notariais;

d) Celebrar contratos de locação financeira ou de aluguer de longa duração relativamente a bens e ou equipamentos para a sociedade, podendo ainda alterar ou rescindir os contratos;

e) Receber quaisquer necessárias notificações, incluindo a primeira;

f) Representar a sociedade em juízo usando, para o efeito, de todos os poderes e ainda os especiais para confessar, desistir, transigir, participar criminalmente, pagar e receber, incluindo custas de parte, dando quitação;

g) Representar a sociedade em tribunal, para o efeito assinando as necessárias convenções, aí podendo igualmente confessar, desistir, transigir, pagar e receber dando quitação;

h) Tomar parte em toda a espécie de concursos, leilões, hastas públicas e, em geral, licitações ante organismos da administração central, local, entidades e organismos autónomos e particulares, fazendo propostas, aceitando adjudicações provisórias e definitivas, constituindo e cancelando fianças e garantias provisórias e definitivas, assinando quantos documentos públicos ou privados sejam necessários para o efeito;

i) Conferir poderes a advogados e pessoas em geral que, de forma profissional, exerçam a representação perante todos os tribunais, designadamente, os de justiça, administrativos, fiscais e arbitrais, podendo revogar as procurações outorgadas e outorgar outras novas.

## ARTIGO 7.º

**Decisões do sócio único**

1 — O sócio único exerce as competências das assembleias gerais.

2 — As decisões do sócio de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por ela assinada.

## ARTIGO 8.º

**Negócios do sócio único com a sociedade**

O sócio único pode celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam a prossecução do objecto social.

## ARTIGO 9.º

**Dissolução**

A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei.

Está conforme.

4 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409444

**FLEXINSTAL — TÉCNICAS ELÉCTRICAS, INFORMÁTICAS E MECÂNICAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 16 382/20040219; identificação de pessoa colectiva n.º P 506859657; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20040219.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o registo de contrato de sociedade que se rege pelo seguinte contrato:

## 1.º

A sociedade adopta a firma FLEXINSTAL — Técnicas Eléctricas, Informáticas e Mecânicas, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Honório de Lima, 164-166, São Mamede de Infesta, Matosinhos.

§ único. Por simples deliberação da gerência pode a sede da sociedade ser transferida para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## 2.º

O seu objecto social consiste em instalações eléctricas, de informática, de telecomunicações, de sistemas de detecção e extinção automática de incêndios, de sistemas de intrusão, de controlo de acessos, de som e imagem, de elevadores, de gás, de ar condicionado, de ventilação, de lavandarias, de cozinhas industriais, de águas e esgotos, de tratamento de águas, de etares. Instalações mecânicas e manutenção geral, projectos, gestão de obras, remodelação e decoração de interiores, construção civil, importação e ou exportação, comércio geral e serviços.

## 3.º

1 — O capital social é de 25 020 euros e encontra-se distribuído da forma seguinte: FLEXCABOS — Condutores Eléctricos, L.ª, uma quota de 5838 euros; Avelino Gomes de Sousa, uma quota de 2502 euros; José Maria da Rocha Meireles, uma quota de 5838 euros; Pedro Jorge Fonseca Madureira, uma quota de 5004 euros, e Vítor Manuel Brenhla Reis dos Anjos, uma quota de 5838 euros.

2 — O capital social só se encontra realizado em dinheiro, na proporção de 50 %, relativamente a cada um dos sócios, devendo o remanescente ser realizado no prazo de dois anos.

## 4.º

1 — A sociedade é administrada por dois ou mais gerentes, com a remuneração nos termos em que for deliberada em assembleia geral.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes da sociedade o não sócio Adriano Martins Madureira Veludo e os sócios José Maria da Rocha Meireles e Vítor Manuel Brenhla Reis dos Anjos.

3 — Para vincular a sociedade é necessária a assinatura de dois gerentes, com indicação dessa qualidade.

4 — Para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer gerente, com indicação da respectiva qualidade.

## 5.º

É vedado à gerência obrigar a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente, através de letras de favor, avales, fianças ou abonações.

## 6.º

1 — Os gerentes devem prestar a qualquer sócio que o requeira, por escrito, informação sobre a gestão da sociedade e, bem assim, facultar-lhe, na sede social, a consulta da respectiva escrituração, livros e documentos, nomeadamente, com os seguintes fundamentos:

- a) Suspeita de práticas susceptíveis de fazerem incorrer o seu autor em responsabilidade, nos termos da lei;
- b) Julgar da exactidão dos documentos de prestação de contas;
- c) Habilitar o sócio a votar em assembleia geral já convocada;
- d) Para cálculo do valor do seu quinhão social, para efeitos de transmissão da respectiva quota.

2 — A consulta da escrituração, livros ou documentos deve ser feita pessoalmente pelo sócio, que pode fazer-se assistir de um revisor oficial de contas ou de outro perito, especialmente qualificado.

3 — O sócio tem a faculdade de tirar fotocópias a documentos, desde que tal se mostre necessário, devendo suportar os custos respectivos.

4 — Os pedidos de informação devem ser devidamente fundamentados.

5 — A falta de fundamentação ou a identificação de motivos que, por obscuridade, contradição ou insuficiência, não permitam identificar as razões determinantes do pedido, acarreta a não aceitação do mesmo.

6 — Os pedidos de informação para efeito das alíneas b) e c) do n.º 1 devem ser formuladas com, pelo menos, oito dias de antecedência da data da respectiva assembleia geral e atendidos no prazo de cinco dias; os demais pedidos devem ser atendidos no prazo de 30 dias a contar da sua apresentação à gerência.

7 — A não aceitação dos pedidos apresentados com violação do disposto no n.º 4, deve ser comunicada, por qualquer meio, ao requerente no prazo de 48 horas.

## 7.º

É lícito os gerentes recusarem informações, nomeadamente, nos seguintes casos:

- a) Falta de fundamentação do pedido;
- b) Formulação do pedido para ser atendido, com uso de informações, dentro do período de recolha de elementos que aos gerentes é concedido pelo n.º 6 do artigo anterior;
- c) Quando as informações se destinem a fins diversos dos identificados pelo requerente;
- d) Quando for de reear que o sócio as utilize para fins estranhos à sociedade e com prejuízo desta;
- e) Quando a prestação de informações possa ocasionar violação de segredo, imposto por lei, no interesse de terceiros;
- f) Quando o seu pedido se destine a fins censuráveis pela boa fé ou pelo *animus societatis*.

## 8.º

O sócio que utilizar informações que lhe forem prestadas ao abrigo do disposto no artigo 6.º e com o seu uso prejudicar interesses da sociedade, de sócios ou de terceiros, é responsável, nos termos gerais, pelos prejuízos que lhes causar e fica sujeito a exclusão.

## 9.º

1 — A transmissão de quotas entre vivos fica sempre dependente do consentimento da sociedade a prestar em assembleia geral, com observância dos princípios expostos nos números seguintes.

2 — A sociedade goza sempre do direito de preferência na transmissão de quotas entre vivos, nos termos definidos no presente artigo.

3 — No caso de transmissão de quotas entre sócios, deve ser privilegiada a divisão respectiva pelos demais, na proporção das respectivas quotas, que podem recusar tal benefício, sem prejuízo da sociedade que lhes substituir.

4 — O sócio que pretender ceder a sua quota terá de pedir consentimento à sociedade, por escrito, com identificação do cessionário e de todas as condições da cessão, do que também dará conhecimento, simultâneo e igualmente por escrito, aos restantes sócios.

5 — O consentimento da sociedade deve ser dado por deliberação de sócios, a qual deve ter lugar no prazo de 30 dias a contar do pedido de consentimento formulado nos termos do número anterior.

6 — A recusa de consentimento só é admissível no caso de a sociedade ou os sócios pretenderem fazer uso do direito de preferência, conforme disposto nos números seguintes.

7 — A sociedade e os sócios não cedentes gozam do direito de preferência na cessão e, caso mais do que um o deseje exercer, sem prejuízo do disposto no n.º 3, a quota será transmitida para os preferentes, após divisão, na proporção das respectivas quotas.

8 — O direito de preferência, independente do valor indicado pelo cedente, será exercido pelo valor que for atribuído à quota segundo o balanço expressamente realizado para o efeito, e deve ser manifestado na assembleia a que se refere o n.º 5.

9 — Se findo o aludido prazo de 30 dias se verificar que nem a sociedade nem os sócios tomaram qualquer posição quanto ao solicitado consentimento, o sócio cedente pode proceder à respectiva transmissão nas condições comunicadas, deixando a sua eficácia de depender do consentimento da sociedade, com prejuízo do disposto no n.º 1.

10 — No caso de aquisição da quota por exercício do direito de preferência, o preço respectivo deverá ser pago em duas prestações iguais, vencendo-se a primeira no prazo de 30 dias a contar da data do exercício do referido direito, e a segunda no acto da escritura, a qual deve ter lugar no prazo de 30 dias a contar do pagamento da primeira prestação, sob pena de ao cedente ser lícito transmitir a quota a terceiro, sem qualquer limitação e sem prejuízo da aplicação do regime aplicável ao incumprimento dos contratos.

## 10.º

1 — Em caso de morte, interdição, inabilitação ou invalidez de sócio a sociedade continuará com os titulares da quota ou representantes do sócio.

2 — Em caso de arresto, penhora ou qualquer tipo de oneração da quota a sociedade poderá amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir, por sócio ou terceiro.

3 — A contrapartida da medida tomada nos termos do número anterior, será correspondente ao valor que resultar do balanço expressamente realizado para o efeito.

4 — A deliberação deverá ter lugar no prazo de 90 dias a contar do conhecimento do facto justificativo por parte da gerência.

5 — O valor a que se refere o n.º 3 deverá ser apurado, no prazo de 30 dias a contar do termo do prazo referido no número anterior, e, pago a quem de direito, em quatro prestações iguais, semestrais e sucessivas, com início no prazo de oito dias a contar da data do apuramento respectivo.

6 — A violação ou não uso do disposto nos n.ºs 3 e 4 determinam que a titularidade da quota se rege segundo as regras de direito aplicáveis.

## 11.º

1 — O sócio pode ser excluído da sociedade quando lhe seja imputável violação grave das obrigações para com a sociedade e, ainda, quando assuma comportamento violador do espírito societário, nomeadamente:

- a) Apropriação de bens, elementos de escrita ou segredos da sociedade, por acção directa ou sem consentimento da gerência;
- b) Assumir comportamento susceptível de prejudicar o bom nome da sociedade ou lesão dos seus interesses patrimoniais.

2 — A quota do sócio excluído será amortizada, adquirida ou feita adquirir por sócio ou terceiro, pelo respectivo valor nominal, conforme deliberado em assembleia geral de sócios, a ter lugar no prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado da respectiva sentença de exclusão, com pagamento fraccionado em duas prestações, a efectuar dentro de seis meses e um ano, respectivamente.

## 12.º

Compete à assembleia geral, após retirada a percentagem destinada à constituição da reserva legal, deliberar sobre a constituição de outras reservas especiais e fixar, livremente, a percentagem de lucros a distribuir pelos sócios.

## 13.º

1 — As assembleias gerais serão admitidas e convocadas conforme disposto no Código das Sociedades Comerciais.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 249.º do Código das Sociedades Comerciais, os sócios podem fazer-se representar por terceiros, mediante procuração com poderes especiais.

Está conforme.

4 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409452

**INATO — COMPANHIA DE TRADING, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 16 385/20040219; identificação de pessoa colectiva n.º 503641740; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 17/20040219.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte registo:

Alteração do contrato.

Artigo alterado: 1.º, n.º 1.

Sede: Rua do Progresso, 436, 2.º, sala B, Perafita, Matosinhos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

5 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409487

**PREDIGÁLIA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4988/940930; identificação de pessoa colectiva n.º 502289147; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 1/20040220.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte registo:

Nomeação dos membros dos órgãos sociais para o triénio de 2004-2006.

Conselho de administração: presidente, Manuel Barros Rodrigues da Silva, divorciado; vogais: Maria de Fátima Oliveira, divorciada, e José Pedro Barros Rodrigues da Silva, casado.

Conselho fiscal: presidente, Vasco Azeredo Pinto Melo, casado; Óscar Quinta, Canedo da Mota & Pires Fernandes, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por José Carlos Canedo Gonçalves da Mota, casado, revisor oficial de contas; vogal, Maria José Barros Rodrigues Silva Teixeira, viúva; suplentes: Fernando José Barros Rodrigues Silva, casado, e Manuel Augusto Pires Fernandes, casado, revisor oficial de contas.

Data da deliberação: 28 de Janeiro de 2004.

5 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409495

**PREDIMATE — IMÓVEIS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2422/920810; identificação de pessoa colectiva n.º 502817674; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 2/20040220.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte registo:

Nomeação dos membros dos órgãos sociais para o triénio de 2004-2006.

Conselho de administração: presidente, Manuel Barros Rodrigues da Silva, divorciado; vogais: Maria de Fátima Oliveira, divorciada, e José Pedro Barros Rodrigues da Silva, casado.

Conselho fiscal: presidente, Vasco Azeredo Pinto Melo, casado; Óscar Quinta, Canedo da Mota & Pires Fernandes, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por José Carlos Canedo Gonçalves da Mota, casado, revisor oficial de contas; vogal, Maria José Barros Rodrigues Silva Teixeira, viúva; suplentes: Fernando José Barros Rodrigues Silva, casado, e Manuel Augusto Pires Fernandes, casado, revisor oficial de contas.

Data da deliberação: 28 de Janeiro de 2004.

5 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409509

**FERREIRINHA & FERREIRINHA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 45 636/881010; identificação de pessoa colectiva n.º 502045426; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 6/20040220.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte registo:

Cessaçao de funções do gerente Manuel Fernando Pereira Iglésias, em 16 de Janeiro de 2004, por renúncia.

5 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409525

**HOUSE IMAGE — COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 294/20020711; identificação de pessoa colectiva n.º 506159078; averbamentos n.ºs 1 e 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 2 e 3/20040212.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

Cessaçao de funções do gerente Flávio Joaquim de Paiva Ribeiro, em 19 de Janeiro de 2004, por renúncia.

Mudança de sede para a Rua de D. Marcos da Cruz, 1997, 2.º, direito, trás, Perafita, Matosinhos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

27 de Fevereiro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409193

**COMPACTISMO — DECORAÇÃO E CONSTRUÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 328/20000718; identificação de pessoa colectiva n.º 505062852; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20040212.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte registo:

Mudança de sede para a Rua de D. Marcos da Cruz, 1997, 2.º, direito, trás, Perafita, Matosinhos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

27 de Fevereiro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409207

**INFOR — SOCIEDADE PORTUGUESA DE ESTUDOS E INFORMÁTICA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 16 380/20040218; identificação de pessoa colectiva n.º 500139490; inscrição n.º 31; números e data das apresentações: 18 e 19/20040218.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o registo de alteração do contrato e transformação em sociedade por quotas, passando a reger-se pelo seguinte contrato:

Documento complementar elaborado de harmonia com o n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, para integrar a escritura de transformação de sociedade em INFOR — Sociedade Portuguesa de Estudos e Informática, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua de Tomás Ribeiro, 558, 3.º, da freguesia e concelho de Matosinhos.

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma INFOR — Sociedade Portuguesa de Estudos e Informática, L.<sup>da</sup>, e vai ter a sua sede na Rua de Tomás Ribeiro, 558, 3.º, da freguesia e concelho de Matosinhos.

2 — A gerência social poderá transferir a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, filiais ou outras formas locais de representação, em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na assessoria, auditoria, consultoria, estudos nas áreas de organização e gestão empresariais dos sistemas de informação e das telecomunicações, o treino de formação pessoal e profissional, a representação de marcas e produtos nacionais e estrangeiros, a importação e exportação, compra e venda e aluguer de meios logísticos, físicos e estratégicos, complementares dos serviços prestados.

## ARTIGO 3.º

A sociedade pode adquirir e alienar participações no capital de outras sociedades, ainda que de responsabilidade ilimitada ou reguladas por leis especiais, que tenham objecto igual ou diferente do seu, bem como associar-se com outras pessoas para, nomeadamente, formar novas sociedades, agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, associações sem fins lucrativos, consórcios, associações em participação e outras formas institucionais de cooperação.

## ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 125 000 euros e está dividido em duas quotas: uma do valor nominal de 112 500 euros, pertencente ao sócio José de Araújo Gomes, e outra do valor nominal de 12 500 euros, pertencente à sócia Maria Fernanda Boleó Teles.

## ARTIGO 5.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao limite de 2 000 000 euros, por uma ou mais vezes, conforme o deliberado em assembleia geral, com maioria qualificada.

## ARTIGO 6.º

1 — A cessão de quotas, no todo ou em parte, a favor de terceiros, incluindo cônjuges, ascendentes e descendentes, depende do expresso e prévio consentimento da sociedade, ficando a esta em primeiro lugar e em segundo lugar aos restantes sócios conferido o direito de preferência.

2 — Querendo preferir, a sociedade ou os sócios deverão no prazo de 30 dias contados da recepção da carta registada, contendo o projecto detalhado da cessão, comunicar ao sócio cedente a sua decisão.

3 — Caso a sociedade não consinta na cessão da quota, ou não exerça o direito de preferência, assim como os demais sócios, ficará obrigada a amortizá-la, nos termos previstos no artigo 7.º

4 — Os direitos de preferência consagrados neste artigo gozam de eficácia real, que os contraentes expressamente convencionam, nos termos do artigo 421.º do Código Civil.

## ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá, mediante deliberação social, amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Por situação de falência do sócio, ou se a quota penhorada, arrestada, sujeita a qualquer procedimento cautelar ou por qualquer forma subtraída ao poder de disposição do respectivo titular, venha a ser sujeita a venda, arrematação ou adjudicação judicial;
- c) Quando a quota for cedida sem o consentimento da sociedade, nos casos em que o mesmo é necessário para a tornar, perante ela, eficaz;
- d) Quando por divórcio, separação de pessoas e bens ou por separação de bens de qualquer sócio, a respectiva quota não fique a pertencer ao seu titular inicial;
- e) Por interdição ou inabilitação permanente do sócio.

2 — Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, os herdeiros legítimos exercerão, em conjunto, os direitos inerentes à respectiva quota, fazendo-se representar por um deles enquanto a quota se mantiver indivisa, podendo os sucessores optar, no entanto, unanimemente, pela amortização da quota, nos termos e forma previstos e permitidos por lei.

3 — A contrapartida da amortização far-se-á pelo valor da quota segundo o último balanço aprovado, ou pelo seu valor nominal se este for superior.

## ARTIGO 8.º

1 — A gerência da sociedade fica confiada aos sócios José de Araújo Gomes e Maria Fernanda Boleó Teles, competindo à assembleia geral a fixação ou não das respectivas remunerações.

2 — Sem prejuízos do disposto no n.º 3 deste artigo, a sociedade obriga-se com a intervenção de dois gerentes.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, poderá a gerência:

- a) Comprar, vender e permutar automóveis da e para a sociedade, e proceder aos registos necessários;
- b) Celebrar contratos de compra e venda e locação de quaisquer locais para a sociedade, rescindir ou alterar os respectivos contratos;
- c) Confessar, desistir ou transigir em juízo;
- d) Celebrar contratos de locação financeira mobiliária e imobiliária;
- e) Contrair empréstimos e outros tipos de financiamento e realizar operações de crédito em quaisquer instituições ou mercados, bem como prestar ou receber cauções ou garantias consideradas imprescindíveis.

4 — Para actos de mero expediente basta a assinatura de um gerente, considerando-se mero expediente a assinatura de correspondência corrente, endosso em cheques ou vales de correio, para serem levados em conta da sociedade, endosso de letras e outros títulos de crédito para cobrança e recibos de créditos de que a sociedade seja titular.

## ARTIGO 9.º

As deliberações dos sócios poderão derrogar preceitos dispositivos da lei, sem necessidade de alteração estatutária.

## ARTIGO 10.º

Os lucros anuais serão distribuídos ou não, conforme deliberação em assembleia geral, para aprovação de contas do exercício.

## ARTIGO 11.º

Todas as questões emergentes deste contrato de sociedade que as partes não resolvam amigavelmente, serão dirimidas por recurso a um tribunal arbitral a constituir nos termos da lei que julgará segundo as regras de equidade, não havendo recurso da sua decisão.

3 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409401

GRADIS — PUBLICIDADE E IMAGEM, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 764/20001030; identificação de pessoa colectiva n.º 505099721; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 1 e 2/20040218.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

Cessações de funções da gerente Ana Paula Almeida Barbosa, em 21 de Março de 2002, por renúncia.

Nomeação do gerente Paulo José Carvalho de Sousa Almeida Barbosa, casado.

Data da deliberação: 21 de Março de 2002.

3 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409398

GEO INVESTIMENTOS — GESTÃO DE ACTIVOS IMOBILIÁRIOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 882; identificação de pessoa colectiva n.º 505156911; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20040212.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte registo:

Nomeação dos membros dos órgãos sociais para o quadriénio de 2004-2007.

Conselho de administração: presidente, Carlos Alberto Bandeira Torcato Góis, casado; vogais: Margarida Bandeira Torquato Góis Correia Portela e José Carlos Correia Portela, casados.

Fiscal único: efectivo, Pires de Matos & Pinheiro Torres, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Manuel Pires de Matos, casado, revisor oficial de contas; suplente, Luís Guilherme de Noronha e Távora Pinheiro Torres, casado, revisor oficial de contas.

Data da deliberação: 10 de Dezembro de 2003.

27 de Fevereiro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409185

### NORDIMETA — COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 138/20010427; identificação de pessoa colectiva n.º 505325462; averbamentos n.ºs 2 e 3 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 15, 17 e 18/20040211.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

Cessação de funções do gerente Nuno Miguel Silva dos Santos Carneiro, em 12 de Novembro de 2003, por renúncia.

Cessação de funções da gerente Lucília Maria Soares Pires de Lima, em 12 de Novembro de 2003, por renúncia.

Alteração do contrato.

Artigos alterados: 3.º e 5.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 500 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma com o valor nominal de 10 000 euros, pertencente ao sócio Nuno Tiago Soares Pires de Lima, e outra com o valor nominal de 500 euros, pertencente à sócia Silvina Paula Nunes Dias.

5.º

1 — A gerência da sociedade será exercida pelo sócio Nuno Tiago Soares Pires de Lima, desde já designado gerente.

2 — a) Com a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

26 de Fevereiro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409177

### DÉCADA 90 — PROMOÇÃO — EDIFÍCIOS, SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 47 360/900405; identificação de pessoa colectiva n.º 502324058; inscrição n.º 11, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 17; números e data das apresentações: 1, 2 e 7/20040211.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

Alteração do contrato.

Artigos alterados: 4.º, com aditamento do n.º 2, passando o corpo deste artigo a constituir o seu n.º 1, e 10.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de José Coutinho, 51, freguesia de São Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos.

2 — A sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, e serem criadas sucursais ou filiais, por simples deliberação da gerência.

ARTIGO 10.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, compete a quem for eleito em assembleia geral.

2 — A sociedade fica vinculada com a intervenção de um gerente.

Cessação de funções do gerente Joaquim Alves Faria, em 23 de Dezembro de 2003, por renúncia.

Nomeação do gerente Reinaldo Alves Faria, solteiro, maior.  
Data da deliberação: 24 de Dezembro de 2003.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

26 de Fevereiro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409169

### LICÍNIO ALMEIDA ROCHA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 16 661; identificação de pessoa colectiva n.º 500165394; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 25/20040211.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Aumento de capital e alteração do contrato.

Aumento de 35 000 euros, em dinheiro, subscrito por ambos os sócios, na proporção das respectivas quotas.

Artigo alterado: 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 40 000 euros e corresponde à soma de duas quotas com o valor nominal de 20 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Licínio de Almeida Rocha e Ermelinda Gomes Moreira.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

26 de Fevereiro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409150

### VINI OUTROS — COMÉRCIO DE VINHOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 16 365/20040211; identificação de pessoa colectiva n.º 505931761; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 22/20040211.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de alteração do contrato, tendo em consequência alterado os artigos 1.º (corpo), 3.º, n.º 1, e 4.º, n.º 1, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma VINI OUTROS — Comércio de Vinhos, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua de Mário Botas, 3, freguesia da Senhora da Hora, concelho de Matosinhos.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros, dividido em duas quotas, sendo uma do valor nominal de 20 000 euros, pertencente ao sócio António Ramos da Fonseca, e outra do valor nominal de 5000 euros, pertencente ao sócio Vítor Manuel da Silva Moreira.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, ficam afectas ao sócio Vítor Manuel da Silva Moreira, que, desde já, é nomeado gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

26 de Fevereiro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409142

### PORPARA — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 3632/930818; identificação de pessoa colectiva n.º 503044385; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/20040211.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de mudança de sede para a Rua dos Heróis de França, 543, Matosinhos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

25 de Fevereiro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409134

### FERNANDO JOSÉ PINTO COELHO — DESPACHANTES OFICIAIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 35 487/810916; identificação de pessoa colectiva n.º 501206507; inscrição n.º 22; número e data da apresentação: 8/20040221.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o registo de alteração do contrato, cujo artigo é o seguinte:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 49 879 euros e 80 cêntimos, e corresponde à soma de cinco quotas, sendo três de 12 469 euros e 95 cêntimos, pertencentes uma a cada um dos sócios Fernando José Pinto Coelho, Jaime da Silva Pinto Coelho e Luís António da Silva Pinto Coelho, e uma de 7481 euros e 97 cêntimos e outra de 4987 euros e 98 cêntimos, pertencentes ao sócio Fernando José da Silva Pinto Coelho.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

25 de Fevereiro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409126

### ACORDO AMIAL — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 704/20011207; identificação de pessoa colectiva n.º 505854422; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20040211.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o registo de mudança de sede para a Avenida da Boavista, 2881, 1.º, sala 2, Porto.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

25 de Fevereiro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409118

### PONTO FINAL VINHOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 19 175; identificação de pessoa colectiva n.º 500249806; inscrição n.º 29; número e data da apresentação: 12/20040211.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte registo:

Nomeação dos gerentes Luís Hilário Fernandes de Carvalho Lima, Rui Lopes Gomes da Silva e Júlio de Oliveira Gomes da Silva, casados.

Prazo por que foram nomeados: triénio de 2004-2006.

Data da deliberação: 28 de Janeiro de 2004.

25 de Fevereiro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409096

### PIZARRO & MADUREIRA, REPRESENTAÇÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 15 958; identificação de pessoa colectiva n.º 506410269; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20040211.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte registo:

Cessaçã de funções do gerente José Fernando Cochofel de Castro Pizarro Monteiro, em 5 de Março de 2003, por renúncia.

25 de Fevereiro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409100

### ANA ALEXANDRA JESUS SOUSA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 16 364/20040211; identificação de pessoa colectiva n.º 506780007; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/20040211.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o registo de contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Ana Alexandra Jesus Sousa, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Avenida da Praia de Angeiras, 312, da freguesia de Lavra, do concelho de Matosinhos.

2 — A sociedade poderá, por simples deliberação da gerência, transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá livremente criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação que os negócios justifiquem, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas, produtos de higiene e limpeza, têxteis-lar, brinquedos, produtos decorativos e artigos de papelaria.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais no valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Ana Alexandra de Jesus Sousa Pereira e José Luís dos Santos Pereira.

#### ARTIGO 4.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

#### ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de qualquer dos gerentes nomeados.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais a gerência poderá comprar e vender viaturas automóveis, assim como tomar de arrendamento ou trespassar quaisquer locais ou estabelecimentos, bem como celebrar contratos de locação financeira.

4 — Fica absolutamente interdito à gerência assumir em nome da sociedade quaisquer actos e contratos alheios ao objecto e interesses sociais, nomeadamente em fianças, abonações, avales ou letras de favor.

#### ARTIGO 6.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios, expedidas com antecedência mínima de 15 dias, devendo constar da convocatória a agenda de trabalhos devidamente discriminada.

Está conforme.

25 de Fevereiro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004409070

### RENASE — SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 16 353/20040206; identificação de pessoa colectiva n.º 502852909; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 7/20040206.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte registo:

Alteração do contrato.

Artigo alterado: 2.º



Sede: Rua de Antero de Quental, 236, sala 106, Edifício Europa, Perafita, Matosinhos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

19 de Fevereiro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.  
2004408960

#### VILA DO CONDE

##### JOAQUIM FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 836/870518; identificação de pessoa colectiva n.º 501829695; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 11/04022004.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital e alteração do contrato.

Capital: 300 000 euros, após o reforço de 175 300,53 euros, realizado por incorporação de reservas livres, e subscrito por todos os sócios na proporção das suas quotas.

Artigos alterados: 2.º, 3.º e 5.º

##### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio por grosso e a retalho de materiais de construção; transporte de inertes e carga geral, por conta de outrem ou por conta própria.

##### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 300 000 euros e corresponde à soma de três quotas, sendo uma do valor nominal de 210 000 euros, pertencente ao sócio Joaquim Fernando Pereira de Carvalho, e duas iguais do valor nominal de 45 000 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Miguel Fernando Vasconcelos de Carvalho e Tiago André Vasconcelos Carvalho.

##### ARTIGO 5.º

1 — A gerência fica afectada aos sócios Joaquim Fernando Pereira de Carvalho e Miguel Fernando Vasconcelos de Carvalho, este sócio com capacidade profissional certificada pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres, que, desde já, são nomeados gerentes.

2 — A sociedade fica validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, nomeadamente os de compra e hipoteca, de móveis e imóveis, e ainda de compra, venda, permuta e hipoteca de móveis e automóveis e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, com a assinatura de dois gerentes ou de um gerente e de um procurador, dentro dos limites conferidos pela procuração.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

17 de Fevereiro de 2004. — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
2004567996

#### VILA NOVA DE GAIA

##### EUROSPIRO, COMERCIALIZAÇÃO DE COMPONENTES DE AR CONDICIONADO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 2911; identificação de pessoa colectiva n.º 503355909; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 5/20040217.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Designação dos órgãos sociais para o biénio de 2004-2005.

Conselho de administração: presidente, Vítor Manuel de Almeida Martins, divorciado, residente na Rua de Santa Isabel, lote 120, Vale Grande, Pontinha; 1.º vogal, Firmino Fonseca dos Santos, casado, residente na Rua de Ramos, sem número, Baltar; 2.º vogal, Paulo Alexandre Gonçalves dos Santos Vinagre, casado, residente na Urbanização Páteo do Pinheiro, 1-A, Mafra.

Fiscal único: efectivo, Freire Kaizler e Lourenço, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por António Ezequiel Freire, revisor oficial de contas, casado, residente no Largo de Figueiredo, 6, 2.º, direito, Lisboa; suplente, João Cabrito Lourenço, revisor oficial de contas, casado, residente na Rua de Conceição Sameiro Antunes, 15, 3.º, direito, Cova da Piedade, Almada.

Data: 22 de Dezembro de 2003.

25 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004141824

##### CALÇAUTO — COMÉRCIO DE CALÇADO PARA TRAVÕES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 40 717; identificação de pessoa colectiva n.º 501622667; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 5/20040216.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Artigos alterados: 3.º e 4.º, n.º 2, sendo aditado um novo artigo que passa a ser o 8.º, com a seguinte redacção:

##### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 498 797 euros e 88 cêntimos, representado por três quotas: uma do valor nominal de 349 158 euros e 52 cêntimos, pertencente ao sócio Ricardo Filipe Rodrigues Monteiro, e duas iguais do valor nominal de 74 819 euros e 68 cêntimos cada, pertencentes à sócia Angélica Maria da Silva Rodrigues.

##### ARTIGO 4.º

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um dos gerentes ou seu procurador.

##### ARTIGO 8.º

1 — A sociedade, por deliberação da assembleia geral a realizar no prazo de 90 dias conta do do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Por penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;
- c) Por falência, interdição, inabilitação ou falecimento do seu titular;
- d) Quando a quota for retirada da livre disponibilidade do seu titular, nomeadamente, quando por partilha, por divórcio ou separação de pessoas e bens, ou só de bens, a quota não for adjudicada, no todo ou em parte, ao respectivo titular;
- e) Quando o titular deixar de comparecer ou de se deixar representar nas assembleias gerais por mais de três anos consecutivos.

2 — A amortização será realizada pelo valor da quota determinada no último balanço legalmente aprovado.

3 — Em caso de falecimento ou de interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e o representante legal do interdito ou herdeiros do falecido, os quais se farão representar na sociedade por um deles enquanto a quota se mantiver indivisa.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

25 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004141689

##### SYSMEDNET — REDES E SISTEMAS INFORMÁTICOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 61 076; identificação de pessoa colectiva n.º 506600424; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20040216.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Cessaçao de funções de gerente de Marta Alexandra Ferreira Couto da Costa, por renúncia.

Data: 21 de Janeiro de 2004.

25 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004141581

## UPONOR PORTUGAL — SISTEMAS PARA FLÚIDOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 43 257; identificação de pessoa colectiva n.º 501756183; inscrição n.º 18 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 2 e 3/20040227.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Artigos alterados: 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º e 16.º, com a seguinte redacção:

### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação UPONOR Portugal — Sistemas para Flúidos, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede na Rua Central do Olival, 1100, São Martinho de Arnelas, freguesia de Olival, concelho de Vila Nova de Gaia, e durará por tempo indeterminado, podendo ser transferida para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da assembleia geral.

### ARTIGO 2.º

O seu objecto é o comércio de tubo e acessórios em matérias plásticas e sistemas para flúidos.

### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 8 755 000 euros e está dividido em duas quotas, pertencendo uma de 8 752 215 euros e 91 cêntimos à sócia OY UPONOR, AB, e outra de 2784 euros e 9 cêntimos à sócia UPONOR HISPÂNIA, SA.

### ARTIGO 4.º

1 — A sociedade pode fazer parte de sociedades com objecto igual ou diferente do seu, de agrupamentos complementares de empresas e de agrupamentos europeus de interesse económico.

2 — Sempre que a gerência o julgue conveniente, poderá criar agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro, sem dependência de deliberação dos sócios.

### ARTIGO 5.º

1 — A gestão da sociedade será confiada a um conselho de gerência, composto por três ou cinco gerentes, que serão ou não remunerados, conforme for deliberado pela assembleia geral que os designar.

2 — Os gerentes serão designados por períodos de um ano sendo possível a sua reeleição.

3 — O conselho de gerência designará o seu presidente e reunirá sempre que for convocado com antecedência adequada por qualquer gerente, podendo decidir sempre que a maioria dos gerentes estiver presente ou representada.

4 — Qualquer gerente pode fazer-se representar nas reuniões da gerência por outro gerente, através de carta dirigida à gerência, uma por cada reunião.

5 — A gerência decidirá por maioria dos votos dos gerentes presentes ou representados, sendo permitido o voto por correspondência.

6 — Em caso de empate, os gerentes poderão atribuir voto de qualidade ao presidente do conselho.

7 — Será lavrada uma acta de cada reunião, registada no respectivo livro e assinada por todos aqueles que estiveram presentes na reunião.

### ARTIGO 6.º

Os gerentes poderão delegar nalgum ou nalguns deles a gestão corrente da sociedade, bem como poderes para praticar e ou vincular a sociedade em determinados actos, negócios ou espécie de negócios.

### ARTIGO 7.º

A sociedade obriga-se com:

- A assinatura conjunta de dois gerentes;
- A assinatura conjunta de um gerente e de um mandatário, dentro dos poderes a este conferidos;
- A assinatura de um mandatário dentro dos poderes a este conferidos;
- A assinatura de um gerente com poderes delegados, dentro dos limites destes poderes.

### ARTIGO 8.º

1 — Aos gerentes e mandatários é expressamente vedado utilizar a designação social e obrigar a sociedade em actos, contratos ou documentos estranhos ao objecto social.

2 — Os gerentes e mandatários que pratiquem actos ou assumam responsabilidades em nome da sociedade em violação de preceitos legais ou estatutários ou contrários a deliberações tomadas pelos gerentes ou pelos sócios, serão responsabilizados pelos danos que causarem.

### ARTIGO 9.º

1 — Qualquer sócio poderá efectuar empréstimos necessários à sociedade que, porém, só serão remunerados caso exista deliberação para esse efeito.

2 — Por deliberação unânime, aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante máximo igual ao capital social.

3 — A sociedade poderá emitir obrigações até ao montante do capital realizado e poderá também adquiri-las, tudo de acordo com as disposições legais aplicáveis.

### ARTIGO 10.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que, no entanto, não será necessário, para cessões entre sócios.

### ARTIGO 11.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas, nos casos legalmente previstos e nas seguintes situações:

- Com o consentimento do sócio;
- Quando a quota seja cedida sem o consentimento da sociedade, quando tal não for permitido;
- Quando a quota for sujeita a arresto, penhora ou incluída em massa falida ou insolvente.

2 — Salvo diferente disposição legal imperativa, a amortização ou aquisição de quota será feita pelo valor resultante do último balanço, somado com a parte correspondente dos lucros do exercício quando a amortização for feita, sendo tal parte calculada com base nos lucros do exercício anterior. O pagamento será feito em prestações semestrais, sem vencimento de juros.

3 — A sociedade pode decidir que a quota amortizada permaneça no balanço como quota amortizada. Pode também decidir em momento posterior que, em vez da quota amortizada, sejam criadas uma ou mais quotas com o objectivo de serem cedidas a um ou mais sócios ou a terceiros.

### ARTIGO 12.º

1 — As assembleias gerais são convocadas com a antecedência de 15 dias por carta registada.

2 — Os sócios podem fazer-se representar nas assembleias gerais por qualquer pessoa para esse efeito designada por qualquer dos meios previstos no artigo 249.º do Código das Sociedades Comerciais.

### ARTIGO 13.º

1 — Os sócios podem reunir sem observância das formalidades de prévia convocação, nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais.

2 — As deliberações dos sócios serão registadas em actas lavradas no respectivo livro. As actas podem, no entanto, ser lavradas em folhas soltas, neste caso com observância do disposto no artigo 63.º do Código das Sociedades Comerciais.

### ARTIGO 14.º

Em caso de liquidação da sociedade, será aberta licitação entre os sócios, sendo a adjudicação feita a quem apresentar a melhor proposta.

### ARTIGO 15.º

Os exercícios sociais serão anuais e terão o seu início em 1 de Janeiro de cada ano e fim em 31 de Dezembro.

### ARTIGO 16.º

Dos lucros líquidos de cada ano, uma parte será usada para criar a reserva legal e o remanescente terá a utilização que for deliberada pela assembleia geral.

Mais certifico que foi efectuado o seguinte registo:  
Cessação de funções de gerente de Rui Manuel Amandi de Sousa, por renúncia.  
Data: 30 de Outubro de 2003.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

8 de Março de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004092106

### **CIBER STORE — COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 61 515/20040303; identificação de pessoa colectiva n.º P 506852539; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20040303.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos seguem, entre os sócios Sérgio Manuel Monteiro Nogueira Pinto, Nuno Filipe Monteiro Silva, Edgar Costa dos Santos Silva, Hélder António Matias Pereira e Manuel António da Silva Guimarães.

1.º

A sociedade adopta a denominação Ciber Store — Comercialização de Material Informático, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de Delfim de Lima, 2262, freguesia de Canelas, concelho de Vila Nova de Gaia.

2.º

O seu objecto consiste no acesso à internet, disponibilização de *hardware* e *software*, loja de consulta de internet, jogos em rede. Comercialização a retalho de material informático.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 15 000 euros e divide-se em cinco quotas iguais de 3000 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a todos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo obrigatórias as assinaturas, em conjunto, dos gerentes Sérgio Manuel Monteiro Nogueira Pinto e Hélder António Matias Pereira, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos. Porém, para actos de mero expediente e de simples mandato judicial, bastará a assinatura de qualquer um dos gerentes.

§ único. Consideram-se englobados nos poderes de gerência a compra e venda de veículos automóveis e a assinatura de contratos de *leasing*, trespassar, ou tomar de trespassar, dar ou tomar de arrendamento quaisquer estabelecimentos comerciais.

5.º

A divisão e a cessão de quotas, no todo ou em parte, entre sócios e seus descendentes é livremente permitida. Na cessão a estranhos, têm direito de preferência a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar.

6.º

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes ou capazes e os herdeiros do falecido, do interdito ou inabilitado, designando um de entre si, que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

7.º

1 — A sociedade poderá proceder à amortização da quota de qualquer sócio nos casos de insolvência ou falência do seu titular, penhora, arrolamento, arresto ou envolvimento da quota em qualquer processo que não seja de inventário por morte do titular ou no caso de a quota ser cedida sem o consentimento da sociedade.

2 — A quota será amortizada pelo valor nominal da mesma, acrescida dos suprimentos e prestação suplementares realizados e paga em prestações semestrais.

Está conforme.

4 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Ana Dias do Vale*.  
2004092572

### **FAROUSA — REPRESENTAÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 1113; identificação de pessoa colectiva n.º 502955473; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 17/20040302.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Cessação de funções de gerente de Maria da Luz Mendes da Cunha, por renúncia.

Data: 5 de Dezembro de 2003.

Está conforme.

8 de Março de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004092343

### **J. FEIJÓ — REPRESENTAÇÕES DE CARAVANAS E ARTIGOS DE CAMPISMO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 45 903; identificação de pessoa colectiva n.º 502175150; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20040226.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Cessação de funções de gerente de João Arnaldo Fernandes Feijó, por renúncia.

Data: 16 de Fevereiro de 2004.

2 de Março de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004141999

### **LOBENA — SOCIEDADE DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 23 259; identificação de pessoa colectiva n.º 500374317; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 13; números e data das apresentações: Of. 2-3 e 4/20040217.

Certifico que na sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes registos:

Cessação de funções de gerentes de Luís Miguel Rebelo Vaz e João Manuel Rebelo Vaz, por renúncia.

Data: 22 de Dezembro de 2003.

Aumento e alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 100 360,64 euros, em dinheiro, subscrito pelo único sócio.

Capital: 250 000 euros.

Sócio e quota: António Vaz, com 250 000 euros (unificada).

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

25 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004141700

### **BERNARDINO & CARLOS — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 9431; identificação de pessoa colectiva n.º 505017075; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20040217.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Cessação de funções de gerente de Carlos Duarte Alves Gonçalves, por renúncia, por carta de 26 de Janeiro de 2004.

25 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004141697

### PANO DE FUNDO — REPRESENTAÇÕES TÊXTEIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 7204/981119; identificação de pessoa colectiva n.º 504299468; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20030904.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada a seguinte deslocação de sede, como segue:

Sede: deslocada para a Rua do Cavaco, 74, Santa Marinha, Vila Nova de Gaia.

Está conforme.

9 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Maria Lopes Miranda de Moraes*.  
2002226636

### BENJOR — SOCIEDADE DE EMPREITADAS BENJAMIM JORGE, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 21 800; identificação de pessoa colectiva n.º 500582360; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 3/20040305.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Artigos alterados: 2.º e 3.º, com a seguinte redacção:

2.º

O objecto da sociedade é a execução de empreitadas de obras públicas e a indústria de construção civil, serração de madeiras e exploração de pedreiras. Construção de prédios para venda. Compra, venda e revenda dos adquiridos para esse fim. Constituição e comercialização de loteamentos.

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 1 720 852 euros e 74 cêntimos, dividido em seis quotas: quatro de 364 783 euros e 37 cêntimos cada, pertencentes duas ao sócio Jorge Manuel de Cardoso Moreira e duas à sócia Maria Esmeralda Cardoso Moreira Guedes da Silva; e duas do valor nominal de 130 859 euros e 63 cêntimos, pertencentes uma a cada um dos referidos sócios.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

11 de Março de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004092360

### SENIPLÁS — PEÇAS TÉCNICAS DE BORRACHA E PLÁSTICO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 61 493-A; identificação de pessoa colectiva n.º 502087722; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 17/20040216.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Artigos alterados: corpo do 1.º e 3.º, com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade continua a adoptar a firma SENIPLÁS — Peças Técnicas de Borracha e Plástico, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua do Dr. José Pedrosa e Castro, 102-112, Serzedo, Vila Nova de Gaia.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e corresponde à soma de quatro quotas: uma do valor nominal de 2750 euros, pertencente à sócia Maria Isabel Tavares Mesquita Sengo, e três do valor nominal de

750 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Helena Maria Tavares Mesquita de Oliveira Sengo, Patrícia Tavares Mesquita de Oliveira Sengo e José Miguel Tavares Mesquita de Oliveira Sengo.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

25 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004141662

### AUTO VIAÇÃO GRIJÓ, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 9953; identificação de pessoa colectiva n.º 501110003; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 13/20040216.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Designação de gerentes de Custódio Ribeiro Alves, casado, residente na Rua de Eduardo Ribeiro, 623, Perosinho, Vila Nova de Gaia, e António Bartolomeu Lima de Neto, casado, residente na Rua do Corgo, 13, apartamento 2, Arrifana Ver.

Data: 23 de Janeiro de 2004.

25 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004141751

### PAULO SEQUEIRA DA COSTA & IRMÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 11 648; identificação de pessoa colectiva n.º 505894572; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20040218.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Cessação de funções de gerente de Paulo José Sequeira da Costa, por renúncia.

Data: 31 de Agosto de 2002.

25 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004141719

### MAISON DES MEDIATEURS — SOCIEDADE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 61 492; identificação de pessoa colectiva n.º P 506738620; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20040216.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

#### Constituição de sociedade

1.º

A sociedade adopta a denominação Maison des Mediateurs — Sociedade Mediação Imobiliária, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Praceta de Petit-Quevilly, 159, 5.º, esquerdo, freguesia de Santa Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia, e durará por tempo indeterminado, iniciando a sua actividade nesta data.

§ único. A sociedade poderá mudar a sua sede para qualquer local dentro do mesmo concelho ou para concelho limitrofe, por mera deliberação da gerência.

2.º

O objecto social consiste na mediação imobiliária, administração e gestão de bens imóveis e serviços afins.

3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e está dividido em duas quotas do valor nominal de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Manuel Fernando dos Santos e Maria do Céu Fernandes Braga dos Santos.

4.º

Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade sendo remunerados ou não, conforme o que vier a ser deliberado em assembleia geral.

## 5.º

1 — A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios, ascendentes ou descendentes dos mesmos.

2 — A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, ficando, neste caso, atribuída a esta em primeiro lugar e, aos sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

## 6.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao sócio Manuel Fernando dos Santos, desde já nomeado gerente, bastando a sua assinatura em quaisquer actos ou contratos, para vincular validamente a sociedade.

## 7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) No caso de penhora, arresto ou qualquer outra apreensão judicial da quota;
- c) No caso de o respectivo titular deixar de comparecer ou se fazer representar por mais de dois anos consecutivos nas assembleias gerais.

Está conforme.

25 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004141670

**MANIPREVA — PINTURAS E REVESTIMENTOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 11 186; identificação de pessoa colectiva n.º 505728761; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 8/20040216.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 31 de Dezembro de 2003.

Está conforme.

25 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004141573

**ESMENA PORTUGAL — SISTEMAS DE ARMAZENAGEM, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 3894; identificação de pessoa colectiva n.º 503579319; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 2/20040216.

Certifico que foi aditado um novo artigo, que passa a ser o 7.º, com a seguinte redacção:

## ARTIGO 7.º

1 — A sociedade, por deliberação da assembleia geral a realizar no prazo de 90 dias, contando do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Por penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;
- c) Por falência, interdição, inabilitação ou falecimento do seu titular;
- d) Quando a quota for retirada da livre disponibilidade do seu titular, nomeadamente quando por partilhas, por divórcio ou separação de pessoas e bens, ou só de bens, a quota não for adjudicada, no todo ou em parte, ao respectivo titular;
- e) Quando o titular deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias gerais por mais de três anos consecutivos.

2 — A amortização será realizada pelo valor da quota determinada no último balanço legalmente aprovado.

3 — Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, se a respectiva quota não for amortizada, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e o representante legal do interdito ou os herdeiros do sócio falecido, os quais se farão representar na sociedade por um deles, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Está conforme.

25 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004141654

**VIDEOLÓGICA — FOTOGRAFIA E VÍDEO DIGITAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 61 249; identificação de pessoa colectiva n.º 505897962; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/20040220.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Artigo alterado: 4.º, com a seguinte redacção:

## 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, desde já designados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes para obrigar a sociedade.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

27 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004141913

**ROSA & EVA ALMEIDA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 60 757; identificação de pessoa colectiva n.º 506482197; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20040223.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Sede: deslocada para a Rua da Rechousa, 767, Canelas, Vila Nova de Gaia.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

1 de Março de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004141930

**GELALTO — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 60 168; identificação de pessoa colectiva n.º 505991160; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 14/20040220.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Artigos alterados: n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º, com a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado, é de 7500 euros, correspondente à soma de três quotas: uma com o valor nominal de 3000 euros, do sócio Amaro Augusto Leite Duarte; uma com o valor nominal de 3000 euros, da sócia Fernando Mendes Soares, L.ª, e uma com o valor nominal de 1500 euros, do sócio Albino Joaquim Pereira Monteiro Gil da Silva.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de três gerentes, ficando desde já designados gerentes os sócios Amaro Augusto Leite Duarte e Albino Joaquim Pereira Monteiro Gil da Silva e o terceiro outorgante Abel José Pacheco Soares.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a intervenção do gerente Albino Joaquim Pereira Monteiro Gil da Silva.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

27 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004141867

**JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS & FILHOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 40 316; identificação de pessoa colectiva n.º 501531505; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/20040225.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Cessaçãõ de funções de gerente de João de Oliveira Santos, por renúncia.

Data: 29 de Dezembro de 2003.

1 de Março de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004141883

### AMADEU M. SILVA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 8957; identificação de pessoa colectiva n.º 504928163; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/20040129.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 20 de Novembro de 2003.

5 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004140232

### JOÃO MONTEIRO & TAVARES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 10 695; identificação de pessoa colectiva n.º 505502364; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20040129.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Sede: deslocada para a Rua Nova de Alvites, 153, entrada 1, 1.º, esquerdo, Canidelo, Vila Nova de Gaia.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

6 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004140305

### PAULO MACHADO & ALBERTINA SANTOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 10 236; identificação de pessoa colectiva n.º 504298151; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/20040129.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Cessaçãõ de funções de gerente de Maria Albertina Alves dos Santos Machado, por renúncia.

Data: 14 de Outubro de 2003.

6 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004140291

### PLANO ALTERNATIVO — IMOBILIÁRIA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 55 762; identificação de pessoa colectiva n.º 505092891; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/20040129.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Cessaçãõ de funções de gerente de José Manuel Trabula Ferreira, por renúncia, por carta de 17 de Abril de 2001.

6 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004140283

### ALFREDO MACEDO DE FIGUEIREDO & C.<sup>A</sup>, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 17 244; identificação de pessoa colectiva n.º 500015490; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 2-3/20040204.

Certifico que na sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes registos:

Cessaçãõ de funções de gerentes de Joaquim Rocha Vieira e de António da Rocha Vieira, por renúncia.

Data: 31 de Dezembro de 2004.

Facto: designação de gerente de Dalila Gomes da Silva, viúva, residente na Rua da Rasa, 635, Mafamude, Vila Nova de Gaia.

Data: 1 de Fevereiro de 2004.

9 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004140577

### FALPER — FALSOS TECTOS E PERFIS ISOLANTES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 43 614; identificação de pessoa colectiva n.º 501800182; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 13; número e data da apresentação: Of. 3/20040212.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Cessaçãõ de funções de gerente de Francisco José Catalan Perez de Lis, por óbito, em 8 de Junho de 2003.

12 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004140615

### GRANDE HOTEL DA BATALHA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 61 445; identificação de pessoa colectiva n.º 5001130329; inscrição n.º 35; número e data da apresentação: 5/20040129.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Artigo alterado: n.º 1 do 2.º, com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Mártir São Sebastião, 251, 3.º, da freguesia de Afurada, do concelho de Vila Nova de Gaia.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

6 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004140208

### MEIRELES COMPONENTES — ARTIGOS PARA CALÇADO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 1675; identificação de pessoa colectiva n.º 503111872; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 5/20040203.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 16 de Dezembro de 2003.

9 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004140429

### TRANSPORTES MELO CARVALHO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 71 29; identificação de pessoa colectiva n.º 504274406; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20040203.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Sede: deslocada para a Travessa do Monte do Cural, 80, Madalena, Vila Nova de Gaia.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

9 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004140445

**A. A. CALÉM — VINHOS E BEBIDAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 50 183; identificação de pessoa colectiva n.º 502871040; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 2/20040203.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Artigo alterado: n.º 1 do 13.º, com a seguinte redacção:

**ARTIGO 13.º**

1 — O ano social tem início no dia 1 de Janeiro e termo no dia 31 de Dezembro.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

9 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004140488

**NUNIMPOR — IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO  
E REPRESENTAÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 61 457; identificação de pessoa colectiva n.º 502748109; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 1/20040203.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Transformação de sociedade, regendo-se pelo contrato seguinte:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma NUNIMPOR — Importação, Exportação e Representações, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua Vinte e Oito de Janeiro, 350, freguesia de Santa Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, criar e encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

**ARTIGO 2.º**

O objecto consiste em importação, exportação e representações de grande variedade de mercadorias e bens de consumo, nacionais e estrangeiros, compra e venda por junto e a retalho de vestuário.

**ARTIGO 3.º**

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, representado por uma quota de igual valor nominal, do único sócio Joaquim Nuno Sousa e Silva.

**ARTIGO 4.º**

A gerência social será exercida pelo sócio, que desde já fica nomeado gerente, sendo necessária a sua assinatura para obrigar a sociedade.

§ único. Em alargamento dos poderes de gerência, o gerente poderá ainda:

- a) Comprar, vender, permutar bens móveis e imóveis de e para a sociedade;
- b) Dar ou aceitar quaisquer bens de arrendamento, pelo prazo e nos termos e condições que entender;
- c) Dar ou aceitar trespasse de quaisquer estabelecimentos;
- d) Assinar quaisquer contratos de *leasing*; e
- e) Confessar, desistir ou transigir em juízo.

**ARTIGO 5.º**

A sociedade poderá amortizar a quota, adquiri-la ou fazê-la adquirir por estranhos caso seja objecto de arrolamento, arresto, penhora, arrematação, adjudicação judicial ou declaração de falência do sócio.

Disse mais que esta sociedade é a única unipessoal que possui.

9 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004140470

**FERNANDA, PAULO, SANDRA & AMÉRICO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 60 735; identificação de pessoa colectiva n.º 506478955; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 21/20040204.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Artigos alterados: n.º 1 do 1.º, 3.º e n.ºs 3 e 4 do 5.º, com a seguinte redacção:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma FREIXOMÉDIA — Comércio de Informática, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de Almeida Garrett, 20, lugar e freguesia de Oliveira do Douro, concelho de Vila Nova de Gaia.

2 — (*Mantém-se.*)

3 — (*Mantém-se.*)

4 — (*Mantém-se.*)

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e acha-se dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Fernanda Maria da Silva Vitorino Lopes e Paulo José da Silva Lopes.

**ARTIGO 5.º**

1 — (*Mantém-se.*)

2 — (*Mantém-se.*)

3 — Ficam designados gerentes os sócios Fernanda Maria da Silva Vitorino Lopes e Paulo José da Silva Lopes.

4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

5 — (*Mantém-se.*)

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

9 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004140496

**HERISA — ARMAZÉNS DE LOUÇAS E UTILIDADES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 44 022; identificação de pessoa colectiva n.º 501864806; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 12/20040204.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 31 de Dezembro de 1995.

9 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004140526

**AUGUSTO & ANÍBAL OLIVEIRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 42 265; identificação de pessoa colectiva n.º 501700056; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 14/20040204.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Artigo alterado: 5.º, com a seguinte redacção:

**5.º**

1 — A sociedade é administrada e gerida por um gerente, o qual pode ser sócio ou estranho à sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, bastando a sua assinatura para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos.

2 — Fica desde já nomeado gerente Manuel Domingos Martins da Silva, casado com Maria da Conceição Teixeira Santos Silva na comunhão de adquiridos, residente na Rua de Santo António, 118, freguesia de Fânzeres, concelho de Gondomar.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá comprar e vender bens móveis, inclusive viaturas automóveis, outorgando, se for caso disso, contratos de *leasing*.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

9 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004140518

**ROSA GRACINDA E JACINTA CONCEIÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 42 357; identificação de pessoa colectiva n.º 501685340; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 11/20040204.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Artigos alterados: 3.º, 4.º e seu § 1.º, com a seguinte redacção:

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios António Alberto de Oliveira e Maria de Fátima de Jesus Oliveira.

**ARTIGO 4.º**

A gerência da sociedade, remunerada ou não, fica afecta aos sócios António Alberto de Oliveira e Maria de Fátima de Jesus Oliveira que, assim, são nomeados gerentes.

§ 1.º A sociedade fica validamente obrigada em todos os seus actos e contratos pela assinatura de um gerente.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

9 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004140550

**SOCIEDADE FARMACÉUTICA CRUZ FERREIRA & MARQUES PINTO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 3333; identificação de pessoa colectiva n.º 503454060; inscrição n.º 7 número e data da apresentação: 2320040204

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Artigos alterados: 1.º e 4.º, com a seguinte redacção:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma Maria de Lurdes Rodrigues da Cruz Ferreira, L.<sup>da</sup>, com sede na Avenida da Beira Mar, 1071, Edifício E, 2.º, direito, freguesia de Canidelo, concelho de Vila Nova de Gaia. § único. Por deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes.

**ARTIGO 4.º**

A gerência fica afecta à sócia Maria de Lurdes Rodrigues da Cruz Ferreira, sendo suficiente a sua intervenção para obrigar a sociedade.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

9 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004140534

**ANTÓNIO LOPES & MAIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 6842; identificação de pessoa colectiva n.º 504195174; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 9/20040130.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Aumento, red denominação e alteração.

Artigo alterado: 3.º

Reforço: 2410\$, em dinheiro, subscrito na proporção.

Capital: 5000 euros.

Sócios e quotas: António José de Sousa Lopes e Joaquim Jorge Fernandes Maia, cada um com 2500 euros.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

6 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004140402

**SHIMADZU DEUTSCHLAND GMBH  
SUCURSAL EM PORTUGAL**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 5918-A; identificação de pessoa colectiva n.º 980146780; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 3/20040130.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Encerramento da sucursal.

Data do encerramento: 30 de Novembro de 2003.

6 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004140399

**AMARAL JÓIAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 8151; identificação de pessoa colectiva n.º 504359240; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20040129.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Cessaçã o de funções de gerente de António Francisco Leite Amaral, por renúncia.

Data: 15 de Janeiro de 2004.

6 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004140321

**GOLDTUR — HOTÉIS E TURISMO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 60 104; identificação de pessoa colectiva n.º 500201072; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 7/20040129.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Projecto de cisão-fusão.

Sociedade incorporante: HAVING — Investimentos Hoteleiros, S. A.

Sociedades cindidas: PORTIS — Hotéis Portugueses, S. A., e GOLDTUR — Hotéis e Turismo, S. A., todas com sede na Rua do Mártir São Sebastião, 251, 3.º, Afurada, Vila Nova de Gaia.

Modalidade: destaque de partes dos patrimónios das sociedades cindidas (sem dissolução) para as fundir na sociedade incorporante. Alterações projectadas: nenhuma.

6 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004140666

**JOSÉ & PAULA LOPES — COMÉRCIO  
DE MÁRMORES E GRANITOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 11 469; identificação de pessoa colectiva n.º 505904080; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/20040204.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Artigo alterado: 2.º, com a seguinte redacção:

**ARTIGO 2.º**

O objecto consiste no comércio de materiais de construção. Serviços de assentamento. Construção civil.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

9 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004140542

**HAVING — INVESTIMENTOS HOTELEIROS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 60 990; identificação de pessoa colectiva n.º 506548945; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 8/20040129.



Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Projecto de cisão-fusão.

Sociedade incorporante: HAVING — Investimentos Hoteleiros, S. A.

Sociedades cindidas: PORTIS — Hotéis Portugueses, S. A., e GOLDTUR — Hotéis e Turismo, S. A., todas com sede na Rua do Mártir São Sebastião, 251, 3.º, Afurada, Vila Nova de Gaia.

Modalidade: destaque de partes dos patrimónios das sociedades cindidas (sem dissolução) para as fundir na sociedade incorporante.

Alterações projectadas: nenhuma.

6 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004140640

### RIBEIRO & ROCHA — INVESTIMENTOS HOTELEIROS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 61 424; identificação de pessoa colectiva n.º P 506751341; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20040121.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Ribeiro & Rocha — Investimentos Hoteleiros, L.<sup>da</sup>

2 — A sua sede é na Rua de Diogo Silves, 169, 6.º, frente, Vila Nova de Gaia.

3 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais e outras formas de representação social, em território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto serviços de hotelaria, designadamente investimentos, restauração, cafetaria, bar e serviços conexos.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e encontra-se dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Rui Jorge Oliveira Quelhas Gomes da Rocha e Rui Fernando Gonçalves Lopes Ribeiro.

2 — Os sócios poderão deliberar, por acordo unânime, que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao valor global de 50 000 euros.

#### ARTIGO 4.º

1 — A administração e a representação da sociedade, remuneradas ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, ficam afectas a um ou mais gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Ficam desde já designados gerentes ambos os sócios.

3 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Adquirir ou ceder, por trespasse ou por qualquer outra forma legalmente possível, quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais;

b) Tomar de arrendamento quaisquer bens móveis ou imóveis, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

c) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis ou imóveis;

d) Comprar, trocar ou vender viaturas automóveis de e para a sociedade, podendo ainda assinar quaisquer contratos de locação financeira e ou operacional;

e) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamento e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, nos prazos e condições que entenderem e prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de não sócios, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

#### ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio.

2 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

#### ARTIGO 8.º

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio a sociedade continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e o representante legal do interdito ou herdeiros do sócio falecido, os quais deverão designar, de entre eles, um representante comum, enquanto a quota se mantiver indivisa.

#### ARTIGO 9.º

As assembleias gerais, quando a lei não determinar prazos ou outras formalidades especiais, serão convocadas por cartas ou postais registados expedidos com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme.

29 de Janeiro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Maria Lopes Miranda de Moraes*.  
2004060581

### PORTIS — HOTÉIS PORTUGUESES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 45 516; identificação de pessoa colectiva n.º 502033568; inscrição n.º 39; número e data da apresentação: 6/20040129.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Projecto de cisão-fusão.

Sociedade incorporante: HAVING — Investimentos Hoteleiros, S. A.

Sociedades cindidas: PORTIS — Hotéis Portugueses, S. A., e GOLDTUR — Hotéis e Turismo, S. A., todas com sede na Rua do Mártir São Sebastião, 251, 3.º, Afurada, Vila Nova de Gaia.

Modalidade: destaque de partes dos patrimónios das sociedades cindidas (sem dissolução) para as fundir na sociedade incorporante.

Alterações projectadas: nenhuma.

6 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*.  
2004140658

### MÓVEIS MARAVILHA — JOAQUIM ALVES FRANCISCO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 1502; identificação de pessoa colectiva n.º 502218126; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 15/20040204.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Reforço: 55 000 euros, em dinheiro, subscrito quanto a 16 500 euros pelo sócio Joaquim Alves, quanto 18 500 euros pela sócia Elisa Celeste, e quanto a 20 000 euros por Joaquim Augusto Rodrigues Alves, admitido como novo sócio.

Artigos alterados: corpo do 1.º, 3.º e 4.º, com a seguinte redacção:

#### 1.º

A sociedade adopta a denominação Móveis Maravilha — Joaquim Alves Francisco, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua do Dr. Manuel Ramos, 92, freguesia de Grijó, concelho de Vila Nova de Gaia.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 60 000 euros, dividido em três quotas de 20 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

1 — A gerência da sociedade fica afectada a todos os sócios, os quais desde já são nomeados gerentes, bastando a assinatura de qualquer um para obrigar a sociedade.

2 — Em ampliação aos poderes da gerência, os gerentes poderão ainda comprar e vender quaisquer bens móveis, bem como solicitar quaisquer empréstimos, *leasing* ou aluguer de longa duração, nos termos e condições que entender.

O pacto actualizado foi depositado na respectiva pasta.

12 de Fevereiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Elsa Soares*,  
2004140674

### J. GONÇALVES & GONÇALVES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 61 450; identificação de pessoa colectiva n.º P 506511316; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20040130.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma J. Gonçalves & Gonçalves, L.<sup>da</sup>, com sede na Travessa do Vale, 167, da freguesia de Madalena, do concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais ou outras formas de representação social.

2.º

O objecto da sociedade consiste em limpezas industriais, escritórios, fábricas, restaurantes, cafés, condomínios e outros estabelecimentos.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Alberto Gonçalves e Rosa Margarida Dias Osório Gonçalves.

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

5.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, com precedente deliberação da assembleia geral, tomada por unanimidade, até ao montante global de 30 vezes o capital social, bem como poderão fazer à sociedade os suprimentos de que a mesma carecer, nos termos e condições a deliberar igualmente em assembleia geral.

6.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

7.º

A sociedade poderá amortizar as quotas dos sócios, nos seguintes casos:

- a) Por acordo dos sócios;
- b) Quando a cessação de quotas a estranhos for efectuada sem o consentimento da sociedade;
- c) Quando a quota for arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;
- d) Por falência do sócio;
- e) Quando por qualquer outro motivo a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular, nomeadamente quando em parti-

lha por divórcio, separação de pessoas e bens ou só de bens a quota não for adjudicada, no todo ou em parte, ao respectivo titular; e

f) Por interdição ou inabilitação permanente ou morte do respectivo sócio.

8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

9 de Fevereiro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda Maria Lopes Miranda de Moraes*,  
2004060786

### SANTARÉM

ABRANTES

### HEALY, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 2004/040225; identificação de pessoa colectiva n.º P 506854663; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/040225.

#### Contrato de sociedade unipessoal

Outorgante: Patrick de Albuquerque Healy, solteiro, maior, natural de Moçambique, concelho de Maputo, residente habitualmente na Rua de D. Lopo de Almeida, lote 71, 1.º, esquerdo, em Abrantes, freguesia de São Vicente, do concelho de Abrantes, portador do bilhete de identidade n.º 8543887, emitido em 18 de Dezembro de 2002, pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém, contribuinte fiscal n.º 189483458.

Declara o outorgante que constitui uma sociedade unipessoal por quotas, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Healy, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, e vai ter a sua sede na Rua de D. Lopo de Almeida, lote 71, 1.º, esquerdo, em Abrantes, na freguesia de São Vicente, do concelho de Abrantes.

2.º

1 — Mediante simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2 — A sociedade poderá constituir filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação local, no País ou no estrangeiro.

3.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de acessórios de moda, adorno pessoal e vestuário. Artigos de papelaria, jornais, revistas e tabacos.

4.º

Mediante simples deliberação da gerência a sociedade poderá adquirir participações de qualquer espécie noutras sociedades, que tenham o mesmo objecto social quer não, bem como cooperar ou associar-se com ou participar em sociedades e entidades reguladas por lei especial, designadamente consórcios, agrupamentos complementares de empresas ou agrupamentos europeus de interesse económico.

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, sendo titular da sua totalidade o sócio Patrick de Albuquerque Healy.

6.º

O sócio poderá prestar à sociedade os suprimentos de que a mesma carecer, devendo as respectivas condições ser aprovadas em assembleia geral.

7.º

1 — O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear ou destituir gerentes.

2 — As decisões do sócio de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por ele assinada.

## 8.º

1 — A sociedade é administrada e representada pelos gerentes nomeados pelo sócio único.

2 — Os gerentes podem constituir mandatários, fixando os termos da respectiva delegação.

3 — A sociedade obriga-se:

- a) Com a assinatura de um só gerente;
- b) Pela assinatura dos mandatários eventualmente constituídos, nos precisos termos dos poderes que lhe foram conferidos.

## 9.º

O sócio único determinará o destino dos resultados apurados em cada exercício que puderem nos termos da lei ser disponibilizados.

## 10.º

O sócio único poderá celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam a prossecução do objecto da mesma.

Declarou, ainda, que fica desde já nomeado gerente o sócio único Patrick de Albuquerque Healy.

Está conforme o original.

18 de Março de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Natália Gonçalves Pereira Gentil Ferreira*. 2003063587

**FLORISTA RUIVO, UNIPESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 2008/040311; identificação de pessoa colectiva n.º P 506888231; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/040311.

**Contrato de sociedade**

Teresa da Conceição Lopes Ruivo Miguel, contribuinte fiscal n.º 201617048, natural da freguesia de São Miguel do Rio Torto, concelho de Abrantes, portadora do bilhete de identidade n.º 10182218, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, em 30 de Julho de 1999, casada com Paulo Jorge Lopes Miguel sob o regime da comunhão geral de bens, residente no Beco da Palmeira, 119, Chainça, Abrantes, constitui uma sociedade unipessoal por quotas, que se regerá pelos seguintes estatutos:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Florista Ruivo, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede no Beco da Palmeira, 119, Chainça, freguesia de São Vicente, concelho de Abrantes.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de comércio a retalho de flores, plantas e sementes para jardim; comércio de animais exóticos.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e é representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à única sócia.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem à sócia única, ficando desde já nomeada gerente, com ou sem remuneração, conforme ela decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura da gerente.

3 — A sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procações.

## ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam a prossecução do objecto da sociedade.

## ARTIGO 6.º

Por deliberação unânime dos votos representativos de todo o capital social, poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante igual a 20 vezes o capital social.

## ARTIGO 7.º

A gerente fica desde já autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Está conforme o original.

18 de Março de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Natália Gonçalves Pereira Gentil Ferreira*. 2003063722

**RODRIGUES & ABREU FREIRE — CAFÉ, SNACK-BAR, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 2007/040311; identificação de pessoa colectiva n.º P 506854973; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/040311.

**Contrato de sociedade**

No dia 10 de Março de 2004, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Coimbra, perante mim, José Paiva Martinho, primeiro-ajudante do mesmo e no exercício pleno das funções notariais em virtude da respectiva notária, licenciada Maria Bernardete Pedrosa Oliveira Marques Leal, se encontrar de férias, compareceram como outorgantes:

1.º Elias Moisés Martins Rodrigues, contribuinte fiscal n.º 226772489, casado com Sandra Carina Encarnação Ramos sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Coimbra (Sé Nova), concelho de Coimbra, residente na Rua de Moçambique, nos Blocos Militares B, 55, 3.º, esquerdo, freguesia de Abrantes (São Vicente), concelho e cidade de Abrantes; e

2.º Joel Abreu Freire de Almeida, contribuinte fiscal n.º 187986126, casado com Filomena Maria Martins Rodrigues Abreu Freire sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Salreu, concelho de Estarreja, residente no lugar de Outeiro da Senhora da Luz, freguesia de Abrantes (São Vicente), concelho e cidade de Abrantes.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos respectivos bilhetes de identidade n.ºs 12193510, de 11 de Fevereiro de 2004, e 9880761, de 23 de Abril de 1999, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém e Aveiro.

Disseram os outorgantes que, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Rodrigues & Abreu Freire — Café, Snack-Bar, L.ª, e tem a sua sede na Rua das Morenas, 111, lugar de Chainça, freguesia de Abrantes (São Vicente), concelho e cidade de Abrantes.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração da actividade hoteleira, nomeadamente café, *snack-bar* e restaurante com serviço de refeições para fora e actividade de padaria e pastelaria.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Elias Moisés Martins Rodrigues e Joel Abreu Freire de Almeida.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio Elias Moisés Martins Rodrigues.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos basta a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

## ARTIGO 9.º

1 — Por deliberação em assembleia geral poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global igual a 20 vezes o capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original.

18 de Março de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Natália Gonçalves Pereira Gentil Ferreira*.  
2003063730

### SOCILOURENÇOS, ALUGUER DE MÁQUINAS E MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 2006/040226; identificação de pessoa colectiva n.º P 506871398; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/040226.

## Contrato de sociedade

No dia 26 de Fevereiro de 2004, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Coimbra, perante mim, licenciada Maria Bernardete Pedrosa Oliveira Marques Leal, notária deste cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Francisco António Lourenço José, contribuinte fiscal n.º 151290334, casado com Edite Salgueiro dos Santos Lourenço sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Sardoal, residente na Rua da Cidade Parthenay, bloco 221, 5.º, B, em Abrantes (São Vicente); e

2.º João Paulo Correjeira Lourenço, contribuinte fiscal n.º 153191783, divorciado, natural da freguesia de Silvalde, concelho de Espinho, residente na Rua de Júlio Dinis, 34, freguesia de Tramagal, concelho de Abrantes.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, quanto ao primeiro por exibição do bilhete de identidade n.º 7864035, de 23 de Junho de 1999, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém, e quanto ao segundo por declaração dos abonadores no final mencionados.

Disseram os outorgantes que, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma SOCILOURENÇOS, Aluguer de Máquinas e Movimentação de Terras, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua da Cidade Parthenay, 63, bloco E, loja 3-A, freguesia de Abrantes (São Vicente), concelho e cidade de Abrantes.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil, aluguer de máquinas e equipamentos, movimentação de terras, demolições, terraplenagens, construção de vias férreas e outras vias de comunicação, obras públicas, compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Francisco António Lourenço José e João Paulo Correjeira Lourenço.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

1 — Por deliberação em assembleia geral poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global igual a 20 vezes o capital social.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem acordadas em assembleia geral.

Está conforme o original.

18 de Março de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Natália Gonçalves Pereira Gentil Ferreira*.  
2003063617

**CONFIANÇA FISCAL — ASSESSORIA DE GESTÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 2005/040225; identificação de pessoa colectiva n.º P 506690407; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/040225.

**Contrato de sociedade**

No dia 23 de Fevereiro de 2004, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa I, perante mim, Maria Manuela de Almeida Tavares Fialho, segunda-ajudante do referido cartório, em pleno exercício de funções, por se encontrarem de licença para férias, a respectiva notária, licenciada Lina Maria Cabrita Deus Oliveira, e a segunda-ajudante, Maria Teresa Fernandes Simões Salgado Monteiro, compareceram como outorgantes:

1.º Jaime Afonso Furtado Mateus, contribuinte fiscal n.º 199739501, natural de Lisboa, freguesia de São Jorge de Arroios, solteiro, maior, residente na Rua de Antero de Figueiredo, 4, 3.º, B, em Linda-a-Velha, Oeiras, portador do bilhete de identidade n.º 9788658, emitido em 10 de Dezembro de 1999, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa;

2.º José Luís Furtado Mateus, contribuinte fiscal n.º 201892448, natural de Lisboa, freguesia de Alvalade, solteiro, maior, residente na Praceta de António Enes, 11, 1.º, esquerdo, em Linda-a-Velha, Oeiras, portador do bilhete de identidade n.º 11650883, emitido em 30 de Abril de 2001, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa;

3.º Jaime Dias Mateus, contribuinte fiscal n.º 122018877, natural da freguesia e concelho de Oleiros, casado com Maria José Nunes Furtado Mateus sob o regime da comunhão de adquiridos, residente com o anterior, portador do bilhete de identidade n.º 1445300, emitido em 9 de Julho de 1997, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Verifiquei as suas identidades por exibição dos referidos bilhetes de identidade.

Pelos outorgantes foi dito que, pela presente escritura, constituem entre si, uma sociedade por quotas nos termos constantes dos artigos seguintes:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma Confiança Fiscal — Assessoria de Gestão, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Angola, 20, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de São Vicente, concelho de Abrantes.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços na área da contabilidade e gestão, assessoria de gestão e assessoria fiscal.

**ARTIGO 3.º**

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 2750 euros, titulada pelo sócio Jaime Afonso Furtado Mateus; uma do valor nominal de 2000 euros, titulada pelo sócio José Luís Furtado Mateus, e outra do valor nominal de 250 euros, titulada pelo sócio Jaime Dias Mateus.

**ARTIGO 4.º**

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou a não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Jaime Afonso Furtado Mateus e Jaime Dias Mateus.

**ARTIGO 5.º**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

**ARTIGO 6.º**

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

18 de Março de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Natália Gonçalves Pereira Gentil Ferreira*. 2003063595

**BROTHER AND SISTER — GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE BARES E DISCOTECAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 2003/040220; identificação de pessoa colectiva n.º P 506827712; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/040220.

**Contrato de sociedade**

No dia 26 de Janeiro de 2004, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa II, perante mim, Ana Paula Teles de Almeida, ajudante principal deste cartório, no pleno exercício de funções em virtude da respectiva notária, licenciada Maria de Fátima Nobre da Fonseca, se encontrar dispensada de comparecer ao serviço, compareceram como outorgantes:

1.º Hélder Manuel Correia Neto, contribuinte fiscal n.º 216528496, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, solteiro, maior, residente na Rua da Cidade da Beira, lote 15, rés-do-chão, frente, Loures, titular do bilhete de identidade n.º 10726669, de 6 de Dezembro de 2002, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa; e

2.º Alexandra Maria Gil Neto, contribuinte fiscal n.º 206600968, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, solteira, maior, residente na morada anterior, titular do bilhete de identidade n.º 8438605, de 3 de Agosto de 2000, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Verifiquei as suas identidades por exibição dos seus referidos bilhetes de identidade.

Pelos outorgantes foi dito que, pela presente escritura, constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas nos termos constantes dos artigos seguintes:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma Brother and Sister — Gestão e Exploração de Bares e Discotecas, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Praça de Raimundo Soares, 19-21, freguesia de São Vicente, concelho de Abrantes.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste na gestão e exploração de bares e discotecas, produção e organização de eventos. Gestão e produção de comunicação audiovisual.

**ARTIGO 3.º**

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

**ARTIGO 4.º**

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

18 de Março de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Natália Gonçalves Pereira Gentil Ferreira*.  
2003063560

## CONSTÂNCIA

ZÉPINHÃO — RESTAURAÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Constância. Matrícula n.º 151/040304; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/040304.

Certifico que Fernando José Brandão Pereira, casado com Gracinda de Jesus Lopes Pereira na comunhão de adquiridos, e a referida Gracinda de Jesus Lopes Pereira, constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelos seguintes artigos:

## 1.º

A sociedade adopta a firma ZÉPINHÃO — Restauração, L.<sup>da</sup>

## 2.º

1 — A sociedade tem a sede na Rua de Luís de Camões, 5 a 5-A, freguesia e concelho de Constância.

2 — Por deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar sucursais, filiais, agências e outras formas legais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

## 3.º

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes de tipo tradicional, *snack-bars*, *self-services*, bares, cervejarias, cafetarias e outros estabelecimentos hoteleiros e afins; organização de eventos e fornecimento de refeições ao domicílio (*catering*); bazar, quiosque e artesanato.

## 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 25 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 12 500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

## 5.º

A cessão de quotas, total ou parcial, entre sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade, tendo esta, em primeiro lugar, e sócios não cedentes, em segundo lugar, direito de preferência.

## 6.º

1 — A gerência e a representação da sociedade serão exercidas por quem, sócio ou não, for designado em assembleia geral, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Ficam, desde já, designados gerentes os sócios Fernando José Brandão Pereira e Gracinda de Jesus Lopes Pereira.

3 — Os gerentes poderão ser remunerados, se tal for deliberado em assembleia geral.

4 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

## 7.º

Mediante deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, na proporção das suas quotas e até ao montante global de duas vezes o capital social.

## 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas, nos seguintes casos:

- a) Insolvência do titular;
- b) Quando a quota for arreada, penhorada, dada de penhor sem consentimento da sociedade, por qualquer forma sujeita a arremata-

ção ou venda judicial ou subtraída ao poder de disposição do seu titular;

c) Morte, interdição ou inabilitação do titular.

2 — A contrapartida da amortização será igual ao valor que vier a ser apurado em balanço especialmente elaborado para o efeito, e será pago em seis prestações trimestrais iguais.

Está conforme o original.

15 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria de Jesus Pereira Morais*.  
2004268620

## OURÉM

FATIMEX — COMÉRCIO DE ALUMÍNIOS  
E OUTROS METAIS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Estrada da Batalha, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 593; identificação de pessoa colectiva n.º 501720332; inscrições n.ºs 8 e 9; números e data das apresentações: 15 e 16/20040209.

Certifico que na sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato quanto à redacção do n.º 1 do artigo 1.º e artigo 4.º, que passam a ser a seguinte:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma FATIMEX — Comércio de Alumínios e Outros Metais, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Estrada da Batalha, freguesia de Fátima, concelho de Ourém.

## ARTIGO 4.º

1 — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, competem a dois gerentes.

2 — A sócia HEXAL — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., tem o direito especial de designar um dos gerentes.

3 — O outro gerente será eleito em assembleia geral que fixará, igualmente, a remuneração da gerência e deliberará sobre a obrigatoriedade ou não de eles prestarem caução.

4 — A gerência cumprirá mandatos de três anos.

5 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes, bastando, porém, a assinatura de qualquer um deles nos actos de mero expediente.

6 — A gerência poderá nomear mandatários e procuradores, delegando neles alguns dos seus poderes desde que nas respectivas procurações se indiquem claramente os poderes delegados.

Nomeados gerentes, para o triénio de 2004-2006: José António Almeida Marques Sobreiro e Joaquim Manuel Simões Pereira, casados.

Data: 27 de Janeiro de 2004.

Conferido, está conforme.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Fevereiro de 2004. — A Escriutária Superior, *Maria Manuela Godinho Soares*.  
2003575677

## SETÚBAL

## ALCÁCER DO SAL

## BOM REPARO — AGRO PECUÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Alcácer do Sal. Matrícula n.º 393; identificação de pessoa colectiva n.º 503011398; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 4/040308.

Certifico que foi nomeado administrador único Joaquim Manuel Alves Fura, em 10 de Fevereiro de 2004, para o quadriénio de 2004-2007.

12 de Março de 2004. — A Conservadora, *Carla Cristina Baião Alves da Palma*.  
2002127794

ALMADA

**H. BLANCO — EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8490/961104; identificação de pessoa colectiva n.º 503795666; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/28101998.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1997.

7 de Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Mouco Teixeira Leitão Pinto*. 3000137294

**ESPAÇOIDEAL — COMÉRCIO ARTIGOS DE DECORAÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 9394/981009; identificação de pessoa colectiva n.º 504733591; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/981009.

Certifico que foi registada a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma de ESPAÇOIDEAL — Comércio Artigos de Decoração, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de Galileu Saúde Correia, 16, freguesia do Pragal, concelho de Almada.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**ARTIGO 2.º**

A sociedade tem por objecto a actividade de comércio de artigos de decoração, móveis e confecção de cortinados.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000\$

cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios António Delgado Ferreira e João Albino Siborro Reis Cabrito.

§ único. A sociedade, por deliberação unânime da assembleia geral, poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital, até ao triplo do capital social, e os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, que vencerão juros ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

**ARTIGO 4.º**

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

**ARTIGO 5.º**

A cessão de quotas carece sempre do consentimento da sociedade, a qual terá direito de preferência em primeiro lugar, e os restantes sócios em segundo.

**ARTIGO 6.º**

1 — A sociedade poderá amortizar as quotas dos sócios, nos casos seguintes:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, arrolamento, falência ou insolvência;
- c) Quando em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- d) No caso de uma cessão de quota efectuada sem prévio consentimento da sociedade.

2 — O preço da amortização será o que for ajustado, no caso da alínea a), e o valor nominal da quota para os restantes casos, se outro não resultar imperativamente da lei.

Vai conferida e conforme o original.

5 de Agosto de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Mouco Teixeira Leitão Pinto*. 3000137291


**Colecção Temas Portugueses**

**FRADUQUISMO E MODERNIDADE  
NO ÚLTIMO EÇA (1888-1900)**  
ANA NASCIMENTO PIEDADE  
Prefácio de ISABEL PIRES DE LIMA  
334 pp.



**EÇA DE QUEIRÓS  
UMA ESTÉTICA DA IRONIA**  
MÁRIO SACRAMENTO  
Prefácio de CARLOS REIS  
214 pp.

**COLECÇÃO TEMAS PORTUGUESES**



**CULTURAS JUVENIS**  
JOSÉ MACHADO PAIS  
2.ª edição  
430 pp.

«É através das rotinas quotidianas que os jovens acabam por construir as novelas das suas vidas: na escola ou na família, no trabalho ou no desemprego, nas incertezas do futuro ou nos dilemas do presente.»



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85  
ISSN 0870-9963

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

**PREÇO DESTES NÚMEROS (IVA INCLUÍDO 5%)**

**€ 6**



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>  
Correio electrónico: dre @ incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



## IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

### LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Forca Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa  
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

**Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa**